SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3310

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 179/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 234/2020

2º Termo Aditivo de Prazo nº. 179/2022
Contrato Administrativo nº. 234/2020

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Contratada: PÚBLICA SEVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº. 04.804.931/0001-01**.
Objeto: Contratação de empresa qualificada para fornecimento de solução de software de gestão administrativa e financeira para o Consórcio Público Intermunicipal - CIMCERO.
Valor: R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar do dia 07 de outubro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:194C94B4

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 188/2022 JI-PARANÁ, 23 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de JOSEFA DE FATIMA BARBOSA DE ARAUJO e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, o presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto do artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades, e;
Considerando a Portaria nº. 162/2022 de exoneração do servidor Antônio Rosendo de Arruda Neto.
Resolve:
Art. 1º. Nomear **JOSEFA DE FATIMA BARBOSA DE ARAUJO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) nº. 211.xxx.xxx-20, Cédula de Identidade (RG) nº. 80xxx1 SESDEC/RO, no cargo de **COORDENADOR DA CASA DE APOIO**;
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:78D2544F

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 205/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de JANETE PEREIRA DE CARVALHO e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o pedido de exoneração.
Resolve:
Art. 1º – Exonerar a pedido ***JANETE PEREIRA DE CARVALHO***, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 842.xxx.xxx-59 e Cédula de Identidade (RG) sob nº. 8XXXX1 SESDC/RO, do cargo de **ASSESSOR II,** nomeada através da portaria nº 113/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:9FCF5FE0

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 107ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de convocação para 107ª Assembleia Geral Ordinária

Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n°.11.107, de 2005, devidamente inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57, nos termos do artigo 16º, inciso IX do Estatuto Social, neste ato representado pelo Presidente, convoca os prefeitos dos municípios consorciados para a 107ª Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia **23 de setembro de 2022, às 10 horas na Sede do Consórcio - CIMCERO**, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, município Ji-Paraná, estado de Rondônia, para fins de deliberar, da pauta:
Pauta:

Aprovação do Orçamento exercício 2023;
Lançamento do Programa do SIM – Selo de Inspeção Municipal Através do Consorcio;
Aprovação do Rateio Selo SIM;
Aprovações de Projetos de Resoluções;
Demais intercorrências;

Ji-Paraná/RO, 19 de setembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente do CIMCERO

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:53188149

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: 010/CIMCERO/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-182/2022

OBJETO: Registro de Preços para A futura e eventual aquisição de Luminárias de LED para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras dos municipios participantes do consórcio CIMCERO.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO,através de seu Pregoeiro, com fulcro no Inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Torna Público e**FAZ SABER**que nesta data fica**ADJUDICADO**o objeto**do Pregão Eletrônico nº. 010/CIMCERO/2022**em favor da empresa:

FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELIinscritano**CNPJ:** 28.741.330/0001-57com valor total de R$40.063.859,50**(**quarenta milhões sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail:licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 19 de setembro de 2022.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 068/2022

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:E7D22D13

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N° 023/2022/CISAN CENTRAL/RO DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO N° 023/2022/CISAN CENTRAL/RO DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

"NOMEIA SERVIDOR DO CISAN-CENTRAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Presidente do CISAN Central/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto:

D E C R E T A:

Art.1º- Fica nomeado a seguinte servidora:

NOME	C.P.F.	CARGO
NATALIA TEREZINHA OLIVEIRA	032.391.852-29	DIRETOR TÉCNICO

Parágrafo Único: A servidora em epígrafe fará parte do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, a partir do dia 19 de setembro de 2022.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:E0070049

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 36/2022 - SEMEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeito Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art. 25 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE neste termos:

a) Processo Nrº :	991/2022
b) Licitação Nrº :	36/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	19/09/2022
e) Objeto Homologado :	Pgto de Premiação da Final do Campeonato Integração Society Zona Rural nos dias 20/08/2022 a 24/09/2022 - Premiação do 1º ao 2º Colocado - SEMEC

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
ENDEREÇO; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PREMIAÇOES DESPORTIVAS	1,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

Valor Total Homologado R$ 1.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 19 de setembro de 2022.

EDON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretario Adjunto de Esporte e Cultura

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:F05F8842

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 37/2022 - SEMEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeito Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art. 25 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE neste termos

a) Processo Nrº :	992/2022
b) Licitação Nrº :	37/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	19/09/2022
e) Objeto Homologado :	Pgto de Premiação Campeonato Copa Integração Society Setor Cidade; Premiação do 1º ao 2º Colocado - SEMEC

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Endereço; Município de Alta Floresta d'Oeste/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PREMIAÇOES DESPORTIVAS	1,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

Valor Total Homologado R$ 1.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 19 de setembro de 2022.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretario Adjunto de Esporte e Cultura

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:A74069B5

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº112/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº112/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO-REPETIÇÃO PE 101.
PROCESSO LICITATORIO: Nº845 /2022.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico,tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
O objeto da presente licitação é: registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO MATERIAL PARA CURATIVOS E HIGIENIZAÇÃO DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR**
Estima-se o valor de R$ 10.894,15
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura:30/09/2022
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste19/09/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:092AC4D4

PODER EXECUTIVO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA 012022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA 012022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO, MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, PARA OS FINS QUE SE MENCIONA.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732./0001-54, com sede na av. Nilo Brasil, 3044, Bairro: Redondo, neste ato representado por seu Prefeito **Giovan Damo;**
O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.744.994/0001-40, com sede na av. Afonso Pena, s/n, centro, neste ato representado por seu Prefeito ***Denair*Pedro Da Silva;**
O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **15.845.365/0001-94**, com sede na RUA 07 DE SETEMBRO, 2370, neste ato representado por seu Prefeito ***Jurandir*de Oliveira Araújo;**
resolvem celebrar o presente termo de cooperação técnica e financeira, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo de cooperação técnica e financeira tem por objetivo organizar e realizar o 1º CAMPEONATO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2022, com 24 (vinte e quatro) equipes entre titular e aspirante, no período de setembro a dezembro de 2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
Parágrafo primeiro - A MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE, compete:
Pagamento de arbitragem para realização de 25 (vinte e cinco) partidas;
Fornecimento dos troféus de 1º e 2º lugares das categorias titular e aspirante.

Parágrafo Segundo – AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, compete:
Pagamento de arbitragem para realização de 25 (vinte e cinco) partidas;

Parágrafo Terceiro – AO MUNICÍPIO DE SANTA LUZA D´OESTE, compete:
Pagamento da premiação em dinheiro do campeonato, tanto da categoria titular quanto da aspirante sendo:
R$9.000,00 (nove mil reais)

Parágrafo Quarto – As partes acordam que o valor das inscrições do campeonato, somarão aos valores a serem despendidos pelo MUNICÍPIO DE SANTA LUZA D´OESTE, para compor a premiação do campeonato:

Parágrafo Quinto – As partes acordam que a organização do campeonato será em conjunto com as Secretarias Municipais de Esportes que deverão elaborar um Regulamento especifico para o Campeonato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
1 - Esse termo vigorará pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo dos partícipes, após avaliação de seus resultados mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO E RENÚNCIA
Esse termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:
Pela deliberação de qualquer dos partícipes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, em qualquer momento, manifestada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando resguardadas as atividades e andamentos até a data de sua conclusão.
Pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, a critério dos partícipes adimplentes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que possibilitem sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES
Este Termo de Cooperação poderá ser modificado ou alterado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado previamente e por escrito e não haja mudança de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município, providenciará a publicação de extrato do presente Termo de Cooperação nos Diários Oficiais de cada Município;

CLÁUSULA SETIMA – DAS OMISSÕES
Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, ou, na impossibilidade, pela autoridade judiciária competente, nos termos da cláusula seguinte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica Eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D' Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Cooperação.

E por estarem de comum acordo firmam o presente em três vias de igual teor.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 02 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

MUNICÍPIO DE SANTA LUZA D´OESTE/RO

MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E364A559

PODER EXECUTIVO
SEXTO TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 01/2021

PODER EXECUTIVO

Sexto Termo Aditivo/Prorrogação ao Contrato nº 01/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.596.844/0001-75, sediada na Rua Getúlio Vargas, 3491, Nova Brasilândia D´Oeste /RO, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 702/2020, Tomada de Preços 06/2020**,** ambos tem por certo e contratado com base no artigo 57, II da Lei 8666/93:

1- DO OBJETO: As partes acordam em aditivar e prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato 01/2021 em mais 120 (cento e vinte) dias.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 01/2021 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 29 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratante

NBO COM. DE MAT.DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C163326F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM, destinado a Aquisição de 01 veículo Administrativo para secretaria municipal de Saúde por meio de recurso oriundo de repasse fundo a fundo da SESAU-RO (GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA), através de transferência direta sob ordem bancária nº 2022OB047727, empenho 2022NE002293 PROPOSTA N° 2022PP009625, PROCESSO SEI 0005.068219/2022-8, Processo Administrativo N° 663/SEMUSA/2022. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa **a partir das 10h00min do dia 29/09/2022,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 134.175,00** (cento e trinta e quatro mil cento e setenta e cinco reais). Informações Complementares e o Edital estão à

disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de Setembro de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:E0684AD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo e Insumos para Laboratório Municipal. Processo Administrativo N° 721/SEMUSA/2022, Recurso Próprio. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 03/10/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 121.950,76** (cento e vinte e um mil novecentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 19 de Setembro de 2022.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:EA287B57

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/PGM/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/PGM/2022

Espécie: Contrato 048/PGM/2022; **Data do Contrato**: 16/09/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: Lang Construtora LTDA; **CNPJ:** 13.226.140/0001-24; **Objeto**: A contratação de empresa especializada para a reforma no telhado e repartições EMEF Dom João Paulo I, e reparos da rede elétrica da escola conforme memorial descritivo do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO; **Amparo**: Tomada de Preço nº. 011/CPL/2022; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 255/SEMEC/2022; **Vigência**: 15/03/2023; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.3610022.1029, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas: 318; **Valor Global**: R$ 226.051,87 (duzentos e vinte e seis mil, cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos); **Nota de Empenho nº:** 1705 de 19/08/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Fabiana Lang de Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciele Costa Candido da Silva
Código Identificador:E6E7AA1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 071/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **071/2022**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1049/2022, a despesa com **"**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONSTITUÍDO DE CONJUNTOS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, PELO PERIODO DE 12 MESES", em favor das seguintes empresas: **01) GLOBAL COMERCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO LTDA - 23.260.598/0001-53,** no valor de R$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais); **02) SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - 09.634.971/0001-68,** no valor de R$ 384.360,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais); sendo o **valor total homologado**: **R$ 456.060,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, e sessenta reais).**

Alto Paraíso-RO, 16 de setembro de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:D18660F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, **adjudica e homologa** a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022**, referente ao Processo Administrativo nº 1011/2022, cujo objeto é a "CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO PLAYGROUD INFANTIL EMEIEF ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES" no valor Global de **R$ 79.425,79 (setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos)** em favor da empresa **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA** CNPJ: 18.098.506/0001-40, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Alto Paraíso-RO, 16 de setembro de 2022.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:8690E20B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 579/2022

PORTARIA Nº 579/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E
Art. 1º - EXONERAR, MARIA APARECIDA MATOS TATAIRA SILVA**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do **RG nº** 257.035/SSP/RO e do CPF: 172.672.422-00, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora Executiva de Assessoramento Contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:95F1A391

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 580/2022

PORTARIA Nº 580/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). MARIA APARECIDA MATOS TATAIRA SILVA**,** brasileiro (a), casado(a), portador (a) do RG nº 257.035/SSP/RO e do CPF: 172.672.422-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de cargo de Diretora Geral de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D17021EC

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

PORTARIA N.º051/ IMPRES/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor "BENEDITO BOENO DE ALMEIDA".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1°, inciso III, línea b, § 2°e § § 3º, 17° e *Art. 53, inciso I, II, III, da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ 2010, de 11 de outubro de 2010 e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade proporcional ao tempo contribuição em favor do senhor, **BENEDITO BOENO DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 16.806.076 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 565.507.239-49, servidor público regime estatutário, matrícula de nº 590, cargo **COVEIRO,** categoria **"L",** carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Alvorada do Oeste-RO.
Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme expresso em Lei Municipal nº 641/2010 art. 87.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 19 de setembro de 2022.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
APIMEC- CGRPPS-2560

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:56CF6DD3

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2426-1/SEMAF/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/2022 - CONVÊNIO Nº 314/PGE-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/CPL/2022
PROCESSO Nº 2426-1/SEMAF/2022
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 010/GAB/PREF/2022**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia d´Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a FMS. **DO OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes (Computadores, TVs em LED, Impressoras e Notebooks)**, tendo esta à finalidade de atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, do Município de Alvorada d'Oeste/RO. Conforme Plano de Trabalho e **Termo de Convênio nº 314/PGE-2022**, valor estimado:

R$ 139.851,00 (Cento e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 30/09/2022 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 30/09/2022 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 30/09/2022 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 2426-1/SEMAF/2022.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
04.122.0005.2029	4.4.90.52-99	Convênio nº 314/PGE-2022	644
		Contrapartida	

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 19 de setembro de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A9CE35A5

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2451-1/FMS/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2022 - RECURSO ESTADUAL/FUNDO A FUNDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/CPL/2022
PROCESSO Nº 2451-1/FMS/2022
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 010/GAB/PREF/2022**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender ao FMS. **DO OBJETO: Aquisição de Medicamentos para o Hospital Municipal de Alvorada d'Oeste-RO,** com **Recurso Estadual – Fundo a Fundo**, conforme Plano de Trabalho, Resolução nº 318/2022/SESAU-CIB e demais documentos, anexo aos autos, valor estimado: **R$ 108.887,80 (Cento e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 03/10/2022 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 03/10/2022 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 03/10/2022 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 2451-1/FMS/2022.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.3010013.1025	3.3.90.30-09	Recurso Estadual/Fundo a Fundo	620
		Contrapartida	

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 19 de setembro de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:C4476A72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 374/2022
Processo Administrativo nº10.149/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR
2)CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ:41.947.390/0001-99
OBJETO:Aquisição deMateriais Permanente e Consumo (Mobiliário Administrativo, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Mobiliário Hospitalar) com entrega, montagem/instalação,para atender as necessidades daAgência Municipal de Regulação de Ariquemes - AMR.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$ 2.304,95 (dois mil, trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos)**,**conforme**Nota de Empenho**nº 34/2022.
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: MOABSON MATHEUS SARAIVA BATISTA
GESTOR DO CONTRATO:OADE LUCAS DE OLIVEIRA

Ariquemes/RO, 13de setembrode 2022.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16
Documento assinado eletronicamente (CD) por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 19/09/2022 às 09:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1125017**e o código verificador**AC86D201**.

Referência: Processo nº 8-10149/2022.	Docto ID: 1125017 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:E06FEF59

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 689, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 689, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

APresidente da Agência Municipal de Regulação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-10149/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Oade Lucas de Oliveira e Moabson Matheus Saraiva Batista, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal dos Contratos do Processo Administrativo nº 10.149/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de setembro de 2022, 133º da República.

SIMONE DA COSTA
Presidente da Agência Municipal de Regulação de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16
Documento assinado eletronicamente (CD) por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 19/09/2022 às 09:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1125070**e o código verificador**BF147FB9**.

Referência: Processo nº 8-10149/2022.	Docto ID: 1125070 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:1ADB1A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELET. Nº 100/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 10.589/SEMPOG/2022 UASG: 450522

Objeto: Contratação de empresa especializada na **instalação de tela e manutenção de estrutura metálica para cobertura do estacionamento**do Prédio Administrativo Dr. Carpintero, da Prefeitura de Ariquemes/RO.
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial aos que retiraram o instrumento convocatório, que o certame denominado **PREGÃOELETRÔNICO**nº **100/2022**, foi declarado **FRACASSADO,** face a Desclassificação das propostas das empresas participantes conforme registrado na ata da sessão, pregão cancelado no julgamento, por não haver mais propostas válidas. Informações adicionais poderão ser obtidas na sala do Pregãona SML, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 19de setembro de 2022.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:4DF53F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 15.990/SEMPOG/2022 MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de**Material de Limpeza e Produtos de Higienização com Dosador em Regime de Comodato**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R$ 437.015,65.**
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **113/2022**do tipo MENOR PREÇO, na forma da Lei nº. 10.520/02e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 20/09/2022até às 09h00min do dia 03/10/2022. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 03/10/2022** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (**Comprasnet**). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: **pregaopma@hotmail.com**.

Ariquemes (RO), 19de setembrode 2022.

JONHISON JOSE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:4AD3BB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 7574/2022.
Requerente: Laboratorio de Analises Clinicos Cidadão Ltda
Assunto: Título de Domínio – Lote 12, Quadra 02, Bloco “B”, Setor 01.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 7574/2022– Título de Domínio, em que a empresa Laboratório de Analises Clínicos Cidadão LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.459.151/0001-85 representado pela figura do Srº Ebson de Souza Dutra, inscrito no CPF sob o nº 389.572.562-53, residente e domiciliado na Avenida Canaã, nº 2528, Setor 01, de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 12, Quadra 02, Bloco “B”, Setor 01,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 001.0002.02.00012.01, no endereço Alameda Ingazeiro nº 1776, setor 01, a mesma comprovou a posse através contrato de Doação, no entanto, publicação a fins de contestação de terceiros, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 19 de setembrode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:008AAB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8-16909/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DECREDENCIAMENTONº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º8-16909/2022

Objeto:CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAISEspecializados - Fonoaudiólogos e Terapeutas Ocupacionais,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDENO ATENDIMENTO DEPACIENTES ORIUNDOS DE MANDADO JUDICIAL, já havendo as Decisões Judiciais para que o Município cumpra com as suas obrigações de fornecer os serviços, assim a secretaria de saúde de Ariquemes fica responsável a continuidade ao tratamento, para que esses pacientes não agrave seu quadro clínico.

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seus anexos, antes de formular sua proposta.
Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Projeto Básico e Edital de Chamamento Público.
O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no edital e projeto básico, ensejará o não credenciamento do proponente. As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.
Os documentos de habilitação e proposta deverão ser entreguesaté a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.
As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico, após serão encaminhados para exame de conformidade, aceitação e homologação pela Portaria criada para este fim, após a análise da idoneidade mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no Projeto Básico e edital.
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	20/09/2022
Período de solicitação de credenciamento (Para atendimentos dos 4 pacientes, conforme Anexo I).	20/09/2022 a 10/10/2022
Prazo para solicitação de impugnação ao Edital	06/10/2022
Período de solicitação de credenciamento (Distribuição de pacientes conforme as possíveis demandas judiciais)	11/10/2022 a 11/10/2025
Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento	5(cinco) dias úteis após ciência da decisão
Prazo para Julgamento do recurso do Recurso	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo p/ celebrar Termo de Credenciamento/Contratual.	5 (cinco) dias úteis após homologação

O acesso ao edital completo com seus respectivos anexos poderão ser acessados a qualquer tempo no portal da transparência da prefeitura municipal de Ariquemes,**pelo link**http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público de credenciamento serão prestados pela Comissão, aser adquiridas pelos telefones**(0xx69) 3516-2021**com o Sr. Henrique da Silva, ou na sede daSuperintendência Municipal de Licitações - SML, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional CEP: 76.872-854, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou pelo email**cpl.pma@hotmail.com**

Ariquemes, 19 de Setembro de 2022

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitações - SML

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:3D1700FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRONO PROC. Nº 8-15585/2022

A Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes, instituída no teor da Portaria nº 454, de 24 de Novembro de 2.020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 26/11/2020, Edição 2847, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, serve do presente para informar a substituição demembro que compõea Comissão deProcedimentos Disciplinaresda Guarda Municipal de Ariquemes/RO, que conduzirá o proc. nº 8-15585/2022.

CONSIDERANDOLei Municipal de nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos servidores da Guarda Municipal de Ariquemes/RO);
CONSIDERANDOLei Municipal nº 2.417/2020 (Instituição da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes);
CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº18.227, de15deDezembrode 2.021, o qual regulamenta artigos da Lei Mun. nº 1.336/2.007, e aprova o Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar PAD, no âmbito deste Município;
CONSIDERANDOPortaria nº 454 de 24 de Novembro de 2020 (Designação deservidores para atuar na Corregedoriada Guarda Municipal de Ariquemes/RO;
CONSIDERANDOa portaria nº 280/2022/PGM quedispõe sobre instituição decomissãode procedimentos disciplinaresdaGuardaMunicipal deAriquemes/RO;
CONSIDERANDOa imperiosa atuação, respeitados os termos legais correspondentes, no que tange àmedidasconcernentes àprocedimentos administrativos disciplinares,ressaltando-se a tempestividade nos atos administrativos;
CONSIDERANDOPrincípios Administrativos do Direito Brasileiro, ressaltando-se a Moralidade, impessoalidade,e Publicidade/Transparência nos atos públicos;
CONSIDERANDOoutras normas pertinentes e correlatas à procedimentos administrativos disciplinares, bem como os procedimentos adotados em caso de impedimento, suspeição e incompatibilidade;
CONSIDERANDOo Memorando nº34/semust-cpdgm/2022 de 15 de Setembro de 2022.

Faz-se necessário a substituição demembroda Comissão Disciplinar,o qual é impedido de oficiar como membro da Comissão, em procedimentos disciplinares de que for parte, cita-se o proc. nº 8-15585/2022, inerente à Apuração Preliminar, cadastrado em 29 de Julho de 2022.

Desta forma, fica designadopara substituir, à função demembroda Comissão Disciplinar da Guarda Municipaloservidor, componente suplente,integrante da portaria,designado no art 3º da portaria nº 280/2022/PGM,o Senhor Joel Domiciano Andrade.

Memora-se que, aPortaria nº280, de17deAbrilde 2.022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em19/04/2022, Edição3202, designa servidores para compor a Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal, bem como estabelece membros suplentes para compor os trabalhos correlatos na impossibilidade de autuação do servidor nomeado como titular.

É imperioso mencionar que, a Lei Municipal de nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos servidores da Guarda Municipal de Ariquemes/RO), em seu artigo 60 e 64, versa que deve ser nomeado Comissão para fins de processamentos dos feitos, em consonância com os trabalhos da Corregedoria da Guarda Municipal.

Desta forma, a alteração na composição da Comissão de Procedimento Disciplinar, que trata da substituição de membro nesta ATA, é concernente apenas, para autuação e instrução no procedimento disciplinarnº 8-15585/2022, e entraem vigor a partir desta data.

Ariquemes, 19 de Setembro de 2022.

DIEINE EIRE KONDRATOWSKI
Corregedorada Guarda Municipal de Ariquemes
Portaria nº 454/2020/PGM

Documento assinado eletronicamente por**DIEINE EIRE KONDRATOWSKI**,**Corregedora da Guarda Mun. - Portaria n° 454/2020**, em 19/09/2022 às 10:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:E4375581

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022/CPLMS PROCESSO Nº 1601.8.1/2022/SEMECE

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 12.586/GP/PMB/2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, na modalidade **Pregão Presencial nº 011/2022/CPLMS**, tipo menor preço por item. Tendo por objeto**: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Arbitragem para realização da 1ª Copa de Futsal de Buritis - RO,** para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Buritis/RO. Com valor médio estimativo: R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais) conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10h00min (horário local) do dia 05/10/2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.com.br

Buritis/RO, 19 de setembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:93771428

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1748/2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional para Suplementação por Anulação no valor de **R$ 126.590,00 (cento e vinte e seis mil quinhentos e noventa reais)** na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º. Os presentes créditos serão cobertos com recursos a serem deduzidos das respectivas fichas previstos no anexo II, na forma do §1º, III, do Art. 43 da Lei 4.320/64;

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º. Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I
AO PROJETO DE LEI Nº _____/2022
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS A SUPLEMENTAR

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1004.2044.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 380: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 126.590,00**

TOTAL.....R$ 126.590,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II
AO PROJETO DE LEI Nº _____ /2022
DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DOS CRÉDITOS A ANULAR

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1004.2044.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 374: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**R$ 10.346,00**

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1004.2044.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 375: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	**R$ 9.936,00**

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1004.2044.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 376: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**R$ 13.691,00**

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2095.0000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 584: 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES	**R$ 30.000,00**

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.243.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1004.2096.0000 – APOIO AO SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – ABRIGO

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 350: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 37.817,00**

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.243.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1004.2096.0000 – APOIO AO SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – ABRIGO

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 351: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	**R$ 14.800,00**

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.243.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1004.2096.0000 – APOIO AO SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – ABRIGO

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 354: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 10.000,00**

TOTAL.....R$ 126.590,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9E9DB05B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1749/2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional para Suplementação por Anulação no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Os presentes créditos serão cobertos com recursos a serem deduzidos das respectivas fichas previstas no anexo II, na forma do §1º, III, do Art. 43 da Lei 4.320/64;
Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.
Art. 3º. Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I
AO PROJETO DE LEI Nº _____/2022
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS A SUPLEMENTAR

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.2188.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25%

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 132:3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	**R$ 200.000,00**

TOTAL.....R$ 200.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II
AO PROJETO DE LEI Nº---_____/2022
DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DOS CRÉDITOS A ANULAR

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.2188.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25%

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 133: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**R$ 200.000,00**

TOTAL.....R$ 200.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7AC8B2BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12996 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$3.290.234,10 distribuídos as seguintes dotações:

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

27 04.122.1001.2004.0000MANUT ATIVID ADMINIST DA SEMA 2.785.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS
020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

50 04.122.1001.2006.0000MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA SEMPLAM 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

816 04.122.1000.2008.0000APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP 105.234,10
3.3.90.93.02 RESTITUICOES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

306 04.122.1007.2113.0000APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 300.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 3.290.234,10

Fontes de Recurso
1 500 3.290.234,10

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 15 de setembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:122DBF93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.997, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da servidora NEUZANA CALIXTO SOUZA aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado nº. 003/SEMECE/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 003/SEMECE2022, Edital de Convocação nº 05/2022, pelo período de 13 de setembro de 2022 a 13 de março de 2023, a servidora **NEUZANA CALIXTO SOUZA** – cargo de **Prof.ª 30 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2022.

Buritis-RO, 16 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4814EF0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.999, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do contrato da servidora LUANA PRICILA RAFASCHI BARBOSA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o contrato do Teste Seletivo 002/2021 pelo período de 12 (doze) meses da servidora **LUANA PRICILA RAFASCHI BARBOSA, cargo recepcionista 40 h**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 16 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:61D02B47

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 035/PMB/2022
PROCESSO Nº 1-1226/2022-SEMAGRI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/2022/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-01 KM 10 (ASPROS),*"*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-01 KM 10 (ASPROS), doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 18.02.2012, conforme documento em ID 641FA5, estabelecida à Linha 07, Saracura, Gleba 01, Lote 146, P.A Buritis, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.744.345/0001-73, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente a Senhora IRINETE ALVES DE ALMEIDA FREITAS, brasileira, maior, agricultora, CPF/MF sob o nº 562.040.352-15 e RG nº 000427426 SSP/RO, residente e domiciliado a Linha 18, Gleba 05, KM 11, Lote 01, P. A Buriti, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (um) Arado Subsolador, com tombamento Municipal 16250, com Número de Série 137/20**, entre as partes.
Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto

pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação,

caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritis/RO, 14 de setembro de 2022.

Parceiro Público
Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-01 KM 10 (ASPROS)
CNPJ nº 05.744.345/0001-73
Representante Legal

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C00B5D07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - T. P. N.º 012/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Tomada de Preços n.º 012/2022/CPL
Processo Administrativo n.º 263/2022/SEMEC

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 155, de 19 de agosto de 2022, torna público que, tendo em vista a decisão do recurso a qual manteve a inabilitação da empresa Central Serviços de Construção Civil Ltda., fica concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem nova documentação de habilitação, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93. Para tanto fica as empresas participantes deste certame intimadas, caso queiram, a protocolar na sala da CPL, até às 9h, horário de Rondônia, do dia 29 de setembro de 2022. Quaisquer informações através do e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com e pelo Tel.: (69) 3345-2353.

Informamos ainda que os documentos estão disponíveis no site http://www.cabixi.ro.gov.br/ e na Comissão Permanente de Licitações.

Cabixi, 19 de setembro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente da CPL
Dec. n.º 155/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:6203FF7A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2022

O Prefeito Municipal, Izael Dias Moreira no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **P.E nº 046/2022-PMC,** adjudicado em 12 de setembro de 2022, referente ao Processo Licitatório nº 710/SEMUSA/2022, que tem por objeto: aquisição de materiais de consumo para, co-financiamento da Atenção Básica, Plano de Trabalho e Aplicação. Em Favor da Empresa:

VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSRUMENTOS E MATERIAS P/ USO MÉDICO LTDA CNPJ: 30.203.451/0001-97- no valor de **R$ 7.637,26** (Sete mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte seis centavos)

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:7296016B

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 134/2021-EDITAL 088/2022-CUIDADORA DE CRIANÇA (CRECHE

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 088/2022

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca a candidata aprovada no Teste Seletivo Público, considerando o pedido de distrato de contrato da

servidora Mikele Souza Canto Moreira, considerando que a candidata Daiane Garcia Gilo não manifestou interesse, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

CUIDADORA DE CRIANÇA (CRECHE)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc:**	**Nota:**	**Classif.:**
221	EDNA GONÇALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	07/05/1984	Classificado	55,00	18º

Cabixi, 19 de setembro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:D27720F8

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 089/2022-ENFERMEIRO (A) - PSF POSTO SAMARITANO

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 089/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato da servidora JANINE GUSMÃO VARNOU DA SILVA, bem como a desistência da candidata Tatiane Silva Rech (9º colocado), convoca candidato (a) aprovado(a) no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO:

ENFERMEIRO (A) - PSF POSTO SAMARITANO					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
167	TIAGO SILVA CABRAL	13/06/1997	Classificado	90,00	10º

Cabixi, 19 de setembro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:16EE8321

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 090/2022-PROFESSOR NÍVEL _ 24 HS (PEDAGOGIA)

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 090/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovado no Teste Seletivo Público, conforme Memorando nº 472/2022/ SEMEC, considerando a exoneração do professor Cícero Aparecido da Silva (aposentadoria), bem como a desistência do candidato ALUIZIO AMARAL SANTANA, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos

no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO:

Professor Nível _ 24 hs (Pedagogia)					
055	DANILA FRANCISCA DOS SANTOS	11/05/1981	Classificado	65,00	15º

Cabixi, 19 de setembro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:64C00FE8

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 134/2021-EDITAL 091/2022-CUIDADORA DE CRIANÇA (CRECHE)

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 091/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca a candidata aprovada no Teste Seletivo Público, considerando o pedido de distrato de contrato da servidora Mikele Souza Canto Moreira, considerando que a candidata Edna Gonçalves dos Santos Oliveira desistiu da vaga, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

CUIDADORA DE CRIANÇA (CRECHE)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc:**	**Nota:**	**Classif.:**
244	LUZIA FERRARI FREITAS	28/05/1986	Classificado	55,00	19º

Cabixi, 19 de setembro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:D50F5846

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 050/2022

O Prefeito Municipal, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA, nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2022, adjudicado em 15 de setembro de 2022, Processo Licitatório nº 707/SEMESP/2022, que tem por objeto: Aquisição de Materiais de Expediente para Atender as necessidades da Secretaria Municipal Especial. Em favor da empresa:
ELDORADO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – CNPJ: 29.765.472/0001-17 **-** valor **R$ 18.585,04** (Dezoito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:C76EFBFD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 624/2022/SEMESP

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Izael Dias Moreira, e da Presidente da Câmara Legislativa, Sra. Jucieli Andrade de Carli, no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE o Procedimento Licitatório regido pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2022, Processo Administrativo nº 624/2022/SEMESP, cujo objeto é a Contratação de Empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de sistemas

aplicativos integrados (softwares), atualização, atendimento técnico, infraestrutura tecnológica, implantação, treinamento e assessoria ao Executivo Municipal nas áreas de tecnologia de informática e gestão, com a finalidade de modernizar as metodologias e mecanismos de gestão administrativa em geral, em cumprimento a determinação contida no Item IV da Decisão Monocrática 119/2022/GCBAA, Processo 02101/2022/TCE-RO.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:8ADD2166

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 60/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 60/2022 que tem por aquisição de impressora, que teve como vencedores: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIREL CNPJ: - 42.036.849/0001-65 valor R$ $ 31.120,00 (trinta e um mil cento e vinte reais).

Cacaulândia 19 setembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:7774FC3A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

O Município de Cacaulândia RO comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Tomada de Preço nº 04/2022**tipo menor preçoGLOBAL, objetivando**Construção do Barracão da Secretaria de Obras, (obra remanescente), através do termo de convênioNº 00040/PCN/2018,**com o valor total estimado em**R$ 333.095,81 (trezentos e trinta e três mil noventa e cinco reais e oitenta e um centavos). Envio dos envelopes poderá ser feito até as 09h00min do dia 06 de outubro de 2022 (Horário Local) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível no site**:www.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailcpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 19 de setembro de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:8B0C1439

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2022
PROCESSO Nº. 1-517/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDOR:L T DE OLIVEIRACNPJ:-13.134.352/0001-81valor R$103.645,13(cento e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e treze centavos).

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação), conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº58/2022e seus anexos, cujos elementos a integra.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 19 de setembro de 2022.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:1C79F77F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 32/2022
PROCESSO N. 1-513/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO:VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,inscrita no CNPJ sob o no06.020.318/0001-10.

OBJETO:aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE).

VALOR TOTAL:R$1.271.600,00 (um milhão duzentos e setenta e um mil e seiscentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALORUNITÁRIOEMR$	VALORTOTALEMR$
1	ÔnibusRuralEscolar-ORE3:ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	4	317.900,00	1.271.600,00

PRAZO DE ENTREGA:160 (cento e sessenta) DIAS.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 280(duzentos e oitenta) dias.

GESTOR:SECRETÁRIA DE MUNICIPALDE EDUCAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Funcional Programática:10.361.1003.1114.0000 Aqui. Ônibus Termo Par Nº 202102969-4 FNDE,**Ficha:**517

Cacaulândia, 16 de setembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:C22189C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.104/PMC/2022

REVOGA O ARTIGO 3º DA LEI N. 4.585/PMC/2020.

O PREFEITO DE CACOAL-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 3º da Lei n. 4.585/PMC/2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 15 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D82955A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 2º Quadrimestre de 2022, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), **no dia 28/09/2022 (quarta-feira), as 08h30min,** visando o acompanhamento das metas atingidas no período de Maio a Agosto de 2022, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.

"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A1C24146

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4448/2022
b) Licitação Nrº :	112/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	16/09/2022
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA A REDE MUNICIPAL DEENSINO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**CAIRU INDÚSTRIA DE BICICLETAS LTDA**
CNPJ/CPF: **10.288.920/0001-00**
ITENS: **01,02, 03 e 04.**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 832.500,00(oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos reais).

CACOAL/RO,16 de setembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6C3F4DF0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4450/2022
b) Licitação Nrº :	101/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	16/09/2022
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORDAS LUMINOSAS PARA DECORAÇÃONATALINA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA**
CNPJ/CPF: **11.663.568/0001-09**
ITENS: **01 e 02.**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 27.163,00(vinte e sete mil, cento e sessenta e três reais).

CACOAL/RO,16 de setembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:98D71B38

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2021//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da **20ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO** publicada na AROM no dia 06 de Setembro de 2022, para apresentar a documentação conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010, mas todavia, amesmonão compareceu no prazo previsto conforme relação abaixo. Ficando assim a referida candidata automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas.

CARGO: PSICÓLOGO40 HORAS

ORD.	NOME	MOTIVO
09	MAYRA RODRIGUES LEITE	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO: FISIOTERAPEUTA 40 HORAS

ORD.	NOME	MOTIVO
10	MAYRA SHEILA QUEIROZ GORZA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO40 HORAS

ORD.	NOME	MOTIVO
45	KELIA MARTINS SOARES	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
46	SARA GRACIETE FERREIRA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE

	LOPES	DOCUMENTAÇÃO
47	DANUBYA ALVES MARTININIANO	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM40 HORAS

ORD.	NOME	MOTIVO
89	JANETE GUIMARÃES	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
91	SILVIA DE CASTRO	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
92	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
94	ROSINEY FERREIRA DOS REIS	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
95	MAURICÉIA GUSMÃO	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Cacoal/RO, 19 de Setembro de 2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	*ELIANE DE LACERDA LUCI*
Chefe de Recursos Humanos	Secretária Municipal de Administração Interina
Portaria nº 223/PMC/2019	Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1BD63BAA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD 21ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOSEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio daPortaria Nº. 069/PMC/GABINETE/2021, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Temporária para cargos constantes no edital, **CONVOCA**os candidatosabaixo relacionadosa compareceremno Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO,no prazo de 05 (cinco) diasúteis a contar da data de publicação, conforme o item 16.5 do Edital nº 003/PMC/2021. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e suas **retificações**.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
11	ALESSANDRO COLARES SALES	29,58

CARGO: PSICÓLOGO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
06	LUCIANA DE SOUZA LOPES	35,00

CARGO:ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
48	ELISANDRA DA SILVA MAFRA	25,00
49	JOSISLEI COELHO DE ALMEIDA	25,00
50	ANA PAULA ZEFERINO DE LIMA	25,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM		NOTA
96	GISLAINE HORTENCIA ARAUJO DA SILVA	25,00
97	MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUSA	25,00
98	NAUAN DA SILVA DIAS	25,00
99	FRANCISCA DE LIMA SILVA	24,99
100	DAIANE DANIELA MEDEIROS	24,66

Cacoal/RO,19 deSetembro de 2022.

Publique-se
Cientifique-se;

Cumpra-se

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k)Cópia do registro carteira do Conselho (CRM; COREN; CRFa; CREFITO; CRP) Estar registrado em com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional.l)Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
n)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
o)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
p)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
q) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
s) Declaração de disponibilidade para o CNES (reconhecido firma); OBS. Anexar impressão da pagina do CNES DATASUS com os vínculos atuais);
t) 01 foto 3x4;
u) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou Junta Médica Oficial do Município. Para a avaliação médica serão necessários a posse dos seguintes exames
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
OBS. Anexar os laudos dos exames ao atestado admissional.
v) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO (1º Instância, Resolução 156, comarca de Cacoal-RO)
w) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ

x) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
y) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
z) Certidão De Quitação Eleitoral – TSE

obs: Declaração com nome completo e data de nascimento do Pai e da Mae, ou cópia do RG de ambos.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6F4D9DD9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2022/CME/CACOAL/RO.

Valida estudos dos alunos da Educação Infantil de 0 a 05 anos, do Centro Educacional Colo de Mãe, da Rede Privada de Ensino de Cacoal/RO e dá outras providências.

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL- RO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Nº 1.826/PMC/05 e o Regimento Interno em seu Art. 5º, inciso VI, tendo em vista o Processo de Nº 001/CME/2010 com objetivo de validação dos estudos dos alunos do **CENTRO EDUCACIONAL COLO DE MÃE**referente ao ano de 2021.

Considerando o caráter excepcional da implementação do ensino em Regime Especial de aulas não presenciais, no período da Pandemia COVID- 19, estabelecido conforme Lei 14.040/2020, Resolução nº 03/2020/CME/CACOAL/RO, Resolução nº 04/2020/CME/CACOAL/RO, Resolução nº 06/2020/CME/CACOAL/RO, Instrução Normativa Pedagógica nº 02/SEMED/CACOAL/RO e o Parecer CNE/CP nº 19/2020, a este órgão colegiado foi designada a competência para validar os estudos de todas as instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Cacoal, inclusive aquelas que já possuem autorização de funcionamento.
Resolve:
Art. 1º Ficam validados os estudos dos alunos da Educação Infantil de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, referente ao ano letivo de 2021, considerando o resultado final das Atas apresentadas pelo**CENTRO EDUCACIONAL COLO DE MÃE**da rede privada de ensino de Cacoal-RO.
Art. 2º O **CENTRO EDUCACIONAL COLO DE MÃE** deverá fazer constar na expedição dos documentos oficiais dos alunos a presente Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 14 de Setembro de 2022.

SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cacoal – CME
Decreto n. 8.115/PMC/2021

ROSANGELA DOS SANTOS NUNES
Conselheira

GABRIEL ISMAEL LUIZ DA SILVA
Conselheiro

PEDRO BURALLI
Conselheiro

VILMAR KEMPER
Conselheiro

VALDEMIR LUCAS DE SOUZA	*MARCOS PACHECO ANDRADE*
Conselheiro	Conselheiro

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:99A6F9C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Ficam convalidados todos os atos do Contrato 067/PMC/2022, inexigibilidade 068/2022, Processo Administrativo 4085/2022, referente a CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, conforme Despacho daSecretário Municipal de Meio Ambiente de ID 31849 e Parecer Jurídico de ID 32144.

Publique-se.

Cacoal/RO, 19 de Setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7C8DF25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2022.

Processo nº: 02335/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de aferição de tacógrafo no veículo tipo Caminhão da marca IVECO, Modelo 170E21 ATTACK CAB CURTA, Ano 2021, Placa RSU7E3.

Valor Total: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Forma de Pagamento: até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor desta secretaria, e força da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Projeto Básico item 11.1 (ID 164355).

Prazo de Entrega: IMEDIATA, em até 01 (um) dia, considerando data pré-agendada, após solicitação desta Secretaria, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato, conforme Projeto Básico, item 07.1 (ID 164355).

Orçamento: 020208.18.541.0017.2238.0000 – Atividades de Meio Ambiente, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 313.

Contratada: TACOCAR POSTO DE ENSAIO DE CRONOTACOGRAFO, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA, CNPJ 34.547.776/0001-48.

Fundamento: 24 incisos II da Lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 19 de setembro de 2022.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Interina SEAMAT - Port. 610/2022.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:BF515B7E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu(ua) Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 042/2022/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com o valor de referência/máximo sigiloso até o final da fase de lances, quando então será divulgado**,** realizado por meio da internet no site:www.licitanet.com.brcom abertura da sessãono dia: **05 de outubro de 2022 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintasno horário das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA E EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO, EM EXECUÇÃO AO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 916206/2021**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

PROCESSOS Nº 1743/2022.
Órgão Interessado: SEMOSP

Campo Novo de Rondônia, 19 de Setembro de 2022.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial Portaria nº 177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1454D1C3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu (ua) Pregoeiro(a), nomeado(a) por força das disposições contidas na Portaria n° 177/2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 043/2022/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessãono dia: **06 de outubro de 2022 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às sextasno horário das 07h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

O VALOR DE REFERÊNCIA/MÁXIMO SERÁ SIGILOSO ATÉ O FINAL DA FASE DE LANCES, QUANDO ENTÃO SERÁ DIVULGADO.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA E VENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL**, conforme edital.

PROCESSO Nº 1653/2022
Órgão Gerenciador: SEMAS

Campo Novo de Rondônia, 19 de Setembro de 2022.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro(a) Oficial Portaria nº 177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:3E179483

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 988, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em pecúnia para os eventos esportivos e culturais no Município de Campo Novo de Rondônia/RO e dá outras providências."

O prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear o pagamento de premiação em dinheiro para os eventos esportivos e culturais realizados no Município de Campo Novo de Rondônia.

Parágrafo único. O valor das premiações será regulamentado por decreto.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, de acordo com os respectivos créditos orçamentários consignados na Lei orçamentária anual – LOA ou nos seus créditos adicionais.

Artigo 3º - Esta Lei visa integrar a comunidade, promover a inclusão social e o desenvolvimento do desporto amador e da cultura nas áreas urbanas e rurais.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6C521A58

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 989, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
242	Assistência ao Portador de Deficiência	
0011	Comunidade Solidária	
2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	
FR: 1.660.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
XXX - 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**50.000,00**
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**50.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:

Emenda Parlamentar nº 202141730003 (FNAS), 100.000,00

Art. 3º Conforme o parágrafo único do Art. 9º, os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º O Poder Executivo está autorizado, abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) dos créditos autorizados na presente lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1850C260

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 990, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Cria no Orçamento Municipal vigente, a seguinte classificação institucional, funcional/programática:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.12	Secretaria Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.12	Secretaria Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
FR: 1.706.3110	Transf. da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
598 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**300.000,00**

Art. 3º Para cobertura do crédito especificado no art. 2º será utilizado recurso proveniente excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, II da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

I - Excesso de arrecadação:

Emenda Individual – 202241730004, Plano de Ação 09032022-021764 (Transferência Especial) 300.000,00

Art. 4º Os recursos informados no art. 2º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5D5960CA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 991, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de **R$ 440.159,00 (quatrocentos e quarenta mil, cento e cinquenta e nove reais)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
FR: 1.706.3110	Transf. da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
xxx - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**300.000,00**
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2015	Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural	
FR: 1.706.3110	Transf. da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
xxx - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**140.159,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, II da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

I - Excesso de arrecadação:

Emenda Individual – 202226330016, Plano de Ação 09032022-014765 (Transferência Especial) 300.000,00

Emenda Individual – 202237060005, Plano de Ação 09032022-014176 (Transferência Especial) 140.159,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F215E203

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 180, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
09	Previdência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2099	Manutenção das Atividades do IPECAN	
FR: 1.802.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
375 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**10.000,00**
384 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
09	Previdência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2099	Manutenção das Atividades do IPECAN	
FR: 1.802.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
381 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**5.000,00**
385 - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**5.000,00**
386 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EBA799D8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 664, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias a servidora SELMA RODRIGUES DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-2338/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora SELMA RODRIGUES DE SOUZA, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/10/2022 á 30/10/2022, referente ao período aquisitivo de 18/09/2019 à 17/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:951114EF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 665, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias a servidora NATALIA INDIA SILVA LOPES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-2339/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora NATALIA INDIA SILVA LOPES, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/10/2022 á 30/10/2022, referente ao período aquisitivo de 06/04/2021 à 05/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2C208C2C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 666, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias a servidora ESMERALDA DE SOUSA ROMAO MENDES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-2340/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora ESMERALDA DE SOUSA ROMAO MENDES, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/10/2022 á 30/10/2022, referente ao período aquisitivo de 09/10/2016 à 08/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8A9CBC26

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 667, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias a servidora ELIENE CORREIA CORSIOLI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-2341/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora ELIENE CORREIA CORSIOLI, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo nos períodos de 01/10/2022 à 15/10/2022 e 16/12/2022 à 31/12/2022, referente ao período aquisitivo de 23/03/2019 à 22/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A90A79F1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 668, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA CIRLENE APARECIDA MELLERO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Concede auxílio-doença em favor da servidora **Cirlene Aparecida Mellero de Oliveira** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral **pelo período de 02/09/2022 a 30/11/2022**, conforme Processo Administrativo n º 10-2315/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:347ACCD5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 669, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias ao servidor JOSE FABIO SERAFIM DE LUCENA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-2357/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor JOSE FABIO SERAFIM DE LUCENA, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo nos períodos de 11/10/2022 à 30/10/2022 e 31/10/2022 à 19/11/2022, referente aos períodos aquisitivos de 11/05/2017 à 10/11/2017 e 11/11/2017 à 10/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BA51958E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 670, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA APARECIDA PORTELA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Concede auxílio-doença em favor da servidora **ELISANGELA APARECIDA PORTELA SILVA** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral pelo período de **29/08/2022 a 26/11/2022**, conforme Processo Administrativo n º 10-2181/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:67C0B60F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 671, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias a servidora Francisca Leidiane do Nascimento Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-2346/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Francisca Leidiane do Nascimento Silva, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 17/10/2022 a 31/10/2022 restando 15 (quinze) dias para gozo em data futura, referente ao período aquisitivo de 16/07/2021 à 15/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7F31E380

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 672, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA DHANNI DIAS DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Concede auxílio-doença em favor da servidora **DHANNI DIAS DOS REIS** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral pelo período de **29/08/2022 a 27/10/2022**, conforme Processo Administrativo n º 10-2208/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D5A15136

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 673, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias a servidora JUCELIA MICHELS CORREA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-2359/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora JUCELIA MICHELS CORREA, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de

24/10/2022 à 12/11/2022, restando 20 (vinte) dias para gozo em data fuura, referente ao período aquisitivo de 07/04/2021 à 06/04/2022.

Art. 2º EstaPortaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5CDF585C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 020 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***PORTARIA Nº 653, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:
Onde se Lê:
Art. 1º Conceder Benefício de Auxílio-Doença em favor da servidora SUZANA CAVANA DA SILVA, Cozinheira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral pelo período de 30/08/2022 a 13/10/2022, conforme Processo Administrativo n º 10-710/2022.

Lê-se e considera:
Art. 1º Conceder Benefício de Auxílio-Doença em favor da servidora SUZANA CAVANA DA SILVA, Cozinheira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral pelo período de 14/09/2022 à 11/10/2022, conforme Processo Administrativo n º 10-710/2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F6E6ED6B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 674, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede licença-paternidade ao servidor GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-paternidade ao servidor **GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 15/09/2022 a 22/09/2022, conforme prevê a Lei Municipal nº 005/2009, e de acordo com documentos apresentados no processo n.° 10-2364/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:407964C9

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022/SEMOSP

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos, Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 035/2022, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 1448/2022/SEMOSP;
SECRETARIA GESTORA: SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
Licitação nº: 0035/2022. Modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TRATAMENTO DE AGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, PERÍODO ESTIMADO DE CONSUMO PARA 12 (DOZE) MESES*, Conforme edital de licitação.
Fornecedor declarado vencedor: CLORO MATO GROSSO LTDA - 33.687.278/0001-38, valor total Homologado R$ 79.920,00 (setenta e nove mil novecentos e vinte reais); referente aos itens: 1 e 2.
Valor Total da licitação R$ 79.920,00 (setenta e nove mil novecentos e vinte reais)**.**

Campo Novo de Rondônia, 19 de setembro de 2022.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária- SEMOSP.

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:6429F5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVONº012/2022
TESTE SELETIVO Nº 001/2022-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-986/2022

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADO:**ALONSO CORSIOLI FILHO**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARAMOTORISTA VEICULO LEVE**
VALOR MENSAL:**R$ 1.449,39 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais com trinta e nove centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO,01 de setembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:70839FAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7239 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 01/09/2022, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor **ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES, matrícula 10330,** cargo celetista de **TECNICO DE ENFERMAGEM,** pertencente à Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7C26CC6C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 154 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a Cedência sem ônus para esta municipalidade até 31 de dezembro de 2022, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, à Servidora **ANA PAULA DE SOUZA DANTAS**, Cuidadora Educacional, matrícula 5978, para que a mesma possa exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA.

Art.2º- A referida CEDÊNCIA tem por objeto a manifestação realizada através dos **Ofício nº. 4549/2022/DEMAC/GAB/SEMUSA e Ofício 774/2022/ASGOV/SGG .**

Art.3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:62D5BF42

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 152 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMINF, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS as férias do servidor **KELIS DE OLIVEIRA PAVÃO, cadastro nº. 4972,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 02/06/2019 a 01/06/2020 e seriam gozadas no período de 01/09/2022 a 30/09/2022.

***Art.*3º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2020/2021.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de agosto de 2022.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/09/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:11870B4D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 149 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMAM, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

Considerando o Memorando nº 75/2022/SEMAM, solicitando a interrupção das férias do servidor.

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS as férias do servidor **JOSE AMARILDO JORDÃO ALFAIA**, cadastro nº. 9122, Operador de Trator Pneu Traçado, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2021/2022 e seriam gozadas no período de **01/09/2021 a 30/09/2022**.

***Art.*3º** - As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo 2022/2023.
.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de agosto de 2022.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/09/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5CDA38DD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7241 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, **PAULA ABIDIANE DA SILVA,** do Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Desenvolvimento da Produção, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEMDES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:73FC41D4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7242 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, a contar de 01 de setembro de 2022, **CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA,** do Cargo Comissionado de Assessor Especial III, CDA-09,pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9CABCE6C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7243 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de setembro de 2022, **CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA,**para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico I**, CDA-09,** pertencente à Procuradoria Geral do Município-PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6DE12425

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7244 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 01 de setembro de 2022, **LAUANE SILVA CAMELO,** do Cargo Comissionado Gerente da Divisão de Transporte**, CDA-07,** pertencente à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BEC19800

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7245 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de setembro de 2022, **LAUANE SILVA CAMELO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Especial III, CDA-09,pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:135AA468

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 155 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 651 de 23 de março de 2015.
- **Considerando** o art. 4º do Decreto nº 651 de 23 de março de 2015;
- **Considerando** a necessidade do deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para realizarem as atividades de fiscalização ambiental e vistorias, com fins de licenciamento ambiental de empreendimentos areais, silos (depósitos de grãos) no Distrito de Triunfo, Distrito de Vila nova Samuel, e BR 364 do município de Candeias do Jamari/RO, nos dias 16,19,20,21,22,23,26,27,28 e 29 de setembro de 2022;
- **Considerando** ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 2980.10.2-2022 e Processo Administrativo nº 2981.10.2-2022, as diárias a seguir:

ADILSON AUGUSTO TEIXEIRA – Cad.11.999 – Chefe de divisão – Valor de Meia-Diária R$ 36,00 (trinta e seis reais) R$ 36,00 x 10 = R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

PÂMELA LOPES CARDOSO – Cad.9339 – Agente fiscal de Meio Ambiente - Valor de Meia-Diária R$ 36,00 (trinta e seis reais) R$ 36,00 x 10 = R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão e Economia - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:F0E58B64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.**

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e
Orçamento Municipal vigente, um CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais).
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. Executivo Municipal.
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA.
02.006.12.361.0021.2.029. AQUISIÇÃO ONIBUS RURAL ESCOLAR - ORE – TERMO COMPROMISSO PAR Nº 201901169-4.
122 - 4.4.90.52.00.00 20120036 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 338.000,00
Total Suplementação:..... 338.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Receita
2.4.1.2.50.91.00.00 Outras transferências destinadas a Programas de Educação Fonte: 20120036..... 189.900,00
Total Receita:..... 189.900,00

Artigo 3º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. Executivo Municipal
02.004.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.006.12.361.0021.2.029. RESERVA DE CONTINGENCIA
44 - 9.9.99.99.00.00 10000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... 148.100,00.
Total Suplementação:..... 148.100,00

Art. 4º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos dezenove de setembro de Dois mil e Vinte e Dois.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:F1D8A2B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2022.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14

de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Cerejeiras/RO, no valor total estimado de R$ 45.946,80 (quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) conforme as condições e especificações contidas no Termo de Referência, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 45.946,80 (quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) Processo Administrativo Digital nº 041/2022/Câmara.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 03/10/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468.

Cerejeiras - RO, 19 de Setembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:E417BA6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 101/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 101/2022, do Processo Digital nº. 1.105/2022.

OBJETO: Aquisição de material permanente e material de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

JAN CHARLES RUECKERT EIRELI
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Endereço: Rua: Pernambuco n° 656 Eldorado, Cerejeiras - RO CEP: 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01, 02, 03, 04 e 05.	R$ 43.549,81

Valor total da Licitação: **R$ 43.549,81 (quarenta e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 19 de Setembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:2325D795

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 085/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1562/2022 – SEMAS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 095/2022, que tem por objeto a Aquisição de material de consumo, para atender o Programa Criança Feliz, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recurso de Convênio.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 15 de Setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:7970F677

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 301/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.203.065/0001-59, com endereço na Rua Portugal, nº 1803, Bairro Centro, em Cerejeiras/RO, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. Cleber Arlei Musskopf**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 301/2021, por 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 19/09/2022 a 17/01/2023, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula quinta – dos prazos, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 301/2021 do Processo nº 387/2021 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 16 de Setembro de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal da Assistência Social
Contratante

CLEBER ARLEI MUSSKOPF
Amazonas Supermercados LTDA
Contratada

Testemunhas:

Karina Gonçalves Campista

Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:31ACD51F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 304/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador **o Sr. LAERCIO RODRIGUES PEREIRA,** pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 304/2021, por 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 19/09/2022 a 17/01/2023, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula quinta – dos prazos, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 304/2021 do Processo nº 387/2021 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 16 de Setembro de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal da Assistência Social
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Jan Charles Rueckert EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Karina Gonçalves Campista

Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5FF77C7E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 046/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - SEMAS

Dispõe sobre a regulamentação do uso do veículo do Programa Criança Feliz, visando atender às demandas do Programa.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Cerejeiras – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal Nº 1085/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado à **Lizarda Anjos Pereira, -** Cargo: Diretor – Supervisor do Programa Criança Feliz, **conduzir** o veículo desta Instituição, em seu expediente normal de trabalho, sendo facultada a esta, em viagens para fora do município, a solicitação de um motorista oficial da SEMAS para realização destas viagens.

O uso do veículo fora do expediente normal de trabalho será autorizado, por escrito, pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O veículo ficará recolhido na Casa do Programa Criança Feliz, situado na Av. Brasil, n° 1647, Bairro Primavera, Cerejeiras/RO.

Art. 3º Compete à **Lizarda Anjos Pereira, -** Cargo: Diretor – Supervisor do Programa Criança Feliz, responsável pelo veículo:

Promover a guarda e a conservação do automóvel no endereço supracitado, em local coberto e seguro, sendo obrigada a responder imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou a quem de direito, por qualquer situação estranha ocorrida com o veículo;

Utilizar o veículo **exclusivamente em serviço**, sendo **vedada a concessão de carona e o empréstimo, a qualquer que seja (incluindo familiar), e a sua utilização para fins pessoais e/ou diversos à sua finalidade**;

Preencher o Diário de Bordo, corretamente, quando solicitado, e entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social a cada 30 dias;

Comunicar à SEMAS sobre atualizações no documento do veículo;

Providenciar para que o veículo satisfaça as condições técnicas e os requisitos de segurança exigidos em lei ou regulamento;

Verificar periodicamente sobre trocas de óleo, filtros e extintor no tempo devido, visando à conservação do veículo;

Zelar pela boa apresentação do veículo;

Manter atualizados os seus dados pessoais e os referentes à habilitação (CNH);

Dirigir corretamente o veículo, obedecendo às disposições do CTB e demais normas e regulamentos pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de setembro de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 439/2022

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:03A1ADAB

SECRETARÍA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATO Nº 198/2022

EMPENHO INICIAL Nº 1285
PROCESSO Nº 1517/2022

Termo de Contrato nº 198/2022 que entre si fazem, o Município de Cerejeiras - RO e a empresa MT GEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, Agente Política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **MT GEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.602.880/0001-40, com endereço na rua BARAO DE MELGACO, nº 2754, bairro Centro-Sul, em Cuiaba/MT, neste ato representado por seu Sócio Gerente, o **Sr. Marcos Roberto Alves**, inscrito no CPF nº 035.365.818-97, resolvem celebrar o presente

instrumento para, de acordo com a Carona nº 007/2022, Processo Licitatório nº 1517/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente termo contratual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação serviços técnicos de geoprocessamento, com a finalidade de manter atualizado o banco de dados cadastral do município de Cerejeiras-RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)
2.1 O respaldo jurídico da presente Carta Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Carona nº 007/2022 nos termos da proposta constante nos processos nº 1.517/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O regime de execução da presente Carta Contrato será de forma indireta por preço unitário com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)
4.1 A contratante pagará a contratada o valor de **R$ 513.319,92 (quinhentos e treze mil trezentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)** pela execução do objeto previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º A forma de pagamento será em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais de R$ 21.388,33 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), sendo 5 (cinco) parcelas no exercício de 2022, 12 (doze) parcelas no exercício de 2023 e 7 (sete) parcelas no exercício de 2024, totalizando o valor global de R$ 513.319,92 (quinhentos e treze mil trezentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).
§ 2º Os valores devidos pelos serviços efetuados serão pagos da seguinte forma: A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, através da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ efetuará o pagamento, mediante depósito/transferência em conta corrente contra qualquer entidade bancária indicada na proposta à empresa vencedora, pagar boletos em nome da Empresa vencedora, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO.
§ 3º Na hipótese das notas fiscais/faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de representar, para cobrança, às partes controvertidas com as devidas justificativas [nesses casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento.]. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).
§ 4º Em caso de inadimplemento da CONTRATANTE será garantido à CONTRATADA os dispostos na Lei Federal n° 8.666/93, em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.
§ 5º O não pagamento da nota fiscal/fatura de serviços até a data de vencimento, sujeitará a CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I - Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 6º Ao Município fica reservado o direito de não efetuar o pagamento, se por ocasião da execução do objeto desta licitação estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.
§ 7º O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.
§ 8º Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta Carta Contrato.
§ 9º As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.
4.2 DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
4.2.1 Após a homologação da licitação, as obrigações decorrentes da mesma serão formalizadas através da emissão de Nota de Empenho, em favor da licitante vencedora.
4.2.2 A licitante vencedora será convocada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da convocação, para retirar a Nota de Empenho.
4.2.3 Na ocasião da entrega do material/Licenças e a efetiva emissão do documento fiscal, a empresa deverá comprovar, entregando fotocópia ou originais emitidos pelos órgãos de controle, dos documentos competentes:
• A regularidade da licitante para com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (emitida pela Receita federal do Brasil - PGFN);
• A regularidade da licitante para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
• A regularidade da licitante para com a fazenda municipal da sede da licitante e
• A regularidade da licitante para com a Justiça do Trabalho (a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)
5.1 A Carta Contrato terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da emissão de empenho pelo setor de contabilidade do Município de Cerejeiras.
§ 1º A empresa vencedora executará a entrega do objeto desta Carta Contrato, de acordo com o Termo de Referência.
§ 2º As condições aqui não previstas terão amparo conforme afirmado na ARP n° 020/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2021;
§ 3ºA CONTRATADA será a responsável pelos danos decorrentes de sua culpa ou dolo durante toda a vigência do contrato, não excluindo ou reduzindo a sua responsabilidade devido a atividade de fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATADA, com fulcro no Art. 70 da Lei Federal 8.666/93;
§ 4º É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços em tela sem prévia autorização da Administração Pública, bem como a transferência de qualquer direito e/ou obrigação oriundas do contrato (ou equivalente) por qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)
6.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022, para os exercícios de 2023 e 2024 será designado conforme demonstrativo de Metas das Ações do PPA 2022-2025. Terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ
041230003.2.021000 - MANUT. DA SEC.MUN. FAZENDA
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JU.
Fonte: 1501 Recursos do Tesouro – Recursos Próprios (26)
3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais Fonte: 1501 Recursos do Tesouro – Recursos Próprios (1255)
CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)
A CONTRATANTE se obriga a:
Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização da entrega, afim de atestar a conformidade com o produto ofertado;

A Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO fará a aferição da entrega;
Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, mediante depósito bancário, cheque administrativo ou ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir nota fiscal, que será devidamente certificada pelo setor responsável.
7.3 A CONTRATADA se obriga a:
Executar a entrega do serviço descriminado na cláusula primeira desta Carta Contrato, de acordo com o Termo de Referência;
Assumir todas as despesas relativas a pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura;
Responder consulta através de fax, telefones, correspondências, e-mail e outros meios de comunicação utilizada pela Prefeitura;
Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
Manter durante a execução da Carta Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº 1.517/2022;
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos;
A contratada será responsável pelas despesas de mão de obra, necessária à boa e perfeita qualidade e execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII)
8.1 O não cumprimento do objeto desta Carta Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;

Multa;

Rescisão da Carta Contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração dos prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo(a) Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Municipal;
§ 3º Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado;
§ 4º O valor da multa aplicada será descontado do pagamento, e, quando for o caso, cobrado judicialmente;
§ 5º As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65)
9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)
10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir a presente Carta Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados;
§ 2º Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)
11.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, cabe a Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da SEMFAZ, Fabio de Oliveira de Almeida, devidamente inscrito no CPF sob n° 617.142.082-49 e Fiscal Suplente o servidor da SEMFAZ, Glayverson de Melo Pereira, devidamente inscrito no CPF sob n° 015.145.672-02.
A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município;
A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)
12.1 Fica a presente Carta Contrato vinculada a Carona nº 007/2022, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1.517/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
13.1 DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinadas pelos servidores e por representantes da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a", da Lei Federal n° 8.666/93
Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA e ao órgão CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
No prazo de até **05 (cinco) dias** contados da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela CONTRATADA, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
A CONTRATADA ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade na prestação dos serviços, os quais deverão sempre ser desempenhados seguindo as boas práticas e com zelo, obrigando-se

ainda, quando assim não o fizer, realizá-lo novamente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, até o efetivo atendimento;
A CONTRATADA será a responsável pelos danos decorrentes de sua culpa ou dolo durante toda a vigência do contrato, não excluindo ou reduzindo a sua responsabilidade devido à atividade de fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATADA, com fulcro no art. 70 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
15.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
16.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras – RO, 12 de Setembro de 2022

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

MARCOS ROBERTO ALVES
MT Geo Serviços E Informática LTDA
Contratada

Testemunhas:
Fabio de Oliveira de Almeida
Glayverson de Melo Pereira

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:AE57F880

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO N.º 579/2022 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação de membros para compor a Comissão para instauração de Processo Sancionatório, para investigar possíveis irregularidades quanto aos fatos que levaram a rescisão do Contrato nº 014/2022, vinculado ao processo nº 821/2021, em desfavor da empresa TECNICK CONSTRUTORA EIRELI.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam Nomeados os membros para compor a Comissão para instauração de Processo Sancionatório, para investigar possíveis irregularidades quanto aos fatos que levaram a rescisão do Contrato nº 014/2022 vinculado ao processo nº 821/2021, em desfavor da empresa TECNICK CONSTRUTORA EIRELI, com a seguinte composição:
Luma Thais Dourado Costa(MAT. 39284) - PRESIDENTE
Tiago da Silva Rodrigues- (MAT. 40355) - MEMBRO
Wellington Naujalis de Lira (MAT. 40347) - MEMBRO
Parágrafo único - A comissão de processo sancionatório terá 90 (noventa) dias para sua conclusão, a contar da data da Ata de Instalação da Comissão, sendo que a mesma deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o recebimento deste pelo presidente da comissão.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 16 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:FDF4CA61

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Aos, 16 dias do mês de Setembro de 2022, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o **Primeiro Termo de Prorrogação de Contrato Individual de Trabalho por prazo Determinado – Processo Administrativo nº 5012/2022 – 1DOC,** tendo como partes de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras - Estado de Rondônia**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.181.382/0001-25, com sede à Rua Florianópolis, 503 – B. Maranata, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **Lisete Marth,** brasileira, Agente Político, CPF 526.178.310-00, residente e domiciliada neste Município de Cerejeiras, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro o Sr. **ANTÔNIO JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, **ESPECIALISTA EM SAÚDE I - ENFERMEIRO**, portador do **RG 802.898 SESDEC/RO**, e do **CPF N° 760.815.402-00,** residente e domiciliado no Município de Vilhena – RO, doravante denominado **CONTRATADO.**
Considerando o disposto na **Lei Municipal n.º 2.973/2020** e ainda no **Edital n.º 002/2021/DRH - Teste Seletivo Simplificado,** constantes no **Processo Administrativo n.º 866/2021,** resolvem as partes de comum acordo alterar/editar o contrato individual de Trabalho por prazo determinado, dando seguimento à prestação de serviço.
CLAUSULA PRIMEIRA:
O contrato passará a vigorar com a seguinte alteração:
Prazo de Vigência: período de **17.09.2022 a 16.03.2023.**
CLAUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por prazo Determinado do processo 866/2021 ficam inalteradas.

Cerejeiras – RO, 16 de Setembro de 2022.

Contratante:
LISETE MARTH.

Contratado:
ANTÔNIO J. DE ANDRADE.
Prefeita Municipal.

GUSTAVO A. ALMEIDA FERREIRA
Procurador Juridico

Testemunhas:

Márcia Cordeiro de Oliveira.

Ederson lopes.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8AB5708B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.234/2021

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.234/2021
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.**234/21**.

DO VALOR:acréscimo no valor de**R$.40.137,00 (quarenta mil, cento e trinta e sete reais**).do valor inicial do contrato, já comdesconto de Administração**- 7,11% (sete vírgula onze por cento negativos**) que corresponde ao valorde**R$3.072,17(três mil setenta e dois reais e dezessete centavos)**
DO PRAZO:12 (doze) meses
DA DOTAÇÃO:**EXERCÍCIO DE 2023 A EMPENHAR**

Programática:02.11.01 - 27.813.0028.2063.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR

Item	Ficha	Despesa	Valor Reservado
01.	( )	3.3.90.30.00- Material de Consumo - Combustíveis e Lubrificantes	R$ 31.137,00
02	( )	3.3.90.30.00- Material de Consumo-Peças e Acessórios	R$ 6.000,00
03	( )	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros	R$ 3.000,00
	( )	**TOTAL GERAL - ORÇAMENTO 2023**	**R$40.137,00**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**0234/21**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.194/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16de setembro de 2022.

Chupinguaia - RO, 16 de setembro de 2022.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 16/09/2022 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**297971**e o código verificador**0C36EC3A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	16/09/2022 12:31

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:54277C8A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº. 1625/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº.097/2022, para a empresa:**HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,**comovalor de R$.**5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais),**por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços paraAquisição dos Produtos Licitados,de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 297225), documentação da empresa(ID 297224)e Termo de Adjudicação(ID 297245)anexos aos autos.
Chupinguaia-RO, 15 de setembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/09/2022 às 13:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7382F18B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUCAÇÃO

A Presidente da APAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseada no procedimento licitatório efetuado pela Comissão Permanente de Compras, Parecer Jurídico, Cotação de Preços e Processo Administrativo de nº 08/2022, objeto: contratar serviços para demolir e construir mureta de contenção e calçada externa, pintura externa e interna de salas de aula, reparos no reboco e troca vaso sanitário e outros; Homologa e Adjudica em favor da empresa: PEIXOTO & ALBERTASSE LTDA, CNPJ Nº 84.599.307/0001-40.

Total do valor homologado/adjudicado R$ 23.368,00.

Colorado do Oeste/RO, 02 de setembro de 2022.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:EFB61C39

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2022

DAS PARTES: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
E PEIXOTO & ALBERTASSE LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de demolição, construção, pintura interna e externa.

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa nº 05/2022, Processo nº 08/2022

VALOR: R$ 23.368,00.

DO PRAZO: 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços.

Colorado do Oeste- RO, 09 de setembro de 2022

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:2E503374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOo disposto noartigo 102, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste RO;

RESOLVE:

Art. 1º-Designar**CRISTIANE DE MOURA BORGES,**agente administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula funcional nº 39888;**JANE OLIVEIRA JORDAO,**operadora de serviços diversos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças,matrícula funcional nº 209317e**WALDIVINO TEODORO SOUZA**, fiscal tributáriodo quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, matrícula funcional nº 19771, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 1741/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com/Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 19/09/2022 às 08:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**182828**e o código verificador**26822D0E**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B82FADE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOo disposto noartigo 102, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste RO;

RESOLVE:

Art. 1º-Designar**CRISTIANE DE MOURA BORGES,**agente administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula funcional nº 39888;**JANE OLIVEIRA JORDAO,**operadora de serviços diversos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças,matrícula funcional nº 209317e**WALDIVINO TEODORO SOUZA**, fiscal tributáriodo quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, matrícula funcional nº 19771, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 1739/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com/Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 19/09/2022 às 08:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**182830**e o código verificador**EF84D99E**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:402C8960

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°342 DE 19 DE SETEMBRO 2022

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado parcialmente em 30/06.2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**MARCIA LINO GONÇALVES**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**TECNICA EM RADIOLOGIA E IMAGIOLOGIA**, Nível Técnico criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, Homologado Parcialmente em 30.06.2022.

Parágrafo ÚnicoA servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com/Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 19/09/2022 às 12:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**183064**e o código verificador**4D9A4DA2**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E7CCE2B7

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado nodia 29 de maio de 2022**,**comresultado parcial publicado no Diário da AROM no dia 30 de junho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**30 (trinta**) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS -Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;

b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS-EDUCAÇÃO FÍSICA

1- ROMÁRIO DALLA PICOLA BARBOSA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

1-SILVOLÉIA MACHADO DE MORAIS

GESTOR AMBIENTAL

1-MARIA ESTIGARIBIA

Colorado do Oeste, 19 de Setembro de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 19/09/2022 às 15:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**183108**e o código verificador**C3376A9F**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5A7D0330

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°343 DE 19 DE SETEMBRO 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora**ANDREIA DE MELO ANTONIO,**lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em30/08/20213no cargo dePedagoga, direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, do dia 12.09.2022 a 26.10.2022.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 12.09.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 19/09/2022 às 15:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**183123**e o código verificador**F371F947**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:3D6DBF62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2022 - PROCESSO 1740/2022

CONTRATO Nº 51/2022
Processo nº 1740/2022
SEMPLAFIN

CONTRATANTE

NOME: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO**
CNPJ: **04.391.512/0001-87**

CONTRATADA
NOME:**SESI VILHENA**
CNPJ:**03.783.989/0005-79**

OBJETO
Prestação de serviços deconsultas médicas ocupacionais e serviços complementares de saúde.

VALOR
R$10.750,00 (Dez Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA
12 (Doze) meses (07 de setembro de 2023).

Colorado do Oeste, RO, 05 de setembro de 2022.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste

Sesi Vilhena
SILVIO H. LATARRO LEITE

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:5FAEF8F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 55-2022

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 55/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1708/2022
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1708/2022 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 55/2022 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBÍLIAS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DESPORTIVOS, MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 03/10/2022. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br ou cplm@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste, 19 de setembro de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:23BEECF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 2092/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 2092/2022, na modalidade Dispensa.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARATER DE URGENCIA, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: **GHOLDMED DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: **34.620.735/0001-30**
Valor Total: R$: 15.050,00 (Quinze mil e cinquenta reais).

Fonte: Rec.: SUS-COVID

Colorado do Oeste/RO, 19 de setembro de 2022.

RIVANIA CASSIA CAMPOS DE LIMA RIBEIRO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:3CC0526C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL-M
AVISO DELICITAÇÃO - PROCESSO N.º 1392/2022
TOMADA DE PREÇOS 006/2022/SEMAS-AMPLO

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo decreto 028/2021, torna público a licitação por Tomada de Preços sob o n.º 006/2022, sob o**Regime de Empreitada Por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**,conforme segue: Processo n.º 1392/2022/SEMAS, Objeto:**Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar Construção de Centro do Idoso, com área de construção de 138,63 m², no endereço Rua Tancredo Neves Esq. com Av. Getúlio Vargas, quadra 41, lotes 3 e 4, centro, neste Município**, conforme detalhamento constante no Projeto, RRT, Especificação Técnica, Planilha Resumo, Planilha Sintética, Composição de Custo, Cronograma, Curva ABC, Relatório Fotográfico, Composição do BDI e Plantas anexas, com Recursos de Convênio Federal, Termo de Convênio n°. 206/PCN/2018 SICONV n°. 864913/2018/MD/DPCN - MINISTERIO DA DEFESA – DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE, com valor estimado em R$ 383.623,17 (trezentos e oitenta e três mil e seiscentos e vinte e três reais e dezessete centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**,às 09:00h, do dia 05/10/2022, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2192/2249, mais informações no sitewww.corumbiara.ro.gov.bre nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editaltomada006-2022ebit.ly/anexostomada006-2022).

Corumbiara-RO, 16 de Setembro de 2022

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CPL M
Decreto n.º 028/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:196C587C

ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO CONTRATAÇÃO DE MEDICOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022/SEMUSA

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

ALISSON LOPES DOS SANTOS
ANTONIO MARCOS DA SILVA
AQUILA THAIANY DE SOUZA GRANATO
ARTHUR SOARES MENEZES
GENILSON FRANCISCO DA SILVA
JOSE AUGUSTO PEREIRA COSTA
MAGNOLIA BORGES DA SILVA PAZ
RENAN MARQUES DIAS BORGES

Corumbiara – RO, 19 de setembro de 2022.

ADRIANO DA COSTA REGINALDO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Portaria nº. 316/2022

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:179EE397

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

Processo Administrativo nº. 1298/2022
Contrato nº. 164/2022
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
Contratado: M. F. MARTINS - ME / CNPJ: 04.749.241/0001-99
Valor: R$ 44.100,33 (quarenta e quatro mil, cem reais e trinta e três centavos).

A Prefeitura do Município de Corumbiara **AUTORIZA**, o início dos serviços para Extensão de Rede Elétrica em Baixa Tensão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, no endereço Viveiro Municipal, Lote Rural nº 25 Gleba 02 neste Município, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico, Curva ABC e demais Especificações Técnicas, tudo em conformidade com as especificações constantes no Projeto, e no Edital da Tomada de Preço nº.05/2022 e seus anexos, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais**. Devendo a Contratada se atentar ao descrito no Contrato na, CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

Corumbiara – RO; 16 de setembro 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº.196/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:7ACE2D73

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº.164/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº.005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1298/2022-SEMAM
EMPENHO: 981/2022, de 12 de setembro de 2022.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO**
CONTRATADO: **M. F. MARTINS - ME**
CNPJ: 04.749.241/0001-99
VALOR: **R$ 44.100,33 (quarenta e quatro mil, cem reais e trinta e três centavos).**

- O presente CONTRATO tem por objeto; Extensão de Rede Elétrica em Baixa Tensão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, no endereço Viveiro Municipal, Lote Rural nº 25 Gleba 02 neste Município, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico, Curva ABC e demais Especificações Técnicas, com Recursos Próprio do Município de Corumbiara/RO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, conforme Processo nº. 1298/2022/SEMAM e nota de empenho nº.981/2022, que independentemente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.
- O Presente instrumento do Contrato terá terá vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

Corumbiara/RO; 14 de setembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:2454E09E

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 36/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1297/2022/SEMUSA. Cujo objeto é: Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender os mandados judiciais vigentes e os vindouros impetrados contra o Município de Corumbiara por um período de 12 (doze) meses. Os referidos medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 236/2022, Processo n°. 1297/2022: Sendo ADJUDICADO à(s) empresa(s):Fornecedor: RAMOS & PESSOA LTDA– CNPJ: 33.221.055/0001-80 Detentor do(s) Lote(s)/item: 01Valor Adjudicado: R$ 30.514,00 (Trinta mil quinhentos e quatorze reais) VALOR TOTAL ADJUDICADO: 30.514,00 (Trinta mil quinhentos e quatorze reais)

Corumbiara-RO em 19 de Setembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:4F9266F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL

Concorrência Pública nº 001/SUPEL/2022
Processo nº 720/2022.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – CBUQ E DRENAGEM DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0603390-97/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, destinado ao objeto do contrato de financiamento "APOIO FINANCEIRO PARA INFRAESTRUTURA URBANA", conforme PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO e demais documentos anexos a este Termo e os anexos do presente edital**.**

Assunto: Encerramento de Prazo de Recurso, fase de Habilitação.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, que às 18h00min do dia 16 de Setembro de 2022, **EXPIROU** o prazo legal para interposição de recursos, fase de habilitação, sem que houvesse manifestação por parte dos licitantes participantes, nos termos do art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei.
Nestes termos, esta Comissão de Licitação ratifica a decisão divulgada na ata da data de 08/09/2022, onde todas as empresas foram consideradas INABILITADAS, onde a Comissão de Licitação irá invocar o Art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, conceder 8 (oito) dias úteis para apresentação nova documentação.

Cujubim/RO, 19 de Setembro de 2022.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Superintendente Municipal de Compras e Licitações - SUPEL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:AF294E7B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/CPL/2022.

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 994 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista a inabilitação de todos os licitantes, conforme Ata da Sessão de julgamento dos documentos de habilitação do dia 08 de Setembro de 2022, TORNA PÚBLICO que, nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93, concede o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após está publicação, para as empresas CONSTRUTORA GBM EIRELI e CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP, apresentarem nova documentação devidamente escoimadas das causas de inabilitação, devendo ser observadas, se for o caso, a revalidação de documentos inicialmente validos na data de abertura inicial, que venham a expirar no decorrer do prazo ora concedidos, os quais deverão ser entregue em envelope lacrado, no setor de Licitações, localizado no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito a Av. Condor, nº 2588, Setor 02, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004.
A não apresentação do requerido no prazo acima mencionado implica na manutenção da inabilitação na referida licitação.
Nova Sessão de abertura dos envelopes de habilitação fica agendada desde já para o dia 29 de Setembro de 2022, às 09:00 horas.

Cujubim - (RO) 19 de Setembro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8D39D3B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 357 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIAGESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 31/2022E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR o servidor CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUSA, como GESTOR, e a servidora BLENDA STFFANI GOMES DA SILVA como FISCAL do**CONTRATO Nº 31/2022**, que tem como objeto:**EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CUJUBIM**, contratada: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00, com sede na Rua Plácido de Castro, 792 - Setor 02, Jaru/RO.
Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:D7C86D1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

RTARIA Nº 358 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIAGESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 78/2022E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR o servidor CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUSA, como GESTOR, e a servidora BLENDA STFFANI GOMES DA SILVA como FISCAL do**CONTRATO Nº 78/2022**, que tem como objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONVÊNIO Nº 104/DPCN/2019 (PLATAFORMA +BRASIL Nº 882763/2019)**, contratada: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20, com sede na Rua Leandro Inácio Fernandes (T 01), nº 3282, Setor 02, Jaru/RO.
Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:EE4B98BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2022

Processo Administrativo nº 1-426/2022.**Contrato Administrativo nº 40/2022**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras, e a empresa**L. P. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO EIRELI**,sob CNPJ nº27.136.273/0001-14,ora Contratada.**Objeto contratual:**CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA - LINHA ELETRÔNICA - RIO PRETO.**Objeto do Aditivo**: Aditaro valor deR$**232.389,45**(duzentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e nove mil, e quarenta e cinco centavos) correspondente a**24,9967%**do valor do contrato n°**40/2022**.**Celebrado**em 19/09/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:E645C1B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 830/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 830/2022.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 019/CPL/2022.

Objeto: pagamento de taxa de inscrição da Servidora SANDRA COSTALONGA,PARA PARTICIPAR DA 8º EDIÇÃO DO CONGRESSO NORTE/NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, NOS DIAS 03 À 05 DE NOVEMBRO DE 2022, NA CIDADE DE ARACAJU/SE.PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM- RO.

Data Homologação: 19/09/2022.

Valor Total R$: **300,00 (Trezentos Reais).**
Empresa: **CONSELHO DE SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE.**
CNPJ: **32.743.692/0001-548**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 19 de Setembro de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CB0E6D5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.566, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, PARA O PERÍODO DE 2025 A 2028, E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA LEI.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40, inciso XIII, 102, 103 e demais dispositivos correlatos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, Inciso XIII, bem como nos artigos 57 e 59 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 19, III, e 20, III, b, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000; e

CONSIDERANDO as disposições do artigo 29, inciso V, e demais dispositivos correlatos da Constituição Federal;

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito para a Legislatura de 2025 a 2028 fica fixado no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito para a Legislatura de 2025 a 2028 fica fixado no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), com vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado no valor de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com vigência a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 4º - O subsídio do Prefeito Municipal não poderá ultrapassar a 2% (dois por cento) da Receita Municipal efetivamente arrecadada no mês que antecede o pagamento.

Art. 5º - Para efeito deste Projeto entende-se por Receita Municipal, o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do município, exceto:
I - Receita de Contribuição de Servidores destinados à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência e assistência social, mantidos pelo município e destinados a seus servidores;
II - Operações de Créditos (empréstimos e financiamentos);
III - Receita de Alienação de Bens Móveis ou Imóveis;
IV - Transferências oriundas da união ou do Estado, através de convênio ou não para realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas do Governo;
V - Restos a pagar cancelados;
VI - Ingressos sujeitos a restituição posterior ou transferência a terceiros.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, exceto quanto ao cargo de Secretário Municipal, cujos efeitos financeiros se darão a partir da publicação desta Lei.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO,19 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F6E4A200

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5264, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
Considerando o Ofício nº 280/SEMADER-EXECUÇÃO/2022, ID 358102, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 40.732,00 (quarenta mil e setecentos e trinta e dois reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento RuralSEMADER,em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
IV. ATIVIDADE: 20 605 0011 6034 Convênio com SEBRAE;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1027/3.3.50.41 Contribuições - R$ 40.732,00 (quarenta mil e setecentos e trinta e dois reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
IV. ATIVIDADE: 20 605 0011 3078 Execução de Convênios;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 612/3.3.50.41 Contribuições - R$ 40.732,00 (quarenta mil e setecentos e trinta e dois reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:FB403900

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5265, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei n.º 2.564 de 15/09/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, Secretaria Municipal de Educação SEMED e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU provenientes de recursos do Governo Federal AFM-Recurso Livre LC 173/2020 e Anulação Parcial de Dotação.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3076 Manutenção e Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas - Rural;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.501 Recursos do Exercícios Anteriores/ Outras Recursos não Vinculados;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1091/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção de Recursos Humanos;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.501 Recursos do Exercícios Anteriores/ Outras Recursos não Vinculados;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1093/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).
III. Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3013 Alimentação Escolar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.501 Recursos do Exercícios Anteriores/ Outras Recursos não Vinculados;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1092/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais).
IV. Quarto Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Custeio da Manutenção da SEMSAU;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 433/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Superávit Financeiro, provenientes de repasse financeiros do Governo Federal AFM-Recurso Livre LC 173/2020, apurado em

Balanço Patrimonial 2021, no valor de R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais).
II. Anulação parcial de dotação, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção de Recursos Humanos;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 571/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F470E40E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5266, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho Integrado 8, ID 358288, Despacho Integrado 5, ID 358302, Despacho Integrado 7, ID 358361, Despacho Integrado 7, ID 358368, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 11.195,09 (onze mil cento e noventa e cinco reais e nove centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1095/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 11.195,09 (onze mil cento e noventa e cinco reais e nove centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 956/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R$ 11.195,09 (onze mil cento e noventa e cinco reais e nove centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 15 de setembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:DDB77051

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5267, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 281/SEMADER-EXECUÇÃO/2022, ID 358349, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;

IV. ATIVIDADE: 20 606 0010 3076 Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Viaturas - Rural;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 601/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 585/3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra - R$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:BF8DA421

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.268, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei n.º 2.565 de 15/09/2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação, no valor de**R$ 1.504.259,29** (um milhão quinhentos e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), destinados a atender as necessidades da SEMPLAN, SEMED, SEMADER, SEMOD, SEMSAU, SEMAS e SEMELC, em suas ações.

Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;
c. PROGRAMA: 04 121 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 100/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 101/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
II.Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 Manutenção das Atividades Administrativa da SEMED;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 132/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 133/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 142/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais);
III. Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
d. ATIVIDADE: 20 605 0011 3087 Manutenção de Recursos Humanos;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 639/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 100.000,00 (cem mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 640/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
IV. Quarto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 279/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais);
V. Quinto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 421/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 313.500,00 (trezentos e treze mil e quinhentos reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 422/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 425/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 2.000,00 (dois mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 427/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 12.000,00 (doze mil reais);
VI. Sexto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3061 Programa de Agente Comunitário de Saúde ACS95%;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 475/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais);
VII. Sétimo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção do Serviços de Média e Alta Complexidade;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 487/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 491/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
VIII. Oitavo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial CAPS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 522/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 1.250.00 (um mil e duzentos e cinquenta reais;
IX. Nono Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 304 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 304 0008 3067 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 535/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 542/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 300.00 (trezentos reais);
X. Decimo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 305 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 305 0008 3068 Incentivo Financeiro ao Município para a Vigilância em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 554/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 556/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);
XI. Decimo Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 451/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ -26.000,00 (vinte e seis mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 456/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ -8.000,00 (oito mil reais);
XII. Decimo Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 308/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 52.062,00 (cinquenta e dois mil e sessenta e dois reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 309/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 19.000,00 (dezenove mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 311/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 312/3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar - R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 314/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais);
XIII. Decimo Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1074/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 55.663,29 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos);
XIV. Decimo Quarto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3042 Programa Criança Feliz;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.660 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1075/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1076/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);
XV. Decimo Quinto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;
d. ATIVIDADE: 08 244 0007 3048 Proteção Social Especial - CREAS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos);
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 372/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);
XVI. Decimo Sexto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 27 122 0001 3088 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMELC;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos);
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 663/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;
c. PROGRAMA: 04 121 0002 Programa de Regularização Fundiária Urbana;
d. ATIVIDADE: 04 121 0002 3008 Manutenção das Atividades de Regularização Fundiária Municipal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 128/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R$14.000,00 (quatorze mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 129/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 130/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 131/3.3.90.95 Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 149/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 316.660,00 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 153/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 6.340,00 (seis mil trezentos e quarenta reais);
III. Terceira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 Manutenção da Educação Infantil;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 214/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 216/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 220/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 221/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 230/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 234/3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 236/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ -5.000,00 (cinco mil reais);
IV. Quarta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 571/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 572/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);
h FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 574/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 576/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 579/3.3.90.14 Diárias - Civil - R$ 9.000,00 (nove mil reais);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 592/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
V. Quinta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 293/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 297/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
VI. Sexta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4003 Manutenção e Construção de Praças e Jardins;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 269/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
VII. Sétima Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção do Serviço de Média e Alta Complexidade;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 485/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 495/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
VIII. Oitava Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 448/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 450/3.1.90.13 Obrigações Patronais - R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 455/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais);
IX. Nona Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial CAPS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 513/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 824/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 41.000.00 (quarenta e um mil reais);
X. Décima Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 304 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 304 0008 3067 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 536/3.1.91.13 Contribuições Patronais - R$ 300,00 (trezentos reais);
XI. Décima Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 449/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);
XII. Decima Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 243 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 243 0006 3053 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 396/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 406/3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);
XIII. Decima Terceira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;
d. ATIVIDADE: 08 244 0007 3048 Proteção Social Especial - CREAS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 371/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$22.000,00 (vinte e dois mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 375/3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar - R$ 3.000,00 (três mil reais);
XIV. Decima Quarta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 241 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 08 241 0001 3040 Programa de Apoio a Pessoa Idosa;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 303/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R$ 12.000,00 (doze mil reais);
XV. Decima Quinta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 318/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R$ 3.000,00 (três mil reais);
XVI. Decima Sexta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 244 0006 Programa de Proteção Social Básica;
d. ATIVIDADE: 08 244 0006 3052 Programa Infância Saudável;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 370/3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ 9.592,00 (nove mil e quinhentos e noventa e dois reais);
XVII. Decima Sétima Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 27 122 0001 3088 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMELC;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos);
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 666/3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - R$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais);
XVIII. Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2021, no valor de R$ R$ 67.063,29 (sessenta e sete mil sessenta e três reais e vinte e nove centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, provenientes de recursos próprios e de transferência de recurso Federal.

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 16 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:49EA191F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 300

PROCESSO: 4410/2022
INTERESSADA: NATIELE GONÇALVES NEVES
ASSUNTO: SOLICITA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, com base no Art. 119 da Lei 1946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com oParecer nº 171/CJAM/2022) – (ID **352857**), de **DEFERIR O PEDIDO**da servidora, concedendo o **AFASTAMENTO** para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 24 de setembro de 2022.

Espigão do Oeste/RO, 14 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do **Parecer n° 171/CJAM/2022;**
DEFIRO o pedido da servidora, concedendo o afastamento para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 24 de setembro de 2022.
Dê-se ciência à interessada;
Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 14 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:E3E2787C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 301

PROCESSO: 4024/2022
INTERESSADA: NILZA APARECIDA DE SOUZA
ASSUNTO: SOLICITA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO TRANSPORTE

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de PAGAMENTO DO AUXÍIO TRANSPORTE.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com oParecer nº 178/CJAM/2022) – (ID **357220**), de **DEFERIR**o pedidoda servidora, sendo legal que ela receba o auxílio transporte de R$ 90,00 (noventa reais) desde o dia 03/08/2022, com base no § 4º do art. 97 da Lei nº 1.946/2016.

Espigão do Oeste/RO, 14 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do **Parecer n° 178/CJAM/2022;**
DEFIRO o pedido da servidora, concedendo que ela receba o auxílio transporte de R$ 90,00 (noventa reais) desde o dia 03/08/2022, com base no § 4º do art. 97 da Lei nº 1.946/2016.
Dê-se ciência à interessada;

Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 14 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:AA0065D7

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 302

PROCESSO: 3991/2022
INTERESSADA: LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
ASSUNTO: SOLICITA RETROATIVO DA GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 2163/2019.

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de pagamento **RETROATIVO DA GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO**, com base no Art. 8º Anexo 01 da Lei Nº 2163 de 19 de junho de 2019, com efeitos financeiros da data da publicação da referida Lei até o mês de janeiro/2021.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com o Parecer nº 179/CJAM/2022) – (ID **357231**), de **DEFERIR**o pedidoda

servidora, **CONCEDENDO O PAGAMENTO RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO** no valor de R$ 85,64, a serem pagos de 19/06/2019 até o mês de janeiro/2021.

Espigão do Oeste/RO, 14 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Acato as razões do **Parecer n° 179/CJAM/2022;**
DEFIRO o pedido da servidora, **concedendo o pagamento retroativo de gratificação inerente ao cargo**no valor de R$ 85,64, a serem pagos de 19/06/2019 até o mês de janeiro/2021.
Dê-se ciência à interessada;

Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 14 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2C7B0AE9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 117/PGM/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ,
DO AMPARO LEGAL
Cláusula 1ª - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado nos despachos exarados, no Pedido de Empenho n° **2226/2022,** no Edital do Pregão, forma Presencial n º **045/2022**, da Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com os termos da proposta constante do Processo Administrativo nº **3206/2022** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
LEIA-SE:
DO AMPARO LEGAL
Cláusula 1ª - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado nos despachos exarados, no ***Pedido de Empenho n° 2452/2022,*** no Edital do Pregão, forma Presencial n º **045/2022**, da Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com os termos da proposta constante do Processo Administrativo nº **3206/2022** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

ONDE SE LÊ,
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Cláusula 8ª - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da (Ficha: 368) - Unidade: 020602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Funcional: 08.244.0006.3046.0000 - BENEFICIOS EVENTUAIS - Classificação: 3.3.90.32.99 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA.
LEIA-SE:
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Cláusula 8ª - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da ***(Ficha 1034)*** - Unidade: 020602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Funcional: 08.244.0006.3046.0000 - BENEFICIOS EVENTUAIS - Classificação: 3.3.90.32.99 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 16 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:3E72E5C2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 495/PGM/2022

Processo nº: 3626/2022
Interessado: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS/ SEMOD
Assunto: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório, realizado na modalidade de Concorrência Pública.
Trata-se de procedimento para contratação de empresa especializa em construção civil, para executar a obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NESTE MUNICÍPIO DE ESPGÃO DO OESTE-RO**, em uma área total de 34.918,14m² e extensão de 4.876,04m, com pavimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), com imprimação e pintura de ligação, concreto asfáltico faixa C, meio-fio e sarjeta executada com extrusora e drenagem tubular, calçada em concreto, piso tátil, gramagem e sinalização, Convênio nº 056/2022/PGE/DER-RO, Projeto Tchau Poeira, no valor de R$ 7.373,521,42, sendo 6.636.169,28 (seis milhões, seiscentos e trinta e seis mil cento e sessenta e nove reais e vinte oito centavos) a conta do convênio e R$ 737.352,14 (Setecentos e trinta e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos) à título de Contrapartida do município, tudo em conformidade com processo 3626/SEMOD/2022 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.
A modalidade adotada foi a Concorrência Pública, sendo esta de nº 002/CPL/2022, edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 399/PGM/2022 – ID 332100.**
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **Despacho Integrado - (ID 358908),** que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 16 de setembro de 2022.

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

DESPACHO:
Acato as razões do Parecer nº 495/PGM/2022;
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa: **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA;**
Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e posteriormente elaboração de contrato.

Espigão do Oeste, 16 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D76211C2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 496/PGM/2022

PROCESSO Nº: 3720/2022
INTERESSADO: ADAINER MEDICAL LTDA
ASSUNTO: SOLICITA PARECER REFERENTE AO ATRASO DE ENTREGA

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que fosse analisada qual procedimento a ser adotado quanto ao atraso de entrega da empresa ADAINER MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ 16.849.094/0001-08.

I) DOS FATOS

O Pregão Eletrônico nº 001/SRP/2022 tinha como objetivo a aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES E REDE BASICA, em atendimento das necessidades operacionais do Hospital Municipal e unidades de Saúde de competência do Fundo Municipal de Saúde. As propostas foram oferecidas em 25/01/2022 (ID 234487), o ranking dos vencedores (ID 234500) foi emitido em 10/02/2022 e a Ata de Registro de Preços nº 005/2022 (ID 245314) foi emitida em 02/03/2022.

Na ocasião, a empresa ADAINER MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ 16.849.094/0001-08, sagrou-se vencedora dos itens: CEFTRIAXONA DISSODICA INJ. IM/IV 1G; CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRITOR INJ. C/ 20ML; DICLOFENACO SODICO INJ. IM 25MG/ML C/3ML; e PROPOFOL INJ. 10MG/ML IV C/20ML.

No dia 19/07/2022 foi emitida a Nota de Empenho nº 2109/2022 (ID 323783), na qual constava o item CEFTRIAXONA DISSODICA INJ. IM/IV 1G, 7.500 frascos, com valor unitário de R$ 6,05 (seis reais e cinco centavos), totalizando um montante de R$ 45.375,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais). Esta nota foi encaminhada via e-mail no dia 19/07/2022 para a contratada, tendo sido encaminhada para o endereço licitacao@adainers.com.br.

No dia 20/07/2022, a empresa contratada solicitou a troca de marcas (ID358104), alegando que devido a falta de insumos e a extrema necessidade da Prefeitura em adquirir estes itens, seria mais viável trocar o fornecedor. Esta troca foi deferida (ID 350720). Contudo, a entrega dos itens não foi feita.

A empresa foi notificada no dia no dia 30/08/2022 (ID 350720) para que viesse a entregar os itens do empenho nº 2109/2022, visto que se tratam se itens de extrema necessidade na Unidade Mista de Saúde. Além disso, na notificação, foi informado que o hospital já estava enfrentando problemas com a sua falta em estoque e, quando a empresa solicitou a troca de marcas, esta foi deferida pelo almoxarifado, porém a contratada não entregou o item e nem informou a previsão de entrega do mesmo.

A notificação da SEMSAU foi enviada via e-mail, conforme consta no comprovante inserido ao ID 356356.

Além do comprovante de envio do e-mail, a SEMSAU anexou também ao processo comprovante de conversa no Whatsapp que tinha com o representante da empresa contratada (ID 359083). Pelos dados constantes neste documento, verifica-se que era comum que ambas as partes encaminhassem seus pedidos de maneira informal no whatsapp e, de maneira formal, no e-mail. A título de exemplo, no dia 20/07/2022 a responsável da empresa solicitou o e-mail do almoxarifado da SEMSAU para poder encaminhar o pedido de troca de marca, sendo que este pedido foi respondido no próprio e-mail e sua resposta foi notificada e recebida pela empresa, de acordo com os dados da conversa do Whatsapp. Segue abaixo um resumo da conversa e das datas.

No dia 25/07/2022, a responsável pelo almoxarifado da SEMSAU cobrou a empresa sobre o prazo necessário para despachar a ceftriaxona, e a Contratada respondeu que já havia comprado junto a indústria e estava aguardando só o faturamento. No dia 27/07/2022, novamente a contratada foi cobrada e alegou que não tinha conseguido despachar, pois "estamos esperando só o tempo da transportadora, mas já está faturado na indústria". Novamente, nos dias 02/08/2022, 08/08/2022 e 11/08/2022 a responsável da SEMSAU tentou entrar em contato com a empresa, mas sem sucesso. No dia 12/08/2022, o representante da empresa informou que havia chegado de viagem e que iria olhar como que 'tá' sobre a ceftriaxona, mas não houve resposta quanto ao prazo de entrega. Nos dias 15/08/2022, 18/08/2022 e 19/08/2022, a responsável da SEMSAU pediu um retorno sobre a situação da entrega dos medicamentos, mas novamente não obteve resposta. No dia 22/08/2022 a contratada informou que tinha previsão da indústria para quinta-feira (24/08). Contudo, mesmo após informar isso, o medicamento não foi enviado e a responsável da SEMSAU tentou fazer novos contatos com os responsáveis da empresa nos dias 25/08/2022, 29/08/2022 e 01/09/2022, mas sem sucesso.

Com base no exposto, a SEMSAU encaminhou o processo para parecer sobre a legalidade do cancelamento dos referidos empenhos.

II) DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/93 disciplina que:

Art. 54. [...]

§ 1º. Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

No caso em questão, foi emitida uma Ata de Registro de preços e dela foi gerado um empenho.

No edital, havia a disposição de que caso a empresa não retirasse o empenho dentro do prazo de eficácia da proposta, poderia se sujeitar as penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

O Edital previa no item 2.1 a vinculação ao instrumento convocatório, também presente no art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. Ou seja, as propostas deveriam ser formuladas de forma séria, firma e concreta, e os documentos de habilitação deveriam estar de acordo com o edital, para que fosse validada a proposta.

Essa, inclusive, é a orientação doutrinária de Marcello Caetano, que descreve que:

a) As propostas devem ser sérias, isto é, feitas com o propósito de serem mantidas e cumpridas;

b) As propostas devem ser firmes, sem cláusulas restritivas, resolutivas ou excepcionais, embora possam ser condicionadas à aceitação de certas alterações das cláusulas facultativas do caderno de encargos.

c) As propostas devem ser concretas, e não com oferta de preços indeterminados, como sejam 'o mais favorável', 'dez por cento menos que o melhor preço oferecido' e outras análogas. (CAETANO, 1997, p. 599-600.)

Devido a isso, via de regra, qualquer desistência da proposta apresentada somente seria possível quando operada antes da revelação da oferta ou, se após, devido a força da superveniência de um fato que impeça seu cumprimento segundo os termos originais, caracterizando hipótese de desistência motivada. Esta previsão também se encontra no § 6º do art. 46 da Lei nº 8.666/93.

Sobre o prazo de entrega dos itens e as obrigações da contratava, constava no termo de referência, anexo I, do edital, que:

8. DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega será de, **no máximo, 30 (trinta) dias corridos**, **após atestado o recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora**, devendo os produtos ser entregues e acompanhados da nota fiscal, emitida pela empresa vencedora especificando os produtos entregues e as respectivas quantidades. [grifo nosso]

De maneira semelhante também estava previsto na ata de registro de preços:

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega dos medicamentos e os materiais de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde **a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias para a entrega do solicitado**.

[...]

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, e mediante recebimento da comissão conforme Portaria 1.800/GP2019.

No edital ficaram definidas as obrigações da contratada como as seguintes:

28. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

a. **Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato**, de forma que o objeto sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

b. **Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral**;

c. **Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação**, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega do objeto;

d. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

e. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; [grifo nosso]

Veja que é uma obrigação da contratada entregar os objetos dentro do prazo estabelecido no edital e nas mesmas condições ofertadas. Além disso, também deve disponibilizar um telefone para que possa atender as demandas da SEMSAU, quando necessário.

A nota de empenho nº 2109/2022 foi emitida no dia 19/07/2022, tendo sido encaminhada via e-mail para a contratada no mesmo dia. No dia 20/07/2022 foi pedido a troca de marca, e esta foi deferida no mesmo dia. Porém, desde o dia que foi deferida a troca de marcas até o presente momento já se passaram 58 dias, ou seja, quase o dobro do prazo inicial para entrega do produto.

Como houve atraso na entrega por parte da empresa, e pelo fato dela não estar mais nem sequer respondendo a responsável da SEMSAU quando solicitado, há caracterização de descumprimento das obrigações pactuadas, motivo pelo qual há possibilidade de rescisão contratual por inexecução parcial. Nesta situação, deverão ser aplicadas as devidas penalidades que serão abordadas a seguir.

III) DAS PENALIDADES NO CASO DE INEXECUÇÃO PARCIAL

O Edital nº 001/SRP/2022, ao falar das Sanções Administrativas, descreve que:

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

(Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

29.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO., por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

29.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

29.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

29.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

29.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

29.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

29.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

29.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

29.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

29.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 29.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

29.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência. [grifo nosso]

A empresa recebeu as notas de empenho em 19/07/2022, foi notificada formalmente via e-mail e também por diversas vezes via Whatsapp para realizar a entrega dos produtos, que nunca foi feita. Como já se passou 28 dias do prazo que ela teria para entregar, e por já ter sido notificada em mais de três vezes, **entendemos que caberá a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA neste primeiro momento.**

IV) DA DECISÃO

Portanto, pelo fato de a contratada não ter cumprido as condições do edital, visto que não entregou os produtos no prazo do edital, **aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA para a empresa ADAINER MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ 16.849.094/0001-08, devendo ser ela notificada da obrigação de entregar os itens.**

A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar defesa prévia à advertência, e deverá informar se irá realizar ou não a entrega dos produtos, bem como o prazo estritamente necessário para encaminhar os mesmos, visto que a SEMSAU necessita deles com urgência.

Caso não seja apresentada defesa, deverão os autos serem encaminhados para a Procuradoria a fim de que seja realizado novo parecer, aplicando as penalidades por inexecução parcial do contrato.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 16 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;
Caso haja recurso, que este seja encaminhado para a Procuradoria para nova avaliação;

Não havendo recurso, encaminhe-se o processo à Procuradoria para que seja emitido parecer com aplicação das penalidades previstas em lei.
Espigão do Oeste, 16 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CAETANO, Marcello. Manual de direito administrativo. 10. ed. Coimbra: Almedina, 1997.

Sobre o tema, Renato Geraldo Mendes aduz: "Desistência motivada é, para fins legais, a que é justificável e que decorre de fato superveniente. Diz o § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93 que caberá à comissão aceitar ou não o pedido de desistência. Em que pese o cabimento de tal possibilidade, é preciso cautela. Quando o legislador afirma que a comissão pode ou não aceitar o motivo decorrente de fato superveniente, está dizendo que nem todos os motivos decorrentes de fato superveniente são capazes de autorizar a desistência. Ou seja, é certo que tem de haver um fato superveniente. Mas também é certo que nem todo fato superveniente deve ser aceito. Portanto, o fato tem de ser superveniente e justificável para ser aceito. Assim, não se pode entender que a comissão tem a mais ampla e total liberdade para decidir se defere a desistência ou não. É claro que não é isso. Ela pode indeferir o pedido de desistência se entender que o motivo não é justificável, mesmo decorrente de fato superveniente. Porém, estará obrigada a deferir o pedido se o fato apontado pelo licitante tornar impossível o cumprimento do encargo ou, ainda que exista alguma possibilidade de cumpri-lo, houver sérios riscos para a execução do contrato." (MENDES, 2015, categoria Doutrina)

Conforme item 23.9 do Edital e Art. 109, inciso I, alínea 'f' da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2208394A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 497/PGM/2022

Processo n°: 596/2022
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMOD
Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento feito pela empresa SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP, no qual solicitou a prorrogação do Contrato nº 090/PGM/2022 (ID 358119) por igual período, sob a justificativa de "escassez de mão de obra especializada".
O Contrato nº 090/PGM/2022 tem como objeto a execução de **OBRA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PONTO DE MOTO TÁXI, fonte de recurso CONVÊNIO ESTADUAL nº 398/PGE/2021**. O contrato foi emitido no dia 22/06/2022, tendo sido assinado pela Contratada em 11/07/2022, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.
A Ordem de Serviço (ID 323086) foi emitida no dia 18/07/2022, tendo sido assinada pela empresa neste mesmo dia.
No dia 01/08/2022, a empresa solicitou a desocupação do espaço para que pudesse iniciar os trabalhos (ID 332923). A SEMOD (ID 332981), por sua vez, informou no dia 03/08/2022 que "[...] a desocupação será realizada prontamente na data e horário que a empresa comunicar que estará iniciando a obra". Além disso, no Ofício 128/SEMOD/2022, foi reforçado a necessidade de iniciar imediatamente a obra, cite-se: "[...] solicitamos que a obra seja iniciada de imediato uma vez que já se passaram 16 dias da assinatura da ordem de serviço e que tal atraso no início da obra é injustificável, o que acarretará em recusa de um futuro pedido de aditivo de prazo, sendo assim a mesma deve ser iniciada de Imediato". Este ofício foi recebido pela empresa no mesmo dia de sua emissão.
Após, a SEMOD mais uma vez emitiu uma Notificação 5 (ID 337108), na qual ordenou que a empresa começasse mediamente a obra, sob pena de poder aplicar as penalidades previstas na cláusula 15ª do contrato. Nele, consta que:
Salientamos que a empresa já foi notificada em 02 (duas) ocasiões conforme ids Ofício 125 de 31/07/2022 (ID 330991) e Ofício 128 de 03/08/2022 (ID 332981) e que já se passaram 23 (vinte e três) dias da assinatura da ordem de serviço (SENDO QUE O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA É DE 60 DIAS) e até o momento a obra não se iniciou, situação esta que esta deixando esta prefeitura em uma situação delicada perante aos órgãos concedentes de recursos, uma vez que ficamos impossibilitados de cumprir os prazos estipulados pelos convênios.
Reforçamos que o referido atraso é injustificado, e que a recusa do início da obra acarretará nas penalidades previstas, informamos ainda que este processo será encaminhado ao setor jurídico para as devidas providências caso a obras não seja iniciado de IMEDIATO.
Importante mencionar, também, que a empresa foi encaminhar a carta fiança (ID 344874) apenas em 17/08/2022, ou seja, 30 dias após a emissão da ordem de serviço.
Após, no dia 22/08/2022, a empresa informou (ID 347391) que a execução da obra apenas havia se iniciado no dia 15/08/2022, por motivo de falta de mão de obra qualificada. A SEMOD, por sua vez, emitiu a Notificação 6 (ID 347663), na qual apontou o atraso da contratada e reforçou que a justificativa apresentada pela empresa não é argumento suficiente para justificar o aditamento do contrato.
No dia 13/09/2022, a SEMOD encaminhou para a contratada a Notificação 7 (ID 357027), na qual solicita que "[...] seja encaminhado à esta Secretaria o mais rápido possível pedido de aditivo com novo cronograma de execução bem como justificativa pelo atraso na execução da obra". Esta notificação foi recebida no dia 14/09/2022 pela contratada que, por sua vez, encaminhou o requerimento (ID 358119) neste mesmo dia, novamente requerendo a prorrogação do contrato por motivo de escassez de mão de obra especializada.
Como o prazo de execução do contrato vence no dia 16/09/2022, para que possamos analisar outros pormenores que envolvem a questão do atraso na execução contratual **optamos por realizar a prorrogação por mais 30 (trinta) dias. Neste período, os setores envolvidos neste processo deverão se manifestar, conforme será disposto a seguir**.
Quando há atraso na execução do serviço, poderá a Administração rescindir o contrato e/ou aplicar multa por mora.
1) DA RESPONSABILIDADE DA ENGENHARIA
Como houveram atrasos da empresa na entrega dos serviços, há possibilidade de aplicação de penalidades, mesmo que não seja rescindido o contrato.
Por se tratar de atraso, é cabível a aplicação de multa moratória por dia de atraso na execução da obra. Cite-se:
DAS PENALIDADES
Cláusula 15ª - O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das Cláusulas e disposições deste Contrato implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93.
Parágrafo 2º - Ocorrendo uma dessas condutas o CONTRATANTE avaliará o caso concreto e aplicará as seguintes penalidades:
II. Multa:
a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega das etapas e para o recebimento da Ordem de Serviço;
Com base no exposto, **solicito do engenheiro responsável que apresente documento, planilha ou outro instrumento equivalente que demonstre o prazo de atraso de execução da empresa**, que acarretará na aplicação da penalidade de multa moratória POR DIA de atraso na execução da obra.
Como ainda não foi elaborado nenhum aditivo, deverá ser levado em conta a planilha inicial apresentada.
2) DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA
Independentemente do prazo de 30 (trinta) dias de prorrogação do contrato ter ocorrido para averiguação de possíveis penalizações, **a**

Contratada deverá continuar executando os serviços dentro deste período.

Deverá a CONTRATADA, ainda, encaminhar ofício requerendo a prorrogação do contrato para além dos 30 dias requeridos, com a devida justificativa do porquê esta prorrogação é necessária, e também deverá apresentar novo cronograma físico-financeiro, sob pena de descumprimento de cláusula contratual.

3) DA MANIFESTAÇÃO DO SECRETÁRIO DA SEMOD E DO PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista que a Contratada descumpriu diversas cláusulas contratuais, como as Cláusulas 5ª e 10ª (não realizou a obra dentro do prazo previsto e entregou a carta fiança com atraso demasiado), a Administração poderá e deverá aplicar as penalidades cabíveis.

No caso em questão, **encaminhamos o presente parecer para que o Secretário da SEMOD e o Prefeito Municipal se manifestem expressamente sobre o interesse ou não em continuar com a obra**, visto que, caso não queiram, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente por inexecução parcial, cabendo a aplicação de todas as penas previstas no contrato.

De outro lado, caso não tenham interesse na rescisão, que informem isso no processo para que esta Procuradoria, se for o caso, analise a possibilidade de aplicação de multa moratória, caso comprovado o atraso na execução dos serviços.

4) DA DECISÃO

Portanto, tendo em vista o exposto, esta Procuradoria entende que a medida mais adequada a ser adotada é promover a **prorrogação do Contrato nº 090/PGM/2022 por mais 30 (trinta) dias, quanto ao prazo de execução,** prazo este que os interessados deverão se manifestar expressamente.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 16 de setembro de 2022.

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:3770AC36

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 129/PGM/2022

Processo Administrativo nº **2270/SEMAME/2021**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o 23.691.899/0002-12;
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer o bem, **PICADOR E TRITURADOR NOVO ZERO PARA PROCESSAR GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS, COM CAPACIDADE DE CORTE MINIMA DE 12 OU 30CM DE DIAMETRO** da SEMAME Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia, deste Município de Espigão do Oeste RO. proposta apresentada em atendimento ao Pregão, **na Forma Eletrônica nº 044/2022,** que integram este instrumento independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 281.642,00 (duzentos e oitenta e um mil e seiscentos e quarenta e dois reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.541.0014.3102.0000 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - **4.4.90.52.99** (1018) e (1019) Equipamentos e Material Permanente;
PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto da licitação no **prazo de 90 (noventa) dias;**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O **prazo do presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses** corridos, contados da assinatura do presente contrato.
DATA: 14 de setembro de 2022.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira
CPF: ***.483.542-**

Jéssica de Melo Galan
CPF: ***.058.242-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D71FACD1

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 130/PGM/2022

Processo Administrativo nº 3001/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07;
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer 13.200,00 (treze mil e duzentos) litros de óleo diesel s-10, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 101.376,00 (cento e um mil e trezentos e setenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Autorização de Empenho: **2454/2022** - Dotações Orçamentárias **12.361.0003.3012.0000 - 3.3.90.30.00**(Fichas 175 e 177) e **12.361.0003.3016.0000 - 3.3.90.30.00** (Ficha: 203);
PRAZO PARA CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 16 de setembro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradoria Geral do Município

Testemunhas:

Weksley Cussol Lopes
CPF Nº ***.521.172-**

Vilson Ribeiro Emerich
CPF nº ***.188.572-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:9FEF4F0E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 131/PGM/2022

Processo Administrativo nº 4652/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42;
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer 11.263,00 (onze mil e duzentos e sessenta e três) litros de óleo diesel comum, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 86.049,32 (oitenta e seis mil, quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pedido de Empenho nº **2473/2022**, Dotação Orçamentária **02.08.20.606.0010.3076.33903000**
PRAZO PARA CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 19 de setembro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: DIONILTO KULL
CPF Nº ***.413.042-**

NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº***.090.722-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:7A8A17FC

GABINETE DO PREFEITO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 1586/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **065/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 1586/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao amparo legal, previsto na Cláusula 1ª, o Pedido de Empenho nº 2434/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescida a Cláusula 3ª o valor de R$ 54.730,68 (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescida a dotação orçamentária, previsto na Cláusula 8ª, o Pedido de Empenho nº 2434/2022, Dot. Orç. 27.813.0012.3089 – 4.4.90.51.00.
CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas 1ª, 3ª e 8ª, as demais cláusulas do Contrato n° 065/PGM/2020 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 16 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Contratada

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:51565E14

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 596/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **090/PGM/2022** do Processo Administrativo nº 596/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, previsto na Cláusula 5ª, por mais 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA
Exceto a Cláusula 5ª, as demais cláusulas do Contrato n° 090/PGM/2022 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 16 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Contratada

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

Testemunhas:
NOME: AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF Nº: ***.110.702-**

NOME: MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF Nº: ***.969.662-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B653C87F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 132/PGM/2022

Processo Administrativo nº 4650/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07;
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **5.000 (cinco mil) litros de Óleo Diesel S-10**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pedido de Empenho **nº 2472/22**, Dot. Orç. **02.08.20.606.0010.3076.33903000**

PRAZO PARA CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 19 de setembro de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradoria Geral do Município

Testemunhas:

NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº***.090.722-**

NOME: DIONILTO KULL
CPF Nº ***.413.042-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:3454ADA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.269, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Despacho Integrado 81, ID 359438, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 28 843 0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização;
IV. ATIVIDADE: 28 843 0000 5000 Amortização das Dívidas;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 094/3.2.90.21 Juros sobre a Dívida por Contrato R$4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3003 Gestão dos Meios da Tecnologia da Informação - TI;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 063/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8F699B2D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/IPRAM/2021, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO SÍNCRONO, DEDICADO E EMPRESARIAL LAN TO LAN E VIA RADIO (INTERNET)

Por este instrumento as partes já qualificadas no Contrato nº 003/IPRAM/2021, parte integrante do Processo Administrativo nº 117/IPRAM/2021, gerado a partir da Licitação Conjunta: 000107/21 – Modalidade: Pregão Eletrônico Edital nº 58/CPL/2021, constante do Processo Administrativo nº 1556/2021 oriundo da SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do município de Espigão do oeste - RO, de um lado o IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, representado por sua Presidente Sra. Valdineia Vaz Lara e de outro lado a empresa H&F Soluções Tecnológicas Ltda, por seu representante legal Sr. Fabiano Roberto Correa de Freitas, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, obedecendo às seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 003/IPRAM/2021, constante em sua CLÁUSULA QUARTA, por mais 12 (doze) meses, com inicio de sua vigência em 23/09/2022 e término em 23/09/2023. CLÁUSULA SEGUNDA Exceto a alteração da CLÁUSULA QUARTA quanto ao prazo de vigência proposta neste termo, às demais cláusulas daquele instrumento permanecem inalteradas. E, por estarem de comum acordo, assinam o presente termo na forma eletrônica para que surta seus efeitos legais. Espigão do Oeste, 16 de setembro de 2022.
IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste

VALDINEIA VAZ LARA –
Presidente do IPRAM
Contratante

H&F Soluções Tecnológicas LTDA EPP
FABIANO ROBERTO CORREA DE FREITAS - SÓCIO
Contratada

ALESSANDRA COMAR NUNES
Procuradora Jurídica
Mat. Ipram nº 30159-0/1

Testemunhas:

Naira Regina Ricieri

Kerlen Silva Vilarinho Martins

Publicado por:
Kerlen Silva Vilarinho Martins
Código Identificador:A7502606

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9137/ GAB / 2022 16 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9137/ GAB / 2022
16 de setembro de 2022

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº**1.290**, de 16 de setembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 - Executivo Municipal

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0007.2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Ensino Fundamental

3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas Pessoa Civil

Ficha: 122

F.R: 01.540

Valor: R$ 652.000,00

02.00 - Executivo Municipal

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0007.2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Ensino Fundamental

3.1.90.13 Obrigações Patronais

Ficha: 124

F.R: 01.540

Valor: R$ 20.000,00

02.00 - Executivo Municipal

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0007.2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Ensino Fundamental

3.1.91.13 Contribuições Patronais

Ficha: 127

F.R: 01.540

Valor: R$ 210.000,00

02.00 - Executivo Municipal

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.365.0007.2034 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Pré Escolar

3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas Pessoa Civil

Ficha: 086

F.R: 01.540

Valor: R$ 14.600,00

02.00 - Executivo Municipal

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.365.0007.2034 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Pré Escolar

3.1.91.13 Contribuições Patronais

Ficha: 091

F.R: 01.540

Valor: R$ 10.000,00

02.00 - Executivo Municipal

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.365.0007.2037 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Creche

3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas Pessoa Civil

Ficha: 100

F.R: 01.540

Valor: R$ 68.000,00

02.00 - Executivo Municipal

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.365.0007.2037 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Creche

3.1.91.13 Contribuições Patronais

Ficha: 105

F.R: 01.540

Valor: R$ 20.000,00
02.00 - Executivo Municipal

02.04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.365.0007.2038 Atender Servidores com Auxílio - Creche

3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas

Ficha: 108

F.R: 01.540

Valor: R$ 5.400,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.177/2021.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2022**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 564/2022/SEMECde 09 de agosto de 2022.

Considerando que o recurso será destinado para acobertar despesas com folha de pagamento dos servidores que fazem parte do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), dentre as dotações, vencimentos, obrigações patronais, contribuições patronais e outros auxílios financeiros a pessoas físicas.

Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2042	3.1.90.11	01.540	R$: 652.000,00
0007.2042	3.1.90.13	01.540	R$: 20.000,00
0007.2042	3.1.91.13	01.540	R$: 210.000,00
0007.2034	3.1.90.11	01.540	R$: 14.600,00
0007.2034	3.1.91.13	01.540	R$: 10.000,00
0007.2037	3.1.90.11	01.540	R$: 68.000,00
0007.2037	3.1.91.13	01.540	R$: 20.000,00
0007.2038	3.3.90.48	01.540	R$:5.400,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.540	R$: 3.644.908,33	R$: 4.860.592,32	R$: 1.215.683,99

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:5D2AF012

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9141/ GAB / 2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9141/ GAB / 2022
DE 19 de setembro de 2022

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio da Servidora JOANA D ARC APARECIDA GOMES VIEIRA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 778-1/2022
Considerando: Requerimento de Licença Premio de 22/07/2022 (ID 43812),Licença 01 de 25/08/2022 (ID 51045) e Parecer JurídicoDespacho 50 de 14/09/2022 (ID 54941) o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio da servidora, sendo 45 dias referente ao período de **05/04/2006 a 04/04/20211** a serem pagos, ficando os outros 45 dias restante a ser retirado em momento oportuno.

DECRETA
Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **05/04/2006 a 04/04/20211,**da servidora **JOANA D ARC APARECIDA GOMES VIEIRA**, cadastro Nº 1047, função: merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:4DF6606D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9140/ GAB / 2022 DE19 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9140/ GAB / 2022
DE19 de setembro de 2022

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio da Servidora SONIA DE JESUS BONIFÁCIO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas

competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 372-1/2022
Considerando: Requerimento REQUERIMENTO de 04/04/2022 (ID 20598), Despacho 230 de 11/05/2022 (ID 27963), Despacho 107 de 16/05/2022 (ID 28675) e Parecer JurídicoDespacho 29 de 01/08/2022 (ID 46035) o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio da servidora, sendo 45 dias referente ao período de **23/09/2010 a 22/09/20215** a serem pagos, ficando os outros 45 dias restante a ser retirado em momento oportuno.

DECRETA
Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **23/09/2010 a 22/09/2015,**da servidora **SÔNIA DE JESUS BONIFÁCIO**, cadastro Nº 981, função: auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:4E52607E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9147/ GAB / 2022 DE19 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9147/ GAB / 2022
DE19 de setembro de 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor EDIJUNIOR SANTANA ALVES em Cargo Efetivo, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Processo Nº 976/2022

CONSIDERANDO: Requerimento de Demissão de 19/09/2022 (ID 55833)

DECRETA
Art. 1º - EXONERAÇÃO do Senhor **EDIJUNIOR SANTANA ALVES,** CPF N°. 723.***.*** - 04, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço do servidor: Guanabara S/N - Distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dia do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:56324079

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9139/ GAB / 2022 DE19 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9139/ GAB / 2022
DE19 de setembro de 2022

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia deLicença Prêmio da Servidora NILDA ALVES DOS SANTOS LIMA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo Nº 287-1/2022

Considerando: Requerimento de Licença Premio de 06/06/2022 (ID 33613), Despacho 320 de 20/06/2022 (ID 36573)eDespacho 32 de 01/08/2022 (ID 46052) o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio da servidora, sendo 45 dias referente ao período de **01/12/2008 a 30/11/2013**, ficando os outros 45 dias restante será retirado em momento oportuno.
DECRETA
Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **01/12/2008 a 30/11/2013,** da servidora **NILDA ALVES DOS SANTOS LIMA,** cadastro Nº 00.815, função: Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:03FCBAF9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9144/ GAB / 2022 DE19 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9144/ GAB / 2022
DE19 de setembro de 2022

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia deLicença Prêmio da Servidora MARIA CARMELI PEIXOTO DOS SANTOS, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando:Processo Administrativo Nº 366-1/2022

Considerando: Requerimento de Licença premio de 29/03/2022 (ID 19397), Despacho 42 de 22/08/2022 (ID 50057) o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio da servidora, sendo 45 dias referente ao período de 01/07/2006 a 30/06/2011 ficando os outros 45 dias restante a ser retirado em momento oportuno.

DECRETA
Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de

01/07/2006 a 30/06/2011, da servidora **MARIA CARMELI PEIXOTO DOS SANTOS,** cadastro Nº 1151, função: Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:4E0F9AEE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9146/ GAB / 2022 DE19 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9146/ GAB / 2022
DE19 de setembro de 2022

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia deLicença Prêmio da Servidora OSEAS FLORENCIO DE OLIVEIRA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo Nº 516-1/2017.

Considerando: Requerimento de Licença premio de 16/05/2022 (ID 28534)Despacho 443 de 12/08/2022 (ID 48414) eDespacho 35 de 01/08/2022 (ID 46056) o qual consta legalidade da Conversão em Pecúnia de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio do servidor, sendo 45 dias referente ao período de **11/04/2002** a **10/04/200**7, ficando os outros **45 dias restante e demais períodos aquisitivos** a ser retirado em momento oportuno.

DECRETA
Art. 1º-Fica Concedido aConversão em Pecúniade 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **11/04/2002 a 10/04/2007,** do servidor **OSEAS FLORENCIO DE OLIVEIRA,** cadastro Nº 623, função: **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:F77F522E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9148/ GAB / 2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR EDVALDO ARAÚJO DA SILVA E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9148/ GAB / 2022
DE19 de setembro de 2022

"Dispõe sobre designação do Servidor EDVALDO ARAÚJO DA SILVA e contém outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas aprovadas através da **Lei Municipal N° 1.276/2022 de 14 de Setembro de 2022.**

DECRETA

Art.1º- Fica DESIGNADO o Servidor **EDVALDO ARAÚJO DA SILVA** para desempenho de atividade contábil junto ao Instituto de Previdência do Município de Governador Jorge Teixeira/RO - GJT-PREV.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação **convalidando fins retroativos ao dia 14 de Setembro de 2022.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:CFEA7F8F

GABINETE
RETIFICAÇÃO 001-TERMO DE RATIFICAÇÃO 11 DE 08/09/2022 (ID 53995)

RETIFICAÇÃO
Termo de Ratificação 11 de 08/09/2022 (ID 53995)
PROCESSO LICITATÓRIO 880/2022
Considerando: Que o equívoco encontrado no documento (ID 53995) éabsolutamente sanável por apresentar-se com erro de digitação ou grafia;
Considerando: Que a administração tem a autonomia de rever seus atos em qualquer momento;
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA JUNTAMENTE COM O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECRETO MUNICIPAL N°.8.776/GAB/2022, RETIFICA:
ONDE SE LÊ:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2022
LÊ SE:
DISPENSA 004/2022

Publica se, cumpra se, e revogam as disposições contrarias.

Governador Jorge Teixeira-RO, 19 de setembro de 2022

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário M. de Educação e Cultura SEMEC

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:0966BEA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2022
PROCESSO Nº 1307/2022 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços **para eventual e futura aquisição de material de consumo - concreto betuminoso usinado a quente, emulsão asfáltica de ruptura rápida – RR-2C e emulsão asfáltica catiônica – imprima, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Guajará-Mirim,** Cadastro de Propostas a partir do dia: **21/09/2022**. Abertura da Sessão: **04/10/2022** às **11h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$. 5.972.333,33 (cinco milhões, novecentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 19 de setembro de 2022.

NAZIMERI REGIS CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:8A87967B

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº: 032757 / 2022.

Notificado: F. B. De Souza Filho.
CNPJ: 33.470.236/0001-40
Endereço: Avenida 15 DE NOVEMBRO nº 2691, Bairro Tamandaré.
Município de Guajará-Mirim/RO. CEP 76850-000
Base da Notificação: Cumprimento de Processo Administrativo 1932/2022.
Assunto: A divisão de fiscalização da secretaria municipal de fazenda, vem através desta notificação, comunicar a empresa supracitada, sobre o INDEFERIMENTO, do processo 1932/2022, essa notificação tem como prazo 07 dias uteis, com consequente reparação ao município de Guajará-Mirim.

Observação: Notificação enviada no whastapp do número 69-99340-0266.

Guajará-Mirim (RO), 12 de setembro de 2022.

ERASMO PINTO FREITAS DE GOIS

Data do Recebimento:12/09/2022 _____

Assinatura do Notificado

Horário: 09:55:00

1ª Via – Contribuinte

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:0089BC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 072/GAB-SEMED/22 EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao servidor **Glauber Pedrisch de Castro**, Cargo: Motorista do Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Cadastro nº 3914-1
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Buritis/RO, conduzindo a Secretária Municipal de Educação Profa. Ana Nete Azevedo Dantas e a Técnica Responsável pelo Plano Municipal de Educação – PME Profa. Elma Janete Bormann Braga para participarem do **2º Encontro Estadual de Secretários da UNDIME/RO** nos dias 22 e 23 de setembro, com saída no dia 21 e retorno 24 de setembro do corrente ano, que será realizado no Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada – CETEFIC, localizado na Av. Porto Velho, 1340 – Setor 2, no município acima mencionado.
Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:FC0F8046

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 073/GAB-SEMED/22 EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Elma Janete Bormann Braga* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R$ **562,50** (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **Elma Janete Bormann Braga**, Chefe da Seção dos Programas Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Cadastro nº 296 -1.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a Servidora possa se deslocar ao Município de Buritis/RO para participar do **2º Encontro Estadual de Secretários da UNDIME/RO** nos dias 22 e 23 de setembro, com saída no dia 21 e retorno 24 de setembro do corrente ano, que será realizado no Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada – CETEFIC, localizado na Av. Porto Velho, 1340 – Setor 2, no município acima mencionado.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:F35194C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 074/GAB-SEMED/22 EM 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Ana Nete Azevedo Dantas* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Prefeita de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 03(três) diárias, com valor unitário de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos), perfazendo um valor total de R$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) à servidora ***Ana Nete Azevedo Dantas***, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a Servidora (Secretária Municipal de Educação) possa se deslocar ao Município de Buritis/RO para participar do **2º Encontro Estadual de Secretários da UNDIME/RO** nos dias 22 e 23 de setembro, com saída no dia 21 e retorno 24 de setembro do corrente ano, que será realizado no Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada – CETEFIC, localizado na Av. Porto Velho, 1340 – Setor 2, no município acima mencionado.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:AB6E8624

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 084/SEMTAS/2022

PORTARIA Nº 084/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 19 de setembro de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º - O Processo nº 1398/2022 que trata do pagamento do Certificado Digital E-CPF A3, no valor total de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), em favor da EMPRESA ZAYN CERTIFICAÇÃO DIGITAL, em nome da Sra. JANIELE SOUZA ARAUJO, CPF: 706.259.132-72, Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro do FMDCA e Sra. MARIANNE FRAZÃO DE ALMEIDA, CPF: 832.862.332-34, Diretora de Departamento Financeiro do FMAS, para fins de atendimento ao setor de contabilidade.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de setembro de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:B7D40BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 083/SEMTAS/2022

PORTARIA Nº 083/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 15 de setembro de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º - O Processo nº 1386/2022 que trata do pagamento do Certificado Digital E-CPF A3, no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), em favor da EMPRESA ZAYN CERTIFICAÇÃO DIGITAL, em nome da Sra. Zilmar de Lima Teixeira, CPF 468.860.792-04, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021, para fins de atendimento ao setor de contabilidade.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de setembro de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:E5F98D46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.702-03/2022.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Licença Corporativa (assinatura) anual do Software OrçaFascio para elaboração de orçamentosde obras para projetos de engenharia, contendo a base de dados SINAPI, pelo período de 12 (doze) meses.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações,constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do Art.25, da Lei Federalnº.8.666/93.**Declaro a Inexigibilidade de licitação Do Processo Administrativo Nº 702-03/2022,**aContratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Licença Corporativa (assinatura) anual do Software OrçaFascio para elaboração de orçamentos de obras para projetos de engenharia, contendo a base de dados SINAPI, pelo período de 12 (doze) meses. A contratada apresentou proposta condizente com o valor de mercado, garantindo as condições para atender na íntegra a demanda solicitada pela**SEMAP**, o que torna inviável a competitividade, motivando a inexigibilidade. Celebrado entre a Prefeitura Municipal De Itapuã Do Oeste/Ro e a:

Empresa:3F LTDA

Valor Homologado: **R$ 1.798,00 (Mil setecentos e noventa e oito reais)**

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 19 de Setembro de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2663FA0D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação, desinstalação e a realocação de aparelhos de ar condicionados conforme condições, quantidades encaminhadas por este órgão.**Visando atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. Os itens constantes são essenciais para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades.
SEGUE ITENS ABAIXO:

. Instalação de 14 aparelhos de ar condicionado novos, conforme especificações.
. Desinstalação de 09 aparelhos de ar condicionados usados.
. Manutenção corretiva e preventiva 05 aparelho de ar condicionados.
. Realocação 03 aparelhos de ar condicionados.
Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 7h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 26/09/2022.

Itapuã do Oeste, 19/09/2022.

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9A63A0CD

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando o a autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professor, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado Emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação (SEMECE) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS:OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 20/09/2022 À 22/09/2022, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	PROFESSOR COM LICENCIATURA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
155	Eulina Oliveira Nascimento	3,0	55º
108	Genusia Silva Gonçalves	3,0	56º
171	Elizabete do Carmo Pereira	3,0	57º

Itapuã do Oeste/RO, 19 de Setembro de 2022.

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.Mun. De Administraçao E Planejamento SEMAP
Port. n.º 221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:30AD59F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 68/SEMAGRI/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 68/SEMAGRI/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 LC nº 123/2006 com suas alterações, tendo por objeto a Aquisição de Implementos Agrícolas, (sendo 01 colhedora de forragens área total e 02 sulcadores agrícolas), com recursos provenientes do Convênio Nº 449/PGE/2022, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 2659/2022. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 20/09/2022 até as 08:00hrs do dia 03/10/2022. Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 03/10/2022 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 144.933,34 (Cento e quarenta e quatro mil novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 19/09/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:2EB90793

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 930/2022

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 930/2022,REPASSEDE RECURSO DO PROGRAMA PNAE E PMAE ao Conselho Escolar da E.M.E. F.VISCONDE DO RIO BRANCO, CNPJ nº 01.198.010/0001-46, no valorde R$ 19.622,50(dezenove mil e seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), Conforme solicitado pela Secretaria Municipalde Educação via MEMORANDO Nº 235/ 2022- SEMED (ID 220689).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de Setembro de 2010.

Machadinho D'Oeste RO,16 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2022 às 11:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B63402C1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 931/2022

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 931/2022, REPASSE DERECURSO DO PROGRAMA PNAE E PMAE ao Conselho Escolar da E.M.E.F. JOVINACARVALHO RIBEIRO, CNPJ nº 01.022.696/0001-10, no valor de R$ 28.614,50(vinte e oito mil, seiscentos e quatorze reais e cinquentacentavos) , conforme solicitado pela Secretaria Municipalde Educação via Memorando Nº 286/2022/SEMED (ID 250393).

Em conformidade com a leiMunicipalnº 1.000 de 22 de Setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO, 16de Setembrode 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2022 às 14:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:004C9C96

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 932/2022

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 932/2022, REPASSE DERECURSO DO PROGRAMA PNAE E PMAE ao Conselho Escolar da E M.E.F.PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO, CNPJ nº27.068.206/0001-00, no valorde R$ 16.020,00(dezesseis mil e vinte reais),conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via MEMORANDONº 268/2022-SEMED (ID 244268).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de Setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO, 16 de setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2022 às 11:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D6D010B6

IMPREV
ADITIVO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico
Contrato nº02/2021.
Processo nº. 075/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA PREVIDENCIÁRIO E ASSESSORIA NA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE, RONDÔNIA E DE OUTRO LADO ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI..

O IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE, RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 05.127.965/0001-63 com sede e foro na comarca de Machadinho D´Oeste, no presente ato representada pelo Exma. Sra. Presidente, **KERLES FERNANDES DUARTE**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF nº 421.867.222-91, RG nº 000484192 SSP/RO, e

A empresa ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.517.901/0001-20, com sede na Avenida Campinas, 4281, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Ariquemes/RO, representada por **ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 007.181.981-90, portador da Cédula de Identidade RG nº 15731626/SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Campinas, 4281, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Ariquemes/RO, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com o Pregão eletrônico nº 02/2021, constante do processo nº 075/2021 nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do contrato de que trata a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo, por mais 12 (doze) meses de serviços a serem realizadas pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à diferença de valores do contrato é R$ 56.032,44 (cinquenta e seis mil, trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D´Oeste/RO aos 19 de setembro de 2022.

Machadinho D´Oeste, 19 de setembro de 2022.

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI	Instituto Municipal De Previdência De Machadinho D´Oeste, Rondônia – IMPREV
CNPJ:nº 09.517.901/0001-20	***KERLES FERNANDES DUARTE***
Contratado	Presidente
	Portaria 603/2021
	Contratante

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:1C1167D9

IMPREV
ADITIVO DE CONTRATO

Modalidade: Dispensa de Licitação
Processo nº. 055/2017.

INSTRUMENTO DE ADITIVAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO E DE VALOR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS PÚBLICOS PARA UTILIZAÇÃO DO IMPREV, QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

MACHADINHO D'OESTE, RO - IMPREV E DE OUTRO LADO METILDE ARALDI.

IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE – RO, ESTADO DE RONDÔNIA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.127.965/00001-63 com sede à Av. Diomero Moraes Borba, 2830, Machadinho do Oeste- Rondônia, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representada pelo Presidente Exma. Sra. **KERLES FERNANDES DUARTE**, Portaria 603/2021, servidora pública, casada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF/MF nº 421.867.222-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 000484192 SSP/RO, e a senhora **METILDE ARALDI**, brasileira, casada, comerciante, portadora do documento de identidade civil RG nº 491621 SSP/RO, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 326.692.752-49, residente e domiciliada na Linha MC 03, km 01 S/N, Machadinho D'Oeste, Rondônia doravante denominada de LOCADORA.

Resolvem celebrar o presente instrumento de aditivação contratual de prazo e de valor, tudo regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com a Dispensa de Licitação constante do processo nº 055/2017 nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL - Denominado de quarto Termo Aditivo de Contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS PÚBLICOS, cujo presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o prazo de vigência do contrato de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo celebrado entre as partes originalmente em 1 de agosto de 2017, **por mais 12 (doze) meses**, a partir do mês de agosto de 2022 para locação do imóvel de propriedade da LOCADORA, situado à Avenida Diomero Moraes Borba nº 2830, destinado a acolher os trabalhos e servidores desta autarquia municipal, tudo em conformidade com o contrato original nº 001/2017, processo 055/2017, assinado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL - O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas a este Aditivo de prazos e de valores do contrato original assinado entre as partes em 01 de agosto de 2017, por mais doze meses no valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil) a serem pagos em doze parcelas mensais iguais e consecutivas de R$ 2.214,00 (dois mil, duzentos e quatorze reais) mediante a utilização do espaço locado para uso desta autarquia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO IPTU - Fica alterado o § 1º da clausula 3ª, em relação ao IPTU predial, que a partir deste será de responsabilidade do LOCADOR.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO - As partes acima qualificadas e abaixo assinadas concordam expressamente que o presente Termo Aditivo de prorrogação contratual e reajuste de valores, mantendo inalteradas todas as demais cláusulas contratuais originais do contrato de locação de imóvel para fins públicos originadas no processo 055/2017 de 21/06/2017, assinado entre as partes em 01 de agosto de 2017.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D´Oeste/RO, 01 de agosto de 2022.

Locatário:
Instituto de Municipal Previdência de Machadinho D'oeste
KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
Portaria 603/2021

Locadora:
METILDE ARALDI
CPF 326.692.752-49

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:9A4E2780

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 391

EXTRATO DO CONTRATO Nº 391

Nº do Contrato: nº391de14/09/2022
N.º do Processo: nº.: 3079/2022
Objeto do contrato: Contratação de serviços de cópias xerográficas, impressões e encadernações, através da ***ARP n° 18/2022****, derivado do* ***PE n° 38/2022****, do proc.* ***n° 2004/2022****, conforme mem.* ***n° 282/2022/SEMED*** *e documentos anexos e nos termos da proposta vencedora constante no processo* ***nº 2004/2022****, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.*
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ADEMIR DA CRUZ - ME
CNPJ do Contratado: ***01.644.217/0001-05***
Data de Assinatura do Contrato: 16/09/2022
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 (MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS)
Elemento de despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 16/09/2022

Machadinho D'Oeste – RO, 16/09/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ADEMIR DA CRUZ
Contratada

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:35E80699

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2286/2022. **CONTRATO: 392 de 15/09/2022**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada **FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI**, CNPJ: 29.887.078/0001-51; Objeto: Aquisição de veículos (caminhões basculantes), para atender ao **Convênio nº 52779/2021/MDR** (Plataforma +Brasil N° 922936/2021), através de **Pregão Eletrônico nº 053/2022**, processo nº 2286/2022; Vigência: 150 dias à partir da assinatura; **Valor: R$1.902.000,00**(um milhão novecentos e dois mil reais); Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 26.782.0021.1083.0000; Natureza da despesa: 4.4.90.52.00;
Data de assinatura do contrato: 15/09/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:80808C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 2286/2022.**CONTRATO: 392 de 15/09/2022**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada **FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI**, CNPJ: 29.887.078/0001-51;CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar no**contrato 392**de ID 249427, por erro de material, de forma que onde se lê***16****/09/2022*, leia-se***15****/09/2022*:

Data de assinatura da retificação: 19/09/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:20AE002E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 388/SEMAS/2022.
De: 14/09/2022.
Processo: 2961/SEMAS/2022.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratada: A empresa SUSANA PEREIRA DA SILVA 94222991287, CNPJ/MF sob o nº36.230.128/0001-99.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFE BREAK E BUFÊ.

Valor: R$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0004.2014(CO-FINANCIAMENTO/ESTADO-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA);
Elemento de despesa: 3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros);

Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 19 de Setembro de 2022.

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SUSANA PEREIRA DA SILVA
Sócia Administradora

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:F7DB5AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 389/SEMAS/2022.
De: 14/09/2022.
Processo: 2961/SEMAS/2022.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratada: A empresa F TEODORO DA SILVA LTDA, CNPJ/MF sob o nº35.290.233/0001-50.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFE BREAK E BUFÊ.

Valor: R$ 10.477,50 (dez mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0005.2019(CO-FINANCIAMENTO/ESTADO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL);
Elemento de despesa: 3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros);

Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 19 de Setembro de 2022.

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCYELLE TEODORO DA SILVA
Socia Empresaria

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:BFE8180A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.816/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.816/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 31 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – KATIA QUINELLATO DE PAULA..... Cozinheira - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:DE79155D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.817/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.817/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocado através do 29 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – JOÃO VITOR STRAPAZZON.....Médico Veterinário - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:07BC171D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
ATA DE POSSE DA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE DO MUNICÍPIO MINISTRO ANDREAZZA/RO

ATA de Posse da Conselheira Tutelar Suplente do Município Ministro Andreazza/RO
Aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às onze horas, a Sra. Roseli Fátima de Camargo, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deu Posse à candidata ALINE MOREIRA BRANDÃO, eleita como SUPLENTE ao cargo de Conselheiro Tutelar para atuar no Conselho Tutelar de Ministro Andreazza/RO, em eleição ocorrida no dia 06 de outubro de 2019, conforme Edital 002/CMDCA/2019, para cobrir vaga aberta em virtude do desligamento de uma Conselheira, conforme Lei nº 275/PMMA/2001 e Lei nº 1.345/PMMA/2014.

ALINE MOREIRA BRANDÃO
Conselheira

ROSELI FÁTIMA DE CAMARGO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:0992B4C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0083/2022.
ASSUNTO: Material de Consumo (telhado), Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL.

ADINEUDO DE ANDRADE, na condição de Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 200 e da homologação anexada as folhas de nº 202, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/CPL/CMMS/2022, considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 181 a 197, análise e parecer da Controladoria Interna as folhas de nº 198 e 199 e as decisões da CPL as folhas de nº 120 a 139 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

COMAC MIRANTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 63.796.858/0001-24, no valor de R$ 11.234,10 (Onze Mil Duzentos e Trinta e Quatro reais e Dez Centavos).

JEAN TALES DA COSTA SILVA, CNPJ: 27.252.866/0001-46, no valor de R$ 2.160,00 (Dois Mil e Cento e Sessenta Reais).

Mirante da Serra – RO., 16 de Setembro de 2022.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9143920B

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2020

_/____
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/CMMS/2020

CELEBRAÇÃO: 19/09/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI.

Contrato de prestação de serviços especializado para a locação de sistema de alarme, monitoramento via rádio e serviços de vigilância eletrônica têm como objetivo monitorar as dependências da Câmara Municipal.
a) Unidade Orçamentária – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
b) Elemento de despesa - 33.90.39 – 00
c) Programa e sub programa - 0101001

d) Fonte de recursos - FPM/PROPRIO
e) Projeto de Atividade - 2.01
f) Processo Administrativo - 052/2020
O valor global do presente contrato de prestação de serviços especializado para a locação de sistema de alarme, monitoramento via rádio e serviços de vigilância eletrônica da Câmara Municipal é de R$ 20.849,28 (vinte mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), sendo pago o valor mensal de R$ 1.737,44 (um mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), na forma de prestação de serviços, neste valor já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucros. Está incluso neste valor a correção média da inflação dos últimos doze meses de 8,59%, segundo IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado.

O prazo deste contrato será de 12 (dose) meses, que se inicia em 01 (um) de outubro de 2022 e término em 30 (trinta) de setembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Mirante da Serra – RO, 19 de setembro de 2022.

ADINEUDO ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:24F5CF42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6414/2022

PORTARIA Nº 6414/2022. Mirante da Serra-RO, 14 de Setembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA BRUNA APARECIDA DA SILVA PEDROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispõe sobre cedência da servidora BRUNA APARECIDA DA SILVA PEDROSA, Professora, 30 horas semanais, CPF: 057.741.882-30 e do RG: 00001070089 SSP/RO, com ônus para o Município de Ariquemes - RO, com vigência do dia 12 de Setembro de 2022, até 31 de Dezembro de 2022. Esta portaria terá seus efeitos revogados em virtude da realização do concurso publico e processo seletivo no Município de origem. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 12 de Setembro de 2022.

PARAGRAFO ÚNICO. O recolhimento das contribuições social deverá ser repassada ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRANTE DA SERRA-RO (SERRA-PREVI), na conta corrente n° 13840-1 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra- RO.
Art. 2º - Faz-se necessário apresentar certidão de tempo de contribuição a cada trimestre ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:860C70C8

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 063/CPL/2022

PROCESSO Nº 1284/2022 **SECRETARIA:** SEMMAAGRIT
DATA: 19/09/2022 **OFÍCIO:** 127/SEMMAAGRIT/2022
FIRMA: MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA-EPP
CNPJ: 19.614.838/0001-01
VALOR: R$ 8.873,00 (OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).
OBJETO: Revisão da garantia (500 horas) da Retroescavadeira sob rodas Marca JCB Brasil, Modelo3CX, Cor amarela, Cabine Fechada com Ar Condicionado, Motor a Diesel, Ano de Fabricação 2021, Série nº 3087845, CHASSI Nº SOR3CXTTEM30878445, com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, Secretaria de Estado - SEAGRI. Nº 085-PGE/2022.
Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação adjudica a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, ratifica a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 19 de setembro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro

RATIFICADO EM __/09/2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:D50A1293

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1143/2022 VOL.02
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (EMENDA PARLAMENTAR TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS Nº 202141490003), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO – SEMMAAGRIT

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 395 e 396 da homologação anexada a folha de nº 397 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 053/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 390, as decisões da CPL as folhas de nº 71 a 393, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI - 33.418.107/0001-03 no valor de R$ 41.600,00 (Quarenta e Um Mil e Seissentos Reais).

02 – P. D. V. PECAS EIRELI - 28.737.608/0001-12 no valor de R$ 44.900,00 (Quarenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).
03 – ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 35.576.389/0001-00 no valor de R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 19 de Setembro 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:30CFFA4C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 057-22

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/CP/PMMS/2022
PROCESSO N.º 1205/SEMMAAGRIT/2022

Processo nº **1205/SEMMAAGRIT/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **057/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **159.800,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Aquisição de equipamentos e implementos agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT do Município de Mirante da Serra/RO, conforme convênio nº 461/PGE/2022, devidamente autorizado por meio do Ofício 0117/SEMMAAGRIT/2022, e conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

O Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados e/ou a quem vier a interessar, a **SUSPENSÃO** do procedimento licitatório referente ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 057/CP/PMMS/2022**, em conformidade com **a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT** para as devidas análise e manifestações que se fizerem necessárias em decorrência do pedido de impugnação do Edital.
A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Mirante da Serra/RO, 19 de setembro de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:E2ED623D

SERRA PREVI
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2021

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2021

Parte: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra.
Contratada: Barbara Alves Oliveira Fraga - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.529.231/0001-02.
Processo Administrativo nº: 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atuarem na área de perícias aos segurados que vierem a ser aposentados por invalidez, bem como na reavaliação bienal dos aposentados por invalidez que já fazem parte da folha de pagamento deste Instituto de Previdência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:
O prazo do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, com início em 07/10/2022 e término em 07/10/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja manifestação de interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente e comprovação de regularidade fiscal, previdenciário e trabalhista, legalmente exigidas e ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Mirante da Serra, 19 de setembro de 2022.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria PMMS nº 5544/2021

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do CAF
Portaria PMMS nº 5102/2020

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:20DDD541

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de inexigibilidade para despesas de inscrição da **"CAPACITAÇÃO SOBRE: ORÇAMENTO PÚBLICO/CONTAS DE GETÃO E CONTAS DE GOVERNO/ÚLTIMAS DECISÕES DO STF SOBRE LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA"**, em favor da empresa: **INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA EIRELI** no valor total para a despesa de: **R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais)**, com base no Art.24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da controladoria e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº 0000100.1.1-2022.

Monte Negro, 19 setembro de 2022.

MARLI BRUNO QUADROS
Vice Presidente/CMMN

Publicado por:
Evanildo Barreiro
Código Identificador:02F5977C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 115/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 115/SUPEL/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/PMMN/RO
PROCESSO Nº: 0000351.1.1-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE FROTA DE VEÍCULOS, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDA, JUNTO À REDE DE OFICINA, CENTRO AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS, COM O PROPÓSITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTO DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO/RO. INCLUSIVE COM O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA VEÍCULOS; COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS; COM IMPLANTAÇÃO,

OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA WEB POR INTERMÉDIO DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS, OBJETIVANDO UM ATENDIMENTO ADEQUADO JUNTO ÀS DEMANDAS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA: C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001-65

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a partir da sua publicação.

VALOR: O presente Contrato terá valor global de **R$ 2.000,00** (Dois mil reais), correspondente a Nota de Empenho nº 574.
A Contratante pagará a Contratada, pelo serviço aqui ajustado, através do percentual adjudicado fixado em **-4,25% de taxa de administração** para o objeto descrito na cláusula primeira.

Monte Negro – RO, 19 de setembro de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:2BA067E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 112/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 112/SUPEL/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/PMMN/RO
PROCESSO Nº: 0000351.1.1-2022
PROCESSO FILHOTE Nº: 0001310-9.5.1-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE FROTA DE VEÍCULOS, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDA, JUNTO À REDE DE OFICINA, CENTRO AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS, COM O PROPÓSITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTO DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO/RO. INCLUSIVE COM O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA VEÍCULOS; COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS; COM IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA WEB POR INTERMÉDIO DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS, OBJETIVANDO UM ATENDIMENTO ADEQUADO JUNTO ÀS DEMANDAS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA: C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001-65

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a partir da sua publicação.

VALOR: O presente Contrato terá valor global de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), correspondente a Nota de Empenho nº 1741.
A Contratante pagará a Contratada, pelo serviço aqui ajustado, através do percentual adjudicado fixado em **-4,25% de taxa de administração**.

Monte Negro – RO, 19 de setembro de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:D558D955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº994/GAB/2022

Prorrogar o Auxilio doença concedido ao servidor (a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 673.2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) MARIA APARECIDA GABRIEL, Matricula 175, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, homologando o respectivo atestado médico e abonando suas faltas ao trabalho a contar de 13/07/2022 a 07/01/2023, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2FA3108A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 995/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 438.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) VANILDA DE LIMA, Matricula 689 ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II 25 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 23/05/2022 a 01/06/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:57A202D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 996/GAB/2022

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 726.2022;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ROSELI NOGUEIRA BUENO, Matricula 129 ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 31/07/2022 a 24/01/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F0FA6F28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 997/GAB/2022

Prorrogar o Auxilio doença concedido ao servidor (a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 622.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) LUZINETE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matricula 612, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, homologando o respectivo atestado médico e abonando suas faltas ao trabalho a contar de 05/07/2022 a 20/12/2022, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:45E959FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 998/GAB/2022

Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando 557/SEMUSA/2022, ID. 85BD63.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora SIRLENE APARECIDA CALSSAVARA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Mat. 186, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, referente ao período aquisitivo de 04/03/2020 á 03/03/2021, sendo o gozo para 03/10/2022 á 01/11/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F36DAE01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2811, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 15.200,00 (quinze mil, duzentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 196 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.39.00 0.1.500.1002
Recurso 220 02.07.00 10.301.0017.2051 3.3.90.93.00 0.1.500.1002 15.200,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 99.516,98 (noventa e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 639 02.07.00 10.301.0017.2098 3.3.90.93.00 0.1.500.1002
Recurso 219 02.07.00 10.301.0017.2051 3.3.90.46.00 0.1.500.1002 8.400,00
Crédito 639 02.07.00 10.301.0017.2098 3.3.90.93.00 0.1.500.1002
Recurso 220 02.07.00 10.301.0017.2051 3.3.90.93.00 0.1.500.1002 400,00
Crédito 640 02.07.00 10.303.0017.2100 3.3.90.30.00 0.1.600.0000
Recurso 534 02.07.00 10.301.0017.2055 3.3.90.30.00 0.1.600.0000 1.928,90
Crédito 640 02.07.00 10.303.0017.2100 3.3.90.30.00 0.1.600.0000
Recurso 551 02.07.00 10.301.0017.2055 3.3.90.30.00 0.2.600.0000 61.434,70
Crédito 641 02.07.00 10.303.0017.2105 3.3.90.30.00 0.1.621.0000
Recurso 535 02.07.00 10.301.0017.2056 3.3.90.30.00 0.1.621.0000 27.353,38

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 557.252,80 (quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 638 02.07.00 10.302.0016.1043 3.1.90.11.00 0.1.621.0000
Recurso 601 02.07.00 10.302.0016.1043 3.3.90.39.00 0.1.621.0000 250.000,00
Crédito 638 02.07.00 10.302.0016.1043 3.1.90.11.00 0.1.621.0000
Recurso 602 02.07.00 10.302.0016.1043 3.3.90.30.00 0.1.621.0000 250.000,00
Crédito 642 02.07.00 10.305.0018.2060 3.1.90.11.00 0.1.600.0000
Recurso 260 02.07.00 10.305.0018.2060 3.3.90.30.00 0.1.600.0000 33.252,80
Crédito 642 02.07.00 10.305.0018.2060 3.1.90.11.00 0.1.600.0000
Recurso 262 02.07.00 10.305.0018.2060 3.3.90.39.00 0.1.600.0000 24.000,00
Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:19E4467C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2812, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 137.245,44 (cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 643 02.08.00 08.244.0021.2101 3.3.90.30.00 0.1.660.0000
Recurso 286 02.08.00 08.243.0021.2065 3.3.90.30.00 0.1.660.0000 160,00
Crédito 644 02.08.00 08.244.0034.2102 3.3.90.14.00 0.1.500.0000
Recurso 288 02.08.00 08.243.0034.2083 3.3.90.14.00 0.1.500.0000 800,00
Crédito 645 02.08.00 08.244.0034.2102 3.3.90.30.00 0.1.500.0000
Recurso 289 02.08.00 08.243.0034.2083 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 176,26
Crédito 646 02.08.00 08.244.0034.2102 3.3.90.33.00 0.1.500.0000
Recurso 290 02.08.00 08.243.0034.2083 3.3.90.33.00 0.1.500.0000 600,00
Crédito 647 02.08.00 08.244.0034.2102 3.3.90.36.00 0.1.500.0000
Recurso 291 02.08.00 08.243.0034.2083 3.3.90.36.00 0.1.500.0000 885,15
Crédito 648 02.08.00 08.244.0034.2102 4.4.90.52.00 0.1.500.0000
Recurso 293 02.08.00 08.243.0034.2083 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 116,00
Crédito 649 02.08.00 08.244.0034.2103 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 294 02.08.00 08.243.0034.2084 3.1.90.11.00 0.1.500.0000 79.371,39
Crédito 650 02.08.00 08.244.0034.2103 3.1.90.13.00 0.1.500.0000
Recurso 295 02.08.00 08.243.0034.2084 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 7.375,29
Crédito 651 02.08.00 08.244.0034.2103 3.1.90.91.00 0.1.500.0000
Recurso 296 02.08.00 08.243.0034.2084 3.1.90.91.00 0.1.500.0000 500,00
Crédito 652 02.08.00 08.244.0034.2103 3.1.90.92.00 0.1.500.0000
Recurso 297 02.08.00 08.243.0034.2084 3.1.90.92.00 0.1.500.0000 500,00
Crédito 653 02.08.00 08.244.0034.2103 3.1.90.94.00 0.1.500.0000
Recurso 298 02.08.00 08.243.0034.2084 3.1.90.94.00 0.1.500.0000 5.620,75
Crédito 654 02.08.00 08.244.0034.2103 3.3.90.08.00 0.1.500.0000
Recurso 299 02.08.00 08.243.0034.2084 3.3.90.08.00 0.1.500.0000 447,07
Crédito 655 02.08.00 08.244.0034.2103 3.3.90.48.00 0.1.500.0000
Recurso 300 02.08.00 08.243.0034.2084 3.3.90.48.00 0.1.500.0000 22.229,20
Crédito 656 02.08.00 08.244.0020.2104 3.3.90.14.00 0.1.660.0000
Recurso 301 02.08.00 08.244.0020.2063 3.3.90.14.00 0.1.660.0000 2.119,89
Crédito 657 02.08.00 08.244.0020.2104 3.3.90.30.00 0.1.660.0000
Recurso 302 02.08.00 08.244.0020.2063 3.3.90.30.00 0.1.660.0000 1.522,18
Crédito 658 02.08.00 08.244.0020.2104 3.3.90.36.00 0.1.660.0000
Recurso 303 02.08.00 08.244.0020.2063 3.3.90.36.00 0.1.660.0000 2.500,00
Crédito 659 02.08.00 08.244.0020.2104 3.3.90.39.00 0.1.660.0000
Recurso 304 02.08.00 08.244.0020.2063 3.3.90.39.00 0.1.660.0000 322,26
Crédito 660 02.08.00 08.244.0020.2104 3.3.90.47.00 0.1.660.0000
Recurso 306 02.08.00 08.244.0020.2063 3.3.90.47.00 0.1.660.0000 8.000,00
Crédito 661 02.08.00 08.244.0020.2104 4.4.90.52.00 0.1.660.0000
Recurso 307 02.08.00 08.244.0020.2063 4.4.90.52.00 0.1.660.0000 4.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
(Página: 1 / 2)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Data: 15/09/2022 17:06:40
Usuário: deibisson
Alteração Orçamentária
Sistema CECAM
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 2 / 2

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A5879C27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2813, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 333 02.08.00 08.244.0025.2073 3.3.90.32.00 0.1.500.0000
Recurso 285 02.08.00 08.122.0019.2062 3.3.90.48.00 0.1.500.0000 34.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 119.199,00 (cento e dezenove e mil, cento e noventa e nove reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 196 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.39.00 0.1.500.1002
Recurso 208 02.07.00 10.122.0015.2047 3.1.90.11.00 0.1.500.1002 105.199,00
Crédito 272 02.08.00 08.122.0019.2061 3.3.90.40.00 0.1.500.0000
Recurso 285 02.08.00 08.122.0019.2062 3.3.90.48.00 0.1.500.0000 14.000,00
Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 27.505,00 (vinte e sete mil, quinhentos e cinco reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 100 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.30.00 0.1.500.0000
Recurso 101 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 15.000,00
Crédito 103 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.95.00 0.1.500.0000
Recurso 101 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 11.000,00
Crédito 258 02.07.00 10.304.0018.2059 3.3.90.95.00 0.1.600.0000
Recurso 256 02.07.00 10.304.0018.2059 3.3.90.30.00 0.1.600.0000 500,00
Crédito 258 02.07.00 10.304.0018.2059 3.3.90.95.00 0.1.600.0000
Recurso 257 02.07.00 10.304.0018.2059 3.3.90.47.00 0.1.600.0000 1.000,00
Crédito 662 02.08.00 08.122.0019.2062 3.2.90.21.00 0.1.500.0000
Recurso 285 02.08.00 08.122.0019.2062 3.3.90.48.00 0.1.500.0000 5,00
Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C131A8F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2814, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 117.429,09 (cento e dezessete e mil, quatrocentos e vinte e nove reais e nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 20 02.01.00 04.122.0002.2002 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 180 02.00.00 1.7.1.9.99.0.1.06.00 0.1.500.0000 10.000,00
Crédito 24 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.90.11.00 0.1.500.0000
Recurso 180 02.00.00 1.7.1.9.99.0.1.06.00 0.1.500.0000 50.000,00
Crédito 101 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 180 02.00.00 1.7.1.9.99.0.1.06.00 0.1.500.0000 57.429,09
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FF2113F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2815, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 663 02.04.00 15.452.0008.1071 3.3.90.39.00 0.1.700.0000
Recurso 181 02.00.00 2.4.1.9.99.0.1.01.00 0.1.700.0000 52.500,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1A2EA5CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2816, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 100.477,65 (cem mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 138 02.05.00 12.361.0005.2026 3.1.91.13.00 0.1.540.1070
Recurso 5528 02.05.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.500.0000 100.477,65
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:60414EC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2809, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022 -

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 240 02.07.00 10.302.0016.2048 3.1.90.11.00 0.1.600.0000
Recurso 241 02.07.00 10.302.0016.2048 3.1.90.13.00 0.1.600.0000 5.400,00
Crédito 240 02.07.00 10.302.0016.2048 3.1.90.11.00 0.1.600.0000
Recurso 243 02.07.00 10.302.0016.2048 3.1.91.13.00 0.1.600.0000 10.000,00
Crédito 248 02.07.00 10.302.0016.2048 3.3.90.36.00 0.1.600.0000
Recurso 241 02.07.00 10.302.0016.2048 3.1.90.13.00 0.1.600.0000 4.600,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2C391878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº999/GAB/2022

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento de atestado médico.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 21/09/2022 a 05/10/2022 da servidora MARCIA LUCIA RIBEIRO COLARES, Matricula 2590 ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL II 30 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 592/GAB/2022 e reprogramada através da Portaria n.765/GAB/2022.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 14/12/2022 a 28/12/2022.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B77C70AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2817, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 034/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 489/SEMED/2022 e (ID:8633A3) que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 20/09/2022, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR (A) – ZONA URBANA – 40H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICA ÇÃO**
98	MATILDE SOUZA DOS SANTOS VIDAL	62,00	09

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Avenida Juscelino Kubistchek, n.2271 Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 044/2022.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4D11DD36

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 044/2022

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 034/2022, homologado em 17/08/2022, conforme Decreto n. 2782/GAB/2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - CUIDADOR (A) – ZONA URBANA – 40H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICA ÇÃO**
98	MATILDE SOUZA DOS SANTOS VIDAL	62,00	09

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min

às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5D84033E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1000/GAB/2022

Designar os membros para compor o núcleo Municipal de regularização fundiária e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO ainda o oficio de n. 51/SEPAGRI/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor o núcleo Municipal de Regularização Fundiária-NMRF, conforme Acordo de Cooperação Técnica n. 849/2021 (Processo n° 54000.038668/2021-91), referente ao Programa Titula Brasil, ficando com a seguinte composição:

Matricula	Servidor	Função
2491	Tiago Franco dos Santos Pereira	Coordenador
2412	Clayton de Oliveira Rocha	Coordenador Substituto
2399	Edina dos Santos Inacio	Equipe Act

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se Portaria n. 940/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AE11D293

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE**, com sede à **Rua Riachuelo n°3284 setor 14/NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 28.998.297/0001-45, Processo SEDAM nº1801/03738/2007**, torna público que requereu junto a

COREH/SEDAM, em **19/09/2022**, a solicitação de **RENOVAÇÃO DA OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **11°44'01,47" SUL 62°18'03,04" Oeste**, cuja água será utilizada na atividade **ABASTECIMENTO PÚBLICO**.

NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, 19 de SETEMBRO de 2022.

WILSON FRANK MARIAM
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:4A1C66E6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022
Processo Nº 1222/2021 – Pregão Eletrônico Nº 49/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
C.N.P.J: 84.625.557/0001-08
ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBITSCHEK, 3172, Centro, Nova Brasilândia D'Oeste/RO -CEP: 76958-000
NOME DO REPRESENTANTE: CLAUDIA COMACHIO TOFFALI MANTOVAN
CPF: 040.616.219-04
DO OBJETO
3. Formação de Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo, GENÊROS ALIMENTICIOS, engarrafados, copa e cozinha dentre outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste-RO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 49/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 101.997,70 (cento e um mil novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 19 de Setembro de 2022.

www.novabrasilandia.ro.gov.br

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:32B7C9EF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022
Processo Nº 1222/2021 – Pregão Eletrônico Nº 49/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: VALERIO SOUZA SILVA 03058571267
C.N.P.J: 44.806.174/0001-11
ENDEREÇO: Rua Maranhão, 2467, Morada do Sol, Espigão D'Oeste/RO -CEP: 76.974-000
NOME DO REPRESENTANTE: VALERIO SOUZA SILVA
CPF: 030.585.712-67
DO OBJETO
3. Formação de Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo, GENÊROS ALIMENTICIOS, engarrafados, copa e cozinha dentre outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste-RO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 49/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 19 de Setembro de 2022

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:7EF63103

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022
Processo Nº 1222/2021 – Pregão Eletrônico Nº 49/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: START SHOP GLOBAL LTDA
C.N.P.J: 37.912.727/0001-55
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 2540, Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP- 76908-596
NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
CPF: 018.479.162-60
DO OBJETO
3. Formação de Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo, GENÊROS ALIMENTICIOS, engarrafados, copa e cozinha dentre outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste-RO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 49/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO:R$ 24.365,00 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 19 de Setembro de 2022

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:2430F778

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022
Processo Nº 1222/2021 – Pregão Eletrônico Nº 49/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI EPP
C.N.P.J: 17.165.203/0001-30
ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil, n° 534 (SL- A), centro, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-014
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARAES
CPF: 981.741.777-87
DO OBJETO
3. Formação de Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo, GENÊROS ALIMENTICIOS, engarrafados, copa e cozinha dentre outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste-RO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 49/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 13.530,00 (treze mil quinhentos e trinta reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 19 de Setembro de 2022

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:CE2BF5A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 3/2022
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro da Prefeitura de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 3/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65%, GRANULADO HIDRATADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO. A Presente licitação foi estimada em R$ 32.400,00(trinta e dois mil e quatrocentos reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 3/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 30 de setembro de 2022 às 09:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 15 de setembro de 2022.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:879ECDA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 109/GP/2022

Portaria de Posse nº 109/GP/2022
O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E:
Dar posse à senhora, JANAINA PEREIRA DE ARAUJO, brasileira, portadora do CPF nº 040.471.022-02, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 031/2022, tomando posse na data de 16 de setembro de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de TECNICO EDUCACIONAL CUIDADOR 40 H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de setembro de 2022.HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 16/09/2022 - 13:05, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/22240. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:C10F75EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 110/GP/2022

Portaria de Posse nº 110/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse ao senhor, RENATTO BAMBULIN GERMANO BARROS, brasileiro, portador do CPF nº 014.300.122-18, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovado através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocado pelo Edital nº 031/2022 tomando posse na data de 19 de setembro de 2022, para ocupar as funções atinentes ao cargo de PROFESSOR DE MATEMATICA 40HS, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 19 de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de setembro de 2022

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 19/09/2022 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/22250.
Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:6E567D27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 096/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 096/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora JOZIANE APARECIDA MARCONDES CALDAS PEREIRA, na Portaria constante na Lei Municipal Nº1437/2019, no item 8.2.1, assessoria III, do Município de Nova Brasilândia D´Oeste-RO.A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de setembro de 2022.HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 19/09/2022 - 08:32, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/22260. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:15228E25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 012/CMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/CMNM/2022
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**
CONTRATADA: **A.C.L. FURTADO EIRELLI**

OBJETO: OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ.

OBJETO DO TERMO DE ADITAMENO: Reajuste de itens indispensáveis para execução da obra, conforme Planilha Orçamentária apresentada pela prestadora de serviços técnicos em engenharia para Câmara Municipal de Nova Mamoré

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.1002.0000 – CONST. AMPL. E REFORMA PRÉDIO CAMARA
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA: 2

VIGÊNCIA: 01/09/2022 a 31/12/2022.

Valor empenhado: R$ 94.000,76 (noventa e quatro mil reais e setenta e seis centavos).

Nova Mamoré, 15 de setembro de 2022

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico
Matrícula nº 298/CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:94FB045C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.161-GP/2022

DECRETO Nº 7.161-GP/2022 Em, 19 de setembro de 2022.

"Decreta LUTO OFICIAL pelo falecimento do Servidor Municipal WELLY DO NASCIMENTO LIMA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso I do artigo 7º da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Municipal **WELLY DO NASCIMENTO LIMA**, Assessor Técnico de Tecnologia da Informação (TI), da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, ocorrido na data do dia 18 de setembro do presente ano;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Novamamorense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

RESOLVE

Art. 1º. É declarado **LUTO OFICIAL** no âmbito do Município de Nova Mamoré, pelo período de três dias, contado da data de publicação deste Decreto, em sinal de **PESAR** pelo falecimento Servidor Municipal **WELLY DO NASCIMENTO LIMA**, Assessor Técnico de Tecnologia da Informação (TI).
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:BC4B7A45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 012/2022

A Câmara Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, localizada a Rua Duque de Caxias, nº 1013, Bairro Centro, Nova União-RO, através do Agente de Contratação, **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que fara realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objetivo a **Serviços de Recarga de Extintores de AP e PQS.** Atendendo as necessidades Deste Poder Legislativo.
AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 135/2022
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de Nova União / RO
FONTE DE RECURSO: Próprio
ABERTURA: 22/09/2022 AS 08:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de licitações, no endereço supracitado em dias uteis, das 07:00 às 13:00 horas.

BRUNO ARAUJO LENK
Agente de Contratação
Portaria 06/2022

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:9175C3EE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 012/2022

A Câmara Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, localizada a Rua Duque de Caxias, nº 1013, Bairro Centro, Nova União-RO, através do Agente de Contratação, **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que fara realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objetivo a **Serviços de Recarga de Extintores de AP e PQS.** Atendendo as necessidades Deste Poder Legislativo.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 135/2022
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de Nova União / RO
FONTE DE RECURSO: Próprio
ABERTURA: 22/09/2022 AS 08:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de licitações, no endereço supracitado em dias uteis, das 07:00 às 13:00 horas.

BRUNO ARAUJO LENK
Agente de Contratação
Portaria 06/2022

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:356DDDF0

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112-1/2021
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Credenciamento por chamamento público para contratação de profissionais médicos clinico geral.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 112-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Credenciamento n° 05/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
R Ribeiro Neto Serviços Médicos, inscrita no **CNPJ n. 46.479.526/0001-05** no valor total de R$ 100,00 (cem reais) a hora trabalhada.

Publique-se, Registre-se.

Nova União – RO, 19 de setembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6C39190A

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112 -1/2021
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 24 e 25, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislação aplicáveis a matéria ADJUDICA modalidade de Credenciamento nº 05/2022, objeto deste a:
- R RIBEIRO NETO SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ Nº. 46.479.526/0001-05, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), por hora trabalhada.

Nova União – RO, 19 de setembro de 2022.

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino da CPL

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
Secretária,

KHATLYH RUHAMA RIBEIRO DE ALMEIDA
Membro

SOLANGE ELIAS DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9FE18398

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 726/SEMOSP/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/CPL/2022

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 726/SEMOSP/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 715 de 19/09/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de Tomada de Preços Nº 06/CPL/2022, para atender a necessidade da secretaria municipal de Obras concernente a:

DO OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE DE MADEIRA, conforme Projeto Básico, Planta baixa, Planta de Localização, Especificações Técnicas, Laudo Inspeção, Memorial de calculo, Relatório Sintético e Planilha Orçamentaria em anexo.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 07 de Setembro de 2022, do corrente ano às 09:15 horas (horário de Rondônia) na prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO, sala da CPL.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Recurso Próprio- Projeto atividade 1127, elemento de despesa 44.90.51 na ficha 464, valor de R$ 298.568,43 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Quinhentos e Sessenta e Oito reais e Quarenta e Três centavos).

Valor total estimado de **R$ 298.568,43 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Quinhentos e Sessenta e Oito reais e Quarenta e Três centavos)**.
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 19 de Setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:49165A9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 10/2021 CELEBRADO EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 10/2021 CELEBRADO EM 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Processo Administrativo n.º 674/2021.
Inexigibilidade de licitação – art. 25, I da Lei 8666/93.
Nota de Empenho Ordinário Nº 1921/2021 de 09/09/2021, projeto atividade n. 04.122.0002.2004.0000, elemento de despesa n. 3.3.90.39.00, no valor de R$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

DATA: 19 de setembro de 2022.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: ***LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA***

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 10/2021, celebrado em 20 de Setembro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do término da vigência do contrato 10/2021, iniciando-se a prorrogação em 20/09/2022, e findando-se em 20/09/2023.

PARAGRÁFO SEGUNDO – Do Reajuste - o valor contratual do objeto do contrato n. 10/2021, firmado com a contratada, fica reajustado pelo índice oficial IGP-DI FGV, passando a valer o valor mensal do objeto contratual para R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais) a partir da vigência deste termo aditivo.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:51D6A174

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
OFÍCIO Nº 210/2022-SEMINFRA

De: SEMINFRA/Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO
seminfraopo@gmail.com
Para: CEPANORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS-HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI, Porto Velho – RO
cepanorteadm@gmail.com
Assunto: Nota de Empenho 1837/2022
Data: 23/08/2022

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO

Notificante: Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste/SEMINFRA
CNPJ/MF nº: 04.380.507/0001-79
Endereço: Avenida Daniel Comboni, 1156 – Bairro Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste - RO

Notificada: Para: CEPANORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS-HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI, Porto Velho - RO
CNPJ nº: 41.055.478/0001-04
Endereço: RUA MAJOR FERNANDO G. BREJENTES, 3770 - SAO JOAO BOSCO CEP: 76.803.832

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste supra qualificada, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidades, vem:
NOTIFICAR
A empresa CEPANORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS-HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI**,** também, supra qualificada nos termos a seguir:
O notificante é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, referente ao processo administrativo nº 1761/2022, que tem por objeto aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 0105/CPL/2021.
A notificada não realizou a entrega total dos itens constantes na **Nota de Empenho nº 1837/2022** recebida pela empresa no dia 20/06/2022, sendo o prazo para entrega dos produtos de 30 dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme o Edital. Sendo assim, o prazo para a entrega total dos materiais expirou em **20/07/2022**. A empresa foi advertida em 01/08/2022, quando o prazo para entrega expirou novamente em **05/08/2022**. A foi notificada dia 11/08/2022 e o prazo para entrega expirou novamente em **17/08/2022.**
A empresa não solicitou prorrogação de prazo para entrega, não efetuou a entrega total dos materiais, causando, assim, atrasos e prejuízos à SEMINFRA.
O descumprimento das obrigações assumidas pela notificada ensejará na aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação do Pregão supracitado. Sendo assim, a presente situação será encaminhada à Procuradoria Jurídica para análise e parecer.
Fica, portanto, estabelecido o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta**, para que a notificada efetue a entrega total dos itens constantes na Nota de Empenho.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, 23 de agosto de 2022.

JORGE CARLOS FARIAS PRESTES
Assessor Especial da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:2A5DF907

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ADITIVO DE PRAZO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 001/2020.
Por este instrumento administrativo denominado de quarto termo aditivo ao contrato administrativo nº 001/2020, referente à contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, pra desenvolver atividades no âmbito da gestão administrativa nas áreas técnico-contábil, orçamentária, patrimonial e financeira, com a finalidade de orientação junto à Câmara Municipal de Parecis e Fundo Especial da Câmara Municipal de Parecis, pelo período de seis (6) meses e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos anexos do Processo Administrativo n. 0000094/2020, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS-RO inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.683.902/0001-32, estabelecida com sua sede administrativa à Rua Judite Jesus de Oliveira, s/n Centro, Parecis/RO representada por seu Presidente Donizete Vitor Alves, brasileiro, casado, portador do RG nº 805640 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 797.694.972-15, residente e domiciliado na Linha P-12, Km 13, Zona Rural no Município de Parecis/RO, denominado simplesmente de Contratante e

de outro lado a empresa F.A. ANTONIETTI ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.517.268/0001-11, com sede na Avenida Projetada A, 5740, Bairro Jequitibá, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Antônio Antonietti, portador do RG nº 10476539 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 870.956.961-87, denominada simplesmente de Contratada com base no inciso l do Art. 58 e na letra "b" do Inciso l do Art. 65 todos da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

a) Fica alterada a cláusula quarta, que trata da vigência, renovação e validade do contrato, prorrogando o prazo do objeto do contrato para mais um período de seis (6) meses, conforme disposto na referida cláusula quarta.

b) Fica alterado a valor global deste Termo Aditivo que passará a ser de R$ 18.183,78 (dezoito mil cento e oitenta e três reais e setenta e oito centavos) e será pago em seis (6) parcelas iguais de R$ 3.030,63 (três mil, trinta reais e sessenta e três centavos).

c) Considerando o disposto no item 4.2 do contrato n. 001/2020, que retroagiu seus efeitos ao mês de outubro de 2020, bem como que o termo final do terceiro aditivo dá-se em 30/009/2022, o presente quarto termo aditivo surtirá efeitos a partir de 31 de setembro de 2022, como forma de garantir a continuidade do serviço de contabilidade em razão de sua essencialidade.

d) As despesas com o pagamento do objeto desta inexigibilidade de licitação por meio deste aditivo correrão por conta dos recursos consignados à Câmara Municipal de Parecis-RO, conforme Classificação Funcional programática 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 01.00.00, Ficha 11.

e) Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

f) E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor.

Parecis – RO, 12 de Setembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
Contratante

F.A. ANTONIETTI ME
Contratada

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:876299D6

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário Zero Km, Tipo PICK-UP; Direção Hidráulica ou Elétrica; Bicombustível (Etanol e Gasolina); Ar Condicionado; Airbag Duplo; Carroceria Aberta; Cabine Simples para 02 (dois) passageiros.
CONVÊNIO Nº328/PGE/2021-SEPOG
PROCESSO Nº 519/2022/SEMOSP
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 04/10/2022, às 09hs, Horário de Brasília-DF.

VALOR ESTIMADO: R$ 103.000,00 (Cento e três mil, reais).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br***
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 19 de Setembro de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:589B30EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 124, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 124, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I - TRANSFERIR, a Senhora, **AMAREY ALVES DOS SANTOS,** portadora do CPF 672.412.392-53 e RG de nº 768234-SSP/RO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional Nível II, atualmente lotada no Fundo Municipal de Saúde – FMS, e neste transferindo a servidora para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:701936CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 125, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 125, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a solicitação mediante requerimento instruído pelo processo administrativo nº 1488/2022, datado em 15 de agosto de 2022, sob o assunto de Solicitação de Cedência, em face da servidora **VERONICA VIEIRA DA SILVA** ao Município de Ariquemes/RO.

RESOLVE;

I – CEDER, a senhora **VERONICA VIEIRA DA SILVA,** brasileira, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade 000578026-SSP/RO e CPF sob nº. 595.661.592-34, servidora pública no cargo Agente Administrativo Educacional Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o Município de Ariquemes/RO, conforme solicitação via oficio n° 141/SEMGOV/ADM/2022, com vigência a partir de 01/10/2022 a 31/12/2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:D202033B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 006/SEMED/2022

PORTARIA N° 006/SEMED/2022

"Nomeia a Comissão de Inspeção Escolar para o acompanhamento e avaliação do funcionamento das Unidades Escolares integrantes da secretaria municipal de educação e dá outras providências".

Considerando a premente necessidade da Secretaria Municipal de Educação averiguar, permanentemente e sistematicamente a situação estrutural e de funcionamento em seus aspectos físicos, material, documental, administrativo, pedagógico, legal, de escrituração, de arquivo e regimental das escolas da rede municipal de ensino;
Considerando o dever efetivo do Munícipio de oferecer à população uma escola que se enquadre nos padrões mínimos de qualidade de ensino, conforme preconiza o inciso IX, do art. 4º e art. 7º da Lei nº 9.394/96;
Considerando, ainda a necessidade da Secretaria Municipal de Educação exercer o papel fiscalizador do regular funcionamento das escolas de sua rede, para exercer sobre elas o controle social;
A Secretaria Municipal de Educação de Parecis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições, que lhes são conferidos pela Lei Complementar Municipal de Parecis.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Inspeção Escolar, para o acompanhamento e avaliação do funcionamento das Unidades Escolares de Educação Infantil e de Ensino Fundamental integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Parecis RO.

§ 1º - Membros da **Comissão de Inspeção Escolar:**

I - **Elaine Cristina de Oliveira Cruz**, CPF: 663.065.232-00, residente e domiciliar na Linha p/6 km 1,5, Rural, Parecis/RO.
II - **Joaquim Donizete Lisboa de Souza**, CPF: 661.519.452-04, residente e domiciliar na Rua da Matriz n° 648, Parecis/RO.
III – **Meire Franciele Gonçalves Silva**, CPF: 855.691.512-49, residente e domiciliar na Rua Orlandino Jesus de Oliveira. n°312, Bairro Centro, Parecis/RO
IV – **Elismar Santos de Oliveira**, CPF: 020.900.682 – 05, residente e domiciliar na Rua Benedito Laurindo Gonçalves n° 62, Bairro Centro, Parecis/RO
V - **Neuza da Silva Pereira,** CPF: 663.099.722-00, residente e domiciliar na Rua Canindé n° 2230, Bairro Jardim Queila, Parecis/RO
§ 2º Entende-se por legalização escolar o processo de criação, autorização de funcionamento, credenciamento, desativação e extinção de escolas municipais, bem como o reordenamento da rede municipal.
§ 3º Entende -se por inspeção escolar as funções de verificar a conformidade legal das escolas, corrigir os atos e procedimentos que fuja á conformidade legal na escola e regular o controle do sistema municipal de ensino.

Art. 2º - São atribuições da **Comissão de Inspeção Escolar:**

Efetuar a Verificação Prévia, para autorização, renovação de autorização e credenciamento de estabelecimentos de ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental que compõem o Sistema Municipal de Ensino de PARECIS;
Orientar os gestores escolares quanto a organização e ao funcionamento legal das unidades municipais de ensino;
Realizar inspeções preventivas, corretivas e permanentes a situação estrutural e de funcionamento das escolas jurisdicionadas ao sistema municipal de ensino, em seus aspectos físico, material, documental, administrativo, pedagógico, legal, de escrituração, de arquivo e regimental;
Atender diligência processual oriunda do Conselho Municipal de Educação;
Assessorar as escolas municipais na integração delas entre si e destas com a comunidade;
Assegurar o funcionamento regular da escola, interpretando e aplicando a legislação educacional;
Fazer cumprir as determinações do Regimento Escolar, da Proposta Pedagógica e cooperar na orientação dos trabalhos nos estabelecimentos, para aprimoramento do processo educacional;
Apresentar para a CME no prazo de 30 dias, relatório circunstanciado das situações encontradas, da orientação dada, das correções determinadas ou das soluções apontadas para sanar dificuldades de irregularidades do estabelecimento visitado;
Sugerir cessar os efeitos dos atos da autorização, renovação de autorização e credenciamento do estabelecimento, quando comprovadas irregularidades que comprometem a qualidade do ensino;
Art. 4º A inspeção escolar far-se-á em caráter regular, ou em caráter especial, ou, ainda, em caráter de verificação prévia, orientada por Resolução do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - Entende-se por inspeção escolar regular aquela que se inclui, ordinariamente, no plano de trabalho da Comissão de Inspeção Escolar.
§ 2º - Entende-se por inspeção escolar especial aquela que se ocupa de situações eventuais, extraordinárias ou específicas, de interesse do sistema de ensino, sendo provocada expressamente pela autoridade competente ou pelo estabelecimento de ensino.
§ 3º - Entende-se por verificação prévia e inspeção geral do estabelecimento de ensino e de curso, para instruir o processo de pedido de autorização, renovação de autorização, credenciamento e renovação de credenciamento de unidade municipal de ensino e de curso, inspeção está orientada pelo Conselho Municipal de Educação, mediante Resolução.
Art. 5º Realizada a verificação prévia, a Comissão de Inspeção Escolar emitirá um Laudo de Verificação Prévia, com Parecer Opinativo, o qual instruirá o processo.
Art. 6º No exercício da inspeção escolar, deverá ser preservada a autoridade dos gestores, dos docentes, do secretário escolar e dos especialistas, sendo resguardado o princípio da autonomia da instituição escolar.
Art. 7º Todas as ações e procedimentos da Comissão Escolar, deverão ser expressamente instruídas ou relatadas, por meio de um Laudo de Inspeção.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Parecis/RO, 15 de setembro de 2022.

PAULO CESAR BEZERRA
Secretário Municipal de Educação de Parecis/RO.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:F3D64F2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇAÕ Nº 25/2022

Processo 214/2022 (GABINETE)
Assunto:AQUISIÇAO DE AGUA MINERAL
Ao dia 19 de setembro de 2022, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 214/2022-GABINETE , com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora;**AMAZONAS AUTO POSTO LTDA CNPJ :44.649.893/0001-76**

Valor: R$**4.518,00 (quatro mil e quinhentos e dezoito reais)**

Pimenteiras do Oeste, 19 de setembro /2022

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:FE2A37FD

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Processo 164/2022/SEMUSA

Assunto: **REGISTRO DE PREÇOS**

Ao dia 16 de setembro de 2022, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo **164/2022-SEMUSA,** com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ n.º 42.092.374/0001-24

Valor: R$ 38.347,00

Lotes: 1,2,3,5,6,9,10,15 e 18

Empresa Vencedora: H.LIMA LOBIANCO & CIA LTDA inscrita CNPJ n.º 63.776.421/0001-29

Valor: R$ 10.934,70

Lotes: 4 e 12

Empresa Vencedora: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n.º 05.443.348/0001-77

Valor R$ 24.380,00

Lotes:7,8,11,13,14,16,17,19,20,21 e 22

VALOR TOTAL : R$ 73.661,70

Pimenteiras do Oeste, 16/09/2022

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:13D246B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 06/2022

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o:

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 06/2022
PROCESSO Nº 04.0040/CD/PGM/2022 ANEXO 12.00019-000/2020
COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
COMPROMISSÁRIA(A): H. A. R.
CADASTRO: 17460

RESUMO DOS COMPROMISSOS:

1) reconhecimento da inadequação de sua conduta;

2) compromisso de ler o elenco de deveres e obrigações a que está sujeito enquanto servidor público municipal, constante da Lei Complementar nº 385/2010;

3) compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) devolução integral do valor a ser ressarcido ao erário municipal pelo compromissário, no valor de 10%, a ser descontado em folha de pagamento, do salário do compromissário.

5) ciência de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, será objeto de consideração no exame de novas ocorrências no bojo de procedimento no processo administrativo disciplinar;

6) o presente processo ficará suspenso pelo prazo de 12 meses a contar desta publicação conforme art. 5º, § 1º, da Lei Complementar nº 685/2017, advertindo que, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, será revogado se, no curso do prazo estabelecido no § 1º do art. 5º desta Lei, o servidor beneficiário vier a ser processado por outra infração disciplinar em seus ulteriores termos, conforme determina o art. 8º da Lei Complementar nº 685/2017.

Porto Velho, 16 de setembro de 2022.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:28CF73CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 248/PGM/2022

EXTRATO Nº 248/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 03.00095.2019
CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI,
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 072/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 20 de setembro de 2022.

Os recursos necessários para cobertura das despesas até o final do exercício financeiro de 2022 encontram-se previstos nos saldos dos empenhos nº 005335/2022 e 005336/2022, conforme se verifica às fls. 1173/1174 a seguir:

Projeto Atividade: 03.01.04.122.00072.183 – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 15.00 – Recursos não vinculados de Imp., conforme Nota de Empenho nº 5335 no valor de R$ 3.319,80 (três mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos), fl. 1173.

Projeto Atividade: 03.01.04.122.00072.183 – Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Fonte 15.00 – Recursos não vinculados de Imp., conforme Nota de Empenho nº 5336 no valor de R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais), fl. 1174.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela CGM, por meio de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho,13 setembro de 2022

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BB6F64B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 249/PGM/2021

EXTRATO Nº 249/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00062/2013
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADORA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO EMBRATEL
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO NONO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO 053/PGM/2013
OBJETO: Constitui objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Uruguai, nº 1963, Bairro Embratel, nesta capital, com área de 1.408,44m², contendo 03 (três) salas com área de 41,89 m² (cada), área externa (pátio), 02 (dois) banheiros, 01 (uma) sala para direção, 01 (um) depósito e 01 (uma) cozinha com despensa, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Constitui objeto do presente termo o aditivo de 4 (quatro) salas construídas no imóvel, acrescendo a área de 99,67 m², passando o total da locação de 1.408,44 m² para 1.508,11 m², onde está instalada a EMEI COSME E DAMIÃO.

O valor mensal do aditivo contratual é de R$ 2.103,20 (dois mil cento e três reais e vinte centavos), sendo que o valor total mensal passará de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para R$ 10.103,20 (dez mil centro e três reais e vinte centavos) mensais perfazendo o valor anual de R$ 121.238,40 (cento e vinte um mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos.

A despesa decorrente do pretenso aditivo contratual, encontra-se previstoda seguinte forma:

Programa/Atividade nº 09.01.1212203132.273 – Elemento de Despesa nº 33.90.39 – Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho nº 2961, de 19.08.2022, no valor de R$ 10.516,00 (dez mil quinhentos e dezesseis reais).

Porto Velho,13 setembro de 2022

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7A77EE9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 250/PGM/2021

EXTRATO Nº 250/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 17.00018.2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR
CONTRATADA: Empresa SAGA AMAZÔNIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 052/PGM/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, conforme especificações, unidades e quantidades definidas na requisição de gerenciamento do processo n° 17.00018/2022, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 157.920,00 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e vinte reais).

As respectivas despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Porto Velho conforme projeto atividade discriminado abaixo:

Projeto Atividade: 17.01.04.122.00072.001 – Administração da Unidade, Elemento de despesa: 4.4.90.52, Material permanente - Fonte de recursos: 27.00**, conforme nota de empenho Global nº 005014, no valor de R$ 157.920,00 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e vinte reais) de 22.08.2022, fls. 240/241.**

O prazo de vigência deste contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho,13 setembro de 2022

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BE938B1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINA
PORTARIA Nº 221/CS/PGM/2022

PORTARIA Nº 221/CS/PGM/2022 Porto Velho, 19 de setembro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, constituída pela Portaria nº 42/CS/SPPD/PGM/2017, instaurado para apurar os fatos constantes nos autos 04.4382-00/2017, que versa sobre denuncia de suposto desvio de conduta funcional do servidor J.E.G.B, à época, lotado na SEMAGRIC.

SUBSTITUIR, o Presidente da Comissão Processante, **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO**, Cadastro nº 743147, inscrito na OAB/RO, sob o nº 529, por **MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA**, Cadastro nº 19001, inscrita na OAB/RO, sob o nº 3274, e os Membro **RANILSON DE PONTES GOMES**, Cadastro 55972, inscrita na OAB/RO 298-b, por **ONILDO PIRES ARAUJO,** Cadastro nº 160127, inscrito na OAB/RO, sob o nº 1636, e, **RIVALDO VERAS DE JESUS**, Cadastro 93378, inscrita na OAB/RO 5279, por **JOSE LUIZ STORER JUNIOR, Cadastro** 192477, inscrito na OAB/RO nº 761.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral, Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8F0E59DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 251/PGM/2022

EXTRATO Nº 251/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00159/2010
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADORA: MARIA DE JESUS MELO DA SILVA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 058/PGM/2010
OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Rosalina Gomes, nº 9851, Bairro Mariana, nesta Capital, com as seguintes características: imóvel urbano, contendo 07 (sete) salas de aula, sendo 02 (duas) com 35 (trinta e cinco) carteiras para o Ensino Fundamental e 05 (cinco) com 25 (vinte e cinco) carteiras para a Educação Infantil; 01 (uma) sala para Diretoria; 01 (uma) sala para Secretaria; 02 (dois) playgrounds no pátio; 01 (uma) sala para professores; 01 (um) depósito para alimentos; 01 (um) depósito para material de limpeza; 01 (um) refeitório com mesas e cadeiras; 01 (uma) cozinha com armário, pia com balcão, geladeira, 02 (dois) freezers novos; 01 (uma) sala para biblioteca; 03 (três) banheiros masculinos; 01 (um) banheiro para funcionários; 01 (um) poço artesiano; terreno todo murado; prédio forrado em PVC; salas com ventiladores; TV de 29 polegadas; computador com impressora HP, para instalação e funcionamento de uma unidade de ensino municipal LAR DA CRIANÇA, para atender a Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Constitui objeto do presente termo o aditivo de 4 (quatro) salas construídas no imóvel, acrescendo a área de 146,14 m², passando de 07 (sete) salas para 11 (onze) salas, onde está instalada a EMEIEF LAR DA CRIANÇA.

O valor mensal do aditivo contratual é de R$ 2.871,00 (dois mil oitocentos e setenta e um reais), sendo que o valor total mensal passará de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), para R$ 10.171,00 (dez mil cento e setenta e um reais) mensais perfazendo o valor anual de R$ 122.052,00 (cento e vinte e dois mil e cinquenta e dois reais).

A despesa decorrente do pretenso aditivo contratual, encontra-se previsto da seguinte forma:

Programa/Atividade nº 09.01.1212203132.273 – Elemento de Despesa nº 33.90.36 – Fonte: 15.40, conforme Nota de Empenho nº 2960, de 19.08.2022, no valor de R$ 14.355,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta e cinco reais);

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela secretaria, por meio de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 19 setembro de 2022

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1A15BC7E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (712) SEPTINGENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO MEMORANDO Nº 0079/2022/ASTEC/SGG QUE TRATA DA AVALIAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE DILAÇÃO DE PRAZO DA UNIVERSALIZAÇÃO DAS METAS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relembrou que em outra reunião foi deliberada a solicitação de dilação de prazo da universalização das metas de saneamento básico para Porto Velho ao Ministério de Desenvolvimento Regional. O Presidente Fabricio Grisi Médici Jurado informou que em resposta o Ministério de Desenvolvimento Regional através da Secretaria Nacional de Saneamento encaminhou o Ofício nº 119/2022/SNS-MDR informando que o prazo para universalização depende da escala de prestação de serviços, ou seja, se a concessão é regionalizada ou não. Acerca do tema o Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini pontuou que caso a concessão dos serviços de saneamento básico se dê sem adesão à estrutura de prestação regionalizada, há a possibilidade de restar prejudicado o acesso de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da união ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União, conforme explicação do secretário Nacional de Saneamento Pedro maranhão no ofício supracitado. O Secretario Executivo Márcio Freitas Martins informou ainda que adicionalmente foi pontuado que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES vem atuando no Estado de Rondônia, visando a modelagem dos serviços de água e esgoto no território do Estado. O Secretário elencou que já restou mais do que claro e comprovado que o Município de Porto velho está bem avançado quanto as tratativas que envolvem a modelagem para implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho, estudos estes já em fase de atualização para posterior licitação. Prevendo essa necessidade, foi publicado o Edital de Chamamento Público nº 001/2018 objetivando a instauração de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI para realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e

jurídica para viabilização do projeto de parceria. Selecionados os estudos de maior compatibilidade às premissas e objetivos do Município, e após as devidas formatações e ajustes, foi dada origem às minutas ora submetidas à Audiência Pública e Consulta Pública. Ante o exposto, os membros deliberaram por analisar o teor do expediente e adotar todas as providencias legais cabíveis necessárias para atendimento da demanda. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima décima segunda reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 05 de setembro de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9D0874A7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (713) SEPTINGENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO MEMORANDO 058/2022/SIC/OGM/SGG.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que trata-se de reunião para deliberação de resposta ao memorando nº 058/2022/SIC/OGM/SGG, que solicita acesso à informação através do protocolo nº 002934.2022.00005-03, através do SIC – Falra BR. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira elencou que a solicitação é baseada na Lei nº 12.527, Lei de acesso a informação, de 18/11/2011, esclareceu que a empresa Radar PPP utilizando a plataforma requisita informações acerca do PMI nº 001/2021 que autorizou a elaboração de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, gestão e manutenção do shopping popular. O Gestor jurídico Fabricio Grisi Médici Jurado elencou que foram formulados seis quesitos, sendo eles: Foram entregues estudos?; Quais empresas entregam estudos?; Caso os estudos não tenham sido entregues, houve a prorrogação do prazo para a sua entrega? Até qual data? Solicitamos o envio do aviso de prorrogação; solicito o envio da íntegra dos estudos; Qual o ressarcimento arbitrado?; Qual a situação atual do objeto? Ato contínuo o Gestor Jurídico informou que os quesitos precisam ser respondidos conforme preceitua a Lei de acesso a informação supracitada. Versando sobre o tema o Assessor técnico César Augusto wanderley de Oliveira pontuou que: 1 – Não foram entregues os estudos, encontra-se em fase de elaboração. 2 – Nenhuma empresa entregou estudos, informamos que somente uma empresa foi habilitada. 3 – A entrega dos estudos foi prorrogada pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 1º de julho de 2022, dia útil subsequente a data de encerramento anterior, nova prorrogação ocorrerá, cujo prazo será estendido até dezembro de 2022. 4 – Quesito prejudicado, posto que não foram entregues estudos. 5 - O valor máximo global dos ESTUDOS TÉCNICOS não poderá ser superior a R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil). 6 – O projeto atualmente encontra-se em situação de elaboração. Ante o exposto, os membros deliberaram por encaminhar com brevidade um memorando respondendo os quesitos formulados conforme sugestão do Assessor técnico Cesár augusto Wanderley de Oliveira, a decisão foi unânime. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima décima terceira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho - RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 08 de setembro de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B7D99B62

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (714) SEPTINGENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO SEMINÁRIO DE SANEAMENTO PROMOVIDO PELA SINDUR/RO

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que trata-se de reunião para deliberação acerca da participação dos membros do conselho no Seminário de saneamento que ocorrerá no dia 15 de setembro de 2022, convite feito pelo Sindicato dos Trabalhadores nas indústrias Urbanas do estado de Rondônia – SINDUR/RO. O Presidente Ivan furtado de Oliveira pontuou que trata-se de tema relevante para o município de Porto velho e que o palestrante Professor Dr. Luiz Alberto Rocha, Doutor em Direito na USP oportunizará um profícuo diálogo de ideias sobre as mais diversas perspectivas sociais que envolvem o tema. O Gestor Jurídico Fabricio Grisi Médici Jurado discursou que o saneamento básico é um assunto de interesse nacional, que impacta diretamente a vida dos cidadãos. Elencou que a palestra abordará questões acerca do novo marco regulatório do saneamento básico, introduzido por meio da Lei nº 14.026/2020, que trouxe algumas inovações, como a obrigatoriedade de os contratos preverem metas de desempenho e de universalização dos serviços, adota como princípio a regionalização dos serviços de saneamento, promove mudanças substanciais na sua regulação e estimula a concorrência e a privatização das empresas estatais de saneamento, dentre outras. Ante o exposto, os membros deliberaram por encaminhar o apoio administrativo Marcelo Melo Barroso, membro do conselho gestor de parceria público Privada, Engenheiro Sanitarista. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima décima quarta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 12 de setembro de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:79E94511

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (715) SEPTINGENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público

Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DE PROPOSTA PARA CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que trata-se de reunião para apresentação de proposta visando a construção de uma usina de energia fotovoltaica, informou que recebeu dois representantes de uma empresa que trouxeram a proposta para que o conselho analise. Os representantes iniciaram esclarecendo que as usinas de energia fotovoltaicas já são uma realidade no setor privado e que algumas empresas publicas já implantaram, tais como Ibiraci – MG, Sete lagoas, onde foram atendidas 54 escolas. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira pontuou que conforme foi apresentado, o grande diferencial da empresa é que eles possuem ata de registros de preço, o que facilita a contratação, visto que há uma lei publicada em 5 de janeiro de 2022 que versa sobre taxação que será implantada a partir de janeiro de 2023, cuja média é prevista para 50 a 70% sob a energia do que não for utilizada imediatamente, elencou ainda que quem conseguir implantar até a data limite, estará isento até o ano de 2045, gerando uma economia de 22 anos. O Gestor jurídico Fabrício Grisi Médici Jurado discursou que sob seu ponto vista esse projeto é muito interessante, por tratar-se de energia limpa, renovável, citou a fala de um dos representantes que alega que após a quitação há possibilidade de zerar toda a taxa de iluminação pública da população, fato que sendo comprovado a veracidade trará beneficio positivo aos Munícipes, bem como a sugestão do programa bolsa energia, 50 a 100Kw de energia para aquelas famílias carentes que estão cadastradas no CAD único, através de projetos que seriam desenvolvidos dentro da Prefeitura Municipal. O Secretário Executivo Márcio Freitas martins informou que os representantes da empresa prontificaram-se de encaminhar um estudo sem compromisso para análise, que foi informado que dentro da ata já está incluso estudo técnico, que a empresa faz uma análise dos telhados, verifica se há condições para suportar a carga, o peso, analise da inclinação do telhado, dentre outras. Elencou ainda que cada instalação deixa de jogar toneladas de gás carbônico na atmosfera, representando uma importante sustentabilidade para o Município de Porto velho, relembrou aos membros que o conselho já recebeu propostas para eficiência energética e que o Município pretende fazer um projeto associando a questão da eficiência energética juntamente com a questão da educação. Ante o exposto, os membros deliberaram por aguardar que a empresa encaminhe os vídeos, a ata, toda documentação para análise deliberação do Conselho. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima décima quinta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho - RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 13 de setembro de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

Fabricio Grisi Médici Jurado
Gestor Jurídico do CGP/PVH

Luiz Henrique Gonçalves
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:04B6BEB0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (716) SEPTINGENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO DA EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDOS DO PMI Nº 001/2021.

ABERTURA: O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou que trata-se de reunião para deliberação acerca do pedido de dilação de prazo para a entrega dos estudos de viabilidade técnica para o PMI nº 001/2021, referente a implantação, gestão e manutenção do Shopping Popular do município de Porto Velho. O Presidente Ivan Furtado de Oliveira manifestou concordância quanto a dilação, visto as justificativas apresentadas pela empresa, considerando que foi solicitado o mapeamento planialtimétrico do entorno com locação de infraestruturas existentes, bem como projetos de infra estruturas como elétrico, sanitário, hidráulico, projeto de prevenção de combate a incêndio e CFTV, que demandam tempo de concepção devido ao tamanho da edificação. O Apoio administrativo Marcelo Melo Barroso esclareceu que tais projetos permitirão prever mais adequadamente a locação e instalação de subestação unidade de tratamento de esgoto, casa de bombas e reservatório de água e hidrantes. Elencou que tais modificações influíram no escopo da gestão e manutenção do projeto. O secretário executivo márcio Freitas Martins pontuou também que as alterações solicitadas influíram no projeto econômico no que tange ao valor de investimento inicial, elencou que os membros deste Conselho Gestor, em reunião realizada no dia 01 de julho de 2022, deliberaram por unanimidade pela dilação de prazo do PMI 001/2021 pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 1º de julho de 2022, dia útil subsequente a data de encerramento anterior, devido as razões trazidas pela empresa autoridade, a dilação de prazo se estendeu até o dia 29 de agosto de 2022, data em que a empresa solicitou nova dilação de prazo. Ante o exposto, os membros deliberaram por unanimidade pela Dilação de prazo por mais noventa dias, à empresa MG EMPREENDIMENTOS, CNPJ 28.063.809/0001-81, a contar de 1º de setembro de 2022, dia útil subsequente a data de encerramento anterior, devido as razões trazidas pela empresa autoridade. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da septingentésima décima sexta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 15 de setembro de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:801C0B41

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.459 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Substitui membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para o cumprimento do biênio 2021-2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 16.00054/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de agosto de 2022, para o cumprimento do mandato 2021/2022, **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA** – Ttiular, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, em substituição a Alexandro Miranda Pincer, nomeado pelo Decreto nº 17.544, de 24 de agosto de 2021.

Art. 2º Nomear, a partir de 19 de julho de 2022, para o cumprimento do mandato 2021/2022, **VANDERLEIS GARCIA DE LIMA** – Titular e **RICARDO ALEXANDRE TOMAS** – Suplente, representantes da Câmara de Diligentes Logistas – CDL, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, em substituição a Vanderlei Oriani e Joana Joanora das Neves, respectivamente, nomeados pelos Decretos nº 17.974, de 22 de março de 2022 e nº 17.544, de 24 de agosto de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:71DF1A2E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.443 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

REPUBLICAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 17.00094-000/2022.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER a Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, **GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA**, cadastro nº 1000463, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), e Adicional de Deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), no

período de 20.09.2022 a 24.09.2022, para que a mesma possa se deslocar ao município de Recife/PE, objetivando participar da EXPO ABAV 2022 – Associação Brasileira de Agências de Viagens.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo
Dec. 18.420/2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:04FFFE86

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.459 , DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Substitui membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para o cumprimento do biênio 2021-2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 16.00054/2021.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 15 de agosto de 2022, para o cumprimento do mandato 2021/2022, **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA** – Ttiular, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, em substituição a Alexandro Miranda Pincer, nomeado pelo Decreto nº 17.544, de 24 de agosto de 2021.

Art. 2º Nomear, a partir de 19 de julho de 2022, para o cumprimento do mandato 2021/2022, **VANDERLEIS GARCIA DE LIMA** – Titular e **RICARDO ALEXANDRE TOMAS** – Suplente, representantes da Câmara de Diligentes Logistas – CDL, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, em substituição a Vanderlei Oriani e Joana Joanora das Neves, respectivamente, nomeados pelos Decretos nº 17.974, de 22 de março de 2022 e nº 17.544, de 24 de agosto de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:57ED903B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.380/I DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **IURI RODRIGUES DA SILVA** do Cargo em Comissão de Diretor da EMEF Olympia Salvatore Ribeiro (Tipologia "C"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de setembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C0C2DD9F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.381/I DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **IURI RODRIGUES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da EMEF Olympia Salvatore Ribeiro (Tipologia "C"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de setembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D75E3FE9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.379/I DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ALISON ARAUJO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Política Governamental, CC-20, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 20 de setembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:078EE254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS LTDA. PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quinze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 044/PGM/2018, originário do Processo Administrativo Nº 07.01720-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 044/PGM/2018, para o exercício de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.2 - As despesas compreendidas entre o período de 01 de Setembro a 30 de Setembro, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria

Municipal da Administração - SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.0701.0412200072.002, Elemento de Despesa 33903, Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho nº 005567, de 14 de Setembro de 2022, no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 - O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 044/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 - O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R.

Porto Velho-RO, 15 Setembro de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CA8D21C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°293/SEMAGRIC/2022

PORTARIANº293/SIM /SEMAGRIC/2022

Porto Velho,19 de setembrode 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPALDE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e Lei Complementar nº 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto nº 8.274/I de 23 de fevereiroe 2022.

RESOLVE:

Art.1º- Publicar a Renovação do Registro de N° 037 do Serviço de Inspeção Municipal – SIM. Abatedouro Frigorífico de Pescado em nome da empresa de razão social: COOP. DE PESCADORES, AQUICULTORES, AGRIC.E EXTRATIVISTA DA RESEX CUNIÃ, com nome fantasia COOPCUNIÃ, conforme Laudo Técnico nº 046/2022.

Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BAEBEB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO

TERMO DE INDICAÇÃO
Gestor da Parceria

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre **SEMASF** e a entidade convenente **Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA Rondônia**, **Processo n°12.00125-000/2022,** cujo o objeto constitui-se em: Parceria para Apoiar o Projeto Renascer – ADRA, relacionado a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, o:

Gestor da Parceria

Nome: **Departamento Administrativo**	Assinatura:

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;
c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável Pela Secretaria:

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec: 8473/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B7BD66E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº224/GAB/SEMASF/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº224/GAB/SEMASF/2022

Porto Velho, 14 de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:

R E S O L V E:
Art. 1° - SUBSTITUIR a servidora **VANESSA BRAGA FERREIRA**, matrícula n° 110172, designada pela Portaria n°165/2022/GAB/ SEMASF, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 2º – DESIGNAR a servidora **ALINE GREGÓRIO DA SILVA**, matrícula n° 106080, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

Nº DO PROCESSO	12.00140-000/2021
EMPRESA	ECS EMPRESA COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA
CNPJ	00.405.867/0001-27
Nº DO CONTRATO	075/PGM/2021
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada na Prestação do Serviço de Telemetria, Rastreamento e Monitoramento Veicular, Geolocalização, Transmissão de Dados GPS, GSM/GPRS, Acesso via WEB, Identificação de Condutor Através de RFID/IBUTTON, Armazenamento de Dados, Cobertura Nacional, Incluindo o Fornecimento de Equipamentos, Treinamento de Pessoal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	18 de novembro de 2021 a 18 de novembro de 2022

Art. 3º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.
Art. 4° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.
Art. 5°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;
Art. 6° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;
Art. 7° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social e da Família
Decreto nº 9.378/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2AD84F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 19 de setembro de 2022

"*Designa servidora para a função de Responsável pelo Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho e dá outras providências.*"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ALBA MIRIAM ROCHA DA SILVA, matrícula nº 69080, como Responsável pelo Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:854E6556

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 056/SEMDESTUR/2022.

Porto Velho – RO, 12 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a no uso das atribuições que lhe confere no art. 88, da Lei Complementar nº 882/2022, e considerando o que consta no processo nº 17.00.097-000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 3 (três) e ½ (meia) diária ao servidor relacionado abaixo, objetivando conduzir a seleção masculina e feminina de basquetebol de Porto Velho para a cidade de Cacoal/RO, nos dias 22 a 25 de setembro de 2022, a fim de participarem da "Copa Amec de Basketboll", conforme informado no memorando inicial e ofício enviado pela Semes que se encontra em anexo.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Mário Jorge Souza Sobrinho	Assessor	3 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 150,00 + R$ 75,00	R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – Semdestur.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2E6B548B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 059/SEMDESTUR/2022.

Porto Velho – RO, 16 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere no art. 88, da Lei Complementar nº 882/2022, e considerando o que consta no processo nº 17.00.100-000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 4 (quatro) e ½ (meia) diárias as servidoras relacionadas abaixo, tendo em vista a participação no FESTIVAL CIRCUITO BEACH, no período de 22 a 26/09/2022, que acontecerá no Distrito de Jaci Paraná, conforme informado no memorando inicial.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Anna Sophia Viana do Nascimento	Assessora	4 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$120,00 + R$60,00	R$540,00 (quinhentos e quarenta reais)
Karolaine Macedo de Oliveira	Gerente de Informações Turísticas	4 e ½ diária (meia) (Decreto nº 17.353/2021)	R$150,00 + R$75,00	R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3028DBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR,** representada pelo Sr. Secretário, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** portador da Cédula de Identidade nº 837123 SSP/RO e do CPF nº 834.950.702-06, doravante denominado**CONTRATANTE,**resolve celebrar o**Primeiro Termo de Apostilamento ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 069/PGM/2019,**originário do Processo Administrativo nº 18.05210-00/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 069/PGM/2019,**compreendidas entre o período de 01/09/2022 a 31/12/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/09/2022 a 31/12/2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, sob a seguinte classificação:
– Programa/Atividade nº**18.01.16.122.007.2.724**– Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa**3.3.90.30,**Fonte: 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho Global nº 005568, de 14.09.2022, no valor de**R$ 16.960,02 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais e dois centavos).**
– Programa/Atividade nº **18.01.16.122.007.2.724 –** Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa**3.3.90.39,**Fonte: 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho Global nº 005569, de 14.09.2022, no valor de**R$ 20.767,37 (vinte mil, setencentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 069/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 14 de Setembro de 2022.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CAF24204

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº176/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **10.00065/2022**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE HORAS-MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DIÁRIAS DO ATERRO DE JIRAU, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de serviços Básicos – SEMUSB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/10/2022** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.084.761,60 (Hum milhão, oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos**).

Porto Velho, 19 de Setembro de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeir**o** – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8FD90CC0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PE N.175/2022/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 17.00029/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA COM INSTALAÇÃO,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/10/2022** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: R$ 58.083,39 (cinquenta e oito mil, oitenta e três reais e trinta e nove centavos).

Porto Velho-RO, 19 de setembro de 2022

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D8796D2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1170/GP/2022

DISPÕE SOBRE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 ESTABELECE AS METAS E RISCOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 da Lei Orgânica e suas alterações do Município de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia.

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas ás despesa do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019, 10ª Edição do Manual de Elaboração válido a partir do exercício financeiro 2020.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:
I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas;
I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita;
II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas;
III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública.
AMF Tabela 1 - Metas Anuais;
AMF Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
AMF Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
AMF Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
AMF Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
AMF Tabela 8 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
AMF Tabela 9 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
ARF - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 6º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 7º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o AMF Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 8º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o AMF Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 9 Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o AMF Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 10° O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O AMF Tabela 9 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 13 O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 14 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 15 O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 16 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023, 2024 e 2025. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2023, especificadas de acordo com os macros objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas neste artigo para o exercício de 2023 será efetivado em consonância ao que dispõe o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo caso necessário, serem feitas adequações ao PPA.

CAPITULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 Para efeito desta Lei entende-se por:
I – função**,** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – subfunção representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III – programa**,** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – projeto**,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VI – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VII – unidade orçamentária, segmento da administração a que o orçamento consigna dotações especificas para a realização dos programas de trabalho;
VIII – concedente o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
IX - convenente o órgão ou a entidade da administração pública indireta da categoria de Despesa representa o efeito econômico da realização das despesas; governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de

recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de créditos orçamentários;
X - remanejamento, as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
XI - transposições, as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária;
XII - transferências, as realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial);
XIII - modalidade de Aplicação, representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das Ações;
XIV – fonte de Recursos representa um agrupamento de naturezas de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;
XV – indicadores de Programas, parâmetro de medição dos efeitos ou benefícios no público alvo decorrentes dos produtos e serviços entregues pelas ações empreendidas no contexto do Programa;
XVI – produtos de ação, bem ou serviço resultado da Ação, destinado ao público-alvo, ou o investimento para a produção deste bem ou serviço;
§ 1º Cada programa identificará as Ações necessárias para atingir seus Objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando os respectivos valores para as despesas consideradas e as Metas a serem alcançadas pelos Indicadores dos Programas e Produtos de suas Ações, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela execução;

§ 2º As Unidades Orçamentárias da Administração Direta do Poder Executivo e as Indiretas que recebem Recursos do Tesouro utilizarão, para efeito de apropriação, somente um Programa de Apoio à Gestão e Manutenção.

§ 3º Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificarão a Função e a Subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que tratam esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física, respeitando a especificação constante do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 5º São consideradas como Ações de Operações Especiais, as despesas relativas ao pagamento de inativos, financiamentos, refinanciamentos, indenizações, ressarcimentos, transferências a Autarquias, Fundações e Fundos Especiais, transferências constitucionais a Municípios, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciárias e outras que não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade.
§ 6º A transferência de recursos a entidades privadas, respeitado o disposto nesta Lei, terá a sua execução orçamentária classificada em Projetos e Atividades dos Programas relacionados com o objetivo da transferência a ser efetuada.

Art. 18 A Lei do Orçamento Anual abrangerá os orçamentos – fiscal referente aos órgãos do Poder Executivo, seus Fundos e Entidades indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Art. 19 O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - texto da lei;
II-consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:
a) anexos dos orçamentos fiscais, discriminando as receitas e as despesas na forma definida nesta Lei;
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal n.º4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – Sumário Geral da Receita e Despesa;
II – Anexo e Despesa Categoria Econômica;
III - Receita por Fonte;
IV – Anexo I – Receita;
V – Anexo II - Despesa;
VI – Quadro das Dotações por órgão de Governo;
VII – Anexo VI – Programa de Trabalho;
VIII – Anexo VII – Programa de Trabalho de Governo;
IX – Anexo VIII – Despesa Conforme Vínculo Recursos;
X – Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por órgão e Funções
XI – QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa;

Art. 20 O orçamento fiscal discriminara a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, elemento de despesa e a fonte de recursos.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (FIS), da seguridade social (SEG), ou de investimento das empresas estatais (INV).

§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

I – pessoal e encargos sociais – 1;
II – juros e encargos da dívida - 2;
III – outras despesas correntes - 3;
IV – investimentos - 4;
V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;
VI – amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência prevista no artigo 7º desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 5º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
II – aplicações diretas – 90.

Art. 21 A Reserva de Contingência, será alocada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, para atendimento das despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis, bem como para as obrigações constitucionais, legais e obrigatórias, incluídas as despesas de pessoal e encargos sociais.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 22 A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer às disposições constantes do Anexo das Metas Fiscais desta Lei.

Art. 23 As unidades orçamentária, quando da elaboração de suas propostas, deverão atender à estrutura orçamentária e as determinações emanadas pela legislação pertinente.
Art. 24 A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho a previsão da receita e a fixação da despesa, em face de Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

I - o orçamento fiscal dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias mantidas pelo Poder Público;
II - a seleção, em conjunto com a comunidade, das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a legislação municipal específica, devendo ser atendida a capacidade financeira do Município.

Parágrafo único. O poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta até o dia 30 setembro, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

CAPÍTULO IV
DAS METAS FISCAIS

Art. 25 A proposta orçamentaria anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da receita para o exercício.

Art. 26 As receitas e as despesas serão estimadas com base nos índices oficiais vigentes, considerada a estimativa de inflação para o ano seguinte, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do Governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser considerados, ainda, os efeitos decorrentes das modificações da legislação tributária, aprovada até 31 de dezembro de 2022:

I – atualizar os elementos físicos das unidades imobiliárias;
II – editar planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III – expandir o número de contribuintes;
IV- atualizar cadastro imobiliário fiscal;
V- demonstrar o efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissão, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundos os critérios estabelecidos pela legislação especifica.

§ 4° Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 27 O poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
II – realizar operações de créditos até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III – abrir créditos adicionais suplementares ficando limitado em **20% (vinte por cento)** do montante expresso na Lei de Orçamento para 2023;
IV- Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

a) a transposição, remanejamento e transferência deverão ser efetivados através de Decreto do Poder Executivo pelo qual poderá utilizar total ou parcialmente, a dotação orçamentaria aprovada na Lei de Orçamento de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão, entidades ou unidades orçamentárias, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação;

b) na hipótese de reformulação administrativa que modifique a estrutura programática, por categoria de programação, fica limitado em **20% (vinte por cento)** do montante expresso na Lei de Orçamento para 2023;

Art. 28 O limite autorizado no artigo 27, não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - atender insuficiência de Dotação do Grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III - atender despesas financiadas com recursos vinculados à operação de crédito e convênios;
IV - atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Educação, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2022, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas em Lei.

Art. 29 Se o Projeto da Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, observado o limite de 1/12(um doze avos) do total de cada dotação orçamentária em cada mês, até que seja aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 30 Para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I- estabelecer a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso;
II- publicar, em até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações do Município;
III- emitir, ao final de cada semestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, ao qual será dada ampla divulgação.

CAPÍTULO V
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 31 O orçamento fiscal abrangerá os Poderes do Município, seus fundos, órgão, e as entidades da Administração Indireta.

Art. 32 A receita orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de crédito e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.

Art. 33 As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1° Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao reajuste de servidores efetivos, visando manter o poder aquisitivo em decorrência da variação inflacionária do período observado, considerando o disposto no artigo 16 da LC 101/2000.

§ 2° Fica o Poder Executivo, Legislativo e demais Poderes que integram o município, autorizado a realizar concurso público para provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitadas à legislação vigente.

Art. 34 A reserva de contingência será limitada a 2% da receita corrente líquida real sendo permitida a sua utilização em conformidade com o anexo de risco fiscal desta Lei.

Art. 35 Para efeito do cumprimento do §3° artigo 16 da Lei complementar 101/200, será considerada irrelevante a despesa inquebrável no artigo 24, inciso II e II da Lei 8.666/93.

Art. 36 As Leis ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuando só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e amortização da dívida pública;
III - contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos;
IV - transferências correntes ou de capital para os fundos municipais;
V - ações judiciais objeto de precatórios;
VI - despesas vinculadas constitucionalmente às parcelas da receita de impostos.

Art. 37 Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes dos Anexos das Metas Fiscais desta Lei podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo, com prévia autorização do Poder Legislativo.
Art. 38 A concessão de transferência de recursos orçamentários para entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas pela legislação atinente, não podendo ser destinados recursos para atender despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente;
II - clubes, ou quaisquer outras entidades congêneres **excetuadas** os Centros de Educação Infantil, as Entidades Assistenciais, as Associações de Pais das Escolas Municipais (PAFES), Associação, confederações, Entidades Religiosas, Entidades Esportivas e organizações não governamentais, atendendo o disposto no Parágrafo único;
III - pagamentos, a qualquer título, a servidores da administração pública ou empregados de empresa pública ou de sociedade mista ou fundo previdenciário, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária de exercício de 2023, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Projeto de Lei para a autorização de celebração de convênio.

Art. 39 O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual no artigo 212 da constituição Federal.

Art. 40 O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde, conforme o percentual estabelecido pelo artigo 7°, da **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.**

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 41 A secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridades atendendo o disposto no §2° do artigo 6° da Lei Complementar n° 101, de 2000, a seguinte sequencia:

I - limitação das despesas com:
a) aquisição de equipamentos;
b) inversões e investimentos em obras;
c) horas e plantões extraordinários;
d) produtividade;
e) convênios para subvenção social ou econômica.

II - redução percentual das despesas com:
a) aquisição de materiais de consumo;
b) contratação de serviços de terceiros;
c) outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados em relação às previstas.

Art. 42 Os órgãos da administração Indireta deverão encaminhar, mensalmente, ao Poder Executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação a previstas.

Art. 43 O Poder Executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesas com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício, desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, e demais legislação pertinentes.

Art. 44 A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF deverá implantar o controle de custos, onde deverão ser avaliados os resultados dos programas municipais e procedido os devidos ajustes e correções necessários, considerando os objetivos de eficiência e racionalidade.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2023.

Primavera de Rondônia/RO, 14 de Setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:EEF78605

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 030/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** Fibra Distribuição & Logística Eireli - CNPJ 29.887.078/0001-51. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA. **Valor R$ 513.799,00** (quinhentos e treze mil setecentos e noventa e nove reais). **Processo:** 983-1/SEMOSP/2022. Ata de Registro de Preços nº. 06/2022 e Pregão Eletrônico 032/2021. **Fonte de Recurso:** 02.05.26.782.0023.1222.4.4.90.52.52.5.0.1.700.0000 e 02.05.26.782.0023.1222.4.4.90.52.52.5.0.1.500.0000. **Prazo:** 160 dias. Convênio nº. 265/DPCN/2021 (SICONV 918531).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:DACD710D

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** Rodopav Construção e Engenharia Civil Ltda - CNPJ 08.259.524/0001-03. **Objeto:** PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS. **Vigência:** 150 dias. **Convênio nº. 898647/DPCN/2020.**

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:8B29036B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, o Senhor **JOSE RENATO OLIVEIRA,** portador do CPF n° 797.507.292-34**,** no cargo comissionado de **Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária – SEMAP**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C74C3FA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 356/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1285/SEMSAU/2022.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 10 (dez) no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 19 a 22/09/2022 conforme memo. Nº 283/SEMSAU/2022, para participar de uma CAPACITAÇÃO BÁSICA EM TUBERCULOSE, ANGEVISA, LACEN- o deslocamento será com veiculo oficial FIAT GRAN SIENE Placa RSY 8G80.

Lucas Ademir Ferraz Pistilhi, Assessor Especial, CPF: 037.990.892-17;
R$ 1.100,00 (mil e cem reais);
Valdileis Ferreira Afonseca, Diretor de Vigilância Sanitária, CPF: 336.046.108-85;
R$ 1.100,00 (mil e cem reais);
Alexandre de Ateiek de Araujo Neto, medico, CPF; 834.862.162-87
R$ 800,00 (oitocentos reais);
Maria da Conceição dos Santos, enfermeira, CPF: 465.213.724-91
R$ 800,00 (oitocentos reais);
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8EECCA40

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1017-1/GP/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Romildo Mendes Pereira** perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o período de 07 e 08/07/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4599E024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1108-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA** perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (Mil reais) para o período de 23/05/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:13356185

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - WHERBET COUTINHO SILVA

PROCESSO Nº 1130-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Wherbet Coutinho Silva.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Wherbet Coutinho Silva,** perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (mil reais) para o período de 03 a 05/04/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8CC024BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - FABIO PEREIRA DE JESUS E ANACLETO A. B. DOS SANTOS

PROCESSO Nº 1065-1/SEMPLAN/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Fabio Pereira de Jesus e Anacleto A. B. dos Santos**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários, **Fabio Pereira de Jesus e Anacleto A. B. dos Santos** perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 mil e oitocentos reais) para o período de 03 a 05/08/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 35, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E4CB0233

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - GILCLEIA APARECIDA MISS

PROCESSO Nº 1094-1/SEMEC/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Gilcleia Aparecida Miss**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Gilcleia Aparecida Miss** perfazendo o valor total de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) para o período de 01 a 03 de agosto de 2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 025, deste processo**.

Primavera de Rondônia, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7B7D8EB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - LUCAS A. F. PISTILHI E VALDILEIS FERREIRA AFONSECA

PROCESSO Nº 1121-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **LUCAS A. F. PISTILHI E VALDILEIS FERREIRA AFONSECA**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **LUCAS A. F. PISTILHI E VALDILEIS FERREIRA AFONSECA,** perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) para o período de 07 a 13/08/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 29, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 19 dias do mês de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:55EBCD85

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – ROSANA APARECIDA DOS SANTOS E CLAUDINEI DA SILVA OLIVEIRA

PROCESSO Nº 1091-1/SEMAF/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Rosana Aparecida dos Santos e Claudinei da Silva Oliveira**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Rosana Aparecida dos Santos e Claudinei da Silva Oliveira** perfazendo o valor total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) para o período de 01 a 06/08/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 34, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 19 dias do setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:32B3ED3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2022

FINALIDADE: RETIFICAR O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023/2022

ONDE SE LÊ:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **002/SEMEC/RM/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **19/10/2022 a 23/10/2022**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

LEIA - SE:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **002/SEMEC/RM/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de ***20/09/2022 a 26/09/2022***, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 19 de setembro de 2022.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D28B7E16

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 037/GP/DP-2022

PORTARIA Nº 037/GP/DP-2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **CLEITON ALVES CARDOSO**, Matrícula nº 300205, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete e Administração Geral**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 052/2008, registrado através da Portaria nº 010/GP/DP-2022, de 31 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 19 de setembro de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:CD660403

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 038/GP/DP-2022

PORTARIA Nº 038/GP/DP-2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **SELSON RONCONI,** portador da Carteira de Identidade RG nº 000888461 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº 768.612.602-15 para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete e Administração Geral**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 052/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 20 de setembro de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:3DC5B17B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 078/2022.

TERMO ADITIVO N° 078/2022

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2021 do Processo nº 1287/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa MJ ENGENHARIA LTDA.

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **MJ ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.946.181/0001-86, com sede e foro na Rua Corumbiara, 6014, Beira Rio, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo de execução do Contrato nº 23/2021, do Processo Administrativo n° 1287/2021.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo de execução estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 23/2021, será prorrogado por igual período, 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 26/09/2022, vencendo em 25/12/2022.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 023/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 09 de setembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:4BB97EFE

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA N° 007/2022.

Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Rolim Previ do município de Rolim de Moura no dia 27 de julho de 2022 na sede do Rolim Previ, juntamente com o conselho Administrativo e membros, comitê de investimento e membros. Membros do conselho fiscal presente: A senhora Mirian Movio e os senhores: Edeliano Erdmann, Leandro Coelho Dias, Jair Antônio Ferrari e Clóvis Antônio de Souza. A reunião iniciou-se as 15h25minutos horas da tarde, sobre a presidência do conselho administrativo senhor: Dion de Maio Moura. O primeiro assunto a ser tratado foi a explanação da carteira de investimentos e suas metas, então foi dada a palavra ao senhor Reiter Ferreira Peixoto do fundo de

Investimentos confiança e sete capital sobre a carteira de junho, este por sua vez tratou a respeito do que está acontecendo no mercado financeiro e mercado de investimentos e que quase todos os investimentos do Instituto de Previdência são baseados em renda fixa, realizou também apresentação de várias planilhas de investimentos de curto, médio e longo prazo. Receitas Previdenciárias e gastos previdenciários. Não havendo nada mais a ser tratado o presidente do Conselho administrativo do Instituto de Previdência Social o senhor Dion de Maio Moura encerrou a reunião e eu Mirian Movio lavrei esta ata que após lida e aprovada por todos será assinada.

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:3E1BC461

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA Nº 008/2022

Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Rolim Previ do município de Rolim de Moura. No dia 30 de agosto de 2022 na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se as 15:00 horas da tarde, sobre a presidência do senhor Edeliano Erdmann e membros. A senhora Mirian Movio e os senhores Clóvis Antônio de Souza, Leandro Coelho Dias e Jair Antônio Ferrari, constou-se quórum suficiente para a realização da reunião. O primeiro assunto a ser tratado foi realizar a análise de processos: Processo de N°: 377/RP/2022 com data de 21/06/2022 para pagamento dos aposentados por idade competência junho de 2022. Processo de N°: 380/RP/2022 com data de 21/06/2022 para pagamento de aposentados por tempo de contribuição competência junho de 2022. Processo de N°: 379/RP/2022 com data de 21/06/2022, pagamento dos aposentados compulsórios competência junho de 2022. Processo de N°: 382/RP/2022 com data de 21/06/2022 para pagamento de beneficiários pensionistas competência junho de 2022. Processo de N°: 376/RP/2022 com data de 21/06/2022 para pagamento de servidores de Rolim Previ competência junho de 2022. Processo de N°: 381/RP/2022 com data de 21/06/2022 para pagamento de aposentados especial de área insalubre competência junho de 2022. Processo de N°: 252/RP/2022 com data de 19/05/ 2022 para pagamento dos benefícios pensionistas competência maio de 2022. Processo de N°: 378/RP/2022 com data de 22/06/2022 para pagamento dos aposentados por invalidez competência junho de 2022. Processo de N°: 248/RP/2022 com data de 19/05/2022, para pagamento dos aposentados por invalidez competência maio de 2022. Processo de N°: 250/RP/2022 com data de 19/05/2022 para pagamento dos aposentados por tempo de contribuição competência maio de 2022. Processo de N°: 249/RP/2022 com data de 29/05/2022 para pagamento dos aposentados compulsórios competência maio de 2022. Processo de Nº: 217/RP/2022 com data de 19(05/2022 para pagamento dos aposentados por idade competência maio de 2022. Processo de Nº: 251/RP/2022 com data de 19/052022 para pagamento dos aposentados especiais de área insalubre competência maio de 2022. Processo de Nº: 246/RP/2022 com data de 19/05/2022 para pagamento dos servidores do Rolim Previ competência maio de 2022. Processo de Nº: 001/RP/2022 com data de 06/01/2022 para pagamento de tarifas bancárias referentes ao exercício de 2022. Comparativo da Receita Orçada com a arrecadada no mês de junho, Anexo TC-04. Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentário no período de junho a junho, Anexo TC-05. Demonstrativo Analítico da conta Bancos em 30/06/2022, ANEXO TC-02 R$ 134.202.262,74. Não havendo nada mais a tratar o presidente do Conselho Fiscal o senhor Edeliano Erdmann encerrou a reunião e eu Mirian Movio lavrei esta ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:0E5311B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS NOS ESTACIONAMENTOS**, localizada na Zona Urbana do do Municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 19 de Setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:0785B587

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, e baseado no Art. 49 da Lei 8.666/93 fica através deste ato anulada a homologação ***da Dispensa nº 42/2022*** *do processo licitatório* ***nº 3715/2022*** *de Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo concernente a elaboração de projetos de engenharia e projetos para atender ao contrato de repasse nº 928763/2022/MDR/Caixa – Implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Rolim de Moura*

Empresa vencedora:

MARCIUS ENGENHARIA E OBRA LTDA
CNPJ: *46.340.176/0001-93*
Valor: *R$* 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais)

Rolim de Moura, 19 de Setembro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:43C53629

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA FMS ROLIM DE MOURA - 2º QUADRIMESTRE DE 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura, Senhora Simone Aparecida Paes, em cumprimento das prerrogativas da Lei Complementar nº 141 de 2012, em conformidade com o artigo 36, vem através deste convidar a população em geral para participar de forma presencial da AUDIENCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2º QUADRIMESTRE DE 2022, que se realizará no dia 30 de setembro de 2022, a partir das 08:30 horas na Câmara Municipal de Rolim de Moura, onde serão apresentados resultados referentes ao 2º Quadrimestre do exercício de 2022.

Participem!

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Fundo Municipal de Saúde R. Moura

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:9280C81B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC. 56/2022

Processo nº. 56/2022
Dispensa de Licitação nº. 17/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS.
O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:
OBJETO: aquisição de gênero alimentício, higienização e outros.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
I. F. ROSA & CIA LTDA – ME	01.122.943/0001-50	R$ 1.101,40
Valor total R$ 1.101,40 (um mil, cento e um reais e quarenta centavos)		

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
S. M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO	06.339.174.0001-60	R$ 729,58
Valor total R$ 729,58 (setecentos e vinte e nove reais, e cinquenta e oito centavos)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 19 de setembro de 2022.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:EF4F42C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PE 53 2022 (2ª CHAMADA).

TERMO DE REVOGAÇÃO
Processo n. 1.091/2022
Pregão Eletrônico nº 53/2022
O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 49, da Lei 8.666/93 e
Considerando, que o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.
CONSIDERANDO que houve um equívoco na publicação do Aviso de Licitação do PE 53/2022 (2ª CHAMADA).
RESOLVE:
REVOGAR a publicação do Aviso de Licitação do PE 53/2022 (2ª CHAMADA) publicado no Arom e Murais da Prefeitura e Câmara Municipal..

Santa Luzia D'Oeste-RO, 19 de setembro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2020

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:C6BE0B21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 245/2022

Port.: 0245/GP/2022

"Dispõe sobre exoneração de servidor pertencente ao quadro efetivo do Município de santa Luzia D Oeste/RO e da outras providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010 demais** disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerada , a partir de **01/09/2022** a Sra. **MARIA LUIZ NUNES WUDARSKI**, portadora do RG Nº 466.036 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 385.469.442-72, matricula nº 42 , na função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de servidores do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 02.09.1991 , tendo em vista ter sido concedido sua aposentadoria por tempo de contribuição, pelo Instituto Nacional do Seguro Social -INSS
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de setembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:7E3A0DE6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA D´OESTE-RO, 19 de setembro de 2022.

Processo nº 1214-1/2022
Pregão Eletrônico: 49/2022

Objeto: Aquisição de materiais permanente, para atender à necessidade do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1214-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: TIAGO PIZZATTO.
CNPJ: Nº 37.090.234/0001-87
VALOR: R$ 4.810,00 (quatro mil oitocentos e dez reais)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:9864FB34

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D'Oeste-RO, 19 de setembro de 2022.

Processo n° 47-1/2022
Objetivo: Prestação de Conta Repasse Financeiro APAE.
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto ás legislações pertinentes, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 47-1/2022, que tem como objeto repasse financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia D' Oeste, considerando a prestação de conta referente meses de abril e maio/2022 no valor R$2.000,00 (dois mil reais) e, despacho da auditoria, decide por HOMOLOGAR a prestação de contas.

Publique-se:

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:FD110E4C

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADENDO AO CONTRATO Nº 14/2022

PRIMEIRO ADENDO AO CONTRATO Nº 014/2022

PRIMEIRO ADENDO AO CONTRATO Nº 014/2022 - Empresa especializada para implantação de rede elétrica urbana na av. Brasil entre rua dr. Miguel Vieira Ferreira entrada do cemitério municipal no município de santa luzia d´oeste - RO, convênio 8975492020 - Ministério da Defesa

Aos quinze dias de setembro do ano de dois mil e vinte e dois a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, neste ato denominada de CONTRATANTE, representada pelo prefeito municipal sr. JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, e do outro lado a empresa ILUMINAR CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI, neste ato denominada de CONTRATADA, estabulam o PRIMEIRO ADENDO ao contrato nº 014/2022, regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Fica convencionado entre as partes a Cláusula de Livre Acesso, nos termos do art. 43 da portaria Interministerial nº 424/2016, podendo qualquer órgão da administração Municipal, Estadual e Federal ter livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa ILUMINAR CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI, referentes ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

Cláusula Segunda – O valor do contrato fica inalterado, prevalecendo aquele constante na Cláusula Quarta.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Adendo serão regidas em conformidade com a lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Iluminar Construção Civil EIRELI
WALASSON DUTRA DA SILVA
Contratado:

Santa Luzia d'Oeste - RO, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:900932D9

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADENDO AO CONTRATO Nº 24/2022

PRIMEIRO ADENDO AO CONTRATO Nº 24/2022

PRIMEIRO ADENDO AO CONTRATO Nº 024/2022 - Empresa especializada na implantação de iluminação pública na ciclovia, conforme convênio 897561/2020- Ministério da Defesa

Aos quinze dias de setembro do ano de dois mil e vinte e dois a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, neste ato denominada de CONTRATANTE, representada pelo prefeito municipal sr. JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, e do outro lado a empresa ILUMINAR CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI, neste ato denominada de CONTRATADA, estabulam o PRIMEIRO ADENDO ao contrato nº 024/2022, regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Fica convencionado entre as partes a Cláusula de Livre Acesso, nos termos do art. 43 da portaria Interministerial nº 424/2016, podendo qualquer órgão da administração Municipal, Estadual e Federal ter livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa ILUMINAR CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI, referentes ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

Cláusula Segunda – O valor do contrato fica inalterado, prevalecendo aquele constante na Cláusula Quarta.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Adendo serão regidas em conformidade com a lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Iluminar Construção CivilEIRELI
WALASSON DUTRA DA SILVA
Contratado:

Santa Luzia d'Oeste - RO, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:907E6B26

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADENDO AO CONTRATO Nº 33/2022

PRIMEIRO ADENDO AO CONTRATO Nº 033/2022

PRIMEIRO ADENDO AO CONTRATO Nº 033/2022 - Aquisição de Material Permanente, sendo uma máquina Retroescavadeira, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pela análise de viabilidade para aquisição de bem de natureza permanente, por meio do convênio 916334/2021/DPCN

Aos quinze dias de setembro do ano de dois mil e vinte e dois a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, neste ato denominada de CONTRATANTE, representada pelo prefeito municipal sr. JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, e do outro lado a empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, neste ato, denominada de CONTRATADA, estabulam o PRIMEIRO ADENDO ao contrato nº 033/2022, regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Fica convencionado entre as partes a Cláusula de Livre Acesso, nos termos do art. 43 da portaria Interministerial nº 424/2016, podendo qualquer órgão da administração Municipal, Estadual e Federal ter livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, referentes ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

Cláusula Segunda – O valor do contrato fica inalterado, prevalecendo aquele constante na Cláusula Quarta.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Adendo serão regidas em conformidade com a lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia d Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Mamoré Máquinas Agrícolas LTDA
ELY VALENÇA DA SILVA
Contratado

Santa Luzia d'Oeste - RO, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:A4FE44AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 60-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 60-2022**
O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**639/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**60/2022**
Data Licitação/Homologação:	**15 DE SETEMBRO DE 2022**

OBJETO: Aquisição de implementos para atende a Secretária Municipal de Agricultura SEMAP**,** Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo **639/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**PDV PEÇAS EIRELI ME**
CNPJ.:	**28.737.608/0001-12**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 52.635,00**
Empresa vencedora:	**TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**
CNPJ.:	**36.929.543/0001-35**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 163.894,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2B485724

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 75/2022 PROCESSO Nº 1424/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 75/2022
PROCESSO nº 1424/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 03 de outubro de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames complementares básicos de imagem.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 19/09/2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 06 de outubro de 2022 às 10:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 06 de outubro de 2022 às 11:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 06 de outubro de 2022, às 11:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 06 de outubro de 2022, às 11:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 25.510,00 (vinte e cinco mil quinhentos e dez reais).
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 19 de setembro de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F534DCDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 119/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE OFTALMOLOGIA.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1688-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 06/10/2022 as 9:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 74.470,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:1476E9A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete – SEMUG, torna público o processo administrativo nº 1501/2022, que tem como objeto a despesa com pagamento de inscrição em curso de capacitação (Treinamento: ESOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SST – SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR), que será realizado nos dias 20 a 22 de setembro de 2022 na cidade de Ji-Paraná - RO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa R. P. DE SOUZA CURSOS-ME, inscrito no CNPJ nº 28.303.312/0001-93, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 19 de setembro de 2022.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:8BDA8341

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA 115COMITE DE INVESTIMENTO

ATA N° 115

COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 14/09/2022

Aos catorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, reuniram-se em reunião extraordinária na sala do IPMS com início às sete horas e trinta minutos, com a presença dos seguintes membros: Ilnadir Pereira da Rocha, Andriele Aparecida Guedes e a senhora presidente Alessandra Silva Pinto.A Senhora Presidente Alessandra deu abertura à reunião cumprimentando os presentese em seguida apresentou a pauta do dia que se trata do relatório mensal de agosto de 2022. Efetuamos uma chamada de vídeo com o consultor de investimento Sérgio Pinho, o qual nos explanou sobre os fundos com as possibilidades de aplicações, observada a nova política de investimento de 2022 baseada na Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, informou que os fundos com melhores rentabilidades no momento são os atrelados ao CDI, informou ainda que possuímos dois fundos com desenquadramento diante da atual política de investimento, e que fará uma análise da carteira de investimentos para avaliarmos em qual seguimento aplicaremos o valor dos fundos que estão em desacordo com a referida política. Em consulta às contas de movimentação financeira observamos um saldo disponível de R$ 1.003.160,29 (um milhão três mil e cento e sessenta reais e vinte nove centavos) para aplicação e decidimos em efetuar o resgate de R$ 1.000.000 (um milhão) do BB fluxo – 10.444-2, para novas aplicações sendo de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) cada, nos fundos a seguir: CNPJ: 11.060.913/0001-10 fundo CAIXA BRASIL IMA-B5, CNPJ: 19.303.793/0001-46 Fundo BB IMA- B5. Em seguida a senhora Alessandra perguntou se teria algo mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação encerrou a reunião às 8 horas e 35 minutos na qualeuIlnadir Pereira da Rocha,secretário deste comitê, lavrei a presente ata que se aprovada será assinada por mim e demais presentes.

ALESSANDRA SILVA PINTO
Presidente do Comitê.

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Secretário do Comitê

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Membro do Comitê

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:EA581C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 255/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 255/GAB/PMS/2022 Seringueiras-RO, 19 de setembro de 2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras**, **Construção e Serviços**, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: JHENIFHER MIKAELLY DE SOUZA MATOS (CREA: 17704D-RO)
Secretário: VIVIANE ERLICH ALBERTONI
Membro: JUAREZ DE PAULA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E92EC0BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.721/2022

LEI 1.721/2022

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 888/2013, QUE TRATA DA AJUDA DE CUSTO AOS MÉDICOS DO PROGRAMA MÉDICOS PARA O BRASIL E MÉDICOS PELO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições e nos termos da Portaria GM/MS nº 3.193/2022 do Ministério da Saúde, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 888/2013, passa a vigorar com acréscimo do Parágrafo Único com a seguinte redação:

"Parágrafo único – O Município de Seringueiras concederá aos Médicos do Programa Médicos pelo Brasil, que exercerem suas atividades no Município uma ajuda de custo mensal em pecúnia de R$ 1.100,00 (mil e cem reais)."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis.

Seringueiras/RO 16 de setembro de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0679C80F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/CPL/2022

Processo Nº 1433/2022
OBEJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADOS, necessário para Secretaria Municipal de Fazenda do município de Seringueiras/RO.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 26/09/2022 ÀS 09h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
VALOR ESTIMADO: R$ 8.170,06 (oito mil cento e setenta reais e seis centavos).
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 19 de Setembro de 2022.

SERGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port. N°015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:6C5FD45B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 427/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço (instrutor para oficina de informática básica e avançada), para atender o Centro de Inclusão Digital do município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI	15.749.688/0001-84

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
22.400,04	39.199,98	42,86%	16.799,94

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 19 de Setembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:24B92C67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-497/2022**

CONTRATADA**: R. BRAGA FILHO CONSULTORIA - ME**
CNPJ: **36.244.946/0001-40.**
No valor de: **R$ 3.000,00 (três mil reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para realização de palestra motivacional com 4 horas de duração para 90 servidores da secretária municipal de educação (temas: empatia e trabalho em grupo).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 19 de Setembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:08335F65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-498/2022**

CONTRATADA**: L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.**
CNPJ: **01.060.256/0001-57**
No valor de: **R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (FAIXAS EM LONA E BANNER), para atender as necessidades das Escolas Municipais, alusivo ao Setembro Amarelo.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 19 de Setembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:295A7A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DOCUMENTO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI – 480/2022

Processos Administrativos GI – 480/2022
Modalidade: Pregão eletrônico n° 073/CPL/2022
EDITAL N° 084/CPL/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo(manilha de concreto aramado), para atender o município de Teixeirópolis/RO.
Publicado em: 08/09/2022.

NO EDITAL DE LICITAÇÃO, ONDE SE LÊ: **"Contratação de empresa para prestação de serviço (Pintura de desenhos infantis e educativos nos muros escolares) para as escolas EMEI Pré Escolar Arco- Iris e EMEF Sebastião Amorim da Silva do município de Teixeirópolis/RO".** LEIA-SE: "**Contratação de empresa para aquisição de material de consumo(manilha de concreto aramado), para atender o município de Teixeirópolis/RO**".

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 19 de Setembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:EA50E458

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3436/GP/PMT/2022 DE 22 DE JUNHO DE 2022

"*REORDENA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS PARA O BIÊNIO 2021/2023*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em conformidade com a Lei Orgânica e a Lei Municipal n° 708/2020.

D E C R E T A
Art. 1° Ficam nomeados os membros abaixo elencados, para comporem o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS do município de Theobroma, para o Biênio 2021/2023.
REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:
Secretaria de Trabalho e Assistência Social:
Iolanda Lemes Alves – Titular
Nilhan Thacyla Cavalcante Eller – Suplente
Secretaria de Educação Cultura e Esportes:
Juliano da Silva Eberhaed – Titular
Anilton de Lima Ferreira – Suplente
Secretaria de Saúde:
Vanderlei Viudes Peres– Titular
Silvano Rafael Pereira – Suplente
Secretaria de Administração e Fazenda:
José Carlos da Silva Elias – Titular
Marta Cristina de Oliveira Silva – Suplente

REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL:
Profissionais da área
Rafael Santos Barbosa – Titular
Ana Julia Martins Figueiredo Grecio – Suplente
Representantes da Igreja Católica:
Maria Albino Dias – Titular
Pablicia da Silva Bortolozo – Suplente
Representantes das Igrejas Evangélicas:
Kezia Moreno dos Santos – Titular
Lídia Francelina de Souza Silva – Suplente
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
Altamiro Cesar Schultz – Titular
Luiz Ferreira Abadias – Suplente
Art. 2° O desenvolvimento dos trabalhos e as atribuições dos membros do CMAS serão realizados conforme o disposto da Lei Municipal n° 708/2020 e posteriores alterações, quando houver, bem como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3° O mandato dos conselheiros será de dois (02) anos.

art. 4° As funções dos membros do conselho não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (22/06/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:4ADAD2A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/GP/PMT/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

"REORDENA COMISSÃO PARA DEFINIÇÃO DE REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, ADMINISTRAÇAO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC MUNICIPIO DE THEOBROMA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, onde "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle";

CONSIDERANDO a Nota Técnica CNM n° 14/2021, onde estabelece "Diretrizes para elaboração do plano de ação do SIAFIC (Decreto Federal nº 10.540/2020)";

CONSIDERANDO o teor do Ofício n° 50/GP/CMT/2022 no qual solicita a substituição de membros representantes do Poder Legislativo.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Comissão Especial para elaboração do plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisites mínimos

de qualidade do Sistema Único e lntegrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

Art. 2º A Comissão Especial será composta por:

Representante do Poder Executivo:
Rayner Santos Bastos;
Luiz Firmino dos Santos Xavier;
Claudinei de Souza Santos;
Marta Cristina de Oliveira Silva
Juliano da Silva Eberhard
Almir Emilio Dornelio
Genesilda Moreira de Miranda
Vanderlei Viudes Peres

Representante do Poder Legislativo:
Antônio Marcos Carvalho
Dheysa Pauline dos Santos Almeida

Representante do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Theobroma:

Ricardo Luiz Riffel
Maria Nilda da Silva Souza

Art. 3° Fica designado para presidente e secretário da Comissão, os servidores Rayner Santos Bastos e Luiz Firmino dos Santos Xavier, respectivamente.

Art. 4° A Comissão Especial SIAFIC possuirá as seguintes atribuições:
Elaborar *check list* a ser aplicado nos sistemas atuais do Município, a fim de verificar a aderência do sistema aos requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC exige;
Elaborar relatório com o diagnóstico da situação atual do município, quanto ao atendimento dos requisitos mínimos exigidos no Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, bem como a recomendação da melhor escolha para o ente;
Elaborar o Plano de Ação voltado para a adequação do Município as diretrizes impostas pela legislação vigente, com seu cronograma de execução incluindo as ações necessárias, os responsáveis, os prazos, a forma de execução, e os custos para a execução de cada etapa;
Definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela administração municipal, o qual deverá compor o Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC.
Art. 5° O Plano de Ação SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) manifestará os prazos estabelecidos para atendimento aos requisitos até 1º de janeiro de 2023.

Art. 6° A comissão terá acesso a todos os setores, instalações, documentos e sistemas informatizados da Entidade necessários à execução do cronograma.

Art. 7° O cronograma será proposto após reuniões documentadas e aceite da maioria de seus membros.

Art. 8º Fica estabelecido o período de duração da Comissão Especial SIAFIC de 21 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 163/GP/PMT/2021, de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (05/09/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:F0973B29

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2022 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 169/SEMUSA/2022 MODO DE DISPUTA ABERTO

MODO DE DISPUTA ABERTO
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E Decreto Municipal 1.613/GP/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA QUE VAI COMPORTAR UMA CAIXA D' ÁGUA DE 5.000 (CINCO) MIL LITROS PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA SIMPLIFICADA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL – SALTA-Z. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 19.634,72 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **29/09/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na Sala da SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 19 DE STEMBRO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:5067BDF7

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE THEOBROMA PREFEITURA DE THEOBROMA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA - SEMETEC COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 010/SEMETEC/2022 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização Edital Nº004/SEMETEC/PMT/2022, instituída pela Portaria N°.010/SEMETEC/2022, no exercício de suas competências, torna público a Publicação da Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização.

ESCOLA MEIEF JOSUÉ DE CASTRO					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	CPF	DATA DE NASCIMENTO	SEXO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	BRUNA FERNANDA	059.755.832-92	13/06/1975	FEMININO	HOMOLOGADA

	ESTEVES DE FARIAS PEREIRA				
02	NEUZELY DE JESUS MOREIRA ALVES	598.483.592-49	05/02/2002	FEMININO	HOMOLOGADA

ESCOLA MEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SEXO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
01	LEILIMAX MATIAS DA SILVA	097.259.027-77	09/02/1981	FEMININO	HOMOLOGADA
02	SELMA CACIANO DE SOUZA	909.131.162-20	24/11/1986	FEMININO	HOMOLOGADA
03	FRANCILENE DA SILVA OLIVEIRA	045.917.732-05	13/04/2003	FEMININO	HOMOLOGADA

ESCOLA MEIEF PAPA PAULO VI					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SEXO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
01	ADRIELY SOUZA SILVA	028.979.952-70	02/02/1998	FEMININO	HOMOLOGADA
02	LUCIANA DE FARIAS DA SILVA	800.654.572-34	23/02/1986	FEMININO	HOMOLOGADA

ESCOLA MEIEF MANOEL RIBEIRO					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SEXO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
01	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS FIALHO	909.619.942-15	24/03/1988	FEMININO	HOMOLOGADA
02	GEICI KELLY EVANGELISTA DE SOUZA	026.619.702-69	02/03/1995	FEMININO	HOMOLOGADA
03	RAYANE CRISCILA CAMPOS DA SILVA	027.486.722-24	27/07/1995	FEMININO	HOMOLOGADA

ADELSON VALTER CORREIA
Secretário de Educação

ELIANDRA FERREIRA DE PAULA RIFFEL
Presidente

MÁRCIA OLIVEIRA CARREIRO BRITO
Coordenadora

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:07736129

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Urupá-RO
Contrato Nº: 004/2018-CMUR
Quarto Termo Aditivo
Processo Nº: 0036/2018-CMUR

Contratante: Câmara Municipal de Urupá-RO
Contratado: F. JEAN SILVA EIRELI

Objeto: Contratação de empresa **F. JEAN SILVA EIRILI**, CNPJ N 05.203.855/0001-33 especializada em prestação de serviços para fornecimento de Link de Internet de 15 MB100 % FULL.

Valor: O valor total do contrato é de R$ **10.116,00** (Dez mil e cento e dezesseis reais), sendo o valor mensal de R$ **843,00**(oitocentos e quarenta e três reais).
Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0011.2.025
Recurso: Próprios.
Empenho nº: 09/2022-CMUR

Data: 15/09/2022

Assinam:
ADEMILSON ANTONIO DA SILVA – Presidente- Contratante
F. JEAN SILVA EIRELI- Contratada

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo

Urupá, 15 de setembro de 2022.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:5DAB49E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022 PROCESSO Nº 403/2022 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA MPE

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2688/GP/2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que **ESTÁ SUSPENSA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 E 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECALIZADA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, SENDO COMTEMPLADO NA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE EM 02(DUAS) UNIDADES ESCOLARES E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE, NA CIDADE DE VALE DO ANARI-RO, COM MIGRAÇÃO TOTAL DOS DADOS DO SOFTWARE ATUAL, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES, LOCAÇÃO DO SERVIDOR D DADOS. PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DA SEC. MN. DE EDUCAÇÃO, CULTRA E ESPORTE, DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI., Valor estimado R$ 62.233,33(sessenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **403/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **09 de setembro de 2022, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **21 de setembro de 2022, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: **A SUSPENSÃO SE DEU EM FACE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E NÃO HOUVE PRAZO SUFICIENTE PARA RESPOSTA DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 19 de setembro de 2022

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:95C6EB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 27-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 027/GP/PMVA/2022

PROCESSO: Nº 110/SEMAF/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.

CONTRATADO: MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA (CPF nº 326.502.802-04)

OBJETO: Contratação de prestação de serviços profissionais de Leiloeiro Oficial para a realização de Leilão Público para alienação de bens considerados inservíveis, pertencentes ao patrimônio do CONTRATANTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

ATO: Contratação oriunda do Edital de Credenciamento nº 001/2022/CIMCERO, realizada através do processo administrativo nº 110/SEMAF/2022.

REMUNERAÇÃO: O CONTRATANTE nada pagará ao CONTRATADO, sendo que sua remuneração será de 5% (cinco por cento), a serem pagas pelo arrematante, sobre o valor final da venda dos lotes e 5% (cinco por cento) de despesas com leilão, perfazendo um total de 10% a serem pagas exclusivamente pelo arrematante.
RECURSOS: Eventuais despesas outras, ocorrerão por conta das dotações da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato administrativo é de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

Vale do Anari/RO, 13 de Setembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4700FD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE EDITAL Nº 02-2022 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PPA 2022 À 2025 E FORMALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO PARA 2023 LDO & LOA

EDITAL 02/2022

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PPA 2022 À 2025 E FORMALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO PARA 2023 LDO & LOA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, Senhor **Anildo Alberton**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000, onde "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos" torna pública a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **29 de Setembro de 2022, com inicio as 10:00hs**, no Plenário da Câmara Municipal, com o objetivo de Revisar o Plano Plurianual 2022 a 2025, e elaborar o Orçamento Público para o exercício de 2023 com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentaria Anual (LOA).

Atendendo aos princípios da Administração Pública, destacados em textos legais, fazemos a **CONVOCAÇÃO** pública de todo os munícipes, as organizações sociais, representantes dos bairros e demais representações da sociedade civil organizada, para participarem desta audiência, onde os mesmos poderão opinar e sugerir sobre o planejamento do Plano Plurianual para 2022-2025.

Vale do Anari-RO 19 de Setembro de 2022

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:50F17D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 23-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 421/2022
Licitação Nrº : 23/2022
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 13/09/2022
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA DE PNEUS ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/PML/2022, RECURSOS DO CONVENIO Nº 095/2022/PGE/DER-RO, PARA AUXILIAR NA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DESENVOLVIDAS PELA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mini carregadeira: nova, ano modelo 2021/2022, com motor diesel, aspirado, com potência liquida mínima de 50.6 HP, transmissão com 02 velocidades, velocidade de deslocamento, cabine fechada ROP'S/FOP'	1,00	R$ 392.000,00	R$ 392.000,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.594.006/0001-49
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 392.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 13 de setembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:169B926D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO PORTARIA DE Nº 719 DE 16 DE SETEMBRO DE 2.022.

PORTARIA Nº 719 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o horário da Sessão Ordinária do dia 19 de Setembro de 2022.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Ofício nº 111/2022 – CRE/GAB28ª ZE/28ª ZE, que requisita o auditório desta Câmara Municipal...

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o horário de realização da Sessão Ordinária do dia 19 de Setembro de 2022, para às 08:00 horas, do mesmo dia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:162FE9FC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2022

O Município de Vale do Paraíso/RO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 63.786.990/0001-55, com sede administrativa à Avenida Paraná, nº 2601, Centro, Vale do Paraíso/RO. CONSIDERANDO a inexistência de concurso e/ou processo seletivo vigente para contratação dos referidos profissionais; CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de pessoal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. RESOLVE, nos termos das Leis Municipais nº 791/2011 e n° 1712/2021, Lei Federal nº 8.745/1993, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 7916/2022, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas constantes deste Edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Ordinária nº 809, de 05 de abril de 2012, alterada pela Lei Ordinária nº 1.278, de 02 de setembro de 2019; CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais para atendimento na área de saúde, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, através de análise de currículo para atender a Secretaria Municipal de Saúde, baseado na Lei Municipal n° 791/2011, e alterações. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da comissão composta de 05 (cinco) membros, sendo os mesmos servidores da administração municipal, devidamente nomeados pela Sra. Prefeita Municipal, através do Decreto de nº 7916 do dia 02 de agosto de 2022. 1.2. Durante toda realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, caput CF/88. 1.3. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, serão publicados integralmente no mural da prefeitura do município de Vale do Paraíso/RO. FONE: (69) 3464-1005 e no site da prefeitura de http://www.valedoparaiso.ro.gov.br e arom de http://www.diariomunicipal.com.br/arom/. 1.4. O Processo Seletivo visa satisfazer as necessidades temporárias de excepcional interesse público para suprir demanda do município para contratação dos seguintes cargos: CARGO LOTAÇÃO VAGA CARGA HORÁRIA AGENTE ADMINISTRATIVO -Recepção HPP - Isabel Batista de Oliveira 03 40 HORAS Sistema de Plantão ATENDENTE ODONTOLÓGICO HPP - Isabel Batista de Oliveira 01 40 HORAS ATENDENTE ODONTOLÓGICO UBS - Damiana Borges Amorim 01 40 HORAS AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS - Cozinha HPP - Isabel Batista de Oliveira 02 40 HORAS Sistema de Plantão AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO HPP - Isabel Batista de Oliveira 02 40 HORAS Sistema de Plantão AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO UBS - Damiana Borges Amorim 01 40 HORAS AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO UBS Rural - Sede 01 40 HORAS PSICÓLOGO CLÍNICO UBS - Ana Regina Cordeiro 01 40 HORAS ENFERMEIRO UBS - Damiana Borges Amorim 01 40 HORAS 1.5. Os aprovados desenvolverão suas atividades na área urbana e distrito de Santa Rosa do município de Vale do Paraíso/RO. 1.6. A divulgação do Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, estará disponível na internet, através do endereço eletrônico www.valedoparaiso.ro.gov.br. e no Diário Oficial dos municípios - Arom, através de link http://www.diariomunicipal.com.br/arom/. 1.7. O Processo Seletivo Simplificado, será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá a comissão do Processo Seletivo Simplificado. 1.8. O provimento para a referida função será em caráter temporário, por meio de celebração de contrato com prazo determinado para 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme autorizado pela Lei Municipal n° 791/2011. Consistirão das seguintes etapas, todas classificatórias e eliminatórias: · Inscrição online com o envio da documentação. · Avaliação de saúde pela junta médica municipal (aos candidatos com deficiência). 1.9. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão Especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. 2. DAS FUNÇÕES: 2.1. A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender temporariamente o exercício das seguintes funções: Agente de Limpeza e Conservação Agente de Serviços Diversos – Cozinha Agente Administrativo – Recepcionista Atendente Odontológico Psicólogo Clínico Enfermeiro 2.2. As funções temporárias de que trata o Processo Seletivo Simplificado, Anexo VI, correspondem ao exercício das atribuições e condições de trabalho constante neste Edital. 2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado no anexo VII deste Edital, nele compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado. 2.4. A remuneração dos cargos tem por base a Lei nº 1278, de 02 de setembro de 2019 e n° 1683 de 09 de novembro de 2021, acrescidos de adicionais, indenizações e gratificações, conforme estabelecidas em Lei Municipal e suas alterações, se houver. 2.5. As funções disponibilizadas e nível de ensino exigido para seus exercícios, assim como a jornada de trabalho e remuneração, além das vagas imediatas, estão relacionadas no Anexo VII deste Edital. 3. DA JORNADA DE TRABALHO: 3.1. A jornada de trabalho para o exercício do contrato de trabalho temporário previsto neste Edital, de acordo com a função a ser preenchida, estão previstas no Anexo VII deste Edital. 4. DAS VAGAS: 4.1. As vagas disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo VII deste Edital. 5. DA INSCRIÇÃO: 5.1. As inscrições ocorrerão de forma online, no período de 23 á 28 de Setembro de 2022. 5.2. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, bem como mantê-las atualizadas junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, o qual fica reservado o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou ainda não atualizar seu endereço e telefone, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento, ou envio fora da data e horário previsto neste Edital. 5.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas, e à não veracidade destas, implicará à qualquer tempo em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado. 5.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital. 5.5. Os candidatos não poderão possuir acúmulo de vínculo empregatício nos órgãos das esferas Federais, Estaduais ou Municipais, Pública ou Privada, sendo obrigatório o preenchimento da Declaração de Acúmulo de Cargos e Funções, Anexo V deste Edital, salvo os cargos previstos em lei vigente autorizando acúmulo de carga horária. 5.6. As inscrições serão gratuitas. 5.7. No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o local para onde vai concorrer, conforme estabelecido no Anexo VII, e será permitido apenas 01 (uma) inscrição por CPF. 5.8. Informações necessárias para dirimir possíveis dúvidas, poderão ser esclarecidas na própria SEMSAU, que está localizada na Avenida Paraná, nº 2601, Centro, Vale do Paraíso/RO. 5.9. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital. No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar todas as documentações, e as declarações assinadas pelo candidato, conforme abaixo: a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física); b) Certificado ou Diploma de Curso Médio e Superior Completo para a área pretendida; c) Carteira do Conselho de Classe ou Comprovação de Registro (quando necessário); d) Comprovação dos Títulos; e) Comprovação de Experiência Profissional/Com Cargo Especificado; f) Comprovante de Endereço Nominal e/ou Declaração de Residência Registrada em Cartório; g) Laudo Médico que Atesta a Deficiência (para candidatos que concorrerão a vaga de deficiente); h) Ficha de Inscrição disponibilizada no Anexo II e Anexo V, deste Edital, devidamente preenchida e assinada. 6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: 6.1.

5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas à candidatos com deficiência, desde que aprovado. 6.2. Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga. 6.3. O laudo médico deverá ser apresentado por ocasião da convocação. 6.4. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. 6.5. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer as vagas destinadas a pessoa com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição. 6.6. Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida à avaliação médica do município de Vale do Paraíso/RO, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde. 6.7. Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso. 6.8. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. 6.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 6.6. 6.10. No caso de incompatibilidade da deficiência com a função do objeto deste Edital, a contratação não será efetivada. 6.11. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação. 6.12. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação. 6.13. Os candidatos que no ato da inscrição declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista a parte. 6.14. Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer á perícia médica do município de Vale do Paraíso/RO, munidos de laudo médico (original) emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. 6.15. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. 6.16. O laudo médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo. 7. DO PROCESSO SELETIVO: 7.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de 3 (três) fases: Inscrição Online; Análise de Documentos; e Avaliação de Saúde (em caso de portador com deficiência), todas classificatórias e eliminatórias. 7.2. Análise de documentos pela comissão, prazo estipulado no Anexo I 7.3. O candidato não habilitado na análise curricular será reprovado do Processo Seletivo Simplificado. 7.4. A análise curricular será realizada pela comissão organizadora, que observará a pontuação constante no Anexo VIII, desde Edital. 7.5. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma: a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador; b) em caso de experiência em setor público ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal, devendo ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente com data atualizada; c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço, deverá conter o período de início e término do trabalho realizado com cargo especificado. 7.6. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio de bolsa de estudos ou de monitoria. 7.7. O candidato deverá comprovar a conclusão de curso por meio de diploma e/ou certificado, de acordo com as exigências da legislação pertinente. 7.8. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital, o candidato estará automaticamente reprovado da seleção. 7.9. A comissão divulgará os nomes dos candidatos aprovados, através do Edital publicado no Diário Oficial do município e no mural da prefeitura municipal e arom de http://www.diariomunicipal.com.br/arom/. 7.10. Comprovada, em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada culpa do candidato, o mesmo será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis. 7.11. O candidato deverá realizar a avaliação física de saúde realizada pela junta médica, da rede municipal de saúde, caso seja convocado a tomar posse à vaga concorrida no referido certame. 7.12. O candidato deverá obedecer ao cronograma de datas, conforme anexo I, deste Edital. 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: 8.1 Em caso de igualdade na pontuação da titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar: a) candidato de maior idade, considerando as horas e minutos, conforme a Lei Federal n° 10.741/2003; b) maior tempo de trabalho junto a órgão público; c) maior tempo de serviço junto ao setor privado; d) maior titulação acadêmica; e) maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento com duração mínima de 40 horas. 9.DOS RECURSOS: 9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, mediante requerimento, via online no prazo estabelecido neste Edital. 9.2. Especificação da vaga/especialidade para qual o candidato está concorrendo. 9.3. Indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado com argumentação lógica, consistente apresentada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos ou for oferecido fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital, no anexo III. 9.4. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Diário Oficial do município, no portal da transparência da prefeitura www.valedoparaiso.ro.gov.br. 10. DO RESULTADO FINAL: 10.1. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio de soma de nota da análise curricular de caráter eliminatória e classificatória, sendo classificado o candidato com maior nota, e em caso de empate será utilizado os critérios descritos no item 8, deste Edital. 10.2. O resultado deste Processo Seletivo será divulgado através de publicação no diário oficial dos municípios e site www.valedoparaiso.ro.gov.br e afixada no mural da Prefeitura Municipal. 11. HOMOLOGAÇÃO: 11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal. 11.2. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO, e divulgado através de publicação no diário oficial do município de Vale do Paraíso/RO, e no mural de publicações. 11.3. Da validade do Processo Seletivo: de até 06 (seis) meses a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da administração. Havendo necessidade de preenchimento de novas vagas, o candidato classificado em cadastro reserva será convocado para investidura no cargo através de Edital de convocação fixado na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO e divulgação pelo diário oficial dos municípios e site www.valedoparaiso.ro.gov.br devendo o mesmo se apresentar conforme cronograma constante no Edital. O candidato convocado que não desejar a investidura poderá requerer adiantamento da mesma, sendo reclassificado com o último colocado de sua categoria, ficando anotado na listagem a data do adiantamento e sua nova ordem de classificação. O candidato que convocado para a investidura, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto no Edital de convocação, terá a investidura sem efeito. O mesmo acontecerá aquele que não apresentar a documentação exigida para a investidura, no mesmo prazo. 12. A CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO: 12.1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.valedoparaiso.ro.gov.br para assinatura de contrato de trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação, e fazer entrega das documentações exigidas para assinatura do contrato, bem como deverá apresentar as documentações originais enviadas no ato da inscrição. Caso não seja apresentada os

documentos enviados no ato da inscrição (declarações, documentos pessoais e títulos), o candidato será eliminado do referido Processo Seletivo, e será convocado o próximo candidato aprovado. 12.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido no item 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Saúde, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação, para a devida substituição e contratação. 12.3. A lotação será realizada conforme vaga escolhida no momento em que o candidato se inscrever, esta vaga já trará em sua descrição o local e percurso que os candidatos aprovados deverão atuar. 12.4. O candidato convocado só poderá ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das administrações públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.5. Os Candidatos que descumprirem os prazos estabelecidos neste edital serão eliminados do Processo Seletivo. 12.6. Estar ciente que se aprovado, quando convocado, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constante no Edital, sob pena de perda do direito a vaga, não cabendo recurso. 12.7. No caso de desistência, o candidato selecionado quando convocado para a vaga, o fato será informado através de ato formal por meio do Termo de Desistência, ou decorrido o prazo estipulado neste Edital para a entrega dos documentos para a assinatura do contrato. 12.8. Não será concedida vacância à servidores desta municipalidade para investidura nesse Processo Seletivo. 13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO: 13.1. Para a assinatura de contrato de trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que preencher os seguintes requisitos e condições: ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal; ter até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 (dezoito) anos; possuir nível mínimo de escolaridade exigido para o cargo que concorreu; e todas as documentações conforme, Anexo IX neste Edital, bem como deverá apresentar as documentações originais enviadas no ato da inscrição. 13.2. Os candidatos que vierem a ser convocados para contratação na Secretaria Municipal de Saúde assinarão o contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 14.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na Legislação Municipal e Federal pertinentes. 14.2. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis à falsificação de documentos. 14.3. Ao candidato, obriga-se a manter atualizado telefone e endereço para correspondência, junto à Secretaria Municipal de Saúde, durante a validade deste processo. Não sendo a prefeitura responsável por qualquer prejuízo do candidato referente a endereço e telefone errados, ou desatualizados, endereço de difícil acesso, correspondência recebida por terceiros. 14.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais. 14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Município, juntamente com a comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo. 14.6. Sem se opor às penalidades cabíveis, a Secretaria Municipal de Saúde, poderá a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova, ou a contratação do candidato, desde que verificada falsidades dos documentos. 14.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão à expensas do próprio candidato. 14.8. A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas que constam no presente Edital. 15. DOS ANEXOS: 1. ANEXO I - Cronograma; 2. ANEXO II - Ficha de Inscrição; 3. ANEXO III - Formulário de Recurso Contra Resultado de Classificação; 4. ANEXO IV - Formulário para Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência; 5. ANEXO V - Declaração de Acumulo ou não de Cargo / Função / Emprego Público; 6. ANEXO VI - Das Atribuições das Funções; 7. ANEXO VII - Vagas, Lotação, Jornada de Trabalho, Remuneração e Requisitos Mínimos; 8. ANEXO VIII - Pontuação; 9. ANEXO IX - Documentos Exigidos para Contratação. ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO ATIVIDADES DATAS PREVISTAS DIVULGAÇÃO DO EDITAL. 20/09/2022 PERÍODO DA INSCRIÇÃO ONLINE. 23/09 á 28/09/2022 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES. 07/10/2022 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR. 07/10/2022 RECEBIMENTO DE RECURSOS E ANÁLISE DE RECURSOS PELA COMISSÃO. 10/10/2022 MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO E PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS. 11/10/2022 RESULTADO FINAL EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. 13/10/2022 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL. 17/10/2022 ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022/SEMSAU INSCRIÇÃO NÚMERO:_____/2022 CARGO:_____ _____ LOTAÇÃO: ( ) HPP Isabel Batista de Oliveira ( ) UBS RURAL - Sede ( ) UBS Ana Regina Cordeiro ( ) UBS Damiana Borges Amorim GRAU DE ESCOLARIDADE:_____ ESPECIFICAR O CURSO:_____ ( ) COMPLETO OU ( ) INCOMPLETO DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO: NOME:_____DATA DE NASCIMENTO:___/___/___ESTADO CIVIL:_____MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF:_____ RG:____ ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____UF:____ CPF:_____ CTPS:_____ SÉRIE:_____ENDEREÇO:_____BAIRRO:_____MUNICÍ PIO:_____ COMPLEMENTO:_____TELEFONE CELULAR:_____ RESIDENCIAL:_____TELEFONE REFERÊNCIA:_____ E-MAIL:_____REQUERER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( ) SIM ( ) NÃO ANEXO III FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2022/SEMSAU IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO: NOME DO CANDIDATO:_____ CPF: RG:_____ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____ DATA DE NASCIMENTO: / / IDADE:_____ CARGO INSCRITO:_____ EMAIL:_____ TELEFONE/CELULAR:_____ENDEREÇO:_____BAIRRO:_ _____MUNICÍPIO:_____TIPO DE RECURSO: Assinale o tipo de Recurso ( ) Contra o resultado final de título ( ) Contra a classificação final ( ) Outro JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO RAZÕES DO RECURSO: _____ANEXO IV FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Nome do (a) Candidato (a):_____Cargo Pretendido:____RG:_____ CPF: _____E-mail:_____ Telefone: _____ O (a) candidato (a) acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para concorrer a vagas reservadas ás pessoas com deficiência, nos termos da legislação simplificada, para contratação temporária para preenchimento de vagas constantes deste Edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos da legislação vigente, juntando os seguintes documentos exigidos pelo Edital nº 03/2022/SEMSAU, Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal. 1. Laudo médico original, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, com indicação do nome do médico, seu registro no CRM. Vale do Paraíso,_____ de____2022.___ __ Assinatura do Candidato ANEXO V DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO: Eu,_____portador (a) do CPF_____e do RG_____,emitido pela_____em_____, nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal, declaro que NÃO acúmulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público. ( ) Para fins do contido nos supracitados incisos XVI E XVII, do art. 37 da Constituição Federal. Declaro que exerço licitamente o cargo de_____, no (a)_____, onde estou sujeito (a) carga horária contratual de horas semanais, que cumpro de_____à_____, no horário das_____às_____, conforme certidão anexa. ( ) Para fins do contido nos supracitados incisos XVI E XVII, do art. 37 da Constituição Federal. DECLARO que acumulo licitamente proventos de aposentadoria ocorrida em_____, no cargo de_____, do (a)____, conforme certidão anexa. Declaro ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a

incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado (a), comprometendo-me a qualquer tempo informar a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, qualquer alteração nas condições acima informadas. Vale do Paraíso,_____de_____de 2022 ANEXO VI DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES: ATENDENTE ODONTOLÓGICO: ATRIBUIÇÕES: Esterilizar material odontológico; posicionar pacientes; preparar material para restauração; orientar os pacientes; conservar material odontológico; cadastrar o paciente; preencher boletins; verificar pressão arterial; realizar limpeza geral; redigir relatórios odontológicos, executar tarefas afins; planejam o trabalho técnico – odontológico de nível médio, em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos da saúde; prevenir doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; confeccionam e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas; executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista; administram pessoal e recursos financeiros e materiais; mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas; as atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. AGENTE ADMINISTRATIVO – RECEPÇÃO: ATRIBUIÇÕES: registrar a entrada e saída de documentos, conferir notas fiscais, faturas de pagamentos e boletos, triar documentos, distribuir documentos, conferir dados e datas, verificar documentos, identificar irregularidades nos documentos, conferir cálculos, submeter pareceres, classificar documentos, arquivar documentos; preencher documentos; digitar textos e planilhas; preencher formulários; preparar minutas; redigir escrituras de compra e venda; registrar óbitos, casamentos e nascimentos; emitir certificados e apólices; averbar transferências de propriedades; digitar notas de lançamentos contábeis; emitir cartas convite nos processos de compras e serviços; preencher propostas de endosso e renovações de seguros em geral; preparar relatórios, formulários e planilhas; coletar dados; verificar índices econômicos e financeiros; elaborar planilhas de cálculos; elaborar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; redigir atas; elaborar correspondência; dar apoio operacional para elaboração de manuais; técnicos Ordem GAC Atividades: agentes, assistentes e administrativos; preparar relatórios, formulários e planilhas; emitir notificações; acompanhar processos administrativos; verificar prazos estabelecidos; localizar processos; acompanhar notificações de não conformidade; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; atualizar dados de planejamento; convalidar publicação de atos; cadastrar avisos de sinistro; expedir ofícios e memorandos; apurar veracidade das informações colhidas em campo; conferir bens dados em garantia; realizar pesquisa cadastral; definir condições de crédito (valor, prazo, garantia); participar do comitê de crédito; solicitar negativação do CPF (spc, serasa, etc.); atender clientes; fornecer informações sobre produtos e serviços; identificar natureza das solicitações dos clientes; atender fornecedores; registrar reclamações dos clientes; receber clientes; identificar perfil do cliente; esclarecer dúvidas; solicitar documentos; coletar referências pessoais; fazer levantamento socio-econômico do cliente; realizar reuniões com clientes (proposta, concessão,cobrança); capacitar clientes; renegociar dívida; analisar viabilidade econômicofinanceira do empreendimento; executar rotinas de apoio na área de recursos humanos: executar procedimentos de recrutamento e seleção; executar rotinas de admissão de pessoal; executar rotinas de demissão de pessoal; dar suporte administrativo à área de treinamento; executar rotinas de apoio na área de recursos humanos: orientar funcionários sobre direitos e deveres; controlar frequência dos funcionários; auxiliar na elaboração da folha de pagamento; controlar recepção e distribuição de benefícios (vale, transporte etc.); atualizar dados dos funcionários; capacitar pessoal; prestar apoio logístico: controlar material de expediente; levantar a necessidade de material; requisitar materiais; solicitar compra de material; conferir material solicitado; providenciar devolução de material fora de especificação; distribuir material de expediente; controlar expedição de malotes e recebimentos; controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); pesquisar preços; prospectar clientes; mapear área de atuação; estabelecer roteiro de visitas; identificar parceiros na comunidade; visitar orgãos e instituições; visitar comunidade (comércio, serviços, residências); programar eventos; organizar eventos; divulgar programa de microcrédito; ministrar palestras informativas; elaborar listas de clientes potenciais; contactar clientes em potencial (telemarketing); acompanhar desempenho do empreendimento: verificar destinação do crédito; orientar procedimentos de gestão; realizar cobrança preventiva; cobrar parcelas vencidas; propor renovação de crédito. AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS – COZINHA: ATRIBUIÇÕES: trabalhar na área de limpeza; trabalham individualmente ou em equipe, com ou sem supervisão permanente; p horário de trabalho é variado, podendo ser diurno, noturno ouem regime de rodízio de turnos. Formação e experiência; o acesso às ocupações de faxineiro e limpador de vidros e trabalho na lavanderia é livre; varrer sarjetas e calçadões; varrer calçadas; amontoar detritos e folhagem; acondicionar lixo em latões ou sacos plásticos; empurrar carrinho; solicitar remoção de entulho; recolher lixo; acondicionar para fins de destinação adequada; rastelar área de trabalho; roçar área de trabalho; capinar área de trabalho; lavar áreas públicas; pintar guias, postes, viadutos, muretas, etc; recolher entulho; remover faixas e cartazes; ordem. Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, podendo atuar em regime de plantão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. OBS.: O exercício do cargo poderá determinar o trabalho em horários normais, especiais e plantõ es, podendo ser executado em mais de um local, bem como a realização de viagens e frequência a cursos de especialização e atendimento ao público. AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: ATRIBUIÇÕES: trabalhar na área de limpeza; trabalham individualmente ou em equipe, com ou sem supervisão permanente; o horário de trabalho é variado, podendo ser diurno, noturno ou em regime de rodízio de turnos. Formação e experiência; o acesso às ocupações de faxineiro e limpador de vidros e trabalho na lavanderia é livre; varrer sarjetas e calçadões; varrer calçadas; amontoar detritos e folhagem; acondicionar lixo em latões ou sacos plásticos; empurrar carrinho; solicitar remoção de entulho; recolher lixo; acondicionar para fins de destinação adequada; rastelar área de trabalho; roçar área de trabalho; capinar área de trabalho; lavar áreas públicas; pintar guias, postes, viadutos, muretas, etc.; recolher entulho; remover faixas e cartazes; ordem. Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, podendo atuar em regime de plantão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. OBS.: O exercício do cargo poderá determinar o trabalho em horários normais, especiais e plantõ es, podendo ser executado em mais de um local, bem como a realização de viagens e frequência a cursos de especialização e atendimento ao público. ENFERMEIRO: ATRIBUIÇÕES: a p r e s t a r a s s i s t ê n c i a a o p a c i e n t e / c l i e n t e ; realizar consultas de enfermagem; atender pacientes/clientes em domicílio; prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves; realizar procedimentos de maiorcomplexidade; acionar equipe multiprofissional de saúde; registrar observações; cuidados e procedimentos prestados; analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; monitorar evolução clínica de pacientes; levantar necessidades e problemas; diagnosticar situação; estabelecer prioridades; definir tipo de equipamento e material; checar funcionamento dos equipamentos; calcular dosagem de medicamento e fluxo arterial; operar conjunto de suporte circulatório e ventilatório; administrar medicamentos; interpretar dados hemodinâmicos e laboratoriais; realizar proteção miocárdica (cardioplegia); alterar temperatura corpórea; retirar suporte circulatório e ventilatório; orientar equipe para controle de infecção nas unidades de saúde. Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, podendo atuar em regime de plantão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. OBS.: O exercício do cargo poderá determinar o trabalho em horários normais, especiais e plantõ es, podendo ser executado em mais de um local, bem como a realização de viagens e frequência a cursos de especialização e atendimento ao público. PSICOLÓGO – CLÍNICO: ATRIBUIÇÕES: avaliar comportamentos psíquicos; triar casos; entrevistar pessoas; levantar dados pertinentes; observar pessoas e situações; elaborar diagnósticos; dar devolutiva; investigar pessoas, situações e problemas; escolher o instrumento de avaliação; aplicar instrumentos e métodos de avaliação; mensurar resultados de instrumentos de avaliação; analisar resultados de instrumentos de avaliação; avaliar sinais e sintomas funcionais; avaliar sinais e sintomas psíquicos; avaliar sinais e sintomas energéticos; recrutar recursos humanos; analisar – tratar indivíduos, grupos e instituições; propiciar espaço para acolhimento de vivências emocionais (setting terapêutico); prover suporte emocional; tornar consciente o inconsciente; propiciar criação de vínculo pacienteterapeuta;

interpretar conflitos e questões; elucidar conflitos e questões; promover integração psíquica; promover desenvolvimento das relações interpessoais; promover desenvolvimento da percepção interna (Insight); realizar trabalhos de estimulação (psicomotora, psicológica, neuropsicológica e energética); mediar conflitos; reabilitar aspectos cognitivos; reabilitar aspectos psicomotores; reabilitar aspectos comportamentais. ANEXO VII VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS: CARGO LOTAÇÃO VAGA REMUNERAÇÃO CARGA HORÁRIA REQUISITOS MÍNIMOS AGENTE ADMINISTRATIV ORecepção HPP - Isabel Batista de Oliveira 03 Salário Mínimo Vigente 40 HORAS Sistema de plantão Nível Médio Completo ATENDENTE ODONTOLÓGICO HPP - Isabel Batista de Oliveira 01 Salário Mínimo Vigente 40 HORAS Nível Médio Completo ATENDENTE ODONTOLÓGICO UBS - Damiana Borges Amorim 01 Salário Mínimo Vigente 40 HORAS Nível Médio Completo AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS - Cozinha HPP - Isabel Batista de Oliveira 02 Salário Mínimo Vigente 40 HORAS Sistema de Plantão Nível Elementar AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO HPP - Isabel Batista de Oliveira 02 Salário Mínimo Vigente 40 HORAS Sistema de Plantão Nível Elementar AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO UBS Rural - Sede 01 Salário Mínimo Vigente 40 HORAS Nível Elementar AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO UBS - Damiana Borges Amorim 01 Salário Mínimo Vigente 40 HORAS Nível Elementar PSICÓLOGO CLÍNICO UBS - Ana Regina Cordeiro 01 R$ 2.421,85 (Lei nº 1278 de 02 de setembro de 2019) 40 HORAS Nível Superior Completo CRP/RO ENFERMEIRO UBS - Damiana Borges Amorim 01 R$ 3.027,87 (Lei nº 1278 de 02 de setembro de 2019) 40 HORAS Nível Superior Completo CRP/RO ANEXO VIII TABELA DE PONTUAÇÃO POR CARGO NÍVEL SUPERIOR: TÍTULOS ESQUEMA DE PONTUAÇÃO TÍTULOS DOCUMENTAÇÃOEXIGIDA PONTO UNITÁRIO PONTUAÇÃO MÁXIMA Escolaridade/ Graduação Superior Habilitação em nível superior com diploma devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC, e registro no respectivo Conselho de Classe. 10(dez) pontos. Máximo uma Graduação. 10 (dez) pontos Cursos de Pós Graduação/ Especializaçao Certificado de conclusão de cursos em nível de Pós-Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior. 2 (dois) pontos por curso. Máximo de 2 (dois) cursos. 4 (quatro) pontos Cursos Participação em cursos na área com carga horária mínima de 40 horas por curso, relacionados com a área específica para qual estiver concorrendo realizados nos últimos 5 (cinco) anos. 2 (dois) pontos. Máximo de 2 (dois)cursos. 2 (dois) pontos Experiência Profissional Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento; expedido do DRH do orgão onde prestou serviço. 1 (um) ponto para cada 1 (um) ano. 4 (quatro) pontos TOTAL GERAL 20 PONTOS TABELA DE PONTUAÇÃO POR CARGO ENSINO MÉDIO: TÍTULOS REQUISITOS DOCUMENTAÇÃOEXIGIDA PONTOS UNITÁRIOS PONTUAÇÃO MÁXIMA Escolaridade Diploma ou certificado de conclusão de curso. 10 (dez) pontos. Máximo Ensino Médio. 10 (dez) pontos Cursos Participação em cursos na área com carga horária mínima de 20 (vinte) horas por curso, relacionados com a área específica para qual estiver concorrendo, sendo realizados nos últimos 5 (cinco) anos. 1 (um) ponto para cada curso. 4 (quatro) pontos Experiência Profissional Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento expedido do DRH do orgão onde prestou serviço. 1 (um) ponto para cada ano trabalhado. 6 (seis) pontos TOTAL GERAL 20 PONTOS TABELA DE PONTUAÇÃO POR CARGO NÍVEL ELEMENTAR: TÍTULOS REQUISITOS DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PONTOS UNITÁRIOS PONTUAÇÃO MÁXIMA Escolaridade Histórico Escolar. 5 (cinco) pontos. Máximo (histórico escolar). 5 (cinco) pontos Cursos Participação em cursos na área com carga horária mínima de 20 (vinte) horas por curso, relacionados com a área específica para qual estiver concorrendo realizados nos últimos 5 (cinco) anos. 1(um) ponto para cada curso. 4 (quatro) pontos Experiência Profissional Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento expedido do DRH do orgão onde prestou serviço. 1 (um) ponto para cada ano trabalhado. 6 (seis)pontos TOTAL GERAL 15 PONTOS ANEXO IX DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO: . Cópia da Carteira de Identidade; . Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF; . Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição; · Comprovante de Residência; · Carteira de Trabalho e Previdência Social; · Uma (1) foto 3x4 recente; · Cartão de Inscrição no PIS - PASEP; · Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (sexo masculino); · Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento; · Cópia do CPF do cônjuge; · Certificado ou Diploma de Escolaridade; · Carteira Nacional de Habilitação (motorista) não é obrigatória; · Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe); · Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos; · Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos; · Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; · Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada; · Atestado de Aptidão Física e Mental, emitida por junta médica oficial; · Declarações de Bens com respectivos valores para posse ou exoneração; · Declaração de Grau de Parentesco; · Declaração de Ficha Limpa; · Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade; · Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado); · Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; · Certidão de Ação Civil (https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml); · Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum) e Federal (polícia federal); · Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO; · CND Tribunal de Contas (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/); · Declaração de posse/exoneração (SIGAP); (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx) . Conta no banco SICOOB.

Vale do Paraíso/RO, 19 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:E7F9973F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

O Município de Vale do Paraíso/RO e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2022, no uso de suas atribuições,publica o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022. Os detalhes sobre a publicação do Edital nº 03/2022, encontra-se divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO e nos endereçoseletrônicos:https://www.valedoparaiso.ro.gov.br/site/ehttps://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Vale do Paraíso, 19 de Setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal

ADEILDA GOMES VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:89CEEC01

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2022/SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por intermédio da Comissão do Chamamento Público N°001/2022/SEMSAU, instituída pelo Decreto nº7950 de 22 de agosto de 2022, torna público, que apósanálise documental realizada pela Comissão Especial para recebimento, análiseejulgamento das documentaçõesreferente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2022-SEMSAU, conforme Processo Administrativo nº 2-113/2022,objetivandoo credenciamento de pessoa jurídica da área médica, conforme especialidade para a prestação de serviços especializados e clínico geral junto a Secretaria

Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.418 de 13 de Maio de 2020, alterada pela Lei n°1.681 de 09 de Novembro de 2021, e demais normas pertinentes,foi obtida a seguinteclassificação:

Médico Clínico Geral

Entidade	CNPJ	Ordem de Credenciamento/ Classificação
LC Serviços Medicos	47.361.576/0001-48	7º

Portanto, fica a empresa desde já notificadada referida decisão.O sautosencontram-secom vistas franqueadas ao interessado, estando aberto o prazo para interposição de recurso,conforme edital.

Informaçõescomplementares:
Preferencialmente, pelo endereço eletrônico :saude-valedoparaiso@hotmail.com ou Comissão do Chamamento Público N°001/2022/SEMSAU, na sala da Secretaria Municipal de Saúde nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, situada na Av. Paraíso, 2601, Setor 01. Horário deatendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h00min às 13h00min.

Vale do Paraíso/RO, 19 de setembro de 2022.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:93D43990

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE TERMO ADITIVO.

TERMO ADITIVO Nº 110/2022 CONTRATO Nº 109/2021.
CELEBRAÇÃO:13/09/2022.

PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.

P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 109/2021, por mais 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA SEGUNDA:O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMPLAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-417/2021.

Vale do Paraíso RO, 16 de setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7064F91B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA LUZIA INÊS DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6820 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA LUZIA INÊS DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lein. 1325de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações, e
Considerando o Processo Administrativo nº. 1-151/SEMPLAD/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o benefício deAuxílio-Doençaem favor da servidoraLuzia Inês de Andrade, efetiva no cargo deAgente de Saúde Rural 40hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, com remuneração integral, até a conclusão do Processo de Aposentadoria por invalidez.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D388F87B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/SEMPEMPARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NO USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA VENDA DE PRODUTOS NA FEIRA LIVRE MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-1020/2022/SEMAPEM
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55,neste ato representada pela Prefeita Municipal em exercício, Sra. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna públicopara conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão nomeada através do Decreto**nº 7968 de 30 de agosto de 2022**e intermédio da Secretaria Municipal de Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente/SEMAPEM, que**realizará Chamamento Público comObjeto**: Credenciamento de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração de espaço público no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável (CMDRAS).**Inscrições:**Do dia 27 de setembro ao dia 14 de outubro de 2022, das 07h00minàs 13h00min, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM, localizada na Rua Treze de Fevereiro, n° 1947, Setor 04, Vale do Paraíso/RO.**Sorteio:**No barracão do CMDRAS, no dia 18 de outubrode 2022, os inscritos deverão comparecer ao local informado acima até às 09h30min, munido com seu respectivo número de inscrição para sorteio, que será realizado por responsável da Secretaria competente. O sorteio iniciará às 10hno mesmo dia e local citados acima.Processo Administrativo**n° 1-1020/2022/SEMAPEM**,O Edital na suaíntegra está à disposição dos interessados no sitehttps://www.valedoparaiso.ro.gov.br/site/ou poderá ser solicitado por meio de Requerimento. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos, por meio de endereço eletrônicoe-mail:semapemvp@gmail.com, ou junto a Secretria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente-SEMAPEM, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, em horário de expediente das 7:00hrs às 13:00hrs. Telefone para contato: (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso/RO 14 de setembro de 2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:69B3F2F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022 CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS SAÚDE – PROCESSO N.º 1821/2022

Edital nº 005/2022 – Processo Seletivo Simplificado de Títulos para seleção de candidatos aos cargos de Técnico em Radiologia, Fisioterapeuta e Técnico de Laboratório.

A **Prefeitura do Município de Alto Paraíso – RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 63.762.025/0001-42, com sua sede administrativa na Rua Marechal Rondon, nº. 3031, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan, faz saber aos interessados, que nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 310/00 e Instrução Normativa nº. 013/2004, ambas devidamente atualizadas, torna público o **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022**, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade e publicidade da Administração Pública, considerando a necessidade temporária e o excepcional interesse público, faz saber que realizará nos termos da lei Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso/RO.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O presente processo seletivo será regido pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 310/00, e Instrução Normativa nº. 013/2004 e suas alterações, obedecendo às normas deste edital e será executado pela Comissão Especial organizadora do processo seletivo simplificado, nomeada pela Portaria nº 295/2022 de 04 de agosto de 2022 pelo Poder Executivo e coordenado pelo mesmo.
Considerando o fim da validade das contratações de caráter excepcional e temporário do Procedimento Seletivo Simplificado referente a Editais Anteriores.
Considerando ainda, que os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU são de responsabilidade da Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelece a Constituição Federal;
O presente seletivo terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa a continuação da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;

Todas as informações, referente ao presente Edital do Procedimento Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no site http://servicos.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/ e diário oficial dos municípios do estado de Rondônia (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar).
O candidato que necessitar esclarecer dúvidas, colher informações, explicações e/ou orientações sobre o Procedimento Seletivo Simplificado, deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde no número **69 3534-2112 e 3534-2104**.
Este Edital é público e amplamente divulgado e sua leitura na íntegra são requisitos imprescindíveis para inscrição. Portanto, é de responsabilidade **EXCLUSIVA** do candidato à obtenção de informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Procedimento Seletivo Simplificado, bem como a

verificação dos documentos exigidos para a efetivação da inscrição e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.
A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Procedimento Seletivo Simplificado, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.
As contratações previstas neste edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos lei.
Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.
Este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

DO REGIME E DAS VAGAS.

Os candidatos serão providos nos cargos sob o regime temporário, com vencimento equivalente ao inicial da tabela constante no anexo II da Lei Municipal nº. 1042/11, alterações da lei 1472/2021 devidamente atualizada, e salário mínimo vigente. O número de vagas para o respectivo cargo, valor do salário e carga horária é o descrito na tabela abaixo:

ITEM	CARGOS	VAGAS	C/H	LOCAL DE TRABALHO	REGIME DE TRABALHO	VALOR SALÁRIO
01	FISIOTERAPEUTA	01	30h	ATENÇÃO BASÍCA	DIARISTA 06 HORAS DIÁRIAS	R$:2.100,00 + AD R$ 840,00
02	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	02	24h	HOSPITAL OSWALDO CRUZ	PLANTONISTAS 12 HORAS	R$ 1.400,00 + AD R$ 560
03	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	02	40h	HOSPITAL OSWALDO CRUZ	PLANTONISTAS 12 HORAS	R$ 1.400,00 + AD R$ 560
TOTAL		05				

Para os cargos com **regime de trabalho Plantonista**, devem seguir escala de Plantão elaborado pela Direção do hospital/Unidade Básica, obedecendo ao período de descanso entre as jornadas.
Para os cargos com **regime de trabalho diarista**, deverá laborar conforme determinação da escala estabelecido pelo gestor.
Todos os candidatos selecionados devem disponibilizar seus dados para registro no Cadastro Nacional De Estabelecimento De Saúde**-CNES.**

Todos os candidatos selecionados e contratados, deverão cumprir a carga horária de 160h/120h/96h mensais, considerando a carga horária semanal de 40h, 30h e 24h de acordo com a Lei 1042/2011 e 1552/2022.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIENCIA- PcD.

- Conforme Decreto 3.298/1999: Vagas para PcD: ficam reservadas 5% (cinco por cento), do total das vagas para portadores de necessidades especiais que comprovem sua condição mediante envio de cópia autenticada ou original do laudo médico a ser enviada a Comissão para realização do procedimento seletivo simplificado junto com as provas de títulos de acordo com o presente Edital.

O montante de vagas do presente edital **não supre** a destinação de 5% das vagas, pois o percentual não forma vaga em cima de um total de 5 (cinco) vagas.

DAS INSCRIÇÕES.

A inscrição será efetuada gratuitamente pelo candidato e realizada, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico http://servicos.altoparaiso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/ , através de formulário, com o preenchimento dos dados solicitados e envio do anexo, com **ÚNICO ARQUIVO EM PDF,** no período compreendido entre os dias 20, 21 e 22 de setembro de 2022 até 23:59 horas.
Deve se obedecer a documentação exigida no item (8. ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO) para o cargo pretendido.
O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso- RO por equívocos nos dados constantes nos formulários enviados;
Somente serão aceitas as inscrições no prazo estabelecido no item 4.1.
Não serão aceitos, após o envio da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações;
O candidato que efetuar mais de uma inscrição será considerado para fins de avaliação da comissão somente a última inscrição válida;
O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição e para a entrega da documentação anexada no endereço eletrônico, implicará no cancelamento da mesma.
A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
Os documentos anexados deverão estar legíveis e os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo. Os documentos de escolaridade para todos os cargos pleiteados deverão ser expedidos por instituição de ensino devidamente credenciada pelo órgão competente com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável da instituição.
São requisitos básicos para inscrição:
Ter 18(dezoito) anos completos;

Possuir documento de identificação (RG);
Possuir inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Estar quites com a justiça eleitoral;
Não ter antecedentes criminais;
Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
Preencher corretamente o formulário de inscrição;
Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
Para cargos com registro em Conselho, estar regular com o Conselho de classe;
Enviar corretamente os documentos comprobatórios da Prova de Título dentro do prazo de inscrição.

No ato da Inscrição enviar/anexar somente documentos comprobatórios conforme item (8. ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO) da Prova de Título nos dias estabelecidos.

DAS PROIBIÇÕES

Não será aceita**, em hipótese alguma**, a inscrição:
Via e-mail (por correio eletrônico);
Via postal (por correios);
Via fax;
Via administrativa (por protocolo, requerimento etc.)
Extemporânea (fora do prazo estabelecido no Cronograma);
Para mais de um cargo;
Condicional.
Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como; licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade e afastamento por doença.
Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que tenham sido demitidas ou destituídas de cargos públicos em razão de condenação em Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;
Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que estejam respondendo ou tenham respondido sindicância e/ou Processo Administrativo disciplinar no âmbito da administração pública do Município de Alto Paraíso/RO;
Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.
A Homologação das inscrições será publicada juntamente com a Publicação do Resultado Final.

DAS ETAPAS DO PROCEDIMENTO SELETIVO.

O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: publicação do edital, inscrição, resultado parcial das análises dos títulos, interposição dos recursos, publicação do resultado final, homologação do resultado final.

A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão Especial para análise e avaliação, nomeada através da Portaria nº 295/2022, sendo de caráter eliminatório e classificatório.
As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através do site oficial https://www.altoparaiso.ro.gov.br/, e publicação no diário oficial da AROM – https://www.diariomunicipal.com.br/arom/.
A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do processo seletivo simplificado.
Para efeito de classificação, a atribuição de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios definidos no (8. ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO).
O cronograma previsto:

PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites:(https://www.altoparaiso.ro.gov.br/) , (http://www.diariomunicipal.com.br), bem como sites de ampla divulgação.	20/09/2022
Período de inscrições via internet (https://www.altoparaiso.ro.gov.br/)	20, 21, 22/09/2022 (23h59min)
Divulgação do Resultado preliminar das inscrições e da Avaliação de Títulos	27/09/2022
Prazo para apresentação de Recursos	27/09/2022 a 28/09/2022 (23h59min)
Homologação do Resultado final	30/09/2022

DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

Os documentos que estiverem em desacordo com as especificações do presente Edital não serão avaliados.
Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasuras ou com falta de dados exigidos no presente edital.
Avaliações dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na escolaridade, formação profissional (Titulação), cursos adicionais e Experiências Profissionais;
Serão desconsiderados os certificados de cursos com carga horária superior ao período de dias de execução;
Ao apresentar a declaração de tempo de serviço os candidatos se responsabilizarão integralmente pelas informações prestadas estando sujeitas a conferência**, as declarações do empregador devem conter todos os dados da empresa como timbre, CNPJ, e devidamente assinadas por representantes da empresa pública ou privada, endereço bem como dados do cargo ocupado, data de início e término do contrato.** As declarações devem ter sido emitidas nos últimos 6 (seis) meses e em caso de órgão público deverá ser expedida e assinada pelo departamento de Recursos Humanos-RH;

O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará eliminado automaticamente do processo seletivo;
Será considerado aprovado o candidato que tiver a escolaridade exigida para o cargo e as exigências para o desempenho dele;
Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na análise de títulos;
Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos;
Não serão aceitos quaisquer outros documentos que não sejam certificados e diplomas emitidos na forma da lei para comprovação de escolaridade, titulação e cursos, e de acordo com as normas deste edital;
Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos, escolaridade e graduação, para o cargo pleiteado, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado.
As exigências de "últimos 05 (cinco) anos" de experiências e cursos elencados, são contados até a data de publicação do edital.

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO

PARA O CARGO DE **TÉCNICO DE LABORATÓRIO** NO HOSPITAL OSVALDO CRUZ.

Títulos	**Referência Para Pontuação**		
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Pontuaçã o Unitária**	**Pontuação Total**
1.*Escolaridade	Certificado de Curso Técnico em laboratório e Comprovação de registro no conselho profissional.	4 (quatro) pontos	4,0
2. Cursos adicionais	Certificado de conclusão de cursos relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 30 (trinta) horas. Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco)anos.	0,5 (meio) ponto cada curso	2,0
3.Experiência na área de atuação	Declaração original expedida conforme **item 7.5** ou Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais ou registro do(s) contrato(s) de trabalho. (A comissão reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor); Experiência comprovada na área da vaga pretendida, sem sobreposiçãode tempo, (Tempo de Experiência na	0,5 (meio) ponto para cadaseis meses	4,0
	área de 0,5 pontos para cada 06 meses). Experiência dos últimos 5 (cinco) anos.		
Total			10,0

*Requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado
Os cursos adicionais individualizados, de acordo com o quadro acima, independente se possua horas superior a carga horária mínima de 30 horas, serão pontuados com 0,5 (meio) para cada certificado.

PARA O CARGO **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, HPP Osvaldo Cruz

Títulos	**Referência Para Pontuação**		
Requisitos	**Documentos Comprobatórios**	**Pontuação Unitária**	**Pontuaç ão Total**
1.*Escolaridade	Certificado de Curso Técnico em Radiologia e Comprovação de registro no conselho profissional.	4 (quatro) pontos	4,0
2. Cursos adicionais	Certificado de conclusão de cursos relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)	0,5 (meio) ponto cada curso	2,0
3.Experiência na área de atuação	Declaração original expedida conforme **item 7.5** ou Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho. (A comissão reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor). Experiência comprovada na área da vaga pretendida, sem sobreposição de tempo, (Tempo de Experiência na área de 0,5 pontos para cada 06 meses). Experiência dos últimos 5 (cinco) anos.	0,5(meio) ponto para cada seis meses	4,0
Total			10,0

*Requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado
Os cursos adicionais individualizados, de acordo com o quadro acima, independente se possua horas superior a carga horária mínima de 30 horas, serão pontuados com 0,5 (meio) para cada certificado.

PARA O CARGO DE **FISIOTERAPEUTA**, ATENÇÃO BÁSICA.

Títulos	**Referência Para Pontuação**		
Requisitos	**Documentos e titulação**	**Pontuaçã o Unitária**	**Pontuaçã o Máxima**
1.*Escolaridade	**Diploma** de Graduação ou **Certificado** de Conclusão de Curso na área de fisioterapia e Comprovação de registro no conselho profissional. Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	4,0 (quatro) pontos	4,0
2.Especialização/ Pós-Graduação	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós- Graduação, com carga horária mínima de 360h na área de atuação.	1,2 (um)pontos	1,2

3.Diploma oucertificado de Curso de pós-graduação em nível de mestrado na área de saúde.	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de **MESTRADO**, na área da saúde (360hs, no mínimo). Em caso de formação no exterior deverá conter Revalidação de Diploma.	2,0 (dois) pontos	2,0
4.Cursos adicionais	Certificado de conclusão de cursos relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)	0,4 (quatro décimos), até 2 (dois) cursos	0,8
5.Experiência na área de atuação	Declaração original expedida conforme **item 7.5** ou Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). (A comissão reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgãoemissor); Experiência comprovada na área da vaga pretendida, sem	0,5 (meio) ponto para cadaseis meses	2,0
	sobreposição de tempo, (Tempo de Experiência na área de 0,5 pontos para cada 06 meses). Experiência dos últimos 5 (cinco) anos.		
Total			10,0

*Requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado
8.3.1 Os cursos adicionais individualizados, de acordo com o quadro acima, independente se possua horas superior a carga horária mínima de 30 horas, serão pontuados com 0,4 (zero virgula quatro) para cada certificado.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

O resultado final do Teste Seletivo será publicado em edital contendo a classificação e o número de pontos de cada candidato classificado, será publicado na integra no mural da Prefeitura, nas páginas: www.diariomunicipal.com.br/arom, www.altoparaiso.ro.gov.br e resumo em jornal de grande circulação.
De acordo com as necessidades o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados.
Ocorrendo empate na análise de títulos, conforme a tabela de critérios avaliativos, o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:
I – idade (em cumprimento ao art. 27, da lei nº 10.741/2003); II – residir no Município de Alto Paraíso/RO;
III – maior titulação apresentada na somatória do item 8; IV – maior tempo de experiência na área de atuação.

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

10.1 – Concluída a etapa de classificação, a previsão para a divulgação do resultado preliminar ocorrerá no dia 27 de setembro de 2022, com publicação no site oficial do município www.altoparaiso.ro.gov.br , no Diário da AROM - www.arom.org.br , no mural da Prefeitura e em jornal de grande circulação.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

PERÍODO: A contar da publicação do resultado preliminar da etapa de conferência e análise dos títulos, os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis (DIA 27 E 28 DE SETEMBRO) para interposição de recursos.
Os recursos deverão ser apresentados à Comissão organizadora do Procedimento Seletivo, através do **e-mail** seletivosaudeap@gmail.com devidamente fundamentado.
Se do exame e análise dos recursos resultarem numa mudança na pontuação correspondente, esta será atribuída ao candidato.
Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, a comissão do teste seletivo homologará o resultado final do processo seletivo simplificado classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 9.1.
Neste caso o Edital do Resultado Final será republicado com as devidas alterações e devidamente homologado.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Os candidatos classificados serão convocados por meio de edital específico, disponível no site oficial do município www.altoparaiso.ro.gov.br .
A convocação para contratação do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto o fato de aprovação direito à contratação.

REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA

O candidato aprovado e classificado no procedimento seletivo de que trata este Edital será investido no cargo, se atendida as seguintes exigências:

Ter sido aprovado e classificado no procedimento seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
Ter 18(dezoito) anos completos;
Possuir Documento de identificação (RG);
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, devidamente regularizado;
Estar quites com a justiça eleitoral;
Não ter antecedentes criminais;
Gozar dos direitos políticos;
Estar quites com a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Possuir escolaridade exigida e registro equivalente para investidura no cargo;
Estar quites com o Conselho;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

DOCUMENTAÇÃO

No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Declaração de não acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Carteira de Trabalho;

PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação;
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
Certidão Negativa do Conselho;
Diploma e Histórico de escolaridade, para os cargos de Técnicos tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento, se for casado(a) apresentar o CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 04 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 05 a 14 anos, e CPF;
Atestado de Sanidade Física e Mental (médico reconhecido pelo Ministério do trabalho);
Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...);
Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco);
Carteira de vacinação atualizada (incluindo vacinação covid-19).

*Obs. Trazer documentos por ordem dos itens conforme lista acima descrita.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O Prazo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo por Conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e pelo CONTRATADO (a) após comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCEDIMENTO SELETIVO.

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da publicação da Homologação do Resultado Final.

DA COMPETÊNCIA PARA DIRIMIR OS CASOS OMISSOS.

As dúvidas que eventualmente surgirem, cujas soluções não estejam previstas neste Edital, serão dirimidas pela Comissão responsável pela Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado, pelo Procurador Jurídico do Município e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal**.**

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE **TÉCNICO DE LABORATÓRIO**.

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão profissional e operacional, demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio completo ao perfil profissional exigido para ingresso, executando as seguintes atribuições típicas:
Auxilia nas análises laboratoriais, como realizar testes e análises dos produtos químicos recebidos para tratamento de água; testar e analisar a qualidade das águas captadas, tratadas e distribuídas;
Elabora e preenche documentos/planilhas referentes aos testes e análises efetuados;
Prepara meios de cultura e amostras para análise laboratorial;
Orienta pacientes para o preparo;
Auxilia na prestação de serviços laboratoriais;
Recebe coleta, faz a triagem e organiza amostras de material para exames;
Esteriliza instrumentos e local de trabalho;
Recepciona todo e qualquer usuário em nível ambulatorial;
Executa outras atribuições afins e que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

18.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico–profissional, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso, devendo:
Realizar procedimentos para geração de imagem, através de operação dos equipamentos específicos;
Executar o protocolo de preparo para o início e término da atividade diária do equipamento;
Fazer o controle de todas as funções do equipamento durante todo o período de operação do mesmo, cuidando para que as normas de proteção radiológica do equipamento e dos indivíduos sejam atendidas.
Cuidar da segurança física dos equipamentos e fontes armazenando-os em local apropriado;
Aplicar ações corretivas nas situações de emergência ou casos de acidente, sob a orientação do Supervisor de Radioproteção;
Executar atividades afins.

18.3 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE **FISIOTERAPEUTA**.

Inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnica – científica, e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional exigido para ingresso, atribuindo:

Realização de tratamentos, empregando ginástica corretiva, cenesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanografia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de redução muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados pelo agravo da saúde do indivíduo;
Executar atividades afins.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente da Comissão Portaria nº. 295/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SEMSAU INSCRIÇÃO N°

NOME: CPF:

CARGO
PRETENDIDO:
JUSTIFICATIVA
(se necessário, utilize o verso)

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:26F200C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022

A Presidente do Comitê Técnico da Agência Municipal de Regulação AMR, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Comitê, para realização de mais uma reunião Ordinária conforme descrição a seguir:
Convocação Comitê Técnico para reunião que acontecerá no dia 22/09/2022 às 15:00h na sede da AMR.
Pauta:

- Elaboração do Plano de Trabalho para 2022;
- Manifestação nos Autos 8881/2020 e 1218/2021;
-Manifestação nos Autos10931-2020, 11035/2020 e 9960/2021 ;
- Outros assuntos propostos.

Ariquemes, 19 de setembro de 2022.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente (CD) por**SIMONE DA COSTA**,**Presidente da AMR**, em 19/09/2022 às 13:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1136603**e o código verificador**70CDF9B9**.

Referência: Processo nº 1-8605/2020.	Docto ID: 1136603 v1

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:8FFFBDB7

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL Nº 15/2022 - REGULAMENTO GERAL 41 º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – FUNCET -2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA,ESPORTE E TURISMO, Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, , inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, o 41 º Campeonato Muncipal de Futebol de Campo- Func e t - 2022 , que será realizado na categoria masculina adulta (acima de 18 anos), respeitando o decreto vigente.

DO OBJETO

Art. 1º -O objeto é a Realização do 41 º Campeonato Muncipal de Futebol de Campo- Func e t - 2022, residentes da cidade de Ariquemes.

DO OBJETIVO GERAL

Art. 2º - Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal.
Art. 3º - O 41 º Campeonato Muncipal de Futebol de Campo- Func e t - 2022, visa:

a) incentivar a pratica esportiva na modalidade ;

b) dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;

c) valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;

d) promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;
e) dar visibilidade à modalidade de Futebol de Campo em nosso município;

f) Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas tecnicas da Vigilânica Sanitária;

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - O 41 º Campeonato Muncipal de Futebol de Campo- Func e t - 2022, será coordenado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da FUNCET.

DOS PARTICIPANTES

Art. 05º- Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemes - RO, sendo aceitas contas: de luz, água, boleto de cartão bancário, boleto de serviços de internet.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Não serão aceitas declarações de residência reconhecidas em cartorio, como requisito de comprovação de residência.
Art. 6º– Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) e no maximo 16 (dezesseis) equipes participantes

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º- A inscrições para o 41 º Campeonato Muncipal de Futebol de Campo- Func e t - 2022 ocorrerão no período de 22 de Setembro a 06 de Outubro de 2022, até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes - FUNCET, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:
a) Cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, do responsável da equipe, apresentadas até o dia do congresso técnico;
b) comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, reconhecida em cartório se o comprovante não estiver no nome do inscrito, do responsável da equipe apresentadas até o dia do congresso técnico;
c) por se tratar de menor de idade 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, copia do RG ou Certidão de Nascimento, Declaração Escolar, Cartão do SUS, apresentado até o dia do congresso técnico;
d) todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;
e) não serão aceitas inscrições após o prazo;
f) Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - O 41 º Campeonato Muncipal de Futebol de Campo- Func e t - 2022 será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.
PARAGRAFO ÚNICO: Será aceita a inscrição de no mínimo 04 (quatro) e no maximo 16 (dezesseis) equipes.

Art. 9º - Será organizado e dirigido pela Diretoria de Esportes - FUNCET do Município de Ariquemes.

Art. 10º - Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.

PARAGRAFO ÚNICO: Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo Diretoria de Esportes da FUNCET, para dirigirem as partidas.

Art. 11º - A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCTET.

Art. 12º- Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.

PARAGRAFO ÚNICO:
Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
a) Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
§ 1º - Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
- Camisas iguais.
- Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts Jeans.

b) Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.
c) Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.

Art. 14º - As decisões da Diretoria de Esportes - FUNCET serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 15º - Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do 41 º Campeonato Muncipal de Futebol de Campo- Func e t - 2022 , ao segundo colocado o título de vice-campeão e o terceira colocado o titulo de 3º Lugar.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento para os vencedores será realizado até 60 (sessenta) dias após o fim do Campeonato.

PARAGRAFO SEGUNDO: as seguintes premiações serão:

CATEGORIA MASCULINA ADULTA:

CAMPEAO 1° colocado R$ 6.000,00
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 3.000,00
3 º LUGAR 3º colocado R$ 1.000,00
PARAGRAFO QUARTO : O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:

• Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
• 14. Fundação de Cultura Esporte e Turismo;
• Programação: 27.812.0028.2803 – Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
• Elemento de Despesa: – 3.3.90.31.00 -Premiações Culturais, Artísticas e Científicas;
• Ficha: 683;
• Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 15º - O 41 º Campeonato Muncipal de Futebol de Campo- Func e t - 2022 será dirigido pelo Departamento de Esporte da FUNCET a qual compete às seguintes atribuições:
- Elaborar a programação dos jogos;
- Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
- Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
- Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
- Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art. 16º- O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid- 19, com início previsto para o dia 08/10/2022.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 17º - Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
a) Portar documento oficial com foto.
b) O capitão do time usar a braçadeira o identificado;
c) uso da Caneleira não será obrigatório e cada responsável por sua equipe fica responsável por qualquer acidente que venha ocorrer por falta do uso da mesma.
d)Será permitido a tolerância de 10 minutos para o Jogador atrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em SÚMULA.
Cada equipe poderá inscrever no Máximo Vinte Três (23) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
Art. 18º - Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
PARAGRAFO ÚNICO: O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma.
Art. 19º - As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH e outros).
PARAGRAFO ÚNICO: Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais.
- A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.
a) Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.

PARAGRAFO SEGUNDO: A equipe da Cidade de Ariquemes poderá ter 03 (três) Atletas de fora do Município, que perteçam a região do Vale do Jamari -RO. O Território da Cidadania Vale Do Jamarí - RO está localizado na região Norte e é composto por 9 municípios: Alto Paraíso, Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Machadinho D'Oeste, Monte Negro e Rio Crespo.

Art. 20º - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.

Art. 21º - Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.
Art. 22º - A atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:
a) 02 cartões amarelos – suspensão automática de 01 (uma)partida.
b) 01 cartão vermelho – suspensão automática de 01 (uma) partida e passível de julgamento.

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 23º - Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.

Art. 24º - Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com as atletas lesionadas.
Art. 25º - A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Comissão Disciplinar e organizadora, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.
Art. 26º - Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar 05 substituições que acharem necessário.
Art. 27º - A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o wxo e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela FUNCET durante o período de quatro
(04) anos.

Art. 28º - Só poderão permanecer no banco de reservas: 09 (nove) suplentes, 01(um) técnico, 01 (um) auxiliar técnico, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.
Art. 29º - O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.
a) Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.
Art. 30º - Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 09 (nove) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).
Art. 31º - Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela
Diretoria de Esportes - Funcet e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.
PARAGRAFO ÚNICO: um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.
Art. 32º - O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art. 33º- A disputa será da seguinte forma:
a) 02 a 05 equipes inscritas:

Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas nos itens a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem das rodadas nos grupos em turno único será a seguinte:

Grupos	1° Rodada	2° Rodada	3° Rodada	4° Rodada	5° Rodada	6° Rodada
02 Equipes	1x2	2x1	1x2*			
03 Equipes	2x3	3x1	1x2	1° Gr. x 2° Gr		
04 Equipes	1x4 / 2x3	3x1 / 4x2	1x2 / 3x4	1° Gr. x 2° Gr		
05 Equipes	2x5 / 4x3	5x1 / 3x2	1x4 / 3x5	1x3 / 4x1	2x1 / 5a4	1° Gr. x 2° Gr

* O jogo somente será realizado caso seja necessário

b) 8 (oito) a 12(dez) equipes inscritas:
FASE CLASSIFICATÓRIA: **Dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:**

GRUPO – A	GRUPO – B	GRUPO - C
1 -	**2 -**	**3-**
6-	**5-**	**4-**
7-	**8-**	**9-**
12-	**11-**	**10-**

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	**1º Grupo A**	**X**	**Ind.Téc. oposto a sua chave**
2	**2º Grupo B**	**X**	**2º Grupo C**
3	**1º Grupo B**	**X**	**Ind.Téc. oposto a sua chave**
4	**1º Grupo C**	**X**	**2º Grupo A**

4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	**Vencedor do jogo 01**	**X**	**Vencedor do jogo 02**
6	**Vencedor do jogo 03**	**X**	**Vencedor do jogo 04**

SEMIFINAL: Será disputada conforme segue

- FINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	**Perdedor do jogo 05**	**X**	**Perdedor do jogo 06**	**Decisão de 3º/4º lugares**
8	**Vencedor do jogo 05**	**X**	**Vencedor do jogo 06**	**Decisão de 1º/2º lugares**

13 (treze) a 16(dezesseis) equipes inscritas:
FASE CLASSIFICATÓRIA: **Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituidos:**

GRUPO – A	GRUPO – B	GRUPO - C	GRUPO - D
1 -	**2 -**	**3-**	**4-**
8-	**7-**	**6-**	**5-**
9-	**10-**	**11-**	**12-**
16-	**15-**	**14-**	**13-**

4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	**1º Grupo A**	**X**	**2º Grupo C**
2	**1º Grupo D**	**X**	**2º Grupo B**
3	**1º Grupo C**	**X**	**2º Grupo D**
4	**1º Grupo B**	**X**	**2º Grupo A**

SEMIFINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	**Vencedor do jogo 01**	**X**	**Vencedor do jogo 02**
6	**Vencedor do jogo 03**	**X**	**Vencedor do jogo 04**

- FINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	**Perdedor do jogo 05**	**X**	**Perdedor do jogo 06**	**Decisão de 3º/4º lugares**
8	**Vencedor do jogo 05**	**X**	**Vencedor do jogo 06**	**Decisão de 1º/2º lugares**

Art. 34º- A pontuação será definida assim:
- Vitória: 03(três) pontos.
- Empate: 01(um) ponto.
- Derrota: 00 (zero) ponto.

Art. 35º- Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:
1º) Confronto Direto;
2º) Maior número de vitórias;
3º) Melhor Saldo de Gols;
4º) Maior nº de Gols Pró no Grupo;
5º)Sorteio;
Art. 36º- Na primeira fase as equipes jogarão entre si, o tempo de jogo será: de (45) quarenta e cinco minutos dividido em (2) dois tempos de (15) quinze minutos com intervalo . Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. Em caso de empate será realizada cobranças alternadas num total de cinco, se persistir o empate cobranças alternadas até se conhecer o vencedor.

Art. 37º Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes.
Art. 38º Ficara a critério da Diretoria de Esportes - FUNCET as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 30/09/2022.

Art. 40º Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art. 41º Divulgação do edital: 19/09/2022

Art. 42º Periodo de Impugnação:20/09/2022 a 21/09/2022

Art. 43º Início das inscrições: de 22 de Setembro de 2022, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h
Art. 44º Encerramento das inscrições: 06 de Outubro de 2022, às 13:30 h.

Art. 45º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 06 de Outubro de 2022, às 19h , na sede da diretoria de esportes - Funcet - Estádio Gentil Valério de Lima .
Art. 46º Realização do Evento Esportivo: 08/10/2022 a 31/10/2022

DA CATEGORIA

Art. 47º - Categoria Adulta Masculina (acima de 18 anos).

Art.48º - A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do " termo de autorização".

PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art. 49º- As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 60 dias, após o evento.
Art. 50º- No decorrer do processo de pagamento, atleta que porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será compensado o valor devido.

Thiago Souza Batista Diretor de Esportes/ FUNCET Dec. 16.426/PGM/2022

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos
Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu, _____(nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº_____ , órgão expedidor_____, e inscrita no_____CPF/MF nº_____autorizo o(a) adolescente/filho(a)_____, com_____ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou_____(relação de parentesco) a participar do evento denominado do 41 º Campeonato Muncipal de Futebol de Campo- Func e t - 2022

Local: _____ Data / / (data da assinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.
Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II - 41 º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOS ANO - 2022			
NOME DA EQUIPE:			
MUNICIPIO	ARIQUEMES - RO		
MODALIDADE: FUTEBOL			
CATEGORIA: MASCULINA			
RELAÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	Nome	R.G	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	Nome	RG	ASSINATURA
Técnico			
Aux. Técnico			
RESPONSÁVEL PELA EQUIPE			
DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE NOME DO BANCO:___AGÊNCIA:____CONTA:			
ANEXAR COPIAS: RG OU CNH, CPF; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE CADA ATLETA; COPIA DOS DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE			

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOM E NOME

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº_____

e do CPF nº_____residente e domiciliado à_____autorizo, deforma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do 41 º Campeonato Muncipal de Futebol de Campo- Func e t - 2022 , nos termos que estas assim definirem.

1. A presente autorização confere à 41 º Campeonato Muncipal de Futebol de Campo- Funcet - 2022, o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.

2. A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.

3. A obra poderá ser distribuída pela 41 º Campeonato Muncipal de Futebol de Campo - Func e t - 2022 de forma gratuita quando se tratar depublicações em organismo de interesse da mesma.

4. Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.

5. A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura dapresente autorização.

6. Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a 41 º Campeonato Muncipal de Futebol de Campo- Func e t - 2022 continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes, de de 2022.

Assinatura

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:62E8CE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19073/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 1.695.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-14978/2022- Memorando 158 de 14/09/2022 (ID 1127197), os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 1.695.000,00 (um milhão e seiscentos e noventa e cinco mil reais)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1125	02.05.04.122.0007.2010	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
SUPLEMENTAR	1126	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00
SUPLEMENTAR	1127	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	215.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 0002-PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES				
SUPLEMENTAR	1128	02.05.28.846.0007.0002	3.3.90.47.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.300.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**1.695.000,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação conformeMemória de Cálculo Julho/22 de 20/07/2022 (ID 1032768), proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.695.000,00**
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos	1.695.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:4B50303A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 057/SML/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 057/SML/2022
PROCESSO N.º 9521/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 102/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e Futura**Aquisição de Materiais Permanentes tipo Kit Forma Manual de Bloquete, Mesa Vibratória, Podador de Galhos**para as Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1- EMPRESA: ARGOS LTDACNPJ: 42.262.411/0001-03
TEL: (47) 3057-3930 E-MAIL: ARGOS@PORTALDASATAS.COM.BR
ENDEREÇO: RUA DOUTOR FRITZ MUELLER, 944 - DO SALTO CEP: 89.031-620 CIDADE: BLUMENAU / SC
NOME DO REPRESENTANTE: JONATHAN PEREIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xx.899.669-xx RG SOB O Nº. x90118x SSP/SC

2- EMPRESA: MARCELO VITOR PETRAZZINICNPJ: 37.744.450/0001-07
TEL: (65) 3653-2728 E-MAIL: PLATINUMLICITACOES@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA JACOB DO BANDOLIN (JD C VERDE), 9B - QUADRA 120 - COSTA CEP: 78.128-234 CIDADE: VÁRZEA GRANDE / MT
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO VITOR PETRAZZINI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.386.729-xx RG SOB O Nº.xx4056xx SSP/MT

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	QNT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA
2	18	UND	**KIT FORMA MANUAL**para produção de bloquetes sextavados de 20X20X6CM. Forma para execução de 9 blocos inteiros e 4 meio blocos por vez, sem fundo; Fabricada em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm; Modular, contendo 09 formas para bloquetes inteiros de 20cmx20cmx6cm e 04 meio bloquetes.	UMBRELLA	R$ 382,77	MARCELO VITOR PETRAZZINI CNPJ: 37.744.450/0001-07
4	03	UND	**MESA VIBRATÓRIA**capacidade mínima de 600 Kg. Mesa para artefatos de cimento, mourões, palanques, postes, pisos. Características: Sistema de vibração montado sobre amortecedores ou molas, equipada com motor de alta rotação de no mínimo 1 CV trifásico, suporta no mínimo 600 Kg de peso para vibração. Incluso chave de ligação. Medidas da mesa 2,00 x1,00m.	EQUIPA BRASIL	R$ 8.799,00	ARGOS LTDA CNPJ: 42.262.411/0001-03
5	01	UND	**PODADOR DE GALHOS**elétrico, potência mínima 700 Watts, com haste telescópica; Com pelo menos 2,5 metros de comprimento, Voltagem 220v, Com freio mecânico, Rotação mínima do motor 6000 rpm sem carga	NAGANO	R$ 879,89	MARCELO VITOR PETRAZZINI CNPJ: 37.744.450/0001-07

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1.O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
2.4.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST;
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	SEMOSP, SEMA	UND	03, 06
02	SEMOSP, SEMA	UND	06, 12
03	SEMOSP	UND	(SUPRIMIDO)

04	SEMOSP, SEMA	UND	01, 02
05	SEMUST	UND	01

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I -comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II -encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4ºO quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5ºO órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:

I -outros entes da Administração Pública; e

II -entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

4.5Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

5.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

5.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

5.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

5.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1.A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.10,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.210 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1.6 (seis) meses, nos casos de:

9.5.1.1aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2.12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.324 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Srª. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 102/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 9521/SEMOSP/2022.
15.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 102/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Argos LTDA
JONATHAN PEREIRA
Representante:

Empresa:
Marcelo Vitor Petrazzini
MARCELO VITOR PETRAZZINI
Representante

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:676804C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.998, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder e baixa /Horas Excedentes/Regime Suplementar para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e memorando: 557/DRH/SEMECE/2022.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder Horas Excedentes/Regime Suplementar aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 601/2011 art. 25 e 26:

ORD.	SERVIDOR	MAT.	CARGO	CARGA HORARIA	A PARTIR DESTA DATA
•	Ana Maria Pereira de Oliveira	75-1	Prof. 20h	07:00	12/09/22
•	Cleonice Serafim de Sá da Silva	1084-1	Prof. 20h	12:00	12/09/22 a 24/09/22
•	Malvina Marques Barreto	556-1	Prof. 40h	04:00	1/09/22
•	Osias Alves de Macedo	2020-1	Prof. 40h	12:00	05/09/22 a 07/09/22
				08:00	12/09/22 a 30/09/22

Artigo 2º. Baixar Horas Excedentes/Regime Suplementar aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 601/2011 art. 25 e 26:

ORD.	SERVIDOR	MAT.	CARGO	CARGA HORARIA	A PARTIR DESTA DATA
•	Leonice da Silva	2014-2	Prof. 20h	02:00	31/08/22
•	Maria Sueli Serafim	509-1	Prof. 20h	02:00	29/08/22
•	Nardina Nunes Ribeiro	216-1	Prof. 20h	04:00	29/08/22

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data acima especificadas na tabela.

Buritis-RO, 16 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1F64A372

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 027/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 30 DE AGOSTO DE 2022.

C.M.S.B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 027/2022 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 30 de agosto de 2022.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providencias;

CONSIDERANDO: que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

CONSIDERANDO: que o C.M.S.B. tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;
CONSIDERANDO: a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 30 de agosto de 2022.
RESOLVE:
Art.1º Deliberar e Aprovar o Plano de Eliminação da Malária para o ano 2022 a 2025.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 30 de agosto de 2022.

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **027/2022/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis – RO

PLANO MUNICIPAL DE ELIMINAÇÃO DA MALÁRIA

GESTÃO 2022- 2025

O Plano

Neste plano de ação as Vigilâncias Epidemiológica e Ambiental do município de Buritis vêm apresentar as ações que estes órgão competentes da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente em parceria com outras secretarias deverão tomar mediante aos casos registrados de Malária. Estas ações, visam o histórico da doença no Brasil e no município, o vetor, áreas de risco de transmissão, notificação da doença, formas de diagnóstico, tratamento, etc.

• Organização

· Secretário Municipal de Saúde:
· Gerente Geral de Programas em Saúde:
· Gerente Geral de Vigilância em Saúde:
· Vigilância Ambiental:

· Vigilância Sanitária:

• Equipe de Referência

· Secretário Municipal de Saúde:
· Gerente Geral de Programas em Saúde:
· Gerente Geral de Vigilância em Saúde:
· Vigilância Ambiental:
· Vigilância Sanitária:
· Centro de Saúde:

MALÁRIA

A malária é uma doença infecciosa febril aguda, causada por protozoários, transmitidos pela fêmea infectada do mosquito Anopheles. Apresenta cura se for tratada em tempo oportuno e adequadamente.
A maioria dos casos destas doenças concentram-se na região Amazônica (Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins), área endêmica para a doença. Nas demais regiões, apesar das poucas notificações, a doença não pode ser negligenciada, pois se observa uma letalidade mais elevada que na região endêmica.
O seu tratamento é simples, eficaz e gratuito, sendo disponíveis os medicamentos antimaláricos pela regional de saúde mediante diagnóstico confirmado, entretanto, senão adequadamente identificado, pode evoluir para forma grave e até para óbito.
Segundo histórico, no Brasil, nem sempre a malária foi uma doença restrita a região do Amazonas. Porém, na década de 1930 e 1940, havia malária em todo o território nacional, o fato de ter ficado restrita à Amazônia é o resultado do sucesso parcial da campanha de erradicação da malária no país, o qual mantinha-se estável até o ano de 2018. A consequência foi que, nas décadas de 1970 e 1980, os casos explodiram na Amazônia. Em 1970, eram cerca de 50 mil casos. Em 1985, passamos para cerca de 500 mil. Ficado por muito tempo em um patamar elevado, aí começou a declinar novamente por volta de 2008. Na Amazônia, o combate à doença é mais difícil. Primeiro, há uma abundância maior do mosquito da malária, e, considerando que, as pessoas estão muito dispersas no território rural e é mais complicado chegar até elas a realização de tratamento. No entanto, a expansão da ocupação da região, promovida durante o período militar, elevou o número de casos da doença, segundo especialistas.
Nos dias atuais, esta doença anteriormente erradicada, requer monitoramento, frente a sua disseminação ocorrente no vigente ano, cabendo aos demais estados e municípios estabelecerem estratégias de controle do mosquito e vigilância da doenças, intensificando as notificações em casos de suspeita, justificando a necessidade da elaboração desta plano de ação.

Diagnóstico e Sintomatologia

Depois que o mosquito infectado pica uma pessoa, os parasitas vão primeiramente para o fígado. Nessa fase da doença, o doente pode sentir cansaço, fadiga e náusea. Depois, os parasitas caem na corrente sanguínea e vão parasitar as hemácias - células do sangue também conhecidas por glóbulos vermelhos.
Quando as hemácias estão extremamente parasitadas, se rompem. É quando aparecem os principais sintomas da malária - febre alta, calafrios, tremores, suores excessivos e dor de cabeça. No começo, os sintomas podem ser diários. Depois, podem aparecer de forma cíclica, a cada dois ou três dias, por exemplo.
Em casos graves, o paciente pode ter alteração de consciência, ficar prostrado, ter convulsão e hemorragia.
No Brasil, há duas espécies mais importantes de Plasmodium, o protozoário que provoca a malária: o falciparum e o vivax. O vivax representou 90% dos casos de 2017. É também o menos nocivo, atingindo menos de 1% das hemácias. Raramente é mortal.
O maior problema da Malaria vivax é que demanda um tratamento mais longo, com administração de remédios de 7 a 14 dias. Mas, muitas vezes as pessoas param antes, quando sentem os sintomas melhorarem. E, quando isso ocorre, o parasita pode permanecer no corpo.
Já o Malaria falciparum, é menos comum no Brasil e em toda América Latina, sendo mais frequente na África. Em 2017, foram 21 mil casos desse tipo de malária no país, 37% mais que em 2016. Em quadros graves, pode acometer até 25% das hemácias, causando um quadro de anemia grave podendo provocar morte.

Buritis

Município do Estado de Rondônia, clima equatorial, situado aproximadamente 330 km de Porto Velho, capital do estado, tendo Porto Velho ao norte, Devido a grande área florestal, a cidade de Buritis cresceu desordenadamente com a exploração da madeira e também garimpo. Pessoas de vários estados do Brasil se deslocaram para essa região à procura de melhorias financeiras, o que veio a causar alguns problemas sócios econômicos para o município. Um dos maiores, devido o não conhecimento, foi à malária, não havendo ainda qualquer tipo de trabalho que demonstre os diferentes tipos de vetores existentes na região, deixando seus habitantes vulneráveis a tal doença.
Em Buritis, no ano de 2020, o departamento da Divisão de Endemias através do setor de diagnostico em malária, notificou e diagnosticou o quantitativo, de mil duzentos vente e três (1223) exames, referente aos meses de Janeiro a Dezembro do ano de 2020. Sendo destes 1.068 exames negativos e 124 diagnósticos positivos para Plasmodium Vivax, 29 diagnósticos positivos para Plasmodium Falcipaum e 02 casos mistos Vivax e Falciparum. Totalizando 155 casos positivos.

No ano de 2021 o departamento da Divisão de Endemias de Buritis RO, através do setor de diagnostico em malária, notificou e diagnosticou o quantitativo de mil e setenta e três (1073**)** exames, referente aos meses de Janeiro a Dezembro do ano de 2021. Sendo destes 926 exames negativos e 141 diagnósticos positivos para Plasmodium Vivax, 6 diagnósticos positivos para Plasmodium Falcipaum. Totalizando 147 casos positivos.
Conforme planilha.

Monitoramento:

· Quando o paciente está com febre ou esteve em alguma região, no Brasil ou no Exterior, com trasmissão de malária;
· Nos moradores e visitantes de áreas rurais com presença de Mata Atlântica;
· Em residentes preferencialmente em áreas de florestais.

O vetor

Anopheles é um gênero de mosquito da família Culicidae e subfamília Anophelinae, dividido em torno de 400 espécies; popularmente chamado de mosquito-prego no Brasil. Prefere climas tropicais e subtropicais com altos índices de umidade e temperaturas variando entre 20ºC a 30ºC, não sendo possível a sua sobrevivência a temperaturas abaixo de 15ºC e altitudes acima de 1500 metros. O gênero Anopheles se distingue pela presença de palpos (órgão bucal com função sensorial) e pela presença da probóscide (apêndice alongado encontrado na cabeça), além de dormir com o abdômen voltado para cima. Seus criadouros ocorrem principalmente em áreas com água parada como brejos, alagados, córregos com pouca vasão, valas e açudes. No Brasil existem em torno de 50 espécies deste mosquito, onde os maiores casos da malária se encontram na região Amazônica (99,5% dos casos).
Seu ciclo de vida se divide em 4 etapas:
Ovo: São depositados pela fêmea em água parada. O ovo passa para o próximo estágio dentro de 2 a 3 dias podendo se estender a semanas se o clima não for favorável; não sobrevive a baixas temperatura e ambientes com pouca umidade.
Larva: Nesta etapa, já é possível uma alimentação constituída em uma dieta de microrganismos encontrados na água. Diferente de outros gêneros de mosquito, o Anopheles vai até a coluna d'água para absorver o ar encontrado na superfície; dentro deste estágio ele passa por mais 4 transformações.
Pupa: Sofre metamorfose ainda dentro d'água onde chega a fase adulta.
Adulto: troca o seu ambiente para fora d'água e são sexualmente ativos, o macho possui uma alimentação a base de néctar, as fêmeas se alimentam de sangue (preferencialmente humano) por causa do desenvolvimento dos ovos, quando deposita cerca de 200 ovos por vez.

O Tratamento

O tratamento da malária é feito com remédios específicos, que eliminam o parasita do corpo. No Brasil, eles não são vendidos em farmácia, apenas distribuídos pela rede pública depois da detecção da doença. É uma forma de regular o uso e evitar o surgimento de uma resistência ao medicamento. É extremamente importante tomar a medicação conforme indicado e não abandonar o tratamento antes do tempo. Quem já teve malária, não está imune, pode ter diversas outras vezes. O que pode acontecer é que a pessoa conquiste uma certa imunidade, que atenue os sintomas de uma próxima infecção.

Prevenção

As medidas de proteção individual têm como objetivo principal reduzir a possibilidade da picada do mosquito transmissor de malária.
· Usar cortinados e mosquiteiros e, de preferência os impregnados com inseticidas de longa duração, sobre a cama ou rede. Além de ser uma medida de proteção individual tem efeito de controle vetorial quando usado pela maior parte da comunidade envolvida.
· Usar telas em portas e janelas e, quando disponível, ar condicionado.
· Evitar frequentar locais próximos a criadouros naturais de mosquitos, como beira de rio ou áreas alagadas ao final da tarde até o amanhecer, pois nesses horários há um maior número de mosquitos transmissores de malária circulando.
· Diminuir ao mínimo possível as áreas descobertas do corpo onde o mosquito possa picar com o uso de calças e camisas de mangas compridas e cores claras.
· Usar repelentes à base de DEET (N-N-dietilmetatoluamida) ou de icaridina nas partes descobertas do corpo. Este também pode ser aplicado sobre as roupas. O uso deve seguir as indicações do fabricante em relação à faixa etária e a frequência de aplicação. Deve ser observada a existência de registro em órgão competente. Em crianças menores de 2 anos de idade, não é recomendado o uso de repelente sem orientação médica. Para crianças entre 2 e 12 anos, usar concentrações até 10% de DEET, no máximo 3 vezes ao dia.

Controle vetorial

As atividades de controle vetorial de malária são complementares ao diagnóstico e tratamento. O controle vetorial deve ser desenvolvido, preferencialmente, na esfera municipal e tem como objetivo principal reduzir o risco de transmissão, prevenindo a ocorrência de epidemias, com a consequente diminuição da morbimortalidade.

Atenção a população flutuante

Os riscos de adoecimento durante uma viagem são variáveis e dependem das características do indivíduo, da viagem e do local de destino e as orientações a serem feitas se baseiam nestas informações. Recomenda-se que os viajantes recebam uma avaliação e orientação criteriosa realizada por profissionais especializados em saúde do viajante antes da viagem. Uma lista dos centros de referência de atendimento ao viajante é divulgada pelo Ministério da Saúde.
Ao ser identificado potencial risco de adquirir malária devem ser orientadas as medidas de prevenção contra picada de mosquitos:
· Usar roupas claras e longas, como camisas de manga comprida e calças, cobrindo áreas do corpo em que o mosquito possa picar;
· Usar repelentes nas áreas de pele expostas, seguindo as orientações do fabricante do produto quanto à faixa etária e frequência de aplicação;
· Evitar locais próximos a criadouros naturais dos mosquitos vetores (beira de rios e lagos, áreas alagadas ou coleções hídricas, região de mata nativa), principalmente nos horários da manhã e ao entardecer, por ser neste horário a maior atividade dos mosquitos vetores da malária;
· É recomendado o uso de ar condicionado ou ventiladores em ambientes fechados. Outra informação importante é a orientação para busca ao diagnóstico e tratamento imediatamente após o início dos sintomas, uma vez que o atraso no tratamento está associado ao um maior risco de gravidade e óbito, principalmente em viajantes que, em geral, são não imunes.

Considerações Finais

ASPECTOS CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICOS:

Quadro clínico
Febre alta, calafrios, sudorese intensa e cefaléia. Este quadro apresenta padrão cíclico que depende da espécie de plasmódio. Atenção: o padrão cíclico (paroxismo) pode surgir somente após uma semana do início do quadro clínico; assim, deve-se pensar no diagnóstico de malária em pacientes com febre, provenientes de área com risco de transmissão.
Transmissão
A malária é provocada por protozoários parasitas que são transmitidos para o ser humano através da picada da fêmea do mosquito *Anopheles*. O mosquito pica uma pessoa contaminada, levando os protozoários para outra pessoa.
Vetores– Insetos da ordem dos dípteros, família *Culicidae*, gênero *Anopheles*.
Agente etiológico– No Brasil, três espécies de *Plasmodium causam* malária:*P. vivax, P. falciparume**P. malariae*.

Reservatório– O homem é o único reservatório importante. Algumas espécies de macacos podem albergar o parasita, porém a transmissão natural é rara.

Em Rondônia ocorrem dois padrões diferentes de transmissão da malária:
1. Malária residual de sistema de Mata Atlântica.
2. Malária importada ou subseqüente a casos importados.
Assim, deve-se suspeitar de malária em RO quando o paciente está com febre:
· Esteve em alguma região (no Brasil ou no exterior) com transmissão de malária,
· Nos moradores (ou visitantes) de áreas rurais onde existe Mata Atlântica, (Região de Montanha).

Cronograma de Ações

AÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEIS	PÚBLICO-ALVO
Delegar uma Referência Técnica Municipal de Malária no município, garantindo uma melhor articulação, busca e processamento dos casos suspeitos e confirmados;			Agente de Endemias
Realizar monitoramento semanais aos PNs (Postos de Notificação) localizados nos pontos estratégicos no município;	Anual		Estratégia Saúde da Família
Mobilizar e sensibilizar população flutuante, em especial os caminhoneiros, acerca da doença e formas de transmissão;		Vigilância Ambiental	População Flutuante
Utilizar veículos de informação como Radio, Sites para divulgação situacional da doença no município, com alimentação de dados de forma semanal;	Anual	Vigilância Epidemiológica	População Flutuante
Capacitar todos os profissionais da Atenção Primária para atuarem na prevenção e controle da doença no município;		Vigilância Epidemiológica/ Ambiental	ACS e ACE
Capacitar sobre formas de diagnóstico e tratamento;		SESA	Médicos e Enfermeiros (UBS)
Capacitar profissionais do Centro de Saúde atuarem nas formas grave;			Médicos e Enfermeiros (UBS)
Garantir insumos adequados para diagnóstico (testes rápido e material laboratorial) e tratamento; Garantir tratamento imediato dos casos de malária diagnosticados e medidas de bloqueio (busca ativa) em áreas receptivas, para evitar a ocorrência de surtos ou reintrodução de malária em áreas não endêmicas;	Anual	Vigilância Epidemiológica	População Flutuante
Notificar no SINAN NET todos os casos suspeito de malária; Realizar Teste rápido (quando houver) e coleta de gota espessa em todos os casos suspeitos de malária; Encaminha IMEDIATAMENTE as lâminas de diaginótico para o Laboratório, juntamente com as fichas de notificação;	Anual	Vigilância Epidemiológica/UBS	População Flutuante
Realizar eliminação de criadouros do mosquito nas áreas de ocorrência no município; Em caso de surto, acionar as esferas estaduais e se possível federal para o controle da doença; Buscar parcerias com outras secretarias municipais, principalmente Secretarias de Obras e Agricultura para o esgotamento de valas e brejos onde haja grande proliferação e criadouros do Anopheles (Mosquito-Prego);	Anual	Vigilância Ambiental	População Flutuante
Realizar campanhas de Educação em Saúde e Mobilização Social em escolas, postos rodoviários e comunidades rurais.	Anual	Vigilância Epidemiológica / Ambiental	População Flutuante

Materiais complementares
· Guia Prático de Tratamento da Malária no Brasil (2010) do Ministério da Saúde (http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_malaria.pdf);
· Portal Sinan (http://portalsinan.saude.gov.br/malaria)
· Ministério da Saúde (http://portalms.saude.gov.br/saude-de-a-z/malaria)
· Secretaria de Estado da saúde do Espírito Santo (http://saude.es.gov.br/GrupodeArquivos/informacoes-tecnicas)
· Manual de Controle da Malária do ACS e ACE (http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2014/junho/11/A----es-deControle-de-Endemias-Mal--ria-----Manual-para-Agentes-Comunit--rios-de-Sa-- de-e-Agentes-de-Controle-de-Endemias.pdf)

Contatos
Vigilância Epidemiológica
Tel:
E-mail:
Secretaria Municipal de Saúde
Tel:
E-mail:
Vigilância Ambiental
Tel:
E-mail:

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:3A4D12E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.900/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988 e art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade as ações da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA através do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando a celebração do Termo do Convênio N. 133/PGE-2020 entre a Prefeitura Municipal de Cacoal e Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria Estadual de Saúde no valor total de R$ 22.306,80 (vinte e dois mil trezentos e seis reais e oitenta centavos) sendo a participação da concedente de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e do convenente R$ 2.306,80 (dois mil trezentos e seis reais e oitenta centavos).

Considerando o indeferimento do 4° pedido de prorrogação de vigência ao Convênio supracitado.
Considerando que a vigência do instrumento expirou em 06/08/2022 e, portanto, não foi prorrogada.
Considerando ainda do disposto na Cláusula Nona, parágrafo segundo, item "17" e Cláusula Décima Terceira do Termo de Convênio em tela, a qual dispõe que os recursos remanescentes não utilizados na execução do objeto do instrumento de repasse, inclusive os decorrentes de rendimentos de aplicação, devem ser restituídos à entidade concedente e comprovada a sua restituição quando da realização da prestação de contas.
Considerando Memorando nº 105/2022 da SEMFAZ – Coordenação de Convênio, o qual informa o valor devido para devolução de saldo remanescente do Convênio nº 133/PGE2020 de R$ 12.291,82 (doze mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos). Considerando a necessidade de reformulação administrativa para a devolução do saldo remanescente do referido convênio.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$12.291,82 (doze mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13.001. 10.122.0029.2.230		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES**		**13.001. 10.301.0029.1.046**		**IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE SAÚDE - BLATB**	
3.002.0044		**Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – Contrapartida de Convênios Estaduais**		**3.002.0044**		**Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – Contrapartida de Convênios Estaduais**	
217	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 1.081,80	156	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.081,80
6.013.0037		**Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios – Saúde – Transferências de Convênio do Estado**		**6.013.0037**		**Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios – Saúde – Transferências de Convênio do Estado**	
128	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 10.725,00	155	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.725,00
6.013.0069		**Exerc. Anterior -Transferências de Convênios – Saúde - Outras Remunerações de Depósitos Bancários**		**6.013.0069**		**Exerc. Anterior -Transferências de Convênios – Saúde - Outras Remunerações de Depósitos Bancários**	
129	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 485,02	157	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 485,02
TOTAL						**R$ 12.291,82**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de setembro de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:24D1C0F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 520/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 520/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
HORACINA MARIA DE JESUS			AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
599.702.512-87	588.465/SSP/RO	1	1179-7	25989-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	10/08/2022		11/08/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Horacina Maria de Jesus, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de acompanhar paciente gestante para tratamento médico especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4132/2022, Processo 32/2022. Justificativa: Memorando nº 668/HMMI/2022 Saída: 10/08/2022 as 15h45min Retorno: 11/08/2022 as 14h26min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância da cidade de Ministro Andreaza Placa QRK6D07				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C0FF1537

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 521/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 521/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
HORACINA MARIA DE JESUS			AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
599.702.512-87	588.465/SSP/RO	1	1179-7	25989-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	12/08/2022		12/08/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Horacina Maria de Jesus, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de acompanhar paciente gestante para tratamento médico especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4133/2022, Processo 32/2022. Justificativa: Memorando nº 670/HMMI/2022 Saída: 12/08/2022 as 08h00min Retorno: 12/08/2022 as 23h41min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:954ED873

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 522/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 522/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARLI PELENTIR DE MELO			TÉCNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 5255	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
420.931.712-87	464.669/SSP/RO	1	1179-7	32821-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	15/08/2022		15/08/2022	

Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Marli Pelentir de Melo, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de acompanhar paciente e acompanhante para tratamento médico especializado no Hospital Infantil Cosme e Damião. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4145/2022, Processo 49/2022. Justificativa: Memorando nº 680/HMMI/2022 Saída: 15/08/2022 as 00h30min Retorno: 15/08/2022 as 16h55min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A83F15D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.901/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito no exercício de 2022;
Considerando a insuficiência de saldo orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**,** para aditivo de contrato do processo de Banco de preços, utilizado pelo setor de Núcleo de Formação de Processos;
Considerando que o saldo existente no reduzido não será suficiente para cobrir a despesa anual, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários, sendo imprescindível ao bom funcionamento das atividades administrativas. Oportuno esclarecer que a referenciada suplementação não acarretará em prejuízo das metas estabelecidas na dotação que sofrerá redução, haja vista que a meta global da ação será mantida.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **13.000,00** (treze mil reais).

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
02		**GABINETE DO PREFEITO**		**02**		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001. 04.122.0002.2.008		**Gestão Administrativa - Gabinete**		**02.001. 04.122.0002.2.008**		**Gestão Administrativa - Gabinete**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
6	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 13.000,00	4	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 13.000,00
Total Geral							**R$ 13.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de setembro de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F0952A12

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2022/CME/CACOAL/RO.

Valida estudos dos alunos da Educação Infantil de 0 a 05 anos, da ESCOLA DO AMANHÃ, da Rede Privada de Ensino de Cacoal/RO e dá outras providências.

A Presidente do **Conselho Municipal de Educação de Cacoal- RO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Nº 1.826/PMC/05 e o Regimento Interno em seu Art. 5º, inciso VI, tendo em vista o Processo de Nº 001/CME/2010 com objetivo de validação dos estudos dos alunos da ***ESCOLA DO AMANHÃ*** referente ao ano de 2021.

Considerando o caráter excepcional da implementação do ensino em Regime Especial de aulas não presenciais, no período da Pandemia COVID- 19, estabelecido conforme Lei 14.040/2020, Resolução nº 03/2020/CME/CACOAL/RO, Resolução nº 04/2020/CME/CACOAL/RO, Resolução nº 06/2020/CME/CACOAL/RO, Instrução Normativa Pedagógica nº 02/SEMED/CACOAL/RO e o Parecer CNE/CP nº 19/2020, a este órgão colegiado foi designada a competência para validar os estudos de todas as instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Cacoal, inclusive aquelas que já possuem autorização de funcionamento.

Resolve:

Art. 1º Ficam validados os estudos dos alunos da Educação Infantil de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, referente ao ano letivo de 2021, considerando o resultado final das Atas apresentadas pela **ESCOLA DO AMANHÃ** da rede privada de ensino de Cacoal-RO.

Art. 2º A ESCOLA DO AMANHÃ deverá fazer constar na expedição dos documentos oficiais dos alunos a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 14 de Setembro de 2022.

SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cacoal – CME
Decreto n. 8.115/PMC/2021

ROSANGELA DOS SANTOS NUNES
Conselheira

GABRIE L ISMAEL LUIZ DA SILVA
Conselheiro

PEDRO BURALLI
Conselheiro

VILMAR KEMPER
Conselheiro

VALDEMIR LUCAS DE SOUZA	*MARCOS PACHECO ANDRADE*
Conselheiro	Conselheiro

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:07F9420F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.902/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Considerando a necessidade de suplementar elemento de despesa referente a Outros Serviços de Terceiros, uma vez que, há necessidade em realizar inscrição de nutricionistas no Congresso Brasileiro de Nutrição para atender a Rede Especializada em Saúde no desempenho de suas funções.

Oportuno esclarecer que a referenciada suplementação não acarretará em prejuízo das metas estabelecidas na dotação que sofrerá redução, haja vista que a meta global da ação será mantida.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **5.000,00 (cinco mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.302.0029.2.275		**ATENDIMENTO À REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC**		**13.001. 10.302.0029.2.275**		**ATENDIMENTO À REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC**	
1.021.0000		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Outros Recursos Estaduais Destinados a Saúde – Sem Detalhamento da Destinação do Recurso		**1.021.0000**		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Outros Recursos Estaduais Destinados a Saúde – Sem Detalhamento da Destinação do Recurso	
218	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00	213	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 5.000,00
TOTAL							**R$ 5.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
SubProcurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1B882D6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/SEMUSA/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos por delegação de competência prevista nos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022, CONVOCA o candidato, a comparecer no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados conforme Resultado Final Homologado, de 16 de agosto de 2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3.286, no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG no Setor de Recursos Humanos Endereço: Rua: Tancredo Neves n° 1781 – Bairro: União, Horário: das 7:30 às 13:30 horas.

CARGO MÉDICO CLINICO GERAL PLANTÃO – DISTRITO TRIUNFO

ORD	NOME	NOTA
4	ROCCO EDUARDO ROCA	1.00

CARGO: ENFERMEIRO - 40HS - ZONA URBANA - UBS UNIÃO

ORD	NOME	NOTA
2	CLEONICE DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	25.75
3	NELCIENE DA SILVA GUIMARÃES FARIAS	25.00

CARGO: ENFERMEIRO - 40HS - UBS NOVA SAMUEL

ORD	NOME	NOTA
2	FABRICIA GOMES DA SILVA	14.50
3	MARIA VALDECY GOIS DE BRITO	8.50

CARGO - FARMACEUTICO - 40HS

ORD	NOME	NOTA
2	EVANILSON GOMES PINTO	21.25

CARGO: TECNICO ENFERMAGEM 40 HS - UBS PALHEIRAL

ORD	NOME	NOTA
2	SINAIRA LAURA PRESTES VAZ	3.00

CARGO - TEC EM ENFERMAGEM - 40HS- ZONA URBANA-UBS UNIÃO

ORD	NOME	NOTA
2	ALINE CRISTINA RODRIGUES CARNEIRO	16.25

CARGO: TEC EM ENFERMAGEM – 40HS- DISTRITO TRIUNFO

ORD	NOME	NOTA
2	DAIANA LOPES DE CARVALHO	12.00

CARGO – MISCROSCOPISTA - 40HS

ORD	NOME	NOTA
4	GRACIETY FERNANDA DA SILVA	6.50
5	SHIRLEY APARECIDA FERREIRA REZENDE	5.50

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO	
1	01 foto 3x4 recente
2	Atestado sanidade física e mental
3	Cópia do cadastro de pessoa física - CPF
4	Cópia da careteira de identidade - RG
5	Cópia do título de eleitor
6	Cópia comprovante que votou na ultima eleição
7	Cópia da certidão de nascimento ou Casamento (copia dos domentos do Esposo(a)) Declaração de União Estável ou Certidão de Nascimento
8	Cópia do certificado ou diploma de escolaridade
9	Cópia da carteira de trabalho e previdência social - CTPS
10	Cópia de inscrição no PIS/PASEP
11	Cópia do comprovante de residência, com 3 meses de antecedência da data inicial do cadastro (IPTU, ITR, agua, energia elétrica ou telefone fixo)

12	Cópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (p/ homens)
13	Cópia da carteira nacional de habilitação - CNH (p/ motorista)
14	Cópia da carteira de registro profissional (conselho ou classe)
15	Comprovante de pagamento de anuidade do conselho e/ou entidade de classe (autenticação no própria site)
16	Certidão negativa do tribunal de contas do estado de Rondônia www.tce.ro.gov.br
17	Certidão negativa do tributos municipais –SEMEG web.candeiasdojamari.ro.gov.br.
18	Certidão negativa cível e criminal – 1° e 2° grau – resolução 156 – CNJ www.tjro.jus.br
19	Declaração de parentesco **(ANEXO IV)**
20	Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal**(ANEXO II)**
21	Declaração de bens móveis e imóveis **(ANEXO III)**
22	Cópia de certidão de nascimento e do cadastro de pessoa física(CPF) dos filhos; Filhos Especiais devem apresentar comprovação por Laudo Médico.
23	Cópia da carteira de vacinação, dos filhos menores de 7 anos de idade
24	Declaração de frequência escolar dos filhos entre 7 e 14 anos idade
25	Comprovante de tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE

VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Saúde
Dec: 6387

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:E95881F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite sob o nº. 026, Processo nº. 1587/2022, tendo como objeto, Contratação deempresa especializa em venda de bilhetes de Passagens Aéreas de Passageiros, no trajeto VILHENA/RO X CURITIBA/PR,para o deslocamento da senhora HELENA CORREA DOS SANTOS, de acordo com a visita da equipe técnica do CRAS Assistente Social, constatou no parecer social(ID28905), que a mesma necessita urgentemente deslocar até Curitiba para trazer seu filho volta, vistoqueno momento encontra-seem estado de risco pessoal e social.
Justifica-se anecessidade da aquisição de passagens nos trechos indicados acima, para o deslocamento da senhora**HELENA CORREA DOS SANTOS**, que de acordo com a visita da equipe técnica do CRAS Assistente Social, constatou no parecer social(ID 28905), que a mesma necessita urgentemente deslocar até Curitiba para trazer seu filho volta, visto que no momento encontra-se em estado de risco pessoal e social.

EMPRESA DETENTORA:	AMERICA VIAGENS E TURISMO LTDA				
CNPJ:	17.872.428/0001-27				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	PASSAGEM AÉREA COM BAGAGEM, IDA VILHENA RO X CURITIBA PR COM SAÍDA PARA DIA 19/09/2022 COM HORÁRIO 14H00.	**SVÇ**	**01**	**1.989,00**	**1.989,00**
02	**[PASSAGEM AÉREA COM BAGAGEM, IDA X] CURITIBA PR X VILHENA RO COM SAÍDA PARA DIA 29/09/2022 COM HORÁRIO 14H00.**	**SVÇ**	**01**	**986,00**	**986,00**
VALOR TOTAL GERAL				**2.975,00**	

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais).
Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

15de Setembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:47C4D03C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022/ARP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 675/2022/SEMED, 745/2022/SEMUSA, 775/2022/SEMAS, 780/2022/SEMOSP, 801/2022/SEMPLAN e 1056/2022/SEMAF.
Ao oitavo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma

eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CRACHÁS, CARIMBOS E MATERIAIS GRÁFICOS, a fim de atender as necessidades administrativas das secretarias deste Município, por um período de 12 meses. Conforme Processos: 675/2022/SEMED, 745/2022/SEMUSA, 775/2022/SEMAS, 780/2022/SEMOSP, 801/2022/SEMPLAN e 1056/2022/SEMAF.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 33/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas melhor qualificada, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legais, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: MARCELO SIMONI - ME CNPJ: 04.664.811/0001-48 **ENDEREÇO**: R. MANOEL TEIXEIRA, 50 – CENTRO, TAPEJARA – RIO GRNADE DO SUL. **CEP:** 99950-000 **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCELO SIMONI **C.P.F** 816.071.211-15 **FONE:** (54) 3344-1552 **E-MAIL:** simonipublicidade@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS**		
MARCELO SIMONI - ME			**04.664.811/0001-48**			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	50	UND	ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E OUTROS – TAMANHO 10X20 CM	PRÓPRIO	1,15	57,50
02	60	UND	ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E OUTROS – TAMANHO 30X50 CM	PRÓPRIO	4,10	246,00
12	2.000	UND	CAPA PARA PROCESSO NA COR BRANCA COM LETRAS AZUL 50X33 CM IMPRESSO EM MATERIAL RESISTENTE, TRIPLEX 300 GRAMAS	PRÓPRIO	2,23	4.460,00
23	135	SVÇ	CONFECÇÃO DE ADESIVOS PARA PARTE EXTERNA DE VEÍCULOS OFICIAIS, NO TAMANHO 40 CM DE ALTURA X 60 CM DE LARGURA. IMPRESSÃO EM MATERIAL RESISTENTE AO SOL E CHUVA, PARA QUE NÃO PERCA AS INFORMAÇÕES. ADESIVO COM OS DIZERES A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA REQUISITANTE, NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	PRÓPRIO	7,00	945,00
VALOR TOTAL					**R$: 5.708,50**	
Valor Total Por Extenso: Cinco mil e setecentos e oito reais e cinquenta centavos.						

FORNECEDOR: HOMEL INDÚSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ: 63.750.350/0001-95 **ENDEREÇO**: AV. JATUARANA, 5384 – COHAB, PORTO VELHO – RO. **CEP:** 76807-526 **REPRESENTANTE LEGAL:** MAX DIEGO CUNHA MARTINI **C.P.F** 900.852.132-68 **FONE:** (69) 2141-7392 **E-MAIL:** artvisual_pvh@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS**		
HOMEL INDÚSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI			**63.750.350/0001-95**			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
03	50	BL	ATESTADO MÉDICO ESCOLAR TAMANHO: 15 X21 CM (BLOCO COM 100 UNIDADES)	PRÓPRIA	7,30	365,00
04	100	BL	ATESTADO MÉDICO TAMANHO: 15X21 CM (BLOCO COM 100 UNIDADES)	PRÓPRIA	8,40	840,00
05	33	UND	BANNER EM LONA 280 GRAMAS IMPERMEÁVEL MEDINDO 2X1 M, COM MADEIRA	PRÓPRIA	100,00	3.300,00
06	33	UND	BANNER EM LONA 280 GRAMAS IMPERMEÁVEL MEDINDO 2X2 M, COM MADEIRI	PRÓPRIA	270,00	8.910,00
07	10	BL	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO FOLHA A4 (BLOCO COM 100 UNIDADES)	PRÓPRIA	13,80	138,00
08	200	UND	CADERNETA DE GESTANTE COLORIDO COM 50 FOLHAS COLORIDO, TAMANHO 15X22 CM, PAPEL DA CAPA: SULFITE 180 GRAMAS, FOLHAS INTERNAS: SULFITE 75 GRAMAS, CONFORME MODELO EM ANEXO.	PRÓPRIA	8,90	1.780,00
09	200	UND	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA: MENINA 92 PÁGINAS 15CM X 22 CM COLORIDO, TAMANHO 15X22 CM, PAPEL, DA CAPA: SULFITE 180 GRAMAS, FOLHAS INTERNAS: SULFITE 75 GRAMAS CONFORME MODELO EM ANEXO	PRÓPRIA	8,90	1.780,00
10	200	UND	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA: MENINO 92 PÁGINAS 15 CM X 22 CM COLORIDO, TAMANHO 15X22 CM, PAPEL DA CAPA: SULFITE 180 GRAMAS, FOLHAS INTERNAS: SULFITE 75 GRAMAS, CONFORME MODELO EM ANEXO.	PRÓPRIA	8,90	1.780,00

14	55	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO TAMANHO APROXIMADO 1,5 X 4,0 CM ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, VERMELHA OU AZUL, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR; BORRACHA EM FOTOPOLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.	PRÓPRIA	36,12	1.986,60
15	29	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO OU AUTO/ENTINTADO TAMANHO APROXIMADO DE 7,5 X 3,5 CM ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, VERMELHA OU AZUL, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR; BORRACHA EM FOTOPOLÍMERO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE	PRÓPRIA	38,91	1.128,39
17	25	UND	CARIMBOS CAIXINHA 47X18 MM	PRÓPRIA	37,04	926,00
19	1.000	UND	CARTÃO DE GESTANTE EM PAPEL COLCHE 240 GRAMAS, COLORIDO, MEDINDO 22X30CM	PRÓPRIA	1,40	1.400,00
20	1.000	UND	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO 8 CM X 21,5 CM PAPEL CARTÃO COR: BRANCO	PRÓPRIA	0,09	90,00
25	1.000	UND	DICAS PARA GESTANTE: ALIMENTAÇÃO SEGURA E SAUDÁVEL FOLDER 15CM X 21CM	PRÓPRIA	0,21	210,00
26	1.000	UND	DICAS PARA GESTANTE: SAÚDE BUCAL DO BEBÊ FOLDER 15CM X 21CM COM LOGOTIPO DA PREFEITURA E ATENÇÃO BÁSICA	PRÓPRIA	0,20	200,00
27	2.000	UND	ENVELOPE PARA ARQUIVO DE PRONTUÁRIOS 18X25 CM, EM PAPEL KRAFT IMPRESSO	PRÓPRIA	0,37	740,00
28	10	BL	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES EM PAPEL SULFITE, MEDINDO 8X8 CM (BLOCO COM 100 UNIDADES)	PRÓPRIA	2,97	29,70
30	10	SVC	FAIXA EM LONA MEDINDO 1.0MT X 2MT. 18 DE MAIO - DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. FIQUEM EM CASA, MAS NÃO FIQUEM EM SILENCIO.VIOLENCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE É CRIME. DENUNCIE CONSELHO TUTELAR 69 984583969 POLICIA MILITAR 190.	PRÓPRIA	100,00	1.000,00
31	20	BL	FICHA ANOTAÇÃO VITAMINA A EM FOLHA A4, BLOCO COM 100 UNIDADES	PRÓPRIA	13,00	260,00
33	50	BL	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM DUAS VIAS NUMERADAS E CARBONADAS BLOCO COM 100 FOLHAS DE CADA, TAMANHO: 30 X 20,5 CM, PAPEL: SULFITE 75 GRAMAS	PRÓPRIA	7,50	375,00
34	10	BL	FICHA DE MONITORAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS, EM PAPEL SULFITE A4 (BLOCO COM 100 UNIDADES)	PRÓPRIA	14,00	140,00
35	20	BL	FICHA DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIRETOVIRAL EM PAPEL SULFITE A4,(BLOCO COM 100 UNIDADES)	PRÓPRIA	11,50	230,00
36	50	BL	FICHA DE VISITA DE DENGUE, EM PAPEL SULFITE, TAMANHO: 10 X 14,5 CM (BLOCO COM 100 UNIDADES)	PRÓPRIA	4,00	200,00
39	100	BL	FICHA LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIBILIDADE, EM PAPEL SULFITE A4 (BLOCO COM 100 UNIDADES)	PRÓPRIA	7,90	790,00
40	20	BL	FICHA PARA CONTROLE DE GELADEIRA/FREEZER TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA, EM PAPEL SULFITE A4 (BLOCO COM 100 UNIDADES)	PRÓPRIA	9,57	191,40
41	6.000	UND	FOLDER, TAMANHO A4, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÊ LISO 120GR, COM VINCO E01 DOBRA	PRÓPRIA	0,28	1.680,00
42	100	BL	LAUDO PARA EMISSÃO DE APAC, (TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA) (BLOCO COM 100 UNIDADES) EM PAPEL SULFITE A4	PRÓPRIA	5,90	590,00
43	100	BL	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, EMPAPEL SULFITE A4 (BLOCO COM 100 UNIDADES)	PRÓPRIA	7,90	790,00
44	10	BL	MAPA DE REGISTRO DE IMUNIZAÇÃO ANIMAL, EM PAPEL SULFITE A4 (BLOCO COM 100 UNIDADES)	PRÓPRIA	11,40	114,00
45	5	UND	MAPA DE TERRITÓRIO IMPRESSO EM PAPEL COMUM, EM ESCALA DE 1:2000 EM FORMATO DE QUADRAS NO TOTAL DE 120 QUADRAS. (CONFORME MODELO)	PRÓPRIA	160,00	800,00
46	5	UND	MAPA DE TERRITÓRIO IMPRESSO EM PAPEL COMUM, EM ESCALA DE 1:2000 EM FORMATO DE QUADRAS NO TOTAL DE 200 QUADRAS.(CONFORME MODELO)	PRÓPRIA	200,00	1.000,00
49	5	BL	NOTIFICAÇÃO DE MALÁRIA EM PAPEL SULFITE, TAMANHO: 21 CM X 30 CM (BLOCO COM 100 UNIDADES)	PRÓPRIA	13,61	68,05
50	2.000	UND	PANFLETO COMBATE AO MOSQUITO AEDES, TAMANHO A4, FOLHA LISA, COLORIDO, CONFORME MODELO EM ANEXO	PRÓPRIA	0,35	700,00
51	1.000	UND	PANFLETO DICAS PARA GARANTIR SAÚDE AUDITIVA DAS CRIANÇAS 7CM X 21CM	PRÓPRIA	0,28	280,00
54	50	BL	PRESCRICAO MÉDICA E CONTROLE DE APLICAÇÃO COM 3 VIAS CARBONADAS (BLOCO COM 100 UNIDADES), TAMANHO 29,5 CM X 20,5 CM PAPEL SULFITE	PRÓPRIA	11,20	560,00
57	400	BL	REQUISIÇÃO CARBONADO E NUMERADO 15X21 CM (BLOCO COM 100 UNIDADES) BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA, COM PICOTE, A SEGUNDA VIA COM COR DIFERENTE	PRÓPRIA	5,00	2.000,00
58	200	BL	REQUISIÇÃO DE EXAMES, 10X15 CM, NA COR PRETO E BRANCO, MATERIAL: PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRS (BLOCO COM 100 UNIDADES)	PRÓPRIA	2,50	500,00
59	5	BL	SINAN (SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO) FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SURTO 21CMX30CM (BLOCO COM 100 UNIDADES) EM PAPEL SULFITE	PRÓPRIA	12,95	64,75
65	50	BL	SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA, EM PAPEL SULFITE A4 (BLOCO COM 100 UNIDADES)	PRÓPRIA	9,00	450,00
66	20	BL	TERMO DE RESPONSABILIDADE 15X22 CM (BLOCO COM 100 UNIDADES)	PRÓPRIA	6,94	138,80
VALOR TOTAL					**R$: 38.525,69**	
Valor Total Por Extenso: Trinta e oito mil e quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos.						

FORNECEDOR: L. H. C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.060.256/0001-57 **ENDEREÇO**: AV. MARECHAL RONDON, 311– CENTRO, JI-PARANÁ - RO. **CEP:** 78961-390 **REPRESENTANTE LEGAL:** LEANDRO FERREIRA FILHO **C.P.F** 349.087.902.30 **FONE:** (69) 3423-8329 **E-MAIL:** graficacenterlicitacao@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS**		
L. H. C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			**01.060.256/0001-57**			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
11	100	SVÇ	CAPAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NA COR AZUL CLARO NA PARTE EXTERNA, COM IMPRESSÃO PRETA, PAPEL TRIPLEX LAMINADO FRENTE E VERSO, COM 3 VINCOS MEDINDO 34,0 CM X 53,5 CM X2MM -ABERTO, MODELO DEFINIDOS NO MOMMENTO DA REQUISIÇÃO DO SERVIÇO PELA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	PRÓPRIA	3,24	324,00
29	5	UND	FAIXA EM LONA 280 GRAMAS IMPERMEÁVEL MEDINDO 0,80 X 3 M, COM SUPORTE NA LATERAL.	PRÓPRIA	153,00	765,00

47	5	UND	MAPA DE TERRITÓRIO IMPRESSO EM PAPEL COMUM, EM ESCALA DE 1:2000 EM FORMATO DE QUADRAS NO TOTAL DE 40 QUADRAS.(CONFORME MODELO)	PRÓPRIA	153,00	765,00
VALOR TOTAL					**R$: 1.854,00**	
Valor Total Por Extenso: Um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais.						

FORNECEDOR: N. C. BESSA - EIRELI. CNPJ: 36.720.031/0001-64 **ENDEREÇO**: AV. MANOEL FERNANDES DOS SANTOS, 3839– CENTRO, NOVA MAMORÉ - RO. **CEP:** 76857-000 **REPRESENTANTE LEGAL:** NEUDECIO CORDEIRO BESSA **C.P.F** 583.443.732-04 **FONE:** (68) 9610-1748 **E-MAIL:** ncbessa@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS**		
N. C. BESSA - EIRELI.			**36.720.031/0001-64**			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
13	10.000	UND	CAPAS PARA IPTU E LIXO CONFECÇÃO DE CAPAS PARA CARNÊS, COLORIDOS COM IMAGENS DE ÓTIMA QUALIDADE, MEDINDO 42CM LARGURA POR 9 CM ALTURA, SENDO ESTÁ MEDIDA EXATAMENTE APÓS O RECORTE	NCB SERVIÇO	0,15	1.500,00
16	10	UND	CARIMBO NUMERADOR/PAGINADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL MÍNIMO DE 10 DÍGITOS PARA DOCUMENTOS QUE NECESSITE A MARCAÇÃO, SEQUENCIAL DE NÚMEROS, OU ATÉ MESMO A REPETIÇÃO DOS NÚMEROS COMO NÚMERO E ANO DE PROCESSO, CONFIGURAÇÃO QUE PERMITA A, REGULAGEM DA QUANTIDADE DE REPETIÇÃO (0, 1, 2...), BEM COMO REGULAGEM DA, QUANTIDADE DE DÍGITOS QUE APARECEM NA CARIMBAGEM,IDEAL PARA NUMERAÇÃO DE PÁGINAS, DOCUMENTOS, PROTOCOLO, CONTROLE DE QUANTIDADE, ETC. - ALTURA DOS NÚMEROS: 4 MM – FABRICAÇÃO METÁLICA SÓLIDA, VERSÁTIL E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, AUTO ENTINTADOS COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDA.	NCB SERVIÇO	207,58	2.075,80
18	3.000	UND	CARTÃO DE COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA 9X9CM, PAPEL SULFITE 180 GRAMAS.	NCB SERVIÇO	0,09	270,00
21	1.000	UND	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO 8 CM X 21,5 CM PAPEL CARTÃO COR: ROSA	NCB SERVIÇO	0,09	90,00
22	1.000	UND	CARTÃO RETORNO ODONTOLÓGICO 8CM X 8CM	NCB SERVIÇO	0,16	160,00
32	400	BL	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL DO PACIENTE FRENTE E VERSO EM PAPEL SULFITE A4 (BLOCO COM 100 UNIDADES)	NCB SERVIÇO	9,20	3.680,00
37	200	BL	FICHA ENCAMINHAMENTO MÉDICO, TAMANHO: 30 X 21 CM EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, BLOCO COM 100 UNIDADES	NCB SERVIÇO	5,80	1.160,00
38	5.000	UND	FICHA ÍNDICE DE PACIENTE – PAPEL CARTÃO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, TAMANHO: 10 X 7 CM	NCB SERVIÇO	0,08	400,00
48	3	BL	NOTIFICAÇÃO DE CASO FEBRIL, EM PAPEL SULFITE, TAMANHO: 10 X 14 CM (BLOCO COM 100 UNIDADES)	NCB SERVIÇO	18,00	54,00
52	1.000	UND	PANFLETO PUERICULTURA 9 CM X 21CM	NCB SERVIÇO	0,23	230,00
53	100	BL	PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM (BLOCO COM 100 UNIDADES), TAMANHO: 28X20 CM,PAPEL SULFITE	NCB SERVIÇO	9,00	900,00
55	1.000	BL	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL PERSONALIZADO 15X21CM, FEITO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO (NÃO PRECISA DE CARBONO).BLOCOS COM 100 FOLHAS: 50 FOLHAS 1ª VIA E 50 FOLHAS 2ª VIA EM COR DIFERENTE	NCB SERVIÇO	9,00	9.000,00
56	1.000	BL	RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES 15X21 CM, MATERIAL: PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRS (BLOCO COM 100 UNIDADES)	NCB SERVIÇO	3,80	3.800,00
60	5	BL	SINAN (SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO) FICHA DE INVESTIGAÇÃO: ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS 21CMX30CM (BLOCO COM 100 UNIDADES)	NCB SERVIÇO	12,50	62,50
61	5	BL	SINAN (SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO) FICHA DE INVESTIGAÇÃO: ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE 21CMX30CM (BLOCO COM 100 UNIDADES)	NCB SERVIÇO	12,00	60,00
62	5	BL	SINAN (SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO) FICHA DE INVESTIGAÇÃO: ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO 21CMX30CM (BLOCO COM 100 UNIDADES)	NCB SERVIÇO	13,00	65,00
63	5	BL	SINAN (SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO) FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE AGRAVOS: DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA EM PAPEL SULFITE, TAMANHO: 21 CM X 30 CM (BLOCO COM 100 UNIDADES	NCB SERVIÇO	16,00	80,00
64	10	BL	SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRA AMBIENTAL DE ÁGUA EM PAPEL SULFITE, TAMANHO: 21 CM X 30 CM (BLOCO COM 100 UNIDADES)	NCB SERVIÇO	12,00	120,00
VALOR TOTAL					R$: 23.707,30	
Valor Total Por Extenso: Vinte e três mil e setecentos e sete reais e trinta centavos.						

FORNECEDOR: AMAZOMAS COMERCIO LTDA CNPJ: 11.383.230/0001-01 **ENDEREÇO**: AV. CRISTIANO MACHADO, 373 – CONCORDIA, BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS. **CEP:** 31110-656 **REPRESENTANTE LEGAL:** RONEY ROCHA BRUM JUNIOR **C.P.F** 043.510.596-56 **FONE:** (31) 2510-0033 **E-MAIL:** Wilton.licitacao@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS**		
AMAZOMAS COMERCIO LTDA			**11.383.230/0001-01**			
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
24	735	UND	CRACHÁ IMPRESSO EM IMPRESSORAS DE TERMO REFERÊNCIA DIRETA NO PVC, TIPO CR80 COM TAMANHO ISSO 84X56 MM, FRENTE COLORIDA E VERSO PRETO, COM FOTO DIGITALIZADA, TAMANHO 5X7 CM COM TARJA DE PROTEÇÃO. CORDÃO PERSONALIZADO COM DADOS DA PREFEITURA. EMPRESA VENCEDORA TIRA FOTO NA SEDE DO MUNICÍPIO	PRÓPRIA	14,00	10.290,00
VALOR TOTAL					R$: 10.290,00	
Valor Total Por Extenso: Dez mil e duzentos e noventa reais.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

6.4 - Sendo Julgada procedente a revisão será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 - Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicados no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diários oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 - Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 - a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 - por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9. DO FORO
9.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 08 de Setembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 176/2022

Marcelo Simoni - ME
CNPJ: 04.664.811/0001-48
MARCELO SIMONI
Representante Legal
C.P.F 816.071.211-15

Homel Ind. Gráfica E Com. De Brindes EIRELI
CNPJ: 63.750.350/0001-95
MAX DIEGO CUNHA MARTINI
Representante Legal
C.P.F 900.852.132-68

L. H. C Com. E Serviços LTDA
CNPJ: 01.060.256/0001-57
LEANDRO FERREIRA FILHO
Representante Legal
C.P.F 349.087.902.30

N. C. Bessa - EIRELI.
CNPJ: 36.720.031/0001-64
NEUDECIO CORDEIRO BESSA
Representante Legal
C.P.F 583.443.732-04

Amazomas Comercio LTDA
CNPJ: 11.383.230/0001-01
RONEY ROCHA BRUM JUNIOR
Representante Legal
C.P.F 043.510.596-56

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:3BC797B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022
PROCESSO Nº 813/SEMOSP/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de materiais de consumo.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 315/GAB/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção na **Ata de Registro de Preços nº 19/2022 do Pregão Eletrônico nº 42/2022**, nas descrições elencadas abaixo, publicada no Jornal Correio Popular no dia 17 de setembro de 2022, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19 de setembro de 2022.

Onde se lê:

LEANDRO NERY DA SILVA EIRELI EPP CNPJ: 17.416.847/0001-54						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
17	Parafuso maquina porca quadrada galvanizada 350mm	Unid.	1.200	Romagnole	R$ 27,70	R$ 33.240,00

Leia-se:

LEANDRO NERY DA SILVA EIRELI EPP CNPJ: 17.416.847/0001-54						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
17	**Parafuso maquina porca quadrada galvanizada 450mm**	Unid.	1.200	Romagnole	R$ 27,70	R$ 33.240,00

Os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório permanecerão inalterados.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Decreto nº 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:6B51ADD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2022

PROCESSO Nº 443/2022
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**.**
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, Inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando que a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania pesquisa de preços constante do processo administrativo n° 443/2022, onde o valor total da média atingiu **R$ 1.243,33 (mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).**
Considerando a solicitação de autorização expressa da autoridade superior da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania no Mem. 369/SEMASC/2022, para que seja feita a devida Prestação do Serviço, em atendimento do seu conteúdo.
Considerando que no ano de 2022 não houve nenhum processo para a aquisição deste tipo de serviço, por meio de Dispensa de Licitação.
Considerando que o valor proposta pela empresa encontra-se dentro do permitido para dispensá-lo, conforme previsto em Lei.
Considerando que os serviços solicitados são de extrema importância atender as Salas do Programa Criança Feliz, conforme Justificativa da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;
RESOLVE:
DISPENSAR, nos termos do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, Licitação para Contratação de empresa especializada em serviços de Instalação e Manutenção de Ar Condicionado, conforme Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 1.150,00 (mil, cento e cinquenta reais),** conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	Serv.	01	R$ 400,00	R$ 400,00
02	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS	Serv.	01	R$ 350,00	R$ 350,00
03	MANTUENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	Serv.	01	R$ 150,00	R$ 150,00
04	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 12.000 BTS	Serv.	01	R$ 250,00	R$ 250,00
	VALOR TOTAL				**R$ 1.150,00**

-Favorecido:
JULIANAO ORTIS CAMARGO 01687389292
End. Av. Guaporé, nº 801
Cpsta Marques - RO
Cep: 76.937-000
CNPJ: 40.835.946/0001-92

Publique-se.

Costa marques/RO, 19 de Setembro de 2022.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec. 314/GAB/2022

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:4CD7187C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RGF 1° SEMESTRE 2022 - ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2022 A JUNHO/2022				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.510.676,95	5.228.016,65	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	5.510.676,95	5.228.016,65	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.510.676,95	5.228.016,65	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	5.510.676,95	5.228.016,65	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	13.790.755,72	19.490.996,33	0,00	
Disponibilidade de Caixa	13.790.755,72	19.490.996,33	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.261.746,67	19.645.885,03	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	1.470.990,95	88.247,51	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	66.641,19	0,00	

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-8.280.078,77	-14.262.979,68	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	34.948.821,28	41.493.285,18	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	550.000,00	1.418.877,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.398.821,28	40.074.408,18	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	16,02	13,05	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-24,07	-35,59	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	41.278.585,54	48.089.289,82	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	37.150.726,98	43.280.360,83	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	22.390.570,01	22.390.570,01	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	3.225.993,86	1.326.808,20	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
565.115.662-34
Prefeito Municipal

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
121.673.574-35
Controlador Geral

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA
188.028.058-22
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D6BDC65E

GABINETE
RGF 1° SEMESTRE 2022 - ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2022 A JUNHO/2022				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	34.948.821,28	41.493.285,18	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	550.000,00	1.418.877,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	34.398.821,28	40.074.408,18	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.567.740,68	8.816.369,80	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.810.966,61	7.934.732,82	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
565.115.662-34
Prefeito Municipal

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
121.673.574-35
Controlador Geral

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA
188.028.058-22
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:72F28278

GABINETE
RGF 1° SEMESTRE 2022 - ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 A JUNHO/2022		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	41.493.285,18	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.418.877,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.074.408,18	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.411.905,31	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.770.714,78	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.805.208,57	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
565.115.662-34
Prefeito Municipal

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
121.673.574-35
Controlador Geral

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA
188.028.058-22
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:AB071418

GABINETE
RREO 3° BIMESTRE 2022 – ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.278.053,23	36.278.053,23	10.793.162,96	29,75	25.584.068,49	70,52	10.693.984,74

RECEITAS CORRENTES	34.821.657,40	36.278.053,23	9.276.434,05	25,57	23.937.339,58	65,98	12.340.713,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.675.053,91	1.675.053,91	434.341,87	25,93	1.255.901,54	74,98	419.152,37
Impostos	1.482.756,54	1.482.756,54	402.502,12	27,15	1.163.174,45	78,45	319.582,09
Taxas	192.297,37	192.297,37	31.839,75	16,56	92.727,09	48,22	99.570,28
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.054.309,44	4.054.309,44	896.785,52	22,12	1.899.905,25	46,86	2.154.404,19
Contribuições Sociais	2.843.815,00	2.843.815,00	874.860,06	30,76	1.850.226,94	65,06	993.588,06
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.210.494,44	1.210.494,44	21.925,46	1,81	49.678,31	4,10	1.160.816,13
RECEITA PATRIMONIAL	538.208,55	538.208,55	598.626,35	111,23	1.610.409,62	299,22	-1.072.201,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	598.626,35	0,00	1.610.409,62	0,00	-1.610.409,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	538.208,55	538.208,55	0,00	0,00	0,00	0,00	538.208,55
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	75.940,73	75.940,73	44.681,35	58,84	75.203,75	99,03	736,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	75.940,73	75.940,73	44.681,35	58,84	75.203,75	99,03	736,98
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.478.144,77	29.934.540,60	7.298.813,82	24,38	18.964.240,48	63,35	10.970.300,12
Transferências da União e de suas Entidades	10.093.008,60	10.093.008,60	3.397.134,52	33,66	7.084.723,81	70,19	3.008.284,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.237.183,75	12.693.579,58	2.453.453,82	19,33	7.676.586,11	60,48	5.016.993,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.248.414,26	6.248.414,26	1.448.225,48	23,18	4.181.591,56	66,92	2.066.822,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	899.538,16	899.538,16	0,00	0,00	21.339,00	2,37	878.199,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.185,14	0,00	131.678,94	0,00	-131.678,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	32.758,75	0,00	-32.758,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	3.094,60	0,00	98.273,27	0,00	-98.273,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	90,54	0,00	646,92	0,00	-646,92
RECEITAS DE CAPITAL	1.456.395,83	0,00	1.516.728,91	0,00	1.646.728,91	0,00	-1.646.728,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.456.395,83	0,00	1.516.728,91	0,00	1.646.728,91	0,00	-1.646.728,91
Transferências da União e de suas Entidades	1.456.395,83	0,00	66.857,14	0,00	66.857,14	0,00	-66.857,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.449.871,77	0,00	1.579.871,77	0,00	-1.579.871,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.278.053,23	36.278.053,23	10.793.162,96	29,75	25.584.068,49	70,52	10.693.984,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.278.053,23	36.278.053,23	10.793.162,96	29,75	25.584.068,49	70,52	10.693.984,74
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.278.053,23	36.278.053,23	10.793.162,96	29,75	25.584.068,49	70,52	10.693.984,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.028.413,80			5.028.413,80		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.028.413,80			5.028.413,80		

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
565.115.662-34
Prefeito Municipal

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
121.673.574-35
Controlador Geral

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA
188.028.058-22
Contador

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.542.238,23	42.169.642,49	7.214.896,08	23.177.017,63	18.992.624,86	7.291.513,56	16.085.664,99	26.083.977,50	15.456.950,77	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.766.557,58	34.020.502,70	5.894.619,32	20.689.895,95	13.330.606,75	6.661.586,77	15.098.070,01	18.922.432,69	14.584.224,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.102.147,46	16.197.328,13	3.531.386,93	9.272.625,48	6.924.702,65	3.528.390,28	9.268.094,11	6.929.234,02	9.164.297,98	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.664.410,12	17.823.174,57	2.363.232,39	11.417.270,47	6.405.904,10	3.133.196,49	5.829.975,90	11.993.198,67	5.419.926,70	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.664.410,12	17.823.174,57	2.363.232,39	11.417.270,47	6.405.904,10	3.133.196,49	5.829.975,90	11.993.198,67	5.419.926,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.652.609,17	7.453.647,19	1.320.276,76	2.487.121,68	4.966.525,51	629.926,79	987.594,98	6.466.052,21	872.726,09	0,00
INVESTIMENTOS	1.642.609,17	6.443.647,19	1.219.158,87	1.676.003,79	4.767.643,40	411.306,00	443.816,79	5.999.830,40	430.065,79	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.010.000,00	1.010.000,00	101.117,89	811.117,89	198.882,11	218.620,79	543.778,19	466.221,81	442.660,30	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.123.071,48	695.492,60	0,00	0,00	695.492,60	0,00	0,00	695.492,60	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.618.000,00	1.681.000,00	420.417,44	1.068.303,43	612.696,57	420.417,44	1.068.303,43	612.696,57	966.470,85	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.160.238,23	43.850.642,49	7.635.313,52	24.245.321,06	19.605.321,43	7.711.931,00	17.153.968,42	26.696.674,07	16.423.421,62	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.160.238,23	43.850.642,49	7.635.313,52	24.245.321,06	19.605.321,43	7.711.931,00	17.153.968,42	26.696.674,07	16.423.421,62	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.338.747,43			8.430.100,07		9.160.646,87	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.160.238,23	43.850.642,49	7.635.313,52	25.584.068,49		7.711.931,00	25.584.068,49		25.584.068,49	0,00
RESERVA DO RPPS	1.117.815,00	1.117.815,00			1.117.815,00			1.117.815,00		

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
565.115.662-34
Prefeito Municipal

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
121.673.574-35
Controlador Geral

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA
188.028.058-22
Contador

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.618.000,00	1.681.000,00	420.417,44	1.068.303,43	612.696,57	420.417,44	1.068.303,43	612.696,57	966.470,85	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.618.000,00	1.681.000,00	420.417,44	1.068.303,43	612.696,57	420.417,44	1.068.303,43	612.696,57	966.470,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.618.000,00	1.681.000,00	420.417,44	1.068.303,43	612.696,57	420.417,44	1.068.303,43	612.696,57	966.470,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
565.115.662-34
Prefeito Municipal

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
121.673.574-35
Controlador Geral

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA
188.028.058-22
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A2843875

GABINETE
RREO 3° BIMESTRE 2022 – ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERÍODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)			2.843.815,00	2.733.595,37	
Receita de Contribuições dos Segurados			1.225.815,00	693.452,82	
Ativo			1.225.815,00	693.452,82	
Inativo			0,00	0,00	
Pensionista			0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais			1.618.000,00	1.156.774,12	
Ativo			1.618.000,00	1.156.774,12	
Inativo			0,00	0,00	
Pensionista			0,00	0,00	
Receita Patrimonial			0,00	883.368,43	
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários			0,00	883.368,43	
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	
Receita de Serviços			0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes			0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)			0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)			2.843.815,00	2.733.595,37	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.285.000,00	774.238,93	774.238,93	774.238,93	0,00
Aposentadorias	1.200.000,00	695.233,57	695.233,57	695.233,57	0,00
Pensões por Morte	85.000,00	79.005,36	79.005,36	79.005,36	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.285.000,00	774.238,93	774.238,93	774.238,93	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.558.815,00	1.959.356,44	1.959.356,44	1.959.356,44	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.117.815,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	785.831,75
Investimentos e Aplicações	21.090.736,10
Outros Bens e Direitos	-467.966,27
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	369.000,00	186.922,95	114.514,18	113.384,51	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	147.000,00	47.792,75	47.792,75	46.663,08	0,00
Demais Despesas Correntes	222.000,00	139.130,20	66.721,43	66.721,43	0,00
Despesas de Capital (XIV)	12.000,00	7.074,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	381.000,00	193.996,95	114.514,18	113.384,51	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-381.000,00	-193.996,95	-114.514,18	-113.384,51	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	116.146,76
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
565.115.662-34
Prefeito Municipal

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
121.673.574-35
Controlador Geral

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA
188.028.058-22
Contador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.860], PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA, Data/hora da emissão: 16/set/2022 13h e 39m"

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E8DDBBAC

GABINETE
RREO 3° BIMESTRE 2022 – ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	36.278.053,23	23.937.339,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.675.053,91	1.255.901,54
IPTU	259.253,84	98.889,54
ISS	368.575,36	193.323,31
ITBI	457.692,26	243.959,41
IRRF	397.235,08	627.002,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	192.297,37	92.727,09
Contribuições	4.054.309,44	1.899.905,25
Receita Patrimonial	538.208,55	1.610.409,62
Aplicações Financeiras (II)	0,00	1.610.409,62
Outras Receitas Patrimoniais	538.208,55	0,00
Transferências Correntes	29.934.540,60	18.964.240,48
Cota Parte do FPM	7.401.636,14	4.077.982,91
Cota Parte do ICMS	10.436.434,31	6.295.170,74
Cota Parte do IPVA	721.779,35	547.412,09
Cota Parte do ITR	0,00	2.120,37
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	50.550,70	0,00
Transferencias do FUNDEB	6.248.414,26	4.154.207,05
Outras Transferências Correntes	5.075.725,84	3.887.347,32
Demais Receitas Correntes	75.940,73	206.882,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	75.940,73	206.882,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	36.278.053,23	22.326.929,96
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	1.646.728,91
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.646.728,91
Convênios	0,00	1.646.728,91
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	1.646.728,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	36.278.053,23	23.973.658,87

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.020.502,70	20.689.895,95	15.098.070,01	14.584.224,68	376.774,14	944.090,63	944.090,63
Pessoal e Encargos Sociais	16.197.328,13	9.272.625,48	9.268.094,11	9.164.297,98	3.035,42	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.823.174,57	11.417.270,47	5.829.975,90	5.419.926,70	373.738,72	944.090,63	944.090,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	34.020.502,70	20.689.895,95	15.098.070,01	14.584.224,68	376.774,14	944.090,63	944.090,63
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.453.647,19	2.487.121,68	987.594,98	872.726,09	1.005.749,30	779.635,22	779.635,22
Investimentos	6.443.647,19	1.676.003,79	443.816,79	430.065,79	1.005.749,30	779.635,22	779.635,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.010.000,00	811.117,89	543.778,19	442.660,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-	6.443.647,19	1.676.003,79	443.816,79	430.065,79	1.005.749,30	779.635,22	779.635,22

XIX-XX)							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	695.492,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	41.159.642,49	22.365.899,74	15.541.886,80	15.014.290,47	1.382.523,44	1.723.725,85	1.723.725,85
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							5.853.119,11

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.394.958,25
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.853.119,11
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.555.330,25

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Jun/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.510.676,95	5.228.016,65
DEDUÇÕES (XXIX)	13.790.755,72	19.490.996,33
Disponibilidade de Caixa	13.790.755,72	19.490.996,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.261.746,67	19.645.885,03
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.470.990,95	88.247,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	66.641,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.280.078,77	-14.262.979,68
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		5.982.900,91

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.382.743,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.600.157,47
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.600.157,47
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.028.413,80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.028.413,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.117.815,00

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
565.115.662-34
Prefeito Municipal

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
121.673.574-35
Controlador Geral

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA
188.028.058-22
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:65402FFD

GABINETE
RREO 3° BIMESTRE 2022 – ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ Milhares	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.482.756,54	1.163.174,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	259.253,84	98.889,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	457.692,26	243.959,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	368.575,36	193.323,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	397.235,08	627.002,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.610.400,50	13.673.189,25
2.1- Cota-Parte FPM	7.401.636,14	5.118.970,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	7.401.636,14	5.118.970,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.436.434,31	7.868.963,31

2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.550,70	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	2.650,36
2.5- Cota-Parte IPVA	721.779,35	682.605,36
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.093.157,04	14.836.363,70
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	0,00	2.750.503,14
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.301.209,16	974.453,07

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.248.414,26	4.210.335,39
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.248.414,26	4.210.335,39
6.1.1 - Principal	6.248.414,26	4.154.207,05
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	56.128,34
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.248.414,26	1.403.703,91

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	443.422,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	443.422,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.653.757,39

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ Milhares
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.431.889,98	3.039.889,49	3.039.889,49	3.039.889,49	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.611.889,98	764.455,93	764.455,93	764.455,93	0,00
10.1.1 - Creche	881.889,98	406.813,96	406.813,96	406.813,96	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	730.000,00	357.641,97	357.641,97	357.641,97	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.820.000,00	2.275.433,56	2.275.433,56	2.275.433,56	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	2.259.944,28	1.212.380,57	264.186,48	264.186,48	0,00
11.1 - Educação Infantil	624.024,28	104.305,70	67.058,18	67.058,18	0,00
11.1.1 - Creche	365.000,00	72.011,37	42.379,37	42.379,37	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	259.024,28	32.294,33	24.678,81	24.678,81	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.635.920,00	1.108.074,87	197.128,30	197.128,30	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.691.834,26	4.252.270,06	3.304.075,97	3.304.075,97	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	JAN A JUN (d)	JAN A JUN (e)	JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.039.889,49	3.039.889,49	3.039.889,49	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.808.850,06	3.304.075,97	3.304.075,97	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.947.234,77	3.039.889,49	3.039.889,49	72,20
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	421.033,54	906.259,42	906.259,42	21,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ Milhares
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

24. EDUCAÇÃO INFANTIL	549.166,79	240.505,14	66.505,17	66.505,17	0,00
24.1 - Creche	310.266,79	57.092,84	5.439,07	5.439,07	0,00
24.2 - Pré-escola	238.900,00	183.412,30	61.066,10	61.066,10	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	4.727.899,88	2.824.353,29	776.977,64	712.349,42	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.277.066,67	3.064.858,43	843.482,81	778.854,59	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	4.147.558,78
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.403.703,91
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	32.227,94
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.711.626,93

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.709.090,92	2.711.626,93	18,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.273.079,48	1.240.851,54	1.240.851,54	32.227,94	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.273.079,48	1.240.851,54	1.240.851,54	32.227,94	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	453.635,85	194.047,00
35.1 - Salário Educação	191.676,02	76.841,25
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	108.514,35	50.234,20
35.4 - PNATE	153.445,48	66.971,55
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.456.395,83	1.409.134,39
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.910.031,68	1.603.181,39

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	52.549,59	26.952,47	1.272,50	0,00	0,00
41.1 - Creche	12.714,35	9.559,66	254,50	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	39.835,24	17.392,81	1.018,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	3.373.876,75	1.759.972,81	486.629,70	301.437,14	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	3.600,00	3.379,46	254,50	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.430.026,34	1.790.304,74	488.156,70	301.437,14	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	15.798.927,27	9.185.320,99	4.691.167,32	4.439.819,54	0,00
47.1 - Despesas Correntes	13.127.007,94	8.200.377,99	4.672.867,32	4.421.519,54	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	6.527.274,95	3.360.339,43	3.360.339,43	3.347.800,69	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.599.732,99	4.840.038,56	1.312.527,89	1.073.718,85	0,00
47.2 - Despesas de Capital	2.671.919,33	984.943,00	18.300,00	18.300,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.671.919,33	984.943,00	18.300,00	18.300,00	0,00

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	443.422,00	97.376,48
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.210.335,39	76.841,25
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.304.075,97	91.035,06
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.349.681,42	83.182,67
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.349.681,42	83.182,67

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
565.115.662-34

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
121.673.574-35
Controlador Geral

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA
188.028.058-22
Contador

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:3D4D071C

GABINETE
RREO 3° BIMESTRE 2022 – ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.482.756,54	1.482.756,54	1.163.174,45	78,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	259.253,84	259.253,84	98.889,54	38,14
IPTU	99.667,35	99.667,35	917,83	0,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	159.586,49	159.586,49	97.971,71	61,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	457.692,26	457.692,26	243.959,41	53,30
ITBI	457.692,26	457.692,26	237.014,02	51,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	6.945,39	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	368.575,36	368.575,36	193.323,31	52,45
ISS	359.180,07	359.180,07	192.278,00	53,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.395,29	9.395,29	1.045,31	11,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	397.235,08	397.235,08	627.002,19	157,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.610.400,50	18.610.400,50	13.673.189,25	73,47
Cota-Parte FPM	7.401.636,14	7.401.636,14	5.118.970,22	69,16
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	2.650,36	0,00
Cota-Parte IPVA	721.779,35	721.779,35	682.605,36	94,57
Cota-Parte ICMS	10.436.434,31	10.436.434,31	7.868.963,31	75,40
Cota-Parte IPI-Exportação	50.550,70	50.550,70	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.093.157,04	20.093.157,04	14.836.363,70	73,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.313.749,41	3.682.249,41	2.597.055,10	70,53	2.367.085,60	64,28	2.269.526,86	61,63	0,00
Despesas Correntes	4.288.749,41	3.669.249,41	2.592.085,10	70,64	2.367.085,60	64,51	2.269.526,86	61,85	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	13.000,00	4.970,00	38,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.313.749,41	3.682.249,41	2.597.055,10	70,53	2.367.085,60	64,28	2.269.526,86	61,63	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.597.055,10	2.367.085,60	2.269.526,86

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.597.055,10	2.367.085,60	2.269.526,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.225.454,55	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	141.631,05	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		15,95	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.990.146,76	1.990.146,76	2.847.381,23	143,07
Proveniente da União	1.961.727,37	1.961.727,37	2.517.918,69	128,35
Proveniente dos Estados	28.419,39	28.419,39	329.462,54	1.159,29
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	272.800,78	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.990.146,76	1.990.146,76	3.120.182,01	156,78

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.160.317,11	3.197.214,43	1.088.448,07	34,04	1.003.190,77	31,38	979.991,81	30,65	0,00
Despesas Correntes	1.160.317,11	2.702.642,23	1.088.448,07	40,27	1.003.190,77	37,12	979.991,81	36,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	494.572,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	532.855,16	532.855,16	506.406,84	95,04	329.144,01	61,77	277.702,27	52,12	0,00
Despesas Correntes	532.855,16	532.855,16	506.406,84	95,04	329.144,01	61,77	277.702,27	52,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	97.977,39	217.009,35	47.824,39	22,04	46.136,80	21,26	27.964,00	12,89	0,00
Despesas Correntes	97.977,39	217.009,35	47.824,39	22,04	46.136,80	21,26	27.964,00	12,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	166.740,04	166.740,04	116.439,24	69,83	86.141,87	51,66	69.035,92	41,40	0,00
Despesas Correntes	166.740,04	166.740,04	116.439,24	69,83	86.141,87	51,66	69.035,92	41,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	75.830,28	115.830,28	52.953,94	45,72	50.973,94	44,01	50.973,94	44,01	0,00
Despesas Correntes	62.257,06	102.257,06	52.953,94	51,79	50.973,94	49,85	50.973,94	49,85	0,00
Despesas de Capital	13.573,22	13.573,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.033.719,98	4.229.649,26	1.812.072,48	42,84	1.515.587,39	35,83	1.405.667,94	33,23	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.160.317,11	3.197.214,43	1.088.448,07	34,04	1.003.190,77	31,38	979.991,81	30,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	532.855,16	532.855,16	506.406,84	95,04	329.144,01	61,77	277.702,27	52,12	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	97.977,39	217.009,35	47.824,39	22,04	46.136,80	21,26	27.964,00	12,89	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	166.740,04	166.740,04	116.439,24	69,83	86.141,87	51,66	69.035,92	41,40	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.389.579,69	3.798.079,69	2.650.009,04	69,77	2.418.059,54	63,67	2.320.500,80	61,10	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.347.469,39	7.911.898,67	4.409.127,58	55,73	3.882.672,99	49,07	3.675.194,80	46,45	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.990.146,76	3.395.002,62	1.268.258,52	37,36	973.753,43	28,68	874.555,57	25,76	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.357.322,63	4.516.896,05	3.140.869,06	69,54	2.908.919,56	64,40	2.800.639,23	62,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
565.115.662-34
Prefeito Municipal

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
121.673.574-35
Controlador Geral

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA
188.028.058-22
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:8F4C62DE

GABINETE
RREO 3° BIMESTRE 2022 – ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	36.278.053,23
Previsão Atualizada	36.278.053,23
Receitas Realizadas	25.584.068,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.028.413,80
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	36.278.053,23
Créditos Adicionais	8.690.404,26
Dotação Atualizada	44.968.457,49
Despesas Empenhadas	24.245.321,06
Despesas Liquidadas	17.153.968,42
Despesas Pagas	16.423.421,62
Superávit Orçamentário	8.430.100,07
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.245.321,06
Despesas Liquidadas	17.153.968,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	41.493.285,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.074.408,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.574.408,18
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.733.595,37
Despesas Previdenciárias Empenhadas	774.238,93
Despesas Previdenciárias Liquidadas	774.238,93
Despesas Previdenciárias Pagas	774.238,93
Resultado Previdenciário	1.959.356,44
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-7.394.958,25	5.853.119,11	-79,15
Resultado Nominal - Acima da Linha	-7.555.330,25	5.853.119,11	-77,47

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.480.580,54	220,00	1.382.523,44	97.837,10
Poder Executivo	1.480.580,54	220,00	1.382.523,44	97.837,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.228.315,80	177.772,81	1.723.725,85	1.326.817,14
Poder Executivo	3.228.315,80	177.772,81	1.723.725,85	1.326.817,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.708.896,34	177.992,81	3.106.249,29	1.424.654,24

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.711.626,93	25,00	18,28
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.039.889,49	70,00	72,20
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.487.121,68	4.966.525,51
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.367.085,60	15,00	15,95
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
565.115.662-34
Prefeito Municipal

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
121.673.574-35
Controlador Geral

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA
188.028.058-22
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:1E5F7A0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.414–GAB.PREF/2022

DECRETO Nº 14.414–GAB.PREF/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.425-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil), referente a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

021101		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.302.0018.0128.0000		**Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro**		
3.3.90.14.00	1.600	Diária-Civil	F-292	R$ 150.000,00
10.301.0018.9436.0000		**Captação Ponderada Atenção Básica**		
3.3.90.14.00	1.600	Diária-Civil	F-280	R$ 24.000,00
10.301.0018.0130.000		**Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária**		
3.3.90.14.00	1.600	Diária-Civil	F-267	R$ 4.000,00
10.305.0018.0117.0000		**Manutenção das Atividades Vig. Epidemiológica Ambiental em Saúde**		
3.3.90.14.00	1.600	Diária-Civil	F-302	R$ 30.000,00
10.301.0018.0127.0000		**Manutenção das Atividades- Farmácia Básica-União**		
3.3.90.14.00	1.600	Diária-Civil	F-262	R$ 10.000,00
		TOTAL		**R$ 218.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

021101		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0018.0125.0000		**Manutenção das Atividades da SISPEN-Ações Estratégicas-AT. Básica**		
31.90.11.00	1.600	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	F-251	R$ 180.000,00
10.301.0018.9436.0000		**Captação Ponderada Atenção Básica**		
3.3.90.08,00	1.600	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	F-277	R$ 1.000,00
3.3.90.08.00	1.600	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	F-278	R$ 3.000,00
3.3.90.08.00	1.600	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	F-279	R$ 20.000,00
10.301.0018.0130.000		**Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária**		
4.4.90.52.00	1.600	Equipamentos e Material Permanente	F-271	R$ 4.000,00
10.301.0018.0129.0000		**Manutenção das Atividades do CAPS-MAC**		
3.3.90.30.00	1.600	Material de Consumo	F-264	R$ 10.000,00
		TOTAL		**R$ 218.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A918EC20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.814/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.814/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
DE C RE T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais),** para cobrir despesas com amortização da dívida, no qual houve um aumento das parcelas, devido ao empréstimo no Banco do Brasil para aquisição de material permanente como o caminhão do lixo e outros e ainda cobrir despesas com energia do prédio da prefeitura, suprindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/004	**28**	**843**	**0009**	**0**	**001**	**4.6.90.71.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**Nº**
PMMA SEMF	Encargos sociais	Serviços da dívida interna	Serviço da dívida, juros e amortizações	Operações especiais	Amortização e encargos sociais de financiamento da dívida contratada interna	Principal da dívida contratual resgatada	Recursos livres	125.000,00	1
02/004	**04**	**122**	**0006**	**2**	**011**	**3.3.90.39.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**Nº**
PMMA SEMF	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMF	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMF	Outras serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos livres	50.000,00	1
Total								**175.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**053**	**3.3.90.46.00.00**	**1.000.0000 R$**		**Sequência**
PMMA SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Auxilio alimentação	Recursos livres	175.000,00	1
Total								175.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 09 de setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:04A1D75B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6415/2022

PORTARIA Nº 6415/2022. Mirante da Serra-RO, 19 de Setembro de 2022.

Estabelece normas Orientadoras das ações educacionais no âmbito escolar.

A Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes por orientação da promotoria de justiça, tendo como referencia o "Manual de convivência escolar", da secretaria de Estado da educação, apresenta o cronograma de orientações para os encaminhamentos de atos disciplinares infracionais cometidos no âmbito escolar.
Este cronograma tem por objetivo orientar os gestores quanto aos procedimentos que podem ser adotados em atos: indisciplinares, infracionais, contravenções e crimes ocorridos no âmbito escolar e perímetro escolar.
O papel da família, do Estado e da escola é o de promover uma educação de qualidade, harmoniosa e preventiva nas situações conflituosas, buscando entendimento na convivência dos alunos, atuando assim em conjunto, tendo por objetivo sempre a acolhida e a correção pedagógica da criança ou adolescente que se encontra em situação de indisciplina.

1- OS DIFERENTES PAPEIS NO AMBITO ESCOLAR
A) **Estado**: compete ao Estado a co-responsabilidade, juntamente com a sociedade civil e a família, de garantir o sistema de proteção integral a criança e ao adolescente, considerando que são pessoas em desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais e intelectuais.
B) **Escola**: Possibilitar a formação de cidadãos capazes de pensar e ter autonomia para tomar decisões, tendo suas ações centradas nos direitos humanos e na valorização da vida.
C) **Equipe Gestora**: a partir de um trabalho integrado com os demais profissionais da instituição de ensino, buscar meios eficazes para conduzir os atos de violência dentro do ambiente escolar, informando a população do seu direito de ver atendidas suas necessidades individuais e coletivas.
D) Gestor: tomar decisões embasadas na legislação vigente, mantendo a transparência das ações educacionais a interação entre os profissionais da instituição e construir coletivamente o Projeto Pedagógico Escolar, garantindo ampla participação da comunidade e do pleno significado de direitos e deveres individuais e de cada segmento.
E) Supervisor: proporcionar momentos de reflexão do fazer pedagógico na escola e realizar o acompanhamento sistemático do desenvolvimento do Projeto Pedagógico Escolar na garantia da oferta de uma educação de qualidade, com aulas atrativas e significativas.
F) Orientador Educacional: articular, orientar e clarificar as contradições e confrontos e, nesse meio, buscar ajudar o aluno a compreender as relações que na sociedade se estabelecem e a superação das dificuldades enfrentadas por ele.
G) Professor: ser agente de prevenção da violência, protegendo sempre o aluno mais fraco no contexto escolar.
H) Família: a família tem por dever e direito participar do processo de ensino e aprendizagem do aluno e das reuniões pedagógicas, acompanhar o desenvolvimento do filho, buscar informações e compreender sempre que solicitada, consciente de que sua responsabilidade é de **EDUCAR** e da escola **ENSINAR**.
I) Aluno: exercer a cidadania, usufruindo de seus direitos e cumprindo seus deveres (Constituição Federal Titulo II, Capitulo I, ECA)
J**) Comunidade Escolar**: construir a cultura da paz. Apesar das responsabilidades que cada componente da comunidade escolar possui, sendo a escola um espaço democrático e de múltiplos conceitos e personalidades, podem ocorrer conflitos e infrações e algumas medidas precisam ser tomadas.
Assim, algumas ações são fundamentais:
A. organizar palestras sobre indisciplina, violência, cultura de paz, garantindo a participação dos pais, responsáveis e estudantes que passam por esta situação;
B. orientar os educandos em relação aos seus direitos e deveres, noções de cidadania, prevenção, mediação de conflitos e combate ao bullying, de forma a contribuir para a construção de um espaço escolar democrático, de respeito e de solidariedade;
C. garantir no Projeto Pedagógico escolar ações voltadas para a prevenção da violência, promoção da cultura da paz e efetivação de uma boa convivência escolar;
D. construir democraticamente as regras e normas de convivência escolar, observando o disposto no Regimento Interno, efetuar sua ampla divulgação no âmbito escolar e propiciar meios para que sejam cumpridas;
E. utilizar e incentivar o diálogo e a mediação de conflitos no espaço escolar.
2- ATENDIMENTO NA ESCOLA.
Providências que devem ser tomadas antes de encaminhar o fato a outros órgãos de proteção da criança e do adolescente:
2.1 – **Deve o professor:**
A. conversar com o aluno quando apresentar comportamentos ou ações inadequadas;
B. caso o comportamento inadequado persista, encaminhar ao Orientador Educacional ou ao responsável pelo suporte ao professor, com registro do fato e das ações educativas e orientadoras que já efetivou, junto ao aluno ou a classe.

2.2 – **Deve o Orientador educacional ou responsável pelo suporte ao professor:**
A. conversar e orientar o aluno quanto aos seus direitos e deveres registrando as conversas em fichas e/ou livros próprios;
B. informar aos pais sobre o ocorrido, preferencialmente pessoalmente, e havendo impossibilidade, que o contato seja feito por telefone, desde que se registre o numero, a hora da ligação e quem foi o contato;
C. na reincidência da atitude, chamar os pais à escola, conversar e colher assinatura de ciência e responsabilização;
D. não solucionando o conflito ou não havendo mudança de atitude, encaminhar à Direção da escola.
2.3 – Deve o diretor da escola:
A. conversar com o aluno, ler registros, dando-lhe uma oportunidade de mudança;
B. reincidindo o ato do aluno após a conversa anterior, convocar os pais apresentando um resumo das atitudes inadequadas a fim de que assumam a responsabilidade de solucionarem o problema, efetuando o registro da conversa em um livro próprio com a assinatura de ciência dos mesmos;
C. agendar com o aluno uma nova conversa para verificar se as mudanças de atitudes aconteceram;
D. entrar em contato com os pais e informar do progresso ou não das ações combinadas;
E. esgotadas as possibilidades da escola e não havendo mudança de atitude do aluno, encaminhar o registro aos órgão competentes de direito, sempre com o conhecimento dos responsáveis.
3- ORGANOGRAMA DE ENCAMINHAMENTOS
Esgotadas as possibilidades de diálogo entre família e comunidades escolar para a solução de conflitos ou na ocorrência de atos infracionais que suplantem a competência escolar

a. Atos indisciplinares: atos praticados pelos alunos em desacordo com o Regimento Escolar					
1° passo	2° passo	3º passo	4º passo	5º passo	6º passo
A escola deverá abrir um livro próprio para registro de todas as ocorrências tratadas e os procedimentos adotados.	Atendimento na escola (observar o disposto no item 2 desta Orientação) a instituição deverá, antes de recorrer aos órgão de direito, esgotar todas as possibilidades de dialogo entre as partes envolvidas .	O orientador educacional ou profissional responsável pelo suporte ao professor encaminhará à direção da escola com os devidos registros.	O diretor deverá advertir oralmente o aluno registrando em livro próprio, com o ciente do aluno, agendando uma data para uma nova conversa a fim de verificar se houve ou não mudança de atitude.	Constatada a reincidência, a direção da escola advertirá por escrito o aluno e comunicará o fatos aos pais e/ou responsáveis registrando em livro próprio com as devidas assinaturas.	Persistindo ainda a ação, o diretor deverá encaminhar oficialmente aos órgãos de direito, dando ciência aos pais ou responsáveis e orientando-os que acompanhem o atendimento que será ofertado.

b. Atos infracionais: praticados por crianças (até 12 anos) – desobediência, delito, transgressão, violação, contravenção, desmando- ECA Art. 103.					
1° passo	2° passo	3º passo	4º passo	5º passo	6º passo
A escola deverá abrir um livro próprio para registro de todas as ocorrências tratadas e os procedimentos adotados.	Atendimento na escola (observar o disposto no item 2 desta Orientação) a instituição deverá, antes de recorrer aos órgão de direito, esgotar todas as possibilidades de dialogo entre as partes envolvidas	O orientador educacional ou profissional responsável pelo suporte ao professor encaminhará à direção da escola com os devidos registros. O diretor deverá advertir oralmente o aluno registrando em livro próprio, com o ciente do aluno, agendando uma data para uma nova conversa a fim de verificar se houve ou não mudança de atitude.		Se não houver solução com o diálogo ou o ato infracional cometido for grave, a direção da escola deverá acionar imediata e oficialmente o Conselho Tutelar para que faça o acompanhamento e/ou encaminhamento aos órgãos de direito comunicando aos pais ou responsáveis.	A direção da escola deve orientar os pais/ responsáveis quanto a importância de acompanhar todas as fases de apuração do ato praticado pela criança junto ao Conselho Tutelar ou órgãos de direito.

c. Atos infracionais: praticados por adolescentes (de 12 aos 18 anos) – desobediência, delito, transgressão, violação, contravenção, desmando- ECA Art. 103.					
1° passo	2° passo	3° passo	4° passo	5° passo	
A escola deverá abrir um livro próprio para registro de todas as ocorrências tratadas e os procedimentos adotados.	Observar o disposto no item 2 desta orientação. O professor e os técnicos da instituição deverão antes de recorrer aos órgãos de direito, esgotar todas as possibilidades de dialogo entre as partes envolvidas	Confirmando que o ato praticado caracteriza-se como infração, encaminhar para a direção da escola, com os devidos registros do atendimento.	O diretor deverá advertir oralmente o aluno comunicar o fato aos pais/responsáveis efetuando o registro no livro próprio com as devidas assinaturas agendando uma data para uma nova conversa com o aluno a fim de acompanhá-lo e prevenir a reincidência.	Havendo reincidência ou o ato for grave, a direção deverá acionar oficialmente o Conselho Tutelar ou a Policia Militar para que efetuem o encaminhamento aos órgãos de direito, comunicando aos pais /responsáveis que a partir deste momento, assumirão o acompanhamento do adolescente e as providencias necessárias.	

d. crianças e adolescentes vitimados: casos de lesão corporal, abuso sexual, maus tratos ou direitos violados.			
1° passo	2° passo	3º passo	4º passo
Ao identificar quaisquer possíveis violações de direitos, fazer uma sondagem cuidadosa e ouvir o relato da criança ou adolescente. Confirmado o caso ou havendo a necessidade de uma investigação maior, encaminhar ao orientador educacional ou profissional responsável pelo suporte ao professor, efetuando o devido registro.	O orientador educacional ou profissional responsável pelo suporte ao professor deverá utilizar de diferentes recursos para atestar a veracidade dos fatos, efetuando o registro em um livro próprio.	Confirmado o caso, encaminhar a criança ou o adolescente à direção da escola, com os devidos registros,	A direção da escola deverá acionar o Conselho Tutelar, a policia Militar e os pais/responsáveis, efetuando o registro desta ação em um livro próprio e informando aos pais quanto a responsabilidade de acompanhar os procedimentos adotados pelos órgãos supra.

e. contravenções penais (aluno adulto, maior de 18 anos que tenha praticado crime ou contravenção penal em flagrante delito) casos de danos, pichação, perturbação do trabalho ou sossego alheio, embriaguez, porte de arma, uso de entorpecentes, ameaças, lesão corporal, rixas, estupro, crimes sexuais contra vulnerável, favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual, difamação, injúria, constrangimento e emissão de comunicação de crime.		
1° passo	2° passo	3° passo
Qualquer pessoa que presenciar ou tomar conhecimento da pratica de ilícito forma penal no ambiente escolar deverá comunicar o fato a direção da escola que efetuará o devido registro.	A direção da escola deverá acionar a Policia Militar para realizar o registro da ocorrência junto a delegacia de Policia.	A direção da escola deverá informar, por meio de oficio, a Secretaria Municipal de Educação o fato ocorrido e as devidas providencias.

f. servidor público que tenha praticado ato ilícito e ou infração administrativa, no exercício da função infração administrativa no Ambiente Escolar .		
1° passo	2° passo	3º passo
Qualquer pessoa que presenciar ou tomar conhecimento da pratica de ilícito forma penal no ambiente escolar deverá comunicar o fato a direção da escola que efetuará o devido registro.	A direção da escola deverá informar, por meio de oficio, a Secretaria Municipal de Educação a infração administrativa praticada pelo servidor	A secretaria Municipal de educação tomará as providencias cabíveis para averiguação dos fatos e constatada a necessidade, encaminhar ao gabinete do chefe do executivo.

4 – ORGÃOS DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RO.
São órgãos de proteção da criança e do adolescente no Município de Mirante da Serra RO, Vara da Infância e Juventude, Ministério Publico, Promotoria de Justiça da infância e da Juventude, Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, CMDCA, Conselho Tutelar, Delegacia de Policia, Defensoria Publica, Centro de Referencia Especializado de Assistência Social, CREAS, Centro de referencia de Assistência Social – CRAS e policia Militar.

5- DISPOSIÇÕES FINAIS
Deve a escola observar as instruções contidas neste documento. Em caso de duvidas buscar orientações na Secretaria Municipal de Educação ou órgãos de proteção da criança e do adolescente.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:DCFF1768

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO CONTRATO 78/SEMOSP/2022

RESUMO DO CONTRATO Nº: 78 /2022
PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º:318/2021
CELEBRAÇÃO: 19/09/2022.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA.CNPJ-72.343.882/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BUEIROS EM CHAPA METÁLICA. CV Nº128/2020/PJ/DER-RO. CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R$
-----	------	-------	AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS.	----	-----
01	Metros	12,00	MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,80 metros, mod.18C.	3.722,00	44.664,00
02	Metros	24,00	MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00 metros, mod.20C.	4.108,00	98.592,00
03	Metros	12,00	MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,20 metros, mod.22C.	4.494,00	53.928,00
04	Metros	24,00	MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,70mm, diâmetro de 2,40 metros, mod.24C.	5.782,00	138.768,00
				Total R$	335.952,00

VALOR TOTAL: R$ 335.952,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Novecentos e Cinqüenta e Dois Reais).

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:180DE235

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 5 / 2022

DATA: 16/09/2022 **PROTOCOLO:** 1833 / 2022 **PROCESSO:** 1833/2022

CONTRATANTE

SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE

CONTRATADO(A)

Fornecedor: KSB BRASIL LTDA
CNPJ: 60.680.873/0001-14 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA JOSÉ RABELLO PORTELLA, 638
Bairro: JARDIM MARIA DE FÁTIMA **Cidade:** VÁRZEA PAULISTA - SP **CEP:** 13.220-540
Telefone:

OBJETO

Compras de peças para manutenção corretiva de bombas KSB da estação de tratamento e da captação de águas, pertencentes ao SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE.

JUSTIFICATIVA

As manutenções em geral são de fundamental importância para qualquer órgão do Poder Público, pois visam resguardar o patrimônio da instituição e o bem estar da população. O SAAE dispõe de duas bombas marca KSB, uma na Estação de Tratamento de Águas (ETA) e outra na captação no córrego das areias para bombeamento de Águas para a ETA, onde se inicia o processo de tratamento da água para distribuição na rede pública.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
04001175120004201633903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31146	Jogo de Junta CS-50	UNID	6.00	R$ 93,24	R$ 559,44
1	2	31147	Cordão de Gaxeta	UNID	6.00	R$ 175,68	R$ 1.054,08
1	3	31148	Eixo METN 125-80-160	UNID	1.00	R$ 1.139,28	R$ 1.139,28
1	4	31149	Eixo METN 100-65-160	UNID	1.00	R$ 1.139,28	R$ 1.139,28
1	5	31150	Rotor METN 125-80-160	UNID	3.00	R$ 709,25	R$ 2.127,75
1	6	31151	Rotor METN 100-65-160	UNID	3.00	R$ 644,41	R$ 1.933,23
1	7	31152	Rolamentos 6310 C3	UNID	12.00	R$ 201,82	R$ 2.421,84

Total: 10,374.90

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 24, II, Lei 8666/93

Superintendente SAAE/NBO

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:D5C6F138

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 1479/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

CONTRATADA: E A CIRINO AR CONDICIONADOS – ME

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Manutenção preventiva, com higienização, em aparelho de ar condicionado tipo split com capacidade de 24.000 btus, com retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros, remontagem e reinstalação	4	R$ 257,19	R$ 1.028,76
2	Manutenção preventiva, com higienização, em aparelho de ar condicionado tipo split com capacidade de 18.000 btus, com retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros, remontagem e reinstalação	2	R$ 213,10	R$ 426,20
3	Manutenção preventiva, com higienização, em aparelho de ar condicionado tipo split com capacidade de 12.000 btus, com retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros, remontagem e reinstalação	4	R$ 169,01	R$ 676,04
4	Serviço de recarga de gás em ar condicionado tipo split de 24.000 btus	4	R$ 318,43	R$ 1.273,72
5	Serviço de recarga de gás em ar condicionado tipo split de 12.000 btus	4	R$ 254,74	R$ 1.018,96

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Nº 26/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 1479/2021.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 4.423,68 (Quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 26/2021.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado de ordem bancaria e deposito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme a art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e fazenda**
Programa trabalho	**04.122.0006.2.022**	**Manutenção da secretaria de administração e fazenda**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Desdobramento	**17 00**	**Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 1640/2022.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 73/2022 anexado ao processo administrativo 1479/2021.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 19.09.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:338CAFFE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 1721/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: E A CIRINO AR CONDICIONADOS – ME

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Manutenção preventiva, com higienização, em aparelho de ar condicionado tipo split com capacidade de 30.000 btus, com retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros, remontagem e rei	15	R$ 269,44	R$ 4.041,60
2	Manutenção preventiva, com higienização, em aparelho de ar condicionado tipo split com capacidade de 24.000 btus, com retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros, remontagem e rei	8	R$ 257,19	R$ 2.057,52
3	Manutenção preventiva, com higienização, em aparelho de ar condicionado tipo split com capacidade de 12.000 btus, com retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros, remontagem e rei	10	R$ 169,01	R$ 1.690,10
4	Serviço de recarga de gás em ar condicionado tipo split de 30.000 btus	8	R$ 357,62	R$ 2.860,96
5	Serviço de recarga de gás em ar condicionado tipo split de 24.000 btus	8	R$ 318,43	R$ 2.547,44
6	Serviço de recarga de gás em ar condicionado tipo split de 12.000 btus	10	R$ 254,74	R$ 2.547,40
7	Manutenção preventiva, com higienização, em aparelho de ar condicionado tipo janela com capacidade de 9.000 btus, com retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros, remontagem e rei	5	R$ 127,37	R$ 636,85
8	Serv. De remoção e reinstalação de ar-condicionado de 7.500 a 30.000 btus, tipo split, montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá	29	R$ 391,92	R$ 11.365,68
9	Serviço de recarga de gás em ar condicionado tipo split de 9.000 btus	20	R$ 240,05	R$ 4.801,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Nº 26/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 1721/2021.
DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 32.548,55 (Trinta e dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 26/2021.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de ordem bancaria e deposito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme a art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Programa Trabalho	**10.302.0001.2.008**	**Manutenção da média e alta complexidade – MAC**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**10270016**	**MAC – Média alta complexidade**

Nota de Empenho n° 831/2022.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 72/2022 anexado ao processo administrativo 1721/2021.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 19.09.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:EB639541

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 267/GP/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 267/GP/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais),** para atender a demanda orçamentarias do Fundo Municipal de Assistência Social com indenização e restituição trabalhista, conforme função programática abaixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.09.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**			
Func/Prog	08.1280002.2067	**Manutenção Administrativa da Folha – FMAS**			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenização e Rest. Trabalhista	214	0.1.500.0000	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**1.000,00**

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)** conforme a baixo relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.09.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**			
Func/Prog	08.1280002.2067	**Manutenção Administrativa da Folha – FMAS**			
Recurso	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	215	0.1.500.0000	1.000.00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**1.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:817AC918

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 268/GP/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 268/GP/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** para atender a demanda orçamentarias do Fundo Municipal de Saúde, com indenização e restituição trabalhista, conforme função programática abaixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3020014.2048**	**Gestão da Folha do MAC - Rec. Próprio**			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenização e Rest. Trabalhista	162	0.1.500.1002	1.000,00
Crédito	3.3.90.14.00	Diária - Civil	137	0.1.500.1002	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**6.000,00**

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** conforme a baixo relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3020014.2048**	**Gestão da Folha do MAC - Rec. Próprio**			
Recurso	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	163	0.1.500.1002	1.000.00
Recurso	3.3.90.33.00	Passagens e desp. Com locomoção	139	0.1.500.1002	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**6.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:A4AAE6FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 269/GP/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 269/GP/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de R$ 34.165,00 (trinta e quatro mil e cento e sessenta e cinco reais), abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação no orçamento vigente no valor de **R$ 34.165,00 (trinta e quatro mil e cento e sessenta e cinco reais),** para atender a demanda orçamentarias do Fundo Municipal de Saúde, com obrigações patronais, conforme função programática abaixo relacionada.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3010013.2043**	**Manutenção da Folha ESF - Capitação Ponderada**			
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	386	0.1.600.0000	34.165,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**34.165,00**

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 34.165,00 (trinta e quatro mil e cento e sessenta e cinco reais)** conforme a baixo relacionado.

ANULA – SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3010013.2043**	**Manutenção da Folha ESF - Capitação Ponderada**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	148	0.1.600.0000	34.165,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**34165,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:8FC374A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0143/SGG/2022

Porto Velho – RO, 16 de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00529-00/2022.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 03 e ½ (três e meia) diárias, aos servidores: Douglas Mendonça Hurtado, matrícula: 1003291, Gerente de Divisão, Valdilene Corrêa da Cunha Morais, matrícula: 1001272, Assessor Técnico Nível II e Moisés Rocha Melo, matrícula: 1002465, Assessor Nível III. Que se deslocarão ao Distrito de Jaci Paraná, para participarem na Organização e Execução do Evento: Abertura da 2º Etapa do Projeto Circuito Beach 2022". O transporte e o condutor do veículo serão disponibilizados através da SEMES – Secretaria Municipail de Esporte e Lazer. No período de 23/09/2022 à 26/09/2022.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valdilene Corrêa da Cunha Morais	1001272	442737 SSP/RO	Assessor Técnico Nível II	03 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Douglas Mendonça Hurtado	1003291	093664SP/RO	Gerente de Divisão	03 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Moisés Rocha de Melo	1002465	226124 SSP/RO	Assessor Nível III	03 e ½	R$ 120,00	R$ 420,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4787F9DA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0144/SGG/2022

Porto Velho – RO, 16 de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00528-00/2022.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 01 e ½ (uma e meia) diárias, aos servidores: Leandro Morais das Neves, matrícula: 1001243, Assessor de Produção e Conteúdo Digital e Pedro Henrique Bentes dos Santos, matrícula: 1001249, Assessor de Produção e Conteúdo Digital. Que se deslocarão ao Distrito de Jaci Paraná, com o objetivo de fazer a cobertura da 2º Etapa do Festival de Praia Circuito Beach 2022. O transporte será realizado por meio de veículo oficial: FIAT UNO, placca: OHN 8311. Condutor: Pedro Henrique Bentes dos Santos. No período de 24/09/2022 à 25/09/2022.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Leandro Morais das Neves	1001243	1029701 SSP/RO	Assessor de Produção e Conteudo Digital	1, ½	R$150,00	R$ 225,00
Pedro Henrique Bentes dos Santos	1001249	1247166 SSP/RO	Assessor de Produção e Conteudo Digital	1, ½	R$ 150,00	R$ 225,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8803B2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°294/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00277-00/2022.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°278/SEMAGRIC/2022, 05 DE SETEMBRO DE 2022**.

Onde se lê:

Art. 1º Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 14(quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meias 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial Caminhão L200 Triton placa: NCD 4481, com objetivo de executar as seguintes atividades: recuperação e manutenção e desobstrução das estradas vicinais em pontos críticos, consertos e manutenção de pontes e bueiros nas vias que contemplam o transporte escolar nas localidades de Distritos de Jaci Paraná. nos períodos de 01/09/2022 a 15/09/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 338/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 01/09/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Robson Gonçalves Pimenta	1001689	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci Paraná	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Total						**R$ 1.740,00**

Leia-se

Art. 1º- TORNAR VÁLIDA: à concessão de 14(quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meias 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial Caminhão L200 Triton placa: NCD 4481, com objetivo de executar as seguintes atividades: recuperação e manutenção e desobstrução das estradas vicinais em pontos críticos, consertos e manutenção de pontes e bueiros nas vias que contemplam o transporte escolar nas localidades de Distritos de Jaci Paraná. nos períodos de 01/09/2022 a 15/09/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 383/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 01/09/2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Robson Gonçalves Pimenta	1001689	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Jaci Paraná	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Total						**R$ 1.740,00**

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3C35553A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA N°225/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00290-000/2022.**
RESOLVE:
Retificar a Portaria nº195/GAB/SEMASF/2022: que concedeu 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao distrito de Nazaré, tendo como objetivo da viagem participarem da 15ª Edição do Projeto Tenda Família Cidadã, no período de 01 a 05 de setembro de 2022, por meio de transporte fluvial particular. Conforme informações constantes no Memo. nº631/2022/DPSB/SEMASF de 03/08/2022 e Memo.nº722/2022/DPSB/SEMASF de 02/09/2022.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Arien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira	75830	Aux. de Serviços Sociais	Distrito de Nazaré-Porto Velho-RO	04 e 1/2(quatro e meia)	R$ 120,00	**R$540,00**
Elane Alves de Oliveira	1002196	Chefe de Apoio			R$ 120,00	**R$540,00**
Emily Karem Paz Ribeiro da Silva	1003186	Gerente de Divisão			R$150,00	**R$675,00**
Luciana dos Santos Carvalho	1001877	Coordenadora CRAS			**R$120,00**	**R$540,00**

Izarina Aranha Bastos	1001162	Coordenadora CRAS			**R$120,00**	**R$540,00**
Rosinaldo Alves Rodrigues	71936	Aux. Serviços Gerais			**R$120,00**	**R$540,00**
Francinalda Miranda da Costa Oliveira	1003287	Chefe de Apoio			**R$120,00**	**R$540,00**
Jaime Rosa Ferreira	99730	Motorista			**R$ 120,00**	**R$540,00**
Vanilce de Jesus Saraiva	185894	Aux. serviços Gerais			**R$ 120,00**	**R$540,00**
Vanderley Batista de Souza Júnior	246100	Diretor de Departamento/Condutor			R$ 150,00	**R$675,00**
Maria do Carmo Mendoza Ikenohuchi Lema	293952	Coordenadora CRAS			R$ 120,00	**R$540,00**
Raimunda Monteiro Evangelista	197964	Gerente de Divisão			R$ 150,00	**R$675,00**
Evanilson Paz Ferreira	1002144	Assessor Nível II/Condutor			R$ 120,00	**R$540,00**
Valdira Gonzaga da Silva	1001911	Coordenadora/CRAS			R$ 120,00	**R$540,00**
Cláudia Ferreira Guimarães Ramos	1003420	Coordenadora/CRAS			R$ 120,00	**R$540,00**
Roseli Maria Messias	244616	Aux. de Serviços Gerais			R$ 120,00	**R$540,00**
João Vitor Ramos Gomes	1002611	Chefe de Apoio			R$ 120,00	**R$540,00**
Ivanildo Parente da Silva	71316	Aux. de Serviços Gerais/Condutor			R$ 120,00	**R$540,00**
Tiago Barroso da Silva	1003421	Assessor Nível III/Condutor			R$ 150,00	**R$675,00**
Fábio José Vieira de Morais	1002207	Assessor Nível II			R$ 120,00	**R$540,00**
Marinês Soares de Andrade Silva	97445	Assistente Social			R$ 150,00	**R$675,00**
Tatiana Castro da Conceição	246464	Aux. Serviços Gerais			R$ 120,00	**R$540,00**
Maria Ozarina Simplício Rocha Linhares	1002969	Chefe de apoio			R$ 120,00	**R$540,00**
Vítor Júnior Nascimento	287278	Gerente de Divisão			R$ 150,00	**R$675,00**
Marcelino Marques do Amaral	409757	Auxiliar Administrativo			R$ 120,00	**R$540,00**
João Pedro Rodrigues dos Santos	152182	Auxiliar de Serviços Sociais			R$ 120,00	**R$540,00**
Tainá Angélica dos Santos Rocha	263294	Cuidadora Social			R$ 120,00	**R$540,00**
						15.390,00

Onde se lê: no período de 01/09/2022 a 05/09/2022.
Leia-se: 06/10/2022 a 10/10/2022.

Porto Velho, 14 de setembro de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº9.378/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:940FB008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº226/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00283-000/2022.**
RESOLVE:
Retificar a Portaria nº193/GAB/SEMASF/2022: que concedeu 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento de Nazaré, tendo como objetivo da viagem participar da realização do Projeto Tenda Família Cidadã, no período de 01 a 05 de setembro de 2022, por meio de transporte Fluvial Particular. Conforme informações constantes no Memorando n°188/2022/DPSE/SEMASF de 05/08/2022 e Memo.nº722/2022/DPSB/SEMASF de 02/09/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ANDRÉ RODRIGUES DOS REIS	1001848	Coordenador CREAS	Nazaré	04 e ½ (quatro e meia)	R$ 120,00	**R$ 540,00**
ANE CAROLINE NOGUEIRA DA SILVA	1003629	Pedagoga			R$150,00	**R$ 675,00**
MARIA APARECIDA NOBRE DOS SANTOS	1003444	Chefe de Apoio			R$120,00	**R$ 540,00**
MARCIO NOIA DE OLIVEIRA	97198	Aux. de Serv. Gerais			R$120,00	**R$ 540,00**
ANE CAROLINE GALVÃO ALVES	329848	Coordenadora do PETI			R$120,00	**R$ 540,00**
ALCIONE LIMA VELOSO	275538	Assistente Social			R$150,00	**R$ 675,00**
ALINE RAFAELA SILVA BRITO	108755	Aux. de Serviço Social			R$120,00	**R$ 540,00**
GLENDA CRISTINA C. ALENCAR	1003234	Coordenadora de Acolhimento Institucional			R$120,00	**R$ 540,00**
MARIA DO SOCORRO LEITE FERREIRA	248098	Coordenadora de Acolhimento Institucional			R$120,00	**R$ 540,00**
GIOVANY DOS SANTOS LIMA	259904	Psicólogo			R$ 150,00	**R$ 675,00**
VERA LÚCIA PRESTES DA SILVA	42648	Aux. Administrativo			R$ 120,00	**R$ 540,00**
TOTAL						**6.345,00**

Onde se lê: no período de 01/09/2022 a 05/09/2022.
Leia-se: 06/10/2022 a 10/10/2022.

Porto Velho, 14 de setembro de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº9.378/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4CA29F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº227/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **N° 12.00298-000/2022.**
RESOLVE:

Retificar a Portaria nº202/GAB/SEMASF/2022: que concedeu 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento para o distrito de Nazaré - Porto Velho-RO, no período de 01 a 05 de setembro de 2022, por meio de transporte fluvial particular, tendo como objetivo da viagem participar da 15ª Edição do Evento Tenda Família Cidadã. Conforme informações constantes no Memorando Nº 669/2022/DPSB/SEMASF de 15 de agosto de 2022 e Memo.nº722/2022/DPSB/SEMASF de 02/09/2022.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Eliúde Bacelar Matos Muller	1003233	Coordenadora CICA	Distrito de Nazaré - Porto Velho-RO	04 e ½ (quatro e meia)	R$120,00	**R$540,00**
TOTAL						**R$ 540,00**

Onde se lê: no período de 01/09/2022 a 05/09/2022.
Leia-se: 06/10/2022 a 10/10/2022.

Porto Velho, 14 de setembro de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº9.378/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CABE23DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº228/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta nos processos **nº 12.00303-000/2022.**
RESOLVE:
Retificar a Portaria nº205/GAB/SEMASF/2022: que concedeu 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento ao distrito de Nazaré - Porto Velho-RO, tendo como objetivo da viagem participar da Edição do Projeto Tenda Família Cidadã/2022, no período de 01 a 05 de setembro de 2022, por meio de transporte fluvial, em barco particular. Conforme informações constantes no Memorando Nº. 106/DPPM/SEMASF de 15 de agosto de 2022 e Memo.nº722/2022/DPSB/SEMASF de 02/09/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gloria Rejanea do Nascimento	306953	Assessor Nível II	Distrito de Nazaré - Porto Velho-RO	04 e ½ (quatro e meia)	R$120,00	**R$54000**
TOTAL						**R$540,00**

Onde se lê: no período de 01/09/2022 a 05/09/2022.
Leia-se: 06/10/2022 a 10/10/2022.

Porto Velho, 14 de setembro de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº9.378/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DF7C86FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 229/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00308-000/2022.**
RESOLVE:
Retificar a Portaria nº207/GAB/SEMASF/2022: que concedeu 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor das servidoras abaixo relacionadas, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Nazaré-Porto Velho-RO, por meio de transporte fluvial, em barco particular, no período de 01 a 05 de setembro de 2022, tendo como objetivo da viagem participar do Projeto Tenda Família Cidadã. Conforme informações constantes no Ofício n° 589/COL/IVCTCA/2022 de 15 de agosto de 2022 e Memo.nº722/2022/DPSB/SEMASF de 02/09/2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RONILDA FERNANDES AMARAL	28797	Conselheira Tutelar	Distrito de Nazaré-Porto Velho-RO	04 e ½ (quatro e meia)	R$ 150,00	**R$ 675,00**
JÉSSICA CRISTINA SARMENTO VIEIRA	1003073	Conselheira Tutelar			R$ 150,00	**R$ 675,00**
TOTAL						**R$ 1.350,00**

Onde se lê: no período de 01/09/2022 a 05/09/2022.
Leia-se: 06/10/2022 a 10/10/2022.

Porto Velho, 14 de setembro de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº9.378/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EE515943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº231/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00337-000/2022.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de União Bandeirantes, tendo como objetivo da viagem atender o público com os serviços de Cadastro Único no Evento voltado para idosos, organizado pela EMATER, conforme cópia do Ofício nº003/2022/EMATER de 09/06/2022, **no período de 21 a 22 de setembro de 2022**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, Placa OHS-7921. Conforme informações constantes no Memo.nº228/2022/CRASCOTINHA/DPSB/SEMASF de 14/09/2022 e Justificativa a fl.04.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Leni Santos Gonçalves	73411	Auxiliar De Serv. Sociais/Cadastradora	Distritos de União Bandeirantes	01 e ½ (uma e meia)	R$ 120,00	**R$ 180,00**
Antônio Cosme de Souza Magalhães	169393	Gari/Condutor			R$ 120,00	**R$ 180,00**
Ester Lopes dos Santos	1001426	Chefe de Apoio/Cadastradora			R$ 120,00	**R$ 180,00**
TOTALR$						**540,00**

Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2022.

Claudinaldo Leão da Rocha
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CA1B082C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 09.01 Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Projeto/Atividade/Operação Especial: 09.01.12.361.311.2.752.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
Quant.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unit.(R$)	Valor Total (R$)
01	Und.	VEICULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA, Novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados com as especificações mínimas a seguir: cor Branca, motor a diesel turbo e intercooler, com injeção de combustível e gerenciamento eletrônico, tanque de combustível de 200 litros, com 04 cilindros, potência liquida de 180 CV, transmissão com caixa de marchas com 05 marchas avante e reduzidas e uma a ré, tração 4x2, entre eixo 4.800mm, direção hidráulica, PBT de 14.000Kg, com pistola de ar para limpeza na cabine e tapetes, baterias livres de manutenção, pneus 275 / 80 R 22.5, equipado com CONJUNTO DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO, Tanque lastro de 5.000 litros para aplicação em caminhão com entre eixo 4.800mm, com 02 (dois) compartimento sendo o primeiro de 1.000 litros e o segundo 4.000 litros existindo entre os mesmos espaçamentos com a finalidade de evitar a contaminação dos líquidos, construído em chapa de aço 3/16" formato especial p/melhor distribuir os esforços da carga, equipado com quebra ondas com passagens intercaladas, piso estruturado para apoio dos equipamentos, bocal de 450mm para inspeção e abastecimento com tampa em alumínio e fecho rápido, saída para dreno e saída para bomba com registro tipo esfera, visor de nível, pára-lamas plástico com pára barros em borracha e degrau traseiro para apoio da escada de acesso, Conjunto formado por bomba hidráulica instalada na tomada de força, reservatório para óleo hidráulico, filtro de retorno, comando direcional e as respectivas válvulas, Conjunto hidráulico de conexões, tubulações, mangueiras de ligações e válvulas necessárias para a montagem do conjunto de transferência de óleo, Conj. de abastecimento de combustível é equipado com filtro de sucção (tipo tela em aço inox),bomba para diesel com vazão de 100L/m, acionamento por motor hidráulico, válvula de segurança para alívio, medidor volumétrico com totalizador em litros, mangueira para combustível com 10 metros de 3/4"e bico abastecedor automático e suporte para enrolar a mangueira, Compressor de ar comprimido para funcionamento das bombas propulsoras pneumáticas de óleo e graxa e para outros serviços de manutenção, com capacidade de vazão de 20 pés cúbicos por minuto, reservatório de 200 litros com as respectivas válvulas para trabalho na faixa de 150/ 175 PSI e preparado para funcionamento contínuo instalado no sentido horizontal ou vertical, Módulo blindado com capacidade para conter o compressor de ar e os equipamentos agregados. Construído em chapa de aço, com portas tipo almofada com vedação por guarnição de borracha, fechadura, tratamento interno e externo com pintura de acabamento, Sistema de filtros para ar comprimido, com conjuntos separadores e decantadores de umidade, com dreno instalado entre o reservatório do compressor e os reservatórios de óleos lubrificantes, Conjunto para graxa composto de suporte para tambor (comercial) de 200 quilos, bomba propulsora pneumática para graxa, tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática mangueira de 1/ 4", com 10 metros e válvula para abastecimento de graxa; Modulo blindado, individualizado com sistema de trava, com capacidade para conter um suporte de tambor comercial de 200 lts, construído em chapa de aço de 2mm,com porta tipo almofada, vedação por guarnição de borracha, fechadura com chave, pré tratamento com fundo fosfatizante, pintura com prime universal e acabamento em esmalte sintético. Conjunto para ar comprimido composto por duas linhas, sendo uma com sistema regulador de pressão com manômetro, filtro separador de água e lubrificador de linha para o acionamento das bombas pneumáticas e outra para calibrar pneus e outros serviços. Tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática, mangueira para ar comprimido com 15 metros e engate rápido, Bomba lava-jato com 500psi 10 metros de mangueira ½"e bico metálico para lavagem, Suporte para extintor de incêndio de 12kg, conforme a legislação vigente construído em chapa de aço e fixado em ponto estratégico do equipamento, Para-choque traseiro articulado, construído em perfis de aço, com articulação e trava de segurança. Fixado ao chassis do veículo e pintado conforme normas de trânsito vigente. Atendendo a resolução N-152/CONTRAN	VOLKSWAGEN	R$ 582.500,00	R$ 582.500,00
TOTAL: R$ R$ 582.500,00					

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, decidiu pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão, tendo como vencedora a empresa EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, fls. 279, que demonstraram preço médio acima do valor registrado. Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não há ata vigente para realização da contratação e a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que este Órgão tem urgência na aquisição dos referidos bens, já que a aquisição é de suma importância para o bom andamento dos serviços de transporte escolar prestados pela Secretaria Municipal de Educação. A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto já aceito pelo Órgão Detentor, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço

mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados. Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações, art. 27, em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFÍCIO Nº 1141/2022/SUPEL-SIRP, solicitação de adesão aceita, fls.210, datado de 11.07.2022.
ATA: 358/2021 VALIDADE: 08/12/2022
PREGÃO: Pregão Eletrônico nº 521/2021

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.163.253/0001-08
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Documento sem número as fls. 214.
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO: Nº 541/SPACC/PGM/2022 DATA: 29.08.2022, fls.302 a 312.
FUNDAMENTO LEGAL: arts. 6º e 7º da Lei Complementar Municipal nº 648/2017

O Ordenador de Despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.
Porto Velho, 16 de setembro de 2022.

ZENO RAMOS GOMES
Diretor do Departamento de Transporte Escolar – DTE

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D63636B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº066/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 066/SEMUSB/2022
Porto Velho, 16 de setembro de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, No uso de suas atribuições legais, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022.**e tendo Em vista o Processo nº. 10.00120-000/2022.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde Se deslocarão no período de 19 à 23/09/2022, para a cidade de Brasília-DF para a participação no XIV ENAU - Encontro Nacional de Águas Urbanas e IV SRRU - Simpósio de Revitalização de Rios Urbanos.
A partir da Lei Complementar nº 907 de 07 de julho de 2022 unificou-se a Governança do saneamento básico do Município de Porto Velho/RO na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, sendo uma das vertentes a Drenagem Urbana, o qual contempla tanto A microdrenagem através de bocas de logo, sarjetas etc.; quanto a macrodrenagem através de canais de escoamento e rios. A iniciativa da participação nos referidos eventos vem ao encontro da necessidade de capacitar o corpo técnico da secretaria, de forma a contribuir sobremaneira, para a elaboração do planejamento e adoção de soluções técnicas efetivas, voltadas para a realidade do nosso município de Porto Velho, destacadamente na recuperação, manutenção e qualidade ambiental dos igarapés urbanos, conforme solicitado no Memorando nº046/ASTEC/SEMUSB/2022.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1003789	MARCELO MELO BARROSO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SANEMENTO BÁSICO	18/09/2022 a 24/09/2022	5	1 = 500,00	2.500,00
02	77025	VALDINEI ROCHA DOS SANTOS	GERENTE DE PLANEJAMENTO DE DRENAGEM URBANA	18/09/2022 A 24/09/2022	5	1 = 500,00	2.500,00
03	316027	EMANUEL FERNANDO CORREIA SANCHES SCHOTT	ENGENHEIRO AMBIENTAL	18/09/2022 A 24/09/2022	5	1 = 500,00	2.500,00
TOTAL R$							**7.500,00**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:19DDA8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 339/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 339/DIC/SEMUSA Porto Velho, 15 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00487-00/2022.

RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o Objetivo de Participarem da 6ª Oficina Presencial do Planejamento Regional Integrado – PRI, no período de 18 a 21/09/2022 na cidade de Ji-Paraná, conforme memorando n° 74/2022/DPG/SEMUSA FLS 02, de 12 setembro de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCU-LA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Oseane Alves Marques	86290	Diretora Departamento de Planejamento e Gestão em Saúde	3 1/2	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 700,00	Ji-Paraná Transporte/terrestre
Terníles Souza Silva	1003547	Gerente de Divisão Planejamento e Gestão em Saúde	3 1/2	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 700,00	
Edvaldo Jose Paz Rocha	862822	Motorista	3 1/2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 525,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F72FBA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 342/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 342/DIC/SEMUSA Porto Velho, 16 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00489-00/2022.

RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o Objetivo de realizar abastecimento e conferência de medicamentos nas unidades de saúde localizadas ao longo da BR 364 e Distritos e ao longo da 319 e ramais, no período de 26/09/2022 a 30/09/2022, conforme memorando n° 451/2022/DAF/SEMUSA FLS 02, de 08 setembro de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCU-LA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo	4 1/2	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 540,00	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada Penal Transporte/terrestre
Francisco Mercelino da Rocha	247644	Auxiliar de Serviços Gerais	4 1/2	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 540,00	
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico	4 1/2	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 540,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:42242346

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 98/SMD/PMPV/2022

PORTARIA Nº 98/SMD/PMPV/2022
Porto Velho – RO, 19 de setembro de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.00499/2022.
R E S O L V E:
CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária ao servidor: Francisco de Assis Pinto Tavares, matrícula: 120535, Gari. Que se deslocará ao distrito de Nazaré e comunidades adjacentes do Baixo Madeira: Catarina e Papagaio, a fim de realizar a logística para os colaboradores da 20° Zona Eleitoral responsável pelo baixo madeira, e realizar o transporte de Juíz(a) eleitoral para a fiscalização eleitoral. O deslocamento será realizado por meio de embarcação oficial-Voadeira- Motor 115 HP quatro tempos, Mercury, Casqueta 7-m, Tombamento 9021836, a ser conduzida pelo servidor Francisco de Assis Pinto Tavares. No período de 01/10/2022 a 02/10/2022.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376	Gari	1½	R$ 120,00	R$ 180,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5DCCAA06

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 99/SMD/PMPV/2022

PORTARIA Nº 99/SMD/PMPV/2022
Porto Velho – RO, 19 de setembro de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.00496/2022.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores: Anderson Luiz Pinheiro Chaves, matrícula: 1003030, Gerente da Divisão de Operações e Socorro, Josenilton Soares da Silveira, matrícula: 1003109, Gerente da Divisão de Monitoramento de Riscos, Luiz Lemos de Farias, matrícula: 1003140, Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, Cosmo Viana Barrozo, matrícula: 173154, Gari e Ray Natalisson Machado de Paula, matrícula: 1003100 , Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil e Israel Silva de Melo, matrícula: 1003169, Gerente da Divisão de Assistência Social . Que deslocaram-se para as comunidades de Catarina e Pombal. A fim de realizar a entrega de benefícios humanitários como água mineral e hipoclorito, tendo em vista o período de seca que afeta essas regiões. O deslocamento foi realizado por meio de veículo e embarcação oficial: L200 Savana, Placa: OHU-4868 a ser conduzida pelo servidor Josenilton Soares da Silveira e Voadeira motor 115HP quatro tempos, Marcury, casqueta 7-m, tombamento 9021836 a ser conduzida pelo servidor Cosmo Viana Barrozo. No período de 14/09/2022 a 16/09/2022.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	1003030	000542855	Gerente da Divisão de Operações e Socorro	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Ray Natalisson Machado de Paula	1003100	1259570 SSP/RO	Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	2½	R$ 120,00	R$ 300,00
Josenilton Soares da Silveira	1003109	941814 SSP/RO	Gerente da Divisão de Monitoramento de Riscos	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Luiz Lemos de Farias	1003140	226762 SSP/RO	Chefe da Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	2½	R$ 120,00	R$ 300,00
Cosmo Viana Barrozo	173154	258094	Gari	2½	R$ 120,00	R$ 300,00
Israel Silva de Melo	1003169	699200 SSP/RO	Gerente da Divisão de Assistência Social	2½	R$ 150,00	R$ 375,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C03B5BB6

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 100/SMD/PMPV/2022

PORTARIA Nº 100/SMD/PMPV/2022
Porto Velho – RO, 19 de setembro de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.00498/2022.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária aos servidores: Cleberson Paulo Pacheco, matrícula: 1002762, Superintendente Municipal, Fabiano Barboza Câmara, matrícula: 1003113, Superintendente Municipal Adjunto. Que deslocaram-se ao distrito de União Bandeirantes, a fim de acompanhar os serviços de coleta domiciliar no distrito. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial - Caminhonete Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, a ser conduzida pelo servidor Fabiano Barboza Câmara. No período de 15/09/2022 a 16/09/2022.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cleberson Paulo Pacheco	1002762	57428491 SSP/PR	Superintendente Municipal	1½	R$ 200,00	R$ 300,00
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto	1½	R$ 200,00	R$ 300,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:44F0A24A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, Prefeito do Município de Primavera de Rondônia- Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 2.449/GP/2022, de 05 de maio de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.** Conforme descrito a seguir:

001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: D	12: B	13: D	14: D	15: B	16: B	17: A	18: D	19: C	20: C
21: D	22: C	23: A	24: B	25: B	26: A	27: D	28: B	29: C	30: A

002 - 002 - AGENTE DE ENDEMIAS - ACE									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: D	12: B	13: D	14: D	15: B	16: B	17: A	18: D	19: C	20: C
21: A	22: D	23: B	24: C	25: A	26: A	27: A	28: B	29: C	30: D

003 - 003 - ANALISTA DE SISTEMAS

01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: A
21: D	22: A	23: C	24: B	25: C	26: B	27: D	28: D	29: A	30: B
31: A	32: B	33: B	34: D	35: C	36: D	37: C	38: B	39: A	40: D

004 - 004 - ARQUITETO E URBANISTA									
01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: A
21: A	22: A	23: B	24: B	25: C	26: C	27: A	28: D	29: C	30: C
31: D	32: C	33: D	34: A	35: B	36: C	37: D	38: B	39: A	40: D

005 - 005 - ASSISTENTE JURÍDICO									
01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: A
21: D	22: C	23: A	24: B	25: C	26: D	27: C	28: A	29: B	30: C
31: D	32: B	33: A	34: B	35: D	36: C	37: B	38: A	39: D	40: C

006 - 006 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: A
21: A	22: D	23: B	24: C	25: B	26: A	27: D	28: B	29: C	30: D
31: A	32: B	33: C	34: A	35: D	36: B	37: A	38: C	39: D	40: B

007 - 007 - AUDITOR									
01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: A
21: A	22: D	23: C	24: B	25: C	26: C	27: B	28: A	29: C	30: A
31: C	32: C	33: D	34: B	35: A	36: C	37: D	38: D	39: A	40: C

008 - 008 - AUXILIAR DE FARMÁCIA									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: D	12: B	13: D	14: D	15: B	16: B	17: A	18: D	19: C	20: C
21: A	22: C	23: B	24: D	25: D	26: A	27: C	28: D	29: C	30: B

009 - 009 - AUXILIAR DE SALA									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: D	12: B	13: D	14: D	15: B	16: B	17: A	18: D	19: C	20: C
21: B	22: A	23: D	24: C	25: A	26: C	27: D	28: B	29: A	30: D

010 - 010 - AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR									
01: C	02: B	03: C	04: B	05: A	06: B	07: A	08: D	09: C	10: C
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: C	17: D	18: C	19: C	20: A
21: C	22: C	23: A	24: C	25: B	26: A	27: D	28: C	29: C	30: D

011 - 011 - BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO									
01: B	02: C	03: D	04: C	05: C	06: A	07: B	08: D	09: A	10: C
11: C	12: A	13: D	14: D	15: A	16: D	17: B	18: C	19: B	20: C
21: A	22: C	23: D	24: A	25: B	26: D	27: C	28: C	29: D	30: A
31: A	32: C	33: C	34: B	35: B	36: D	37: C	38: C	39: B	40: D

012 - 012 - CONTADOR (20 H)									
01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: A
21: B	22: A	23: D	24: C	25: B	26: C	27: C	28: D	29: A	30: B
31: A	32: C	33: D	34: B	35: A	36: C	37: A	38: C	39: D	40: A

013 - 013 - CONTADOR (40 H)									
01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: A
21: B	22: A	23: D	24: C	25: B	26: C	27: C	28: D	29: A	30: B
31: A	32: C	33: D	34: B	35: A	36: C	37: A	38: C	39: D	40: A

014 - 014 - CONTROLADOR INTERNO									
01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: A
21: C	22: D	23: B	24: A	25: B	26: D	27: A	28: B	29: C	30: A
31: D	32: C	33: B	34: C	35: D	36: A	37: C	38: B	39: D	40: C

015 - 015 - COVEIRO									
01: C	02: B	03: C	04: B	05: A	06: B	07: A	08: D	09: C	10: C
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: C	17: D	18: C	19: C	20: A
21: D	22: A	23: D	24: D	25: A	26: D	27: A	28: B	29: C	30: D

016 - 016 - COZINHEIRA / MERENDEIRA									
01: C	02: B	03: C	04: B	05: A	06: B	07: A	08: D	09: C	10: C
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: C	17: D	18: C	19: C	20: A
21: D	22: B	23: B	24: B	25: D	26: C	27: A	28: B	29: A	30: C

017 - 017 - ELETRICISTA DE AUTOS									
01: C	02: B	03: C	04: B	05: A	06: B	07: A	08: D	09: C	10: C
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: C	17: D	18: C	19: C	20: A
21: D	22: A	23: C	24: A	25: A	26: A	27: D	28: B	29: B	30: C

018 - 018 - ENFERMEIRO									
01: B	02: C	03: D	04: C	05: C	06: A	07: B	08: D	09: A	10: C
11: C	12: A	13: D	14: D	15: A	16: D	17: B	18: C	19: B	20: C
21: B	22: A	23: D	24: C	25: C	26: D	27: A	28: B	29: D	30: B
31: D	32: C	33: B	34: B	35: A	36: A	37: B	38: B	39: D	40: A

019 - 019 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO									
01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: A
21: D	22: C	23: A	24: D	25: C	26: B	27: C	28: B	29: C	30: C
31: D	32: A	33: B	34: D	35: A	36: B	37: B	38: B	39: C	40: A

020 - 020 - ENGENHEIRO CIVIL									
01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: A
21: B	22: D	23: A	24: D	25: C	26: B	27: A	28: B	29: A	30: D
31: C	32: C	33: A	34: D	35: C	36: D	37: D	38: A	39: D	40: B

021 - 021 - FISCAL AMBIENTAL									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: D	12: B	13: D	14: D	15: B	16: B	17: A	18: D	19: C	20: C
21: D	22: B	23: A	24: A	25: D	26: B	27: C	28: B	29: A	30: D

022 - 022 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA									
01: C	02: D	03: A	04: B	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: D
11: B	12: A	13: C	14: D	15: D	16: B	17: A	18: D	19: C	20: C
21: C	22: C	23: A	24: C	25: A	26: C	27: C	28: A	29: D	30: D
31: C	32: B	33: D	34: A	35: D	36: D	37: D	38: B	39: C	40: C

023 - 023 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: D	12: B	13: D	14: D	15: B	16: B	17: A	18: D	19: C	20: C
21: A	22: C	23: A	24: A	25: C	26: A	27: D	28: D	29: B	30: B

024 - 024 - FISCAL TRIBUTÁRIO									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: D	12: B	13: D	14: D	15: B	16: B	17: A	18: D	19: C	20: C
21: D	22: A	23: C	24: B	25: D	26: B	27: D	28: B	29: C	30: A

025 - 025 - FISIOTERAPEUTA									
01: B	02: C	03: D	04: C	05: C	06: A	07: B	08: D	09: A	10: C
11: C	12: A	13: D	14: D	15: A	16: D	17: B	18: C	19: B	20: C
21: B	22: B	23: A	24: D	25: B	26: C	27: D	28: D	29: A	30: B
31: C	32: D	33: A	34: C	35: C	36: C	37: D	38: B	39: B	40: A

026 - 026 - FONOAUDIÓLOGO									
01: B	02: C	03: D	04: C	05: C	06: A	07: B	08: D	09: A	10: C
11: C	12: A	13: D	14: D	15: A	16: D	17: B	18: C	19: B	20: C
21: D	22: D	23: A	24: D	25: C	26: C	27: B	28: D	29: A	30: C
31: D	32: C	33: C	34: B	35: D	36: D	37: B	38: A	39: D	40: B

027 - 027 - GARI									
01: C	02: B	03: C	04: B	05: A	06: B	07: A	08: D	09: C	10: C
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: C	17: D	18: C	19: C	20: A
21: B	22: C	23: C	24: B	25: A	26: C	27: D	28: A	29: B	30: A

028 - 028 - INSPETOR DE PÁTIO									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: D	12: B	13: D	14: D	15: B	16: B	17: A	18: D	19: C	20: C
21: C	22: D	23: A	24: B	25: B	26: C	27: C	28: A	29: A	30: B

029 - 029 - MECÂNICO									
01: C	02: B	03: C	04: B	05: A	06: B	07: A	08: D	09: C	10: C
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: C	17: D	18: C	19: C	20: A
21: C	22: A	23: B	24: B	25: D	26: C	27: B	28: A	29: C	30: D

030 - 030 - MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 H).									
01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: A
21: B	22: B	23: A	24: C	25: C	26: B	27: A	28: B	29: B	30: C
31: D	32: D	33: A	34: A	35: B	36: C	37: D	38: A	39: A	40: B

031 - 031 - MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 H).									
01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: A
21: B	22: B	23: A	24: C	25: C	26: B	27: A	28: B	29: B	30: C
31: D	32: D	33: A	34: A	35: B	36: C	37: D	38: A	39: A	40: B

032 - 032 - MÉDICO VETERINÁRIO									
01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: A
21: B	22: D	23: C	24: D	25: C	26: C	27: A	28: D	29: A	30: B
31: C	32: A	33: D	34: C	35: C	36: D	37: B	38: D	39: B	40: A

033 - 033 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES -CAT “A/C”									
01: C	02: B	03: C	04: B	05: A	06: B	07: A	08: D	09: C	10: C
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: C	17: D	18: C	19: C	20: A
21: B	22: A	23: C	24: D	25: D	26: A	27: B	28: A	29: C	30: D

034 - 034 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – CNH “D”									
01: C	02: B	03: C	04: B	05: A	06: B	07: A	08: D	09: C	10: C
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: C	17: D	18: C	19: C	20: A
21: B	22: A	23: C	24: D	25: D	26: A	27: B	28: A	29: C	30: D

035 - 035 - NUTRICIONISTA									
01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: A
21: B	22: B	23: D	24: C	25: D	26: B	27: C	28: B	29: B	30: B
31: C	32: A	33: A	34: C	35: B	36: B	37: C	38: B	39: C	40: B

036 - 036 - ODONTÓLOGO									
01: B	02: C	03: D	04: C	05: C	06: A	07: B	08: D	09: A	10: C
11: C	12: A	13: D	14: D	15: A	16: D	17: B	18: C	19: B	20: C
21: A	22: A	23: A	24: A	25: C	26: B	27: D	28: A	29: B	30: D
31: D	32: A	33: C	34: A	35: C	36: D	37: B	38: A	39: D	40: A

037 - 037 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA									
01: C	02: B	03: C	04: B	05: A	06: B	07: A	08: D	09: C	10: C
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: C	17: D	18: C	19: C	20: A
21: C	22: D	23: C	24: B	25: A	26: D	27: B	28: D	29: A	30: C

038 - 038 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS –CNH “C”									
01: C	02: B	03: C	04: B	05: A	06: B	07: A	08: D	09: C	10: C
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: C	17: D	18: C	19: C	20: A
21: C	22: D	23: C	24: B	25: A	26: D	27: B	28: D	29: A	30: C

039 - 039 - PEDREIRO									
01: C	02: B	03: C	04: B	05: A	06: B	07: A	08: D	09: C	10: C
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: C	17: D	18: C	19: C	20: A
21: A	22: C	23: B	24: D	25: C	26: A	27: D	28: B	29: A	30: C

040 - 040 - PROFESSOR PEDAGOGO (ORIENTADOR ESCOLAR)									
01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: A
21: D	22: D	23: B	24: A	25: D	26: A	27: C	28: D	29: C	30: D
31: D	32: B	33: A	34: A	35: D	36: D	37: C	38: D	39: D	40: D

041 - 041 - PROFESSOR PEDAGOGO (SÉRIES INICIAIS) - 20 HORAS									
01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: A
21: A	22: C	23: B	24: B	25: D	26: D	27: C	28: A	29: C	30: B
31: A	32: C	33: C	34: B	35: A	36: A	37: B	38: D	39: A	40: C

042 - 042 - PROFESSOR PEDAGOGO (SÉRIES INICIAIS) - 40 HORAS									
01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: A
21: A	22: C	23: B	24: B	25: D	26: D	27: C	28: A	29: C	30: B
31: A	32: C	33: C	34: B	35: A	36: A	37: B	38: D	39: A	40: C

043 - 043 - PROFESSOR PEDAGOGO (SUPERVISOR ESCOLAR)									
01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: A
21: C	22: A	23: D	24: D	25: A	26: B	27: B	28: D	29: A	30: D
31: A	32: C	33: D	34: B	35: C	36: B	37: B	38: B	39: A	40: A

044 - 044 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: D	02: C	03: A	04: C	05: B	06: C	07: D	08: C	09: B	10: C
11: B	12: A	13: D	14: D	15: A	16: C	17: D	18: A	19: B	20: A
21: A	22: D	23: A	24: B	25: B	26: A	27: D	28: D	29: C	30: B
31: A	32: B	33: B	34: B	35: A	36: C	37: D	38: A	39: D	40: A

045 - 045 - PSICÓLOGO (20 HORAS)									
01: B	02: C	03: D	04: C	05: C	06: A	07: B	08: D	09: A	10: C
11: C	12: A	13: D	14: D	15: A	16: D	17: B	18: C	19: B	20: C
21: D	22: A	23: A	24: C	25: B	26: D	27: C	28: A	29: C	30: B
31: A	32: C	33: C	34: A	35: A	36: D	37: C	38: B	39: C	40: D

046 - 046 - PSICÓLOGO (40 HORAS)									
01: B	02: C	03: D	04: C	05: C	06: A	07: B	08: D	09: A	10: C
11: C	12: A	13: D	14: D	15: A	16: D	17: B	18: C	19: B	20: C
21: D	22: A	23: A	24: C	25: B	26: D	27: C	28: A	29: C	30: B
31: A	32: C	33: C	34: A	35: A	36: D	37: C	38: B	39: C	40: D

047 - 047 - PSICOPEDAGOGO									
01: B	02: C	03: D	04: C	05: C	06: A	07: B	08: D	09: A	10: C
11: C	12: A	13: D	14: D	15: A	16: D	17: B	18: C	19: B	20: C
21: C	22: B	23: D	24: B	25: A	26: D	27: B	28: B	29: D	30: A

31: A	32: C	33: C	34: A	35: A	36: D	37: C	38: B	39: C	40: D

048 - 048 - TÉCNICO / AUXILIAR EM LABORATÓRIO									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: D	12: B	13: D	14: D	15: B	16: B	17: A	18: D	19: C	20: C
21: A	22: C	23: D	24: B	25: B	26: C	27: D	28: A	29: C	30: B
31: A	32: C	33: C	34: C	35: B	36: B	37: D	38: C	39: C	40: A

049 - 049 - TÉCNICO AGRÍCOLA									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: D	12: B	13: D	14: D	15: B	16: B	17: A	18: D	19: C	20: C
21: B	22: D	23: C	24: A	25: D	26: C	27: C	28: C	29: A	30: A
31: A	32: A	33: C	34: B	35: C	36: B	37: A	38: D	39: C	40: D

050 - 050 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: D	12: B	13: D	14: D	15: B	16: B	17: A	18: D	19: C	20: C
21: A	22: B	23: D	24: A	25: C	26: C	27: C	28: A	29: C	30: D
31: B	32: A	33: C	34: A	35: C	36: D	37: B	38: A	39: D	40: D

051 - 051 - TÉCNICO SANITÁRIO									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: D	12: B	13: D	14: D	15: B	16: B	17: A	18: D	19: C	20: C
21: B	22: C	23: B	24: A	25: B	26: B	27: B	28: B	29: D	30: A
31: B	32: D	33: D	34: C	35: A	36: C	37: D	38: D	39: A	40: B

052 - 052 - TÉCNICO TRIBUTÁRIO									
01: D	02: C	03: A	04: B	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: A
11: D	12: B	13: D	14: D	15: B	16: B	17: A	18: D	19: C	20: C
21: B	22: A	23: C	24: D	25: D	26: B	27: D	28: A	29: B	30: A
31: D	32: C	33: B	34: C	35: D	36: B	37: A	38: C	39: B	40: D

053 - 053 - TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL									
01: C	02: D	03: A	04: B	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: D
11: B	12: A	13: C	14: D	15: D	16: B	17: A	18: D	19: C	20: C
21: A	22: D	23: B	24: D	25: C	26: D	27: A	28: B	29: A	30: C
31: B	32: C	33: D	34: B	35: D	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

054 - 054 - TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL									
01: C	02: D	03: A	04: B	05: D	06: C	07: B	08: C	09: A	10: D
11: B	12: A	13: C	14: D	15: D	16: B	17: A	18: D	19: C	20: C
21: A	22: D	23: B	24: D	25: C	26: D	27: A	28: B	29: A	30: C
31: B	32: C	33: D	34: B	35: D	36: A	37: D	38: C	39: A	40: D

055 - 055 - VIGIA									
01: C	02: B	03: C	04: B	05: A	06: B	07: A	08: D	09: C	10: C
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: C	17: D	18: C	19: C	20: A
21: C	22: D	23: D	24: C	25: D	26: A	27: C	28: B	29: D	30: D

056 - 056 - ZELADORA/LAVADEIRA									
01: C	02: B	03: C	04: B	05: A	06: B	07: A	08: D	09: C	10: C
11: B	12: A	13: C	14: B	15: A	16: C	17: D	18: C	19: C	20: A
21: C	22: B	23: A	24: D	25: C	26: C	27: D	28: C	29: A	30: C

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Primavera de Rondônia/RO, 19 de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:69C5E939

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022 - CONCURSO PÚBLICO 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022 - CONCURSO PÚBLICO 2020.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º 622/2014, 852/2019, 853/2019, 859/2019, e demais cominações legais aplicáveis à espécie,**Convoca**os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2020, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 30 de Março de 2020, com os resultados homologados através do Decreto nº 1651/2021-GAB-PMRC de Homologação, de 04 de fevereiro de 2021, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av.

Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar os documentos discriminados a seguir:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor;
- Conta do banco Bradesco
- Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Inscrição no PIS/PASEP + Qualificação cadastral no E-Social;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
- Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
- Comprovante de Residência;
- Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo;
- Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.),
- Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
- Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
- Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
- Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
- Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
- Certidão da Fazenda Estadual;
- Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
- Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
- Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
- Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

+ Exames Médicos Admissionais.
- Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
- Exame Médico para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional;
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação do Ortopedista;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores, Orientadores e Operador de máquinas pesadas);
- Avaliação Cardiologista, como Eletrocardiograma;
- Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia Transvaginal, mamas, e Colpocitologia oncótica e parasitária), mulheres com mais de 40 (quarenta) anos mamografia com laudo;
- Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
- EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
- Escarro de BAAR;
- Glicemia de Jejum;
- Hemograma Completo;
- Hepatograma (TGO +TGP);
- Parasitológico Fezes;
- Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
- Sorologia Anti-HBs;
- Sorologia HBs-Ag;
- Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
- Sorologia Anti HCV;
- VDRL.

No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da**Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
9	JAQUELINE FERREIRA XAVIER	**Auxiliar de Serviço em Saúde Pública - 40 horas**	73,33
11	MICHELLE HANNA ASSIS DA SILVAS	**Auxiliar de Serviço em Saúde Pública - 40 horas**	70,00
3	PRISCILA GUIMARÃES DA SILVA	**Auxiliar de Serviço em Saúde Pública - 40 horas**	53,33
2	DENISE FREITAS ROCHA	**Enfermeiro**	64,36
4	JOSELMA LICE DE SOUZA	**Enfermeiro**	60,00
4	RAPHAEL ALVES RIBEIRO DOS SANTOS	**Psicólogo**	51,43

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 19 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:7A17CA04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO I DETALHADO RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	112.965.389,25	0,00
Pessoal Ativo	105.738.745,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	93.910.144,11	0,00
Obrigações Patronais	11.828.600,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.226.644,18	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.517.603,80	0,00
Pensões	709.040,38	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma	0,00	0,00
Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	10.511.500,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	256.994,26	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	4.042,86	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.624.388,49	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	8.626.074,94	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	102.453.888,70	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	203.229.763,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM		
PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	203.229.763,46	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	102.453.888,70	50,41
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	109.744.072,27	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	104.256.868,65	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	98.769.665,04	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/set/2022 as 12h e 47m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.09.19 15:33:38 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2022.09.19 15:31:02 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:2839275 2287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2022.09.19 15:36:47 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:ADA40717

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO II RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO / 2.022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.022			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	19.812.020,24	18.820.417,50	19.400.296,09
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	16.155.291,12	15.436.581,12	15.107.470,98
Empréstimos	2.641.692,48	3.086.546,25	2.757.436,11
Interna	2.641.692,48	3.086.546,25	2.757.436,11
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	13.513.598,64	12.350.034,87	12.350.034,87
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	2.667.008,37	2.283.008,37	2.283.008,37
De Demais Contribuições Sociais	9.123.391,07	8.631.007,79	8.631.007,79
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.723.199,20	1.436.018,71	1.436.018,71
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	3.656.729,12	3.383.836,38	4.292.825,11
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	29.076.031,95	40.031.631,56	64.034.819,74
Disponibilidade de Caixa	28.981.009,49	39.937.574,97	63.940.697,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.001.747,57	44.288.268,73	68.340.910,03
(–) Restos a Pagar Processados	3.879.031,50	1.684.944,17	1.410.535,47
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.141.706,58	2.665.749,59	2.989.677,53
Demais Haveres Financeiros	95.022,46	94.056,59	94.122,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-9.264.011,71	-21.211.214,06	-44.634.523,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	164.146.200,31	178.811.021,87	203.229.763,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.			
166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	164.046.200,31	178.811.021,87	203.229.763,46
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)			
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	12,08	10,53	9,55
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-5,65	-11,86	-21,96
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	196.855.440,37	214.573.226,24	243.875.716,15
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	177.169.896,33	193.115.903,62	219.488.144,54
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	131.289.370,72	131.289.370,72	131.289.370,72
RP NÃO PROCESSADOS	25.251.178,63	17.300.633,88	11.935.520,67
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/set/2022 as 13h e 13m.			

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.09.1915:34:01 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2022.09.1915:31:23 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2022.09.19 15:37:12 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:747DA36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO III RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO / 2.022

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / 2.022				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	164.146.200,31	178.811.021,87	203.229.763,46	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	164.046.200,31	178.811.021,87	203.229.763,46	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	36.090.164,07	39.338.424,81	44.710.547,96	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	32.481.147,66	35.404.582,33	40.239.493,17	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/set/2022 as 12h e 51m.				

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719 9045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2022.09.19 15:40:06 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:418 99474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234 Dados: 2022.09.19 15:39:29 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:2839275228 7
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287 Dados: 2022.09.19 15:37:40 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A47503D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IV RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.022/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO 2022

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	203.229.763,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =	203.229.763,46	-

(IV - V)		
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	32.516.762,15	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	29.265.085,94	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.226.083,44	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	8.631.007,79
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 19/set/2022 as 13h e 14m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.09.19 15:34:16 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:4189 9474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2022.09.19 15:31:45 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:2839275228 7
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2022.09.19 15:38:01 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BE0EB31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO V RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2.022

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2.022										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	18.567.524,74	657.461,64	777.607,36	937.575,63	2.241.112,74	0,00	13.953.767,37	5.683.724,48	0,00	8.270.042,89
Recursos Ordinários	18.567.524,74	657.461,64	777.607,36	937.575,63	2.241.112,74	0,00	13.953.767,37	5.683.724,48	0,00	8.270.042,89
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	54.026.073,59	758.615,30	3.339.733,03	11.063.326,16	892.797,95	0,00	37.971.601,15	21.942.336,33	0,00	16.029.264,82
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	292.495,31	36.639,65	227.593,02	42.879,99	0,00	0,00	-14.617,35	410.333,47	0,00	-424.950,82
Transferências do FUNDEB	621.589,33	19.036,72	1.169.147,80	0,00	0,00	0,00	-566.595,19	328.247,47	0,00	-894.842,66
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.291.060,73	417.325,61	83.904,78	361.522,39	0,00	0,00	4.428.307,95	2.053.473,78	0,00	2.374.834,17
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	16.329.247,50	215.814,31	1.338.363,79	461.813,93	747.655,79	0,00	13.565.599,68	4.376.439,70	0,00	9.189.159,98
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.660.337,23	21.886,58	28.424,00	279.723,16	0,00	0,00	3.330.303,49	2.201.628,79	0,00	1.128.674,70

Recursos Vinculados à Assistência Social	359.103,61	8.938,97	13.277,86	44.126,34	0,00	0,00	292.760,44	103.896,82	0,00	188.863,62
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	4.162.565,59	0,00	38.570,07	32.690,56	145.142,16	0,00	3.946.162,80	373.213,42	0,00	3.572.949,38
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	4.898,13	32.690,56	0,00	0,00	-37.588,69	318.726,59	0,00	-356.315,28
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	23.309.674,29	38.973,46	435.553,58	9.807.879,23	0,00	0,00	13.027.268,02	11.776.376,29	0,00	1.250.891,73
TOTAL (III) = (I + II)	72.593.598,33	1.416.076,94	4.117.340,39	12.000.901,79	3.133.910,69	0,00	51.925.368,52	27.626.060,81	0,00	24.299.307,71
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 19/set/2022 as 13h e 16m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.09.19 15:34:33 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2022.09.19 15:32:13 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2022.09.19 15:38:21 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:75F5E60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VI RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.022

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.022

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	203.229.763,46	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	203.229.763,46	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	203.229.763,46	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	102.453.888,70	50,41
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	109.744.072,27	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	104.256.868,65	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	98.769.665,04	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-44.634.523,65	-21,96
Limite definido por Resolução do Senado Federal	243.875.716,15	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	44.710.547,96	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	32.516.762,15	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	14.226.083,44	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 19/set/2022 as 13h e 21m.		

ALDAIR JULIO PEREIRA: 27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.09.19 15:34:48 - 04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS: 41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2022.09.19 15:32:38 - 04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2022.09.19 15:38:55 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:65272A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO I RREO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.022

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	157.358.825,00	225.156.698,73	43.034.267,30	19,11	168.861.094,48	75,00	56.295.604,25
RECEITAS CORRENTES	157.358.825,00	164.034.120,68	39.738.485,85	24,23	148.584.661,24	90,58	15.449.459,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.734.049,00	33.734.049,00	7.231.705,09	21,44	28.574.364,52	84,70	5.159.684,48
Impostos	27.334.677,00	27.334.677,00	6.444.179,18	23,58	23.030.421,75	84,25	4.304.255,25
Taxas	6.399.372,00	6.399.372,00	787.525,91	12,31	5.543.942,77	86,63	855.429,23
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.388.229,00	8.388.229,00	1.459.346,86	17,40	5.733.127,71	68,35	2.655.101,29
Contribuições Sociais	5.723.899,00	5.723.899,00	1.152.113,96	20,13	3.625.981,61	63,35	2.097.917,39
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.664.330,00	2.664.330,00	307.232,90	11,53	2.107.146,10	79,09	557.183,90
RECEITA PATRIMONIAL	6.064.247,00	6.064.247,00	3.298.499,10	54,39	7.581.975,54	125,03	-1.517.728,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.064.247,00	6.064.247,00	3.191.502,04	52,63	7.332.737,85	120,92	-1.268.490,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	25.430,36	0,00	60.253,87	0,00	-60.253,87
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	81.566,70	0,00	188.983,82	0,00	-188.983,82
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	145.687,00	293.924,09	104.332,48	35,50	284.619,88	96,83	9.304,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	145.687,00	293.924,09	104.332,48	35,50	284.619,88	96,83	9.304,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	104.893.529,00	111.420.587,59	27.350.892,58	24,55	105.060.835,95	94,29	6.359.751,64
Transferências da União e de suas Entidades	41.710.338,00	42.478.290,03	8.824.648,76	20,77	41.048.245,81	96,63	1.430.044,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.838.823,00	39.597.929,56	12.179.332,73	30,76	39.008.463,46	98,51	589.466,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	192,96	0,00	-192,96
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.232.001,00	29.232.001,00	6.187.644,93	21,17	24.752.235,51	84,68	4.479.765,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	112.367,00	112.367,00	159.266,16	141,74	251.698,21	224,00	-139.331,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.133.084,00	4.133.084,00	293.709,74	7,11	1.349.737,64	32,66	2.783.346,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	258.753,00	258.753,00	161.464,35	62,40	604.663,27	233,68	-345.910,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	919.462,00	919.462,00	132.245,39	14,38	741.691,73	80,67	177.770,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.954.869,00	2.954.869,00	0,00	0,00	3.382,64	0,11	2.951.486,36
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	61.122.578,05	3.295.781,45	5,39	20.276.433,24	33,17	40.846.144,81

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	61.122.578,05	3.295.781,45	5,39	20.276.433,24	33,17	40.846.144,81
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	35.268.783,51	2.945.781,45	8,35	9.231.892,28	26,18	26.036.891,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	25.853.794,54	350.000,00	1,35	11.044.540,96	42,72	14.809.253,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.826.000,00	7.826.000,00	1.556.351,50	19,89	5.023.133,48	64,19	2.802.866,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	165.184.825,00	232.982.698,73	44.590.618,80	19,14	173.884.227,96	74,63	59.098.470,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	165.184.825,00	232.982.698,73	44.590.618,80	19,14	173.884.227,96	74,63	59.098.470,77
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	165.184.825,00	232.982.698,73	44.590.618,80	19,14	173.884.227,96	74,63	59.098.470,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.698.887,58	-	-	3.104.588,08	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.698.887,58	-	-	3.104.588,08	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	152.962.721,00	231.200.824,42	33.728.125,56	147.390.673,73	83.810.150,69	35.194.952,38	120.089.325,94	111.111.498,48	116.586.000,22
DESPESAS CORRENTES	139.013.836,44	167.057.604,59	30.372.564,28	126.083.111,41	40.974.493,18	29.872.887,85	112.632.895,64	54.424.708,95	109.908.296,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.220.729,62	85.118.810,76	17.604.818,98	69.557.851,40	15.560.959,36	17.617.279,29	69.554.036,75	15.564.774,01	68.725.548,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.783.106,82	81.936.793,83	12.767.745,30	56.525.260,01	25.411.533,82	12.255.608,56	43.078.858,89	38.857.934,94	41.182.747,69
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	57.783.106,82	81.936.793,83	12.767.745,30	56.525.260,01	25.411.533,82	12.255.608,56	43.078.858,89	38.857.934,94	41.182.747,69
DESPESAS DE CAPITAL	6.016.101,56	58.002.184,99	3.355.561,28	21.307.562,32	36.694.622,67	5.322.064,53	7.456.430,30	50.545.754,69	6.677.703,76
INVESTIMENTOS	4.438.267,56	56.954.350,99	3.300.221,72	20.518.282,33	36.436.068,66	5.266.724,97	7.051.150,31	49.903.200,68	6.289.447,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.577.834,00	1.047.834,00	55.339,56	789.279,99	258.554,01	55.339,56	405.279,99	642.554,01	388.256,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.932.783,00	6.141.034,84	0,00	0,00	6.141.034,84	0,00	0,00	6.141.034,84	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.222.104,00	11.480.761,89	1.242.133,18	5.576.654,93	5.904.106,96	1.242.477,52	5.570.668,50	5.910.093,39	4.961.551,96
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	165.184.825,00	242.681.586,31	34.970.258,74	152.967.328,66	89.714.257,65	36.437.429,90	125.659.994,44	117.021.591,87	121.547.552,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	165.184.825,00	242.681.586,31	34.970.258,74	152.967.328,66	89.714.257,65	36.437.429,90	125.659.994,44	117.021.591,87	121.547.552,18
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	20.916.899,30	-	-	48.224.233,52	-	52.336.675,78
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	165.184.825,00	242.681.586,31	34.970.258,74	173.884.227,96	-	36.437.429,90	173.884.227,96	-	173.884.227,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 19/set/2022 as 13h e 23m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.826.000,00	7.826.000,00	1.556.351,50	19,89	5.023.133,48	64,19	2.802.866,52
RECEITAS CORRENTES	7.826.000,00	7.826.000,00	1.556.351,50	19,89	5.023.133,48	64,19	2.802.866,52
CONTRIBUIÇÕES	7.826.000,00	7.826.000,00	1.556.351,50	19,89	5.023.133,48	64,19	2.802.866,52
Contribuições Sociais	7.826.000,00	7.826.000,00	1.556.351,50	19,89	5.023.133,48	64,19	2.802.866,52

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.222.104,00	11.480.761,89	1.242.133,18	5.576.654,93	5.904.106,96	1.242.477,52	5.570.668,50	5.910.093,39	4.961.551,96
DESPESAS CORRENTES	12.222.104,00	11.100.761,89	1.242.133,18	5.204.271,65	5.896.490,24	1.242.477,52	5.198.285,22	5.902.476,67	4.589.168,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.966.530,32	9.590.188,21	1.242.133,18	5.066.271,65	4.523.916,56	1.242.477,52	5.066.271,65	4.523.916,56	4.457.155,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	277.000,00	277.000,00	0,00	138.000,00	139.000,00	0,00	132.013,57	144.986,43	132.013,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.978.573,68	1.233.573,68	0,00	0,00	1.233.573,68	0,00	0,00	1.233.573,68	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	380.000,00	0,00	372.383,28	7.616,72	0,00	372.383,28	7.616,72	372.383,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	380.000,00	0,00	372.383,28	7.616,72	0,00	372.383,28	7.616,72	372.383,28

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.09.19 15:53:31 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474 234
Assinadodeformadigitalpor EVERSONMARTINS:41899474234
Dados:2022.09.1915:57:40-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2022.09.19 16:01:20 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FA7A4DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO II RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO 2022

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	152.962.721,00	231.200.824,42	33.728.125,56	147.390.673,73	96,35	83.810.150,69	35.194.952,38	120.089.325,94	95,57	111.111.498,48
LEGISLATIVA	5.956.052,00	5.956.052,00	787.790,41	3.946.998,80	2,58	2.009.053,20	937.083,43	3.764.118,32	3,00	2.191.933,68
Ação Legislativa	5.956.052,00	5.956.052,00	787.790,41	3.946.998,80	2,58	2.009.053,20	937.083,43	3.764.118,32	3,00	2.191.933,68
ADMINISTRAÇÃO	27.991.991,45	38.095.357,49	6.238.872,89	29.408.098,32	19,23	8.687.259,17	8.040.692,53	24.166.532,50	19,23	13.928.824,99
Administração Geral	22.910.852,45	28.302.161,20	5.853.285,58	22.185.931,11	14,50	6.116.230,09	6.137.113,02	18.183.509,94	14,47	10.118.651,26
Normatização e Fiscalização	643.309,00	643.309,00	63.756,72	388.900,90	0,25	254.408,10	75.649,64	328.468,71	0,26	314.840,29
Tecnologia da Informação	300.000,00	237.225,00	53.175,69	81.875,67	0,05	155.349,33	60.223,21	63.988,79	0,05	173.236,21
Infra-Estrutura Urbana	3.054.830,00	3.972.832,39	267.799,02	3.954.542,91	2,59	18.289,48	519.554,15	3.330.447,22	2,65	642.385,17
Extensão Rural	1.083.000,00	4.939.829,90	855,88	2.796.847,73	1,83	2.142.982,17	1.248.152,51	2.260.117,84	1,80	2.679.712,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.935.444,40	5.328.512,12	511.576,79	2.336.826,09	1,53	2.991.686,03	496.873,14	1.899.455,48	1,51	3.429.056,64
Administração Geral	2.451.125,96	2.499.692,89	347.756,38	1.752.241,19	1,15	747.451,70	388.424,24	1.594.857,71	1,27	904.835,18
Assistência à Criança a ao Adolescente	281.037,00	993.729,29	0,00	19.240,00	0,01	974.489,29	0,00	19.090,00	0,02	974.639,29
Assistência Comunitária	1.203.281,44	1.835.089,94	163.820,41	565.344,90	0,37	1.269.745,04	108.448,90	285.507,77	0,23	1.549.582,17
PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.753.853,00	16.753.853,00	2.111.910,99	8.845.021,58	5,78	7.908.831,42	2.211.357,36	8.471.808,16	6,74	8.282.044,84
Administração Geral	2.247.302,00	2.247.302,00	297.826,78	1.069.858,54	0,70	1.177.443,46	172.517,11	751.131,95	0,60	1.496.170,05
Previdência do Regime Estatutário	14.506.551,00	14.506.551,00	1.814.084,21	7.775.163,04	5,08	6.731.387,96	2.038.840,25	7.720.676,21	6,14	6.785.874,79
SAÚDE	38.850.317,15	54.093.628,61	12.199.571,78	43.540.524,31	28,46	10.553.104,30	10.197.001,02	36.730.121,89	29,23	17.363.506,72
Administração Geral	5.080.777,15	5.479.279,98	902.057,15	5.029.849,08	3,29	449.430,90	983.480,89	4.238.959,69	3,37	1.240.320,29
Atenção Básica	10.668.275,00	18.041.437,50	4.288.741,56	12.144.978,81	7,94	5.896.458,69	3.294.795,41	9.785.598,41	7,79	8.255.839,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.648.585,00	29.755.331,13	6.982.846,28	25.718.859,16	16,81	4.036.471,97	5.859.865,97	22.418.322,40	17,84	7.337.008,73
Vigilância Epidemiológica	452.680,00	817.580,00	25.926,79	646.837,26	0,42	170.742,74	58.858,75	287.241,39	0,23	530.338,61
EDUCAÇÃO	40.613.903,00	53.728.433,67	10.628.130,31	40.505.899,89	26,48	13.222.533,78	10.214.697,23	37.510.556,13	29,85	16.217.877,54
Administração Geral	4.838.956,00	6.299.292,13	1.611.043,05	5.422.151,53	3,54	877.140,60	1.392.905,87	5.157.953,54	4,10	1.141.338,59
Alimentação e Nutrição	984.930,00	1.238.770,43	305.321,13	1.082.517,12	0,71	156.253,31	184.843,18	962.039,17	0,77	276.731,26
Ensino Fundamental	25.226.543,00	33.923.455,71	6.664.579,66	24.885.548,16	16,27	9.037.907,55	6.866.778,18	22.807.308,06	18,15	11.116.147,65
Educação Infantil	8.619.773,00	11.437.193,57	2.040.208,74	8.295.463,33	5,42	3.141.730,24	1.762.463,27	7.763.035,61	6,18	3.674.157,96
Educação de Jovens e Adultos	943.701,00	829.721,83	6.977,73	820.219,75	0,54	9.502,08	7.706,73	820.219,75	0,65	9.502,08
CULTURA	448.784,00	407.484,00	33.965,26	207.839,36	0,14	199.644,64	33.965,26	204.739,36	0,16	202.744,64
Difusão Cultural	448.784,00	407.484,00	33.965,26	207.839,36	0,14	199.644,64	33.965,26	204.739,36	0,16	202.744,64
URBANISMO	258.753,00	37.615.574,80	53.583,61	8.794.909,50	5,75	28.820.665,30	1.800.063,98	1.860.281,88	1,48	35.755.292,92
Infra-Estrutura Urbana	258.753,00	37.615.574,80	53.583,61	8.794.909,50	5,75	28.820.665,30	1.800.063,98	1.860.281,88	1,48	35.755.292,92
SANEAMENTO	5.758.000,00	5.157.719,73	391.634,57	4.717.274,49	3,08	440.445,24	716.720,10	2.499.761,22	1,99	2.657.958,51
Administração Geral	674.000,00	674.000,00	66.740,28	343.453,32	0,22	330.546,68	80.332,60	318.311,78	0,25	355.688,22
Saneamento Básico Urbano	5.084.000,00	4.483.719,73	324.894,29	4.373.821,17	2,86	109.898,56	636.387,50	2.181.449,44	1,74	2.302.270,29
AGRICULTURA	797.840,00	4.697.174,16	480.493,40	2.285.044,40	1,49	2.412.129,76	232.663,05	657.316,97	0,52	4.039.857,19
Administração Geral	0,00	9.797,37	9.531,28	9.531,28	0,01	266,09	9.531,28	9.531,28	0,01	266,09
Abastecimento	75.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Extensão Rural	162.840,00	3.574.791,39	371.512,81	1.664.063,81	1,09	1.910.727,58	44.925,14	146.514,53	0,12	3.428.276,86
Promoção da Produção Agropecuária	560.000,00	782.585,40	99.449,31	611.449,31	0,40	171.136,09	178.206,63	501.271,16	0,40	281.314,24

DESPORTO E LAZER	650.000,00	900.000,00	149.255,99	701.957,00	0,46	198.043,00	172.495,72	608.354,04	0,48	291.645,96
Administração Geral	542.400,00	839.400,00	99.904,00	642.105,01	0,42	197.294,99	126.143,73	551.502,05	0,44	287.897,95
Desporto Comunitário	107.600,00	60.600,00	49.351,99	59.851,99	0,04	748,01	46.351,99	56.851,99	0,05	3.748,01
ENCARGOS ESPECIAIS	3.015.000,00	2.326.000,00	141.339,56	2.100.279,99	1,37	225.720,01	141.339,56	1.716.279,99	1,37	609.720,01
Serviço da Dívida Interna	1.545.000,00	1.015.000,00	55.339,56	789.279,99	0,52	225.720,01	55.339,56	405.279,99	0,32	609.720,01
Outros Encargos Especiais	1.470.000,00	1.311.000,00	86.000,00	1.311.000,00	0,86	0,00	86.000,00	1.311.000,00	1,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.932.783,00	6.141.034,84	0,00	0,00	0,00	6.141.034,84	0,00	0,00	0,00	6.141.034,84
Reserva de contigência para o RPPS	4.415.105,00	4.415.105,00	0,00	0,00	0,00	4.415.105,00	0,00	0,00	0,00	4.415.105,00
Reserva de Contingência geral	3.517.678,00	1.725.929,84	0,00	0,00	0,00	1.725.929,84	0,00	0,00	0,00	1.725.929,84
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	12.222.104,00	11.480.761,89	1.242.133,18	5.576.654,93	3,65	5.904.106,96	1.242.477,52	5.570.668,50	4,43	5.910.093,39
LEGISLATIVA	250.000,00	250.000,00	23.544,82	98.746,41	0,06	151.253,59	23.544,82	98.746,41	0,08	151.253,59
Ação Legislativa	250.000,00	250.000,00	23.544,82	98.746,41	0,06	151.253,59	23.544,82	98.746,41	0,08	151.253,59
ADMINISTRAÇÃO	2.561.373,00	2.536.873,00	148.316,95	601.610,82	0,39	1.935.262,18	148.316,95	601.610,82	0,48	1.935.262,18
Administração Geral	2.551.373,00	2.526.873,00	148.316,95	599.902,13	0,39	1.926.970,87	148.316,95	599.902,13	0,48	1.926.970,87
Normatização e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	1.708,69	0,00	8.291,31	0,00	1.708,69	0,00	8.291,31
ASSISTÊNCIA SOCIAL	135.000,00	151.961,48	19.522,50	92.154,90	0,06	59.806,58	19.522,50	92.154,90	0,07	59.806,58
Administração Geral	120.000,00	126.961,48	16.241,52	82.344,28	0,05	44.617,20	16.241,52	82.344,28	0,07	44.617,20
Assistência Comunitária	15.000,00	25.000,00	3.280,98	9.810,62	0,01	15.189,38	3.280,98	9.810,62	0,01	15.189,38
PREVIDÊNCIA SOCIAL	68.845,00	68.845,00	10.882,37	40.221,09	0,03	28.623,91	11.226,71	40.221,09	0,03	28.623,91
Administração Geral	68.845,00	68.845,00	10.882,37	40.221,09	0,03	28.623,91	11.226,71	40.221,09	0,03	28.623,91
SAÚDE	4.083.000,00	3.610.736,89	338.163,60	1.399.375,27	0,91	2.211.361,62	338.163,60	1.399.375,27	1,11	2.211.361,62
Administração Geral	221.000,00	249.831,18	34.549,63	174.816,87	0,11	75.014,31	34.549,63	174.816,87	0,14	75.014,31
Atenção Básica	987.000,00	981.000,00	77.526,44	305.539,86	0,20	675.460,14	77.526,44	305.539,86	0,24	675.460,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.875.000,00	2.379.905,71	226.087,53	919.018,54	0,60	1.460.887,17	226.087,53	919.018,54	0,73	1.460.887,17
EDUCAÇÃO	4.785.386,00	4.144.345,52	695.079,82	2.806.006,46	1,83	1.338.339,06	695.079,82	2.806.006,46	2,23	1.338.339,06
Administração Geral	961.000,00	499.836,49	51.653,86	468.318,72	0,31	31.517,77	51.653,86	468.318,72	0,37	31.517,77
Ensino Fundamental	2.770.286,00	2.608.165,00	473.705,89	1.637.492,35	1,07	970.672,65	473.705,89	1.637.492,35	1,30	970.672,65
Educação Infantil	962.000,00	959.000,00	168.838,37	622.851,36	0,41	336.148,64	168.838,37	622.851,36	0,50	336.148,64
Educação de Jovens e Adultos	92.100,00	77.344,03	881,70	77.344,03	0,05	0,00	881,70	77.344,03	0,06	0,00
CULTURA	20.500,00	20.000,00	3.486,38	15.578,20	0,01	4.421,80	3.486,38	15.578,20	0,01	4.421,80
Difusão Cultural	20.500,00	20.000,00	3.486,38	15.578,20	0,01	4.421,80	3.486,38	15.578,20	0,01	4.421,80
SANEAMENTO	40.000,00	40.000,00	3.136,74	12.578,50	0,01	27.421,50	3.136,74	12.578,50	0,01	27.421,50
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	3.136,74	12.578,50	0,01	27.421,50	3.136,74	12.578,50	0,01	27.421,50
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	277.000,00	657.000,00	0,00	510.383,28	0,33	146.616,72	0,00	504.396,85	0,40	152.603,15
Serviço da Dívida Interna	277.000,00	657.000,00	0,00	510.383,28	0,33	146.616,72	0,00	504.396,85	0,40	152.603,15
TOTAL	165.184.825,00	242.681.586,31	34.970.258,74	152.967.328,66	100,00	89.714.257,65	36.437.429,90	125.659.994,44	100,00	117.021.591,87
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 19/set/2022 as 13h e 24m.										

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.09.19 15:53:56 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2022.09.19 15:57:59 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2022.09.19 16:01:37 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8FB9560B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VI RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO 2022

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	164.034.120,68	148.524.407,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.734.049,00	28.574.364,52
IPTU	10.819.340,00	8.890.331,92

ISS	7.858.541,00	7.572.858,51
ITBI	3.066.796,00	1.904.207,47
IRRF	5.590.000,00	4.663.023,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.399.372,00	5.543.942,77
Contribuições	8.388.229,00	5.733.127,71
Receita Patrimonial	6.064.247,00	7.521.721,67
Aplicações Financeiras (II)	6.064.247,00	7.332.737,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	188.983,82
Transferências Correntes	111.420.587,59	105.060.835,95
Cota-Parte do FPM	25.862.823,00	20.343.719,01
Cota-Parte do ICMS	24.839.492,00	20.281.382,77
Cota-Parte do IPVA	6.043.693,00	5.859.283,59
Cota-Parte do ITR	112.925,00	14.543,44
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	164.897,00	0,00
Transferências do FUNDEB	29.232.001,00	24.589.935,22
Outras Transferências Correntes	25.164.756,59	33.971.971,92
Demais Receitas Correntes	4.427.008,09	1.634.357,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.427.008,09	1.634.357,52
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	157.969.873,68	141.191.669,52
RECEITAS DE CAPITAL (V)	61.122.578,05	20.276.433,24
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	61.122.578,05	20.276.433,24
Convênios	59.972.578,05	19.870.803,24
Outras Transferências de Capital	1.150.000,00	405.630,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	61.122.578,05	20.276.433,24
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	219.092.451,73	161.468.102,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	167.057.604,59	126.083.111,41	112.632.895,64	109.908.296,46	1.219.278,98	6.077.560,09	6.034.028,50
Pessoal e Encargos Sociais	85.118.810,76	69.557.851,40	69.554.036,75	68.725.548,77	88.450,80	453,69	367,51
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	81.936.793,83	56.525.260,01	43.078.858,89	41.182.747,69	1.130.828,18	6.077.106,40	6.033.660,99
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	81.936.793,83	56.525.260,01	43.078.858,89	41.182.747,69	1.130.828,18	6.077.106,40	6.033.660,99
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	167.055.604,59	126.083.111,41	112.632.895,64	109.908.296,46	1.219.278,98	6.077.560,09	6.034.028,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	58.002.184,99	21.307.562,32	7.456.430,30	6.677.703,76	1.286.312,14	6.675.101,92	6.643.586,70
Investimentos	56.954.350,99	20.518.282,33	7.051.150,31	6.289.447,39	1.286.312,14	6.675.101,92	6.643.586,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.047.834,00	789.279,99	405.279,99	388.256,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = XVI-XVII-XVIII-XX)	56.954.350,99	20.518.282,33	7.051.150,31	6.289.447,39	1.286.312,14	6.675.101,92	6.643.586,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	6.141.034,84	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV							
+ XXI + XXII)	230.150.990,42	146.601.393,74	119.684.045,95	116.197.743,85	2.505.591,12	12.752.662,01	12.677.615,20
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha							
(XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							30.087.152,59

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-11.982.420,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2022 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.752.765,57
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	132.013,57
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	32.707.904,59
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.261.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	19.812.020,24	19.400.296,09
DEDUÇÕES (XXIX)	29.076.031,95	64.034.819,74
Disponibilidade de Caixa	28.981.009,49	63.940.697,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.001.747,57	68.340.910,03
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.879.031,50	1.410.535,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.141.706,58	2.989.677,53
Demais Haveres Financeiros	95.022,46	94.122,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-9.264.011,71	-44.634.523,65
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	35.370.511,94	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2022	

VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.468.496,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	272.892,74
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	78.781,42
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	32.707.904,59
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	30.087.152,59
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.698.887,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.698.887,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 19/set/2022 as 14h e 14m.	

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904520 4
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.09.19 15:54:27 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:4189 9474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2022.09.19 15:58:18 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:2839275228 7
Assinado de forma digital Em reais por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2022.09.19 16:01:53 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3A70694D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VIII RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO 2022

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	27.334.677,00	23.030.421,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	10.819.340,00	8.890.331,92
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.066.796,00	1.904.207,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.858.541,00	7.572.858,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.590.000,00	4.663.023,85
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	70.729.787,00	58.157.653,00
2.1- Cota-Parte FPM	31.778.529,00	25.463.640,84
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	29.578.529,00	23.944.530,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.200.000,00	1.519.110,39
2.2- Cota-Parte ICMS	31.049.365,00	25.351.728,30
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	206.121,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	141.156,00	18.179,18
2.5- Cota-Parte IPVA	7.554.616,00	7.324.104,68
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	98.064.464,00	81.188.074,75
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	13.705.957,40	11.327.708,52
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	10.810.158,60	8.969.310,17
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	29.249.521,00	24.688.452,97
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.249.521,00	24.688.452,97
6.1.1- Principal	29.232.001,00	24.589.935,22
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	17.520,00	98.517,75
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	15.526.043,60	13.262.226,70
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.223.422,69	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.223.422,69	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	25.911.875,66	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.608.585,99	20.197.862,84	20.197.862,84	19.747.015,49	0,00
10.1- Educação Infantil	7.194.500,00	5.357.463,68	5.357.463,68	5.129.907,90	0,00
10.1.1 - Creche	7.194.500,00	5.357.463,68	5.357.463,68	5.129.907,90	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	17.414.085,99	14.840.399,16	14.840.399,16	14.617.107,59	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	11.088.562,54	7.951.014,07	7.622.766,60	6.904.466,15	328.247,47
11.1- Educação Infantil	2.983.356,00	2.317.593,37	1.989.345,90	1.960.002,44	328.247,47
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	2.983.356,00	2.317.593,37	1.989.345,90	1.960.002,44	328.247,47
11.2- Ensino Fundamental	8.105.206,54	5.633.420,70	5.633.420,70	4.944.463,71	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	35.697.148,53	28.148.876,91	27.820.629,44	26.651.481,64	328.247,47

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	20.197.862,84	20.197.862,84	19.747.015,49	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.903.549,44	26.903.549,44	26.304.041,64	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.281.917,08	20.197.862,84	20.197.862,84	81,81
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.468.845,30	-2.215.096,47	-2.215.096,47	-8,97

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.092.306,84	1.223.422,69	0,00	0,00	967.326,32	256.096,37
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.092.306,84	1.223.422,69	0,00	0,00	967.326,32	256.096,37
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.528.254,00	871.212,33	871.212,33	865.590,69	0,00
24.1 - Creche	1.528.254,00	871.212,33	871.212,33	865.590,69	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	12.166.495,34	9.541.505,85	9.131.172,38	8.909.201,00	410.333,47
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	13.694.749,34	10.412.718,18	10.002.384,71	9.774.791,69	410.333,47
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					36.905.934,15
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					13.262.226,70
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					23.643.707,45

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			20.297.018,69	23.643.707,45	29,12
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)

34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	278.896,54	138.143,44	180.340,18	0,00	98.556,36
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	240.910,03	138.143,44	161.390,39	0,00	79.519,64
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	37.986,51	0,00	18.949,79	0,00	19.036,72
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO	1.198.008,00	1.221.255,82
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		
35.1- Salário-Educação	520.992,00	461.680,48
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	550.908,00	352.724,05
35.4 - PNATE	126.108,00	1.221,29
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	405.630,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.683.220,19	4.730.393,95
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	10.881.228,19	5.951.649,77

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	690.083,57	372.045,31	167.865,06	166.788,84	204.180,25
41.1- Creche	690.083,57	372.045,31	167.865,06	166.788,84	204.180,25
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	6.428.276,48	3.172.719,99	1.363.644,21	1.362.377,17	1.809.075,78
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	7.118.360,05	3.544.765,30	1.531.509,27	1.529.166,01	2.013.256,03
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	57.872.779,19	43.311.906,35	40.316.562,59	38.804.658,61	2.995.343,76
47.1- Despesas Correntes	54.367.654,05	40.512.663,44	39.287.304,95	38.348.276,97	1.225.358,49
47.1.1- Pessoal Ativo	35.365.091,63	27.309.401,95	27.309.401,95	26.637.921,17	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	698.456,00	446.216,00	446.216,00	375.032,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	18.304.106,42	12.757.045,49	11.531.687,00	11.335.323,80	1.225.358,49
47.2- Despesas de Capital	3.505.125,14	2.799.242,91	1.029.257,64	456.381,64	1.769.985,27
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	3.505.125,14	2.799.242,91	1.029.257,64	456.381,64	1.769.985,27

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	1.261.409,20	201.323,62
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	24.688.452,97	461.680,48
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	26.670.431,43	434.425,97
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-720.569,26	228.578,13
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	853.272,65	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	132.703,39	228.578,13
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 19/set/2022 as 13h e 56m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719 9045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.09.19 15:55:09 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2022.09.19 15:59:14 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:283927522 87
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2022.09.19 16:02:27 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5A075CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IX RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO 2022

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	58.382.184,99	21.679.945,60	36.702.239,39
Investimentos	56.954.350,99	20.518.282,33	36.436.068,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.427.834,00	1.161.663,27	266.170,73
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	58.382.184,99	21.679.945,60	36.702.239,39
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	58.382.184,99	21.679.945,60	36.702.239,39
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 19/set/2022 as 14h e 24m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199 045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.09.19 15:55:34 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:418994 74234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2022.09.19 15:59:27 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:283927522 87
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2022.09.19 16:02:44 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4F63BFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANECO XI RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO 2022

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f) R	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOSAPAGA NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 19/set/2022 as 14h e 33m.							

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719 9045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.09.19 15:55:58 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS: 41 899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2022.09.19 15:59:41 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:283927 52287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2022.09.19 16:03:02 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2C51FA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XIII RREO - DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º BIMESTRE DE 2022

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2022

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR							SALDO FINAL Até o Bimestre			
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 19/set/2022 as 14h e 35m.											
Nota:											

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.09.19 15:56:46 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2022.09.19 16:00:12 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2022.09.19 16:03:37 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:48DB001E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XIV RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO 2022

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	165.184.825,00
Previsão Atualizada	232.982.698,73
Receitas Realizadas	173.884.227,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.104.588,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	165.184.825,00
Dotação Atualizada	242.681.586,31
Despesas Empenhadas	152.967.328,66
Despesas Liquidadas	125.659.994,44
Despesas Pagas	121.547.552,18
Superávit Orçamentário	48.224.233,52
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	152.967.328,66
Despesas Liquidadas	125.659.994,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	203.229.763,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	203.229.763,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	203.229.763,46

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			13.255.270,56
Despesas Previdenciárias Empenhadas			6.264.528,79
Despesas Previdenciárias Liquidadas			6.264.528,79
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			6.990.741,77
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-6.261.000,00	32.707.904,59	-522,41
Resultado Primário	-11.982.420,00	30.087.152,59	-251,09

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.845.179,84	35.024,20	2.505.782,64	1.304.373,00
Poder Legislativo	39.393,13	0,00	0,00	39.393,13
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	25.199.485,34	695.724,98	12.509.521,32	11.994.239,04
Poder Legislativo	214.376,88	0,00	168.093,88	46.283,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.298.435,19	730.749,18	15.183.397,84	13.384.288,17
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	23.643.707,45	<18% / 25%>	29,12	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.197.862,84	70%	81,81	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	21.679.945,60		36.702.239,39	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	21.203.860,02	29.426.708,91	28.080.924,11	9.343.771,97
Despesas Previdenciárias	8.484.803,37	17.297.038,39	32.377.697,45	27.438.100,05
Resultado Previdenciário	12.719.056,65	12.129.670,52	-4.296.773,34 -18.094.328,08	
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	24.023.421,54	15,00	29,59
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 19/set/2022 as 14h e 45m.			

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719 9045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.09.19 15:57:12 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899 474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2022.09.19 16:00:27 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2022.09.19 16:03:55 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7010470B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.532.344/0001-51, com sede na Rua Bolívia, nº 1380 – Sala 3A, Bairro Jardim Consolação na cidade de Franca, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Samanta Marques do Nascimento Soares, brasileira, portadora do CI/RG nº 49.173.683-6 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 352.124.418-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pelo processo de Pregão Eletrônico nº 064/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 547/2022 com homologação em 13/09/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar A ENTREGA em até 30 (trinta) dias úteis do seguinte veículo para atender a demanda de transporte da Secretaria Municipal de Saúde e cumprimento a Proposta nº 0073/2022-10 – Fundo Estadual de Saúde sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e conforme descrito a seguir:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Marca*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*UN*	*Aquisição de Ambulância – Tipo B Semi UTI móvel, furgão com no mínimo 10 m³, carroceria em aço original de fábrica, longo, de teto alto, com porta lateral deslizante e portas trazeiras. Dimensões: Comprimento mínimo = 5.500mm, Distência entre eixos mínimo 3600mm, comprimento salão de atendimento mínimo 3700mm, largura interna mínimo 1700mm, largura externa mínimo 2.000mm (sem o retrovisor), Motor Combustível Diesel, Potência mínima 130 Cv. Abastecimento de Combustível: Capacidade Mínima tanque de 70 litros. Direção Hidráulica ou elétrica. Ar Condicionado – acionamento mecânico por meio de polias com capacidade para refirgerar os compartimentos do veículo (a cabine e o baú). Deverão ser oiginais de fábrica. Transmissão de 06 marchas à frente e uma à ré. Tração dianteira ou traseira. Garantia mínima de 12 meses pelo Fabricante.*	*Renault Master L3H2 c/adaptações para ambulância Tipo B*	*311,000,00*	*311.000,00*
Total do Empenho						***311.000,00***

3.2- O prazo de entrega do equipamento será de ***até 30 (trinta) dias úteis*** a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega do bem contratado, mediante Termo Aditivo.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente ao Pregão Eletrônico nº 064/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 547/2022 com homologação em 13/09/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nº 1034 de 19/09/2022.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
05.001.10.301.0013.1.302 – Proposta nº 0073/2022-10 – Fundo Estadual de Saúde – 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Empenho: 1034/2022.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, sendo que a garantia do veículo será de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem conforme proposta junto aoprocesso administrativo nº 630/2022 a contar da data de entrega que deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data da ordem de serviço e ou recebimento da cópia do empenho.
8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 – Os serviços objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:

Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior a R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
Definitivamente após conferência minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.2 – LIQUIDAÇÕES
a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 44.90.52.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.52.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: ***número do processo: 547/2022, Dados do Convênio: Proposta nº 0073/2022-10 – Fundo Estadual de Saúde e número do empenho: 1034/2022.***
b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS
8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através de transferência junto a conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Pregão Eletrônico nº 058/CPL/2022 e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega do veículo e configurações do bem com nota Fiscal devidamente certificada e manual de garantia.
8.3.4 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência do veículo pela equipe de recebimento.
8.3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material permanente, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

9- DO REAJUSTAMENTO
9.1 - Considerando que o pagamento será à vista, ou seja, assim que o município receber o bem em conformidade com o item 8, não haverá nenhuma espécie de reajuste do valor ora contratado, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente,

devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal e após parecer da Assessoria Jurídica.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da entrega do bem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Efetuar a entrega do veículo em total conformidade com as descrições constantes no Empenho, fazendo-se observar sempre a qualidade do equipamento bem como a **garantia do veículo de no mínimo 12 (doze) meses e livre de quilometragem após data da entrega**, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Contratada deverá Entregar a Ambulância objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um bem por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
p) Emitir a Nota Fiscal do veículo, objeto de presente contrato fazendo constar no campo da Nota Fiscal o número do Empenho, número do Processo Administrativo e o número do Termo de Convênio Proposta nº 0073/2022-10 – Fundo Estadual de Saúde.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de equipamentos, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do (a) Secretário da pasta da Saúde, Fiscal deste CONTRATO;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Pregão Eletrônico nº 064/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 547/2022 com homologação em 09/09/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Contratante aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 042/2022, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 19 de setembro de 2022**.**

Contratante:
Município De São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:
FRP Máquinas E Empreendimentos LTDA
SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES
Responsável Legal

TESTEMUNHA

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 547/2022
Contrato nº. 042/2022
ORDEM DE SERVIÇOS
O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.532.344/0001-51, com sede na Rua Bolívia, nº 1380 – Sala 3A, Bairro Jardim Consolação na cidade de Franca, Estado de São Paulo, **Efetuar a entrega da Ambulância Tipo B Semi UTI**, conforme definidos no Processo Administrativo nº 547/2022, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde conforme Termo de Referência, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 042/2022 e fica à disposição no processo nº 547/2022, empenho 1034 do dia 19/09/2022.

São Felipe d'Oeste, RO, 19 de setembro de 2022.

Autorizo:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Recebi em:____/____/_____
_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 547/2022**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 042/2022
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/CPL/2022
Edital de Licitação nº. 64/2022
DATA HOMOLOGAÇÃO: 09/09/2022
OBJETO: Aquisição de Ambulância Tipo B Semi UTI
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
05.001.10.301.0013.1.302 – Proposta nº 0073/2022-10 – Fundo Estadual de Saúde – 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Empenho: 1034/2022.
Fonte de Recursos: 20130003 – Convênio do Estado - Saúde
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 37.532.344/0001-51

Valor Contratado: R$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais)

item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Marca*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*UN*	*Aquisição de Ambulância – Tipo B Semi UTI móvel, furgão com no mínimo 10 m³, carroceria em aço original de fábrica, longo, de teto alto, com porta lateral deslizante e portas trazeiras. Dimensões: Comprimento mínimo = 5.500mm, Distência entre eixos mínimo 3600mm, comprimento salão de atendimento mínimo 3700mm, largura interna mínimo 1700mm, largura externa mínimo 2.000mm (sem o retrovisor), Motor Combustível Diesel, Potência mínima 130 Cv. Abastecimento de Combustível: Capacidade Mínima tanque de 70 litros. Direção Hidráulica ou elétrica. Ar Condicionado – acionamento mecânico por meio de polias com capacidade para refirgerar os compartimentos do veículo (a cabine e o baú). Deverão ser oiginais de fábrica. Transmissão de 06 marchas à frente e uma à ré. Tração dianteira ou traseira. Garantia mínima de 12 meses pelo Fabricante.*	*Renault Master L3H2 c/adaptações para ambulância Tipo B*	*311,000,00*	*311.000,00*
Total do Empenho						***311.000,00***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 547/2022, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 19 de setembro de 2022.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Pela Contratada:
SAMANTA MARQUES DO NASCIMENTO SOARES
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2A9B0644

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1501/2022
b) Licitação Nrº :	88/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	19/09/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO (TREINAMENTO: ESOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SST – SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR), QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 20 A 22 DE SETEMBRO DE 2022 NA CIDADE DE JÍ-PARANÁ - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: R. P. DE SOUZA CURSOS - ME
CNPJ/CPF: 28.303.312/0001-93
Valor Total Homologado - R$ 5.000,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de setembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:36B39C27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 843.000,00 (oitocentos e quarenta e três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	132	02.05.01	10.303.0005.2019	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	5512	02.05.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.500.0000	700.000,00
Crédito	133	02.05.01	10.303.0005.2019	3.1.90.13.00	0.1.500.1002	
Recurso	5512	02.05.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.500.0000	62.100,00
Crédito	151	02.05.02	10.301.0005.2018	3.1.90.11.00	0.1.500.1002	
Recurso	5512	02.05.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.500.0000	66.000,00
Crédito	152	02.05.02	10.301.0005.2018	3.1.90.13.00	0.1.500.1002	
Recurso	5512	02.05.00		0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.500.0000	14.900,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:DA401F39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 149, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	72	02.04.01	12.361.0010.2035	4.4.90.52.00	0.1.500.1001	
Recurso	71	02.04.01	12.361.0010.2035	4.4.90.51.00	0.1.500.1001	6.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:181D6FD3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 458/2022
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para futuras aquisições de material de consumo (combustível – gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), para atender as secretarias do município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR			CNPJ
WW COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI			08.814.932/0001-80
JF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			27.018.284/0001-08
TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
2.162.292,50	2.184.443,50	1,01%	22.151,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 19 de Setembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:00E643AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 37 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/PMT/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/PMT/2021 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3225/GP/PMT/2021 de** homologação e prorrogado pelo DECRETO N°3396/GP/PMT/2022. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 19 de setembro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS – 20H – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
100°	FABIANA OLIVEIRA	5,0

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS – 20H – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
19°	FRANCIELE SILVA DE ALCANTARA	5,5

MONITOR (A) INFANTIL – 40H – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
48°	KAROLINE DOS SANTOS RODRIGUES	5,0
49°	POLIANY APARECIDA SPADETO EVANGELISTA	5,0

MERENDEIRA ESCOLAR – 40H – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
4°	MARIA CILENE DA SILVA ANDRADE	5,0

ZELADOR (A) – 40H – EMEIEF JOSILEI DA S NASCIMENTO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA
3°	MARIA RODRIGUES PEREIRA	6,5

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:BD3A14B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 006/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 006/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal		A Serviço do Município		
Número de diária:	2	**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 1.169,30
Solicitante					
Nome: Wesley Carlos de França	**CPF**: 059.344.536-88		**RG**: 163.372.5 SSP/RO		
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____		**Matricula**/Portaria:			
Banco:_____	**Agência:** _____		**C/C:** _____		
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O vereador estará em viagem no dia 20 a 21 de setembro para Porto Velho-RO com intuito em participar de uma reunião na Fundação de hematologia e hemoterapia de Rondônia (FHEMERON).					
		Data Saída	**Data Retorno**		
Urupá - RO	Porto Velho-RO	20/09/2022 06:00 hs	21/09/2022 17:00 hs		
Justificativa: É de suma importância a ida do vereador a porto velho, haverá uma reunião com a presidente para remarcar uma possibilidade de retorno à cidade de urupá.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 19 de setembro de 2022.

WESLEY CARLOS DE FRANÇA
Vereador.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:43A37FD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 23-2022

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E I N E X I G I B I L I D A DE 23-2022

DATA: 15/09/2022 **PROTOCOLO:** 421 / 2022 **PROCESSO:** 421							
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 14.594.006/0001-49 **Insc. Estadual:** **Endereço:** BR 364, S/N **Bairro:** LAGOA **Cidade:** PORTO VELHO - RO **Telefone:**						**CEP:** 76.812-003	
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA DE PNEUS ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/PML/2022, RECURSOS DO CONVENIO Nº 095/2022/PGE/DER-RO, PARA AUXILIAR NA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DESENVOLVIDAS PELA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP							
JUSTIFICATIVA							
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.							
DESPESA							
Programática			**Fonte**	**Descrição**			
02008267820002218244905200000			20140	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
02008267820002218244905200000			20140	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	8600	Mini carregadeira: nova, ano modelo 2021/2022, com motor diesel, aspirado, com potência liquida mínima de 50.6 HP, transmissão com 02 velocidades, velocidade de deslocamento, cabine fechada ROP'S/FOP'	UND	1.00	392,000.0000	392,000.00
Total:							**392,000.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A6BB7171

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RGF 1° SEMESTRE 2022 - ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2021 A JUN/2022														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.309.849,54	1.295.943,92	1.296.332,08	1.248.639,32	1.416.717,86	3.531.011,31	1.346.020,54	1.492.569,41	1.690.148,09	1.558.770,99	1.751.326,57	1.991.261,98	19.928.591,61	0,00
Pessoal Ativo	1.207.901,10	1.189.253,06	1.194.101,60	1.137.190,65	1.304.719,19	3.318.002,72	1.233.943,70	1.371.938,17	1.551.098,01	1.433.043,67	1.608.293,14	1.857.541,96	18.407.026,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.026.546,15	1.006.862,42	1.057.490,49	1.002.880,23	1.089.276,59	2.926.008,12	1.030.442,21	1.140.240,02	1.312.788,88	1.200.174,88	1.331.414,27	1.575.986,73	15.700.110,99	0,00
Obrigações Patronais	181.354,95	182.390,64	136.611,11	134.310,42	215.442,60	391.994,60	203.501,49	231.698,15	238.309,13	232.868,79	276.878,87	281.555,23	2.706.915,98	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	101.948,44	106.690,86	102.230,48	111.448,67	111.998,67	213.008,59	112.076,84	120.631,24	139.050,08	125.727,32	143.033,43	133.720,02	1.521.564,64	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	93.151,11	97.893,53	93.433,15	102.651,34	103.201,34	194.863,93	103.062,59	111.604,85	118.551,08	112.251,35	129.519,65	120.244,05	1.380.427,97	0,00
Pensões	8.797,33	8.797,33	8.797,33	8.797,33	8.797,33	18.144,66	9.014,25	9.026,39	20.499,00	13.475,97	13.513,78	13.475,97	141.136,67	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	116.398,56	106.690,86	150.487,08	132.130,70	195.509,35	271.680,21	138.603,98	126.027,85	162.550,19	155.117,57	150.360,64	218.266,68	1.923.823,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	14.450,12	2.944,91	48.256,60	20.682,03	83.510,68	59.221,62	26.527,14	5.396,61	23.500,11	29.390,25	7.327,21	84.546,66	405.753,94	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	101.948,44	103.745,95	102.230,48	111.448,67	111.998,67	212.458,59	112.076,84	120.631,24	139.050,08	125.727,32	143.033,43	133.720,02	1.518.069,73	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.193.450,98	1.189.253,06	1.145.845,00	1.116.508,62	1.221.208,51	3.259.331,10	1.207.416,56	1.366.541,56	1.527.597,90	1.403.653,42	1.600.965,93	1.772.995,30	18.004.767,94	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													41.493.285,18	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													1.418.877,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													500.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													39.574.408,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													18.004.767,94	45,50
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													21.370.180,42	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													20.301.671,40	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													19.233.162,38	48,60
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
565.115.662-34
Prefeito Municipal

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
121.673.574-35
Controlador Geral

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA
188.028.058-22
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:106F7B22

GABINETE
RREO 3° BIMESTRE 2022 – ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.542.238,23	42.169.642,49	7.214.896,08	23.177.017,63	95,59	18.992.624,86	7.291.513,56	16.085.664,99	93,77	26.083.977,50	0,00
Legislativa	1.390.968,80	1.767.547,68	335.069,71	938.320,59	3,87	829.227,09	323.792,95	814.563,23	4,75	952.984,45	0,00
Ação Legislativa	1.390.968,80	1.767.547,68	335.069,71	938.320,59	3,87	829.227,09	323.792,95	814.563,23	4,75	952.984,45	0,00
Administração	5.900.000,01	6.922.431,28	997.226,39	3.447.552,38	14,22	3.474.878,90	1.117.314,29	3.017.601,33	17,59	3.904.829,95	0,00
Administração Financeira	210.000,00	210.000,00	33.940,00	110.040,00	0,45	99.960,00	23.649,43	51.227,97	0,30	158.772,03	0,00
Administração Geral	5.690.000,01	6.712.431,28	963.286,39	3.337.512,38	13,77	3.374.918,90	1.093.664,86	2.966.373,36	17,29	3.746.057,92	0,00
Assistência Social	1.194.702,83	1.304.702,83	276.294,02	698.278,55	2,88	606.424,28	278.421,09	619.407,62	3,61	685.295,21	0,00
Assistência Comunitária	213.924,66	313.924,66	29.581,76	31.595,37	0,13	282.329,29	24.570,49	25.253,83	0,15	288.670,83	0,00
Administração Geral	980.778,17	990.778,17	246.712,26	666.683,18	2,75	324.094,99	253.850,60	594.153,79	3,46	396.624,38	0,00
Previdência Social	1.718.000,00	1.718.000,00	359.017,23	966.172,76	3,98	751.827,24	313.740,64	886.689,99	5,17	831.310,01	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.345.000,00	1.345.000,00	276.753,45	775.273,41	3,20	569.726,59	276.753,45	775.273,41	4,52	569.726,59	0,00
Administração Geral	373.000,00	373.000,00	82.263,78	190.899,35	0,79	182.100,65	36.987,19	111.416,58	0,65	261.583,42	0,00
Saúde	5.987.469,39	7.551.898,67	1.121.051,48	4.154.077,21	17,13	3.397.821,46	1.545.052,49	3.627.622,62	21,15	3.924.276,05	0,00
Atenção Básica	1.100.317,11	3.057.214,43	183.905,51	1.012.942,56	4,18	2.044.271,87	189.222,75	927.685,26	5,41	2.129.529,17	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	532.855,16	532.855,16	25.135,65	506.406,84	2,09	26.448,32	138.936,76	329.144,01	1,92	203.711,15	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	97.977,39	217.009,35	0,00	47.824,39	0,20	169.184,96	29.381,80	46.136,80	0,27	170.872,55	0,00
Vigilância Epidemiológica	166.740,04	166.740,04	21.113,34	116.439,24	0,48	50.300,80	85.511,87	86.141,87	0,50	80.598,17	0,00
Administração Geral	4.089.579,69	3.578.079,69	890.896,98	2.470.464,18	10,19	1.107.615,51	1.101.999,31	2.238.514,68	13,05	1.339.565,01	0,00
Educação	12.655.014,73	14.793.927,27	2.762.070,72	8.637.889,93	35,63	6.156.037,34	2.204.368,98	4.143.736,26	24,16	10.650.191,01	0,00
Ensino Fundamental	3.818.714,09	5.738.447,33	1.873.673,67	3.345.138,41	13,80	2.393.308,92	890.120,18	2.218.052,36	12,93	3.520.394,97	0,00
Educação Infantil	2.669.914,26	2.471.916,29	440.685,77	965.688,18	3,98	1.506.228,11	338.419,95	754.440,69	4,40	1.717.475,60	0,00
Educação Básica	5.807.872,03	6.260.049,30	414.942,01	4.160.111,20	17,16	2.099.938,10	880.177,24	1.075.591,60	6,27	5.184.457,70	0,00
Administração Geral	150.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
Demais Subfunções	208.514,35	208.514,35	32.769,27	166.952,14	0,69	41.562,21	95.651,61	95.651,61	0,56	112.862,74	0,00
Cultura	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Difusão Cultural	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Urbanismo	353.000,00	1.043.149,65	32.346,38	220.531,30	0,91	822.618,35	94.110,28	220.531,30	1,29	822.618,35	0,00
Infra-Estrutura Urbana	95.000,00	538.819,65	50.718,92	104.038,92	0,43	434.780,73	50.718,92	104.038,92	0,61	434.780,73	0,00
Serviços Urbanos	258.000,00	504.330,00	-18.372,54	116.492,38	0,48	387.837,62	43.391,36	116.492,38	0,68	387.837,62	0,00
Gestão Ambiental	320.000,00	320.000,00	82.931,88	227.278,68	0,94	92.721,32	55.697,60	91.697,60	0,53	228.302,40	0,00
Administração Geral	161.990,08	214.000,00	310,00	144.656,80	0,60	69.343,20	24.070,00	60.070,00	0,35	153.930,00	0,00
Demais Subfunções	158.009,92	106.000,00	82.621,88	82.621,88	0,34	23.378,12	31.627,60	31.627,60	0,18	74.372,40	0,00
Agricultura	420.000,00	1.013.481,52	501.671,63	788.678,18	3,25	224.803,34	282.849,58	455.476,26	2,66	558.005,26	0,00
Extensão Rural	184.000,00	509.925,16	353.496,63	392.626,85	1,62	117.298,31	57.851,07	85.608,40	0,50	424.316,76	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	156.000,00	115.000,00	0,00	115.000,00	0,47	0,00	74.748,99	90.680,66	0,53	24.319,34	0,00
Administração Geral	80.000,00	388.556,36	148.175,00	281.051,33	1,16	107.505,03	150.249,52	279.187,20	1,63	109.369,16	0,00
Transporte	1.062.010,99	3.621.010,99	646.098,75	1.987.909,37	8,20	1.633.101,62	781.457,41	1.474.945,38	8,60	2.146.065,61	0,00
Transporte Rodoviário	1.062.010,99	3.621.010,99	646.098,75	1.987.909,37	8,20	1.633.101,62	781.457,41	1.474.945,38	8,60	2.146.065,61	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	5.000,00	0,02	15.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	0,00	5.000,00	0,02	15.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

Previdência Própria	1.390.000,00	1.390.000,00	101.117,89	1.105.328,68	4,56	284.671,32	294.708,25	733.393,40	4,28	656.606,60	0,00
Serviço da Dívida Interna	850.000,00	700.000,00	0,00	550.000,00	2,27	150.000,00	117.502,90	282.660,30	1,65	417.339,70	0,00
Outros Encargos Especiais	540.000,00	690.000,00	101.117,89	555.328,68	2,29	134.671,32	177.205,35	450.733,10	2,63	239.266,90	0,00
Reserva de Contingência	1.123.071,48	695.492,60	0,00	0,00	0,00	695.492,60	0,00	0,00	0,00	695.492,60	0,00
Demais Subfunções	1.123.071,48	695.492,60	0,00	0,00	0,00	695.492,60	0,00	0,00	0,00	695.492,60	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.618.000,00	1.681.000,00	420.417,44	1.068.303,43	4,41	612.696,57	420.417,44	1.068.303,43	6,23	612.696,57	0,00
Legislativa	35.000,00	35.000,00	10.754,73	20.296,37	0,08	14.703,63	10.754,73	20.296,37	0,12	14.703,63	0,00
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	10.754,73	20.296,37	0,08	14.703,63	10.754,73	20.296,37	0,12	14.703,63	0,00
Administração	240.000,00	240.000,00	79.117,65	210.014,88	0,87	29.985,12	79.117,65	210.014,88	1,22	29.985,12	0,00
Administração Geral	240.000,00	240.000,00	79.117,65	210.014,88	0,87	29.985,12	79.117,65	210.014,88	1,22	29.985,12	0,00
Assistência Social	32.000,00	33.000,00	12.597,75	32.413,15	0,13	586,85	12.597,75	32.413,15	0,19	586,85	0,00
Administração Geral	32.000,00	33.000,00	12.597,75	32.413,15	0,13	586,85	12.597,75	32.413,15	0,19	586,85	0,00
Previdência Social	8.000,00	8.000,00	1.060,18	3.097,60	0,01	4.902,40	1.060,18	3.097,60	0,02	4.902,40	0,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	1.060,18	3.097,60	0,01	4.902,40	1.060,18	3.097,60	0,02	4.902,40	0,00
Saúde	360.000,00	360.000,00	91.787,19	255.050,37	1,05	104.949,63	91.787,19	255.050,37	1,49	104.949,63	0,00
Atenção Básica	60.000,00	140.000,00	0,00	75.505,51	0,31	64.494,49	0,00	75.505,51	0,44	64.494,49	0,00
Administração Geral	300.000,00	220.000,00	91.787,19	179.544,86	0,74	40.455,14	91.787,19	179.544,86	1,05	40.455,14	0,00
Educação	943.000,00	1.005.000,00	225.099,94	547.431,06	2,26	457.568,94	225.099,94	547.431,06	3,19	457.568,94	0,00
Ensino Fundamental	525.000,00	525.000,00	168.044,73	401.958,39	1,66	123.041,61	168.044,73	401.958,39	2,34	123.041,61	0,00
Educação Infantil	268.000,00	330.000,00	57.055,21	143.578,59	0,59	186.421,41	57.055,21	143.578,59	0,84	186.421,41	0,00
Educação Básica	150.000,00	150.000,00	0,00	1.894,08	0,01	148.105,92	0,00	1.894,08	0,01	148.105,92	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.160.238,23	43.850.642,49	7.635.313,52	24.245.321,06	100,00	19.605.321,43	7.711.931,00	17.153.968,42	100,00	26.696.674,07	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
565.115.662-34
Prefeito Municipal

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
121.673.574-35
Controlador Geral

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA
188.028.058-22
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:014CB72A

GABINETE
RREO 3° BIMESTRE 2022 – ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JUL/2021 A JUN/2022															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.702.252,14	3.635.324,03	3.237.032,22	3.369.494,29	3.625.760,86	5.773.638,64	3.831.247,48	4.398.877,62	4.226.171,96	3.990.563,01	4.605.518,79	5.635.463,86		50.031.344,90	36.278.053,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.346,21	276.965,63	256.884,73	230.509,80	95.548,37	237.701,26	411.870,26	59.649,19	185.645,49	164.394,73	280.728,18	153.613,69		2.486.857,54	1.675.053,91
IPTU	14.400,22	58.318,07	58.284,79	51.919,59	17.359,22	28.172,33	10.162,97	18.060,96	14.611,43	19.876,78	14.650,43	21.526,97		327.343,76	259.253,84
ISS	23.960,50	71.503,88	69.587,49	36.745,95	17.183,03	57.185,11	35.803,34	9.191,78	41.776,44	44.830,71	32.688,91	29.032,13		469.489,27	368.575,36
ITBI	43.389,92	54.433,59	46.947,38	71.578,90	15.510,97	34.354,65	31.887,65	13.688,69	25.851,88	69.696,44	82.371,32	20.463,43		510.174,82	457.692,26

IRRF	44.451,44	61.589,38	49.894,19	41.995,69	39.878,68	93.336,96	323.008,37	2.237,53	87.759,17	12.228,19	135.649,66	66.119,27	958.148,53	397.235,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.144,13	31.120,71	32.170,88	28.269,67	5.616,47	24.652,21	11.007,93	16.470,23	15.646,57	17.762,61	15.367,86	16.471,89	221.701,16	192.297,37
Contribuições	87.800,45	83.647,16	86.624,40	85.213,19	85.616,42	237.364,51	11.100,30	282.751,83	286.229,96	423.037,64	397.164,55	499.620,97	2.566.171,38	4.054.309,44
Receita Patrimonial	10.868,83	-33.241,38	57.399,64	-208.706,95	434.810,34	902.924,41	125.226,19	235.560,18	482.251,60	168.745,30	335.139,76	263.486,59	2.774.464,51	538.208,55
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.868,83	-33.241,38	57.399,64	-208.706,95	434.810,34	902.924,41	125.226,19	235.560,18	482.251,60	168.745,30	335.139,76	263.486,59	2.774.464,51	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	538.208,55
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.099,00	8.865,60	14.973,68	16.271,60	2.104,00	0,00	5.019,60	11.891,60	7.070,80	6.540,40	12.543,60	32.137,75	122.517,63	75.940,73
Transferências Correntes	3.464.866,72	3.298.895,35	2.819.972,51	3.245.532,66	3.007.306,46	4.336.300,37	3.270.121,50	3.699.175,21	3.259.395,05	3.222.689,44	3.576.848,10	4.686.514,32	41.887.617,69	29.934.540,60
Cota Parte do FPM	849.125,31	485.032,81	718.834,06	589.824,03	770.300,30	1.153.744,40	798.274,09	1.119.995,94	673.345,24	800.808,28	892.429,74	834.116,93	9.685.831,13	7.401.636,14
Cota Parte do ICMS	1.318.158,75	1.395.593,30	1.237.700,77	1.136.398,12	1.332.325,46	1.359.959,47	1.531.030,28	733.280,86	1.554.971,90	1.250.142,81	1.382.729,46	1.416.808,00	15.649.099,18	10.436.434,31
Cota Parte do IPVA	86.276,40	82.884,32	72.813,81	47.766,13	30.631,98	45.913,74	86.625,24	93.164,95	131.621,23	103.914,08	143.533,04	123.746,82	1.048.891,74	721.779,35
Cota Parte do ITR	164,26	719,01	2.965,96	10.728,53	781,68	3.008,77	1.162,09	226,06	307,04	231,65	407,28	316,24	21.018,57	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.165,06	4.530,58	8.424,76	7.589,73	7.162,79	6.237,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.109,96	50.550,70
Transferencias do FUNDEB	578.781,00	627.526,08	550.295,32	553.733,48	631.448,44	746.818,24	654.892,07	773.827,44	627.919,34	660.447,56	722.935,67	714.184,97	7.842.809,61	6.248.414,26
Outras Transferências Correntes	625.195,94	702.609,25	228.937,83	899.492,64	234.655,81	1.020.618,71	198.137,73	978.679,96	271.230,30	407.145,06	434.812,91	1.597.341,36	7.598.857,50	5.075.725,84
Outras Receitas Correntes	270,93	191,67	1.177,26	673,99	375,27	59.348,09	7.909,63	109.849,61	5.579,06	5.155,50	3.094,60	90,54	193.716,15	0,00
DEDUÇÕES (II)	472.387,59	473.538,84	489.739,73	437.697,51	507.414,89	673.182,65	525.749,18	809.380,19	1.108.868,23	904.712,08	1.051.143,26	1.084.245,57	8.538.059,72	2.843.815,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	79.823,13	76.921,29	78.726,33	76.370,66	76.308,89	227.274,25	616,44	96.066,23	100.495,50	199.545,48	122.081,36	174.647,81	1.308.877,37	1.225.815,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.107,36	186.685,60	175.507,61	215.342,66	253.157,73	324.973,16	1.156.774,12	1.618.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.742,52	135.756,21	357.950,51	55.939,02	189.218,72	106.761,45	883.368,43	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	392.564,46	396.617,55	411.013,40	361.326,85	431.106,00	445.908,40	486.282,86	390.872,15	474.914,61	433.884,92	486.685,45	477.863,15	5.189.039,80	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.229.864,55	3.161.785,19	2.747.292,49	2.931.796,78	3.118.345,97	5.100.455,99	3.305.498,30	3.589.497,43	3.117.303,73	3.085.850,93	3.554.375,53	4.551.218,29	41.493.285,18	33.434.238,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	868.877,00	1.418.877,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	3.229.864,55	3.161.785,19	2.747.292,49	2.381.796,78	3.118.345,97	5.100.455,99	3.305.498,30	3.589.497,43	3.117.303,73	3.085.850,93	3.554.375,53	3.682.341,29	40.074.408,18	33.434.238,23
PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.229.864,55	3.161.785,19	2.747.292,49	2.381.796,78	3.118.345,97	5.100.455,99	3.305.498,30	3.589.497,43	3.117.303,73	3.085.850,93	3.554.375,53	3.182.341,29	39.574.408,18	33.434.238,23

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
565.115.662-34
Prefeito Municipal

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
121.673.574-35
Controlador Geral

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA
188.028.058-22
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:75FE427E

GABINETE
RREO 3° BIMESTRE 2022 – ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)			R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Saldo Total L = (e +

		ANTERIORES											k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		74.124,50	1.406.456,04	1.382.523,44	220,00	97.837,10	1.642.892,09	1.585.423,71	1.723.725,85	1.723.725,85	177.772,81	1.326.817,14	1.424.654,24
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	74.124,50	1.406.456,04	1.382.523,44	220,00	97.837,10	1.642.892,09	1.585.423,71	1.723.725,85	1.723.725,85	177.772,81	1.326.817,14	1.424.654,24
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.261,46	1.201,46	0,00	60,00	0,00	12.500,16	9.220,30	9.220,30	0,00	3.279,86	3.339,86
0202	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	9.763,17	9.763,17	0,00	0,00	0,00	38.350,32	25.012,95	25.012,95	419,17	12.918,20	12.918,20
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.570,98	60.538,34	60.538,34	0,00	2.570,98	129.406,87	52.302,51	43.724,27	43.724,27	8.578,24	129.406,87	131.977,85
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	69.970,20	1.123.960,39	1.108.314,06	0,00	85.616,53	272.673,12	338.257,82	261.819,91	261.819,91	76.437,91	272.673,12	358.289,65
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	23.896,97	15.670,70	0,00	8.226,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.226,27
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS	0,00	47.406,95	47.406,95	0,00	0,00	731.377,96	753.298,62	1.034.609,31	1.034.609,31	25.420,52	424.646,75	424.646,75
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	469,85	469,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	508.354,14	76.880,28	95.388,94	95.388,94	5.962,08	483.883,40	483.883,40
0209	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	220,00	138.078,91	138.078,91	220,00	0,00	1.080,00	311.512,06	251.637,17	251.637,17	60.954,89	0,00	0,00
0210	INSTITUTO DE PREVIDENCIA - GJTPREVI	1.363,32	0,00	0,00	0,00	1.363,32	0,00	2.321,94	2.313,00	2.313,00	0,00	8,94	1.372,26
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		74.124,50	1.406.456,04	1.382.523,44	220,00	97.837,10	1.642.892,09	1.585.423,71	1.723.725,85	1.723.725,85	177.772,81	1.326.817,14	1.424.654,24

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
565.115.662-34
Prefeito Municipal

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO
121.673.574-35
Controlador Geral

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA
188.028.058-22
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:37644D3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO I RGF RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LÍQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.705.800,23	13.492.360,36	8.101.699,81	14.268.485,14	9.082.588,74	8.572.171,98	8.428.124,98	8.456.639,16	8.166.693,78	9.766.098,66	9.205.058,34	8.719.668,07	112.965.389,25	0,00
Pessoal Ativo	6.127.377,56	12.904.466,56	6.991.396,28	13.675.204,78	8.618.137,62	8.061.629,86	7.941.715,89	7.960.569,29	7.644.994,21	9.167.165,24	8.560.073,64	8.086.014,14	105.738.745,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.449.451,75	11.419.809,61	6.157.515,96	12.200.629,77	7.767.684,02	7.175.039,59	7.064.095,03	7.083.250,54	6.783.650,42	8.127.722,89	7.542.985,21	7.138.309,32	93.910.144,11	0,00
Obrigações Patronais	677.925,81	1.484.656,95	833.880,32	1.474.575,01	850.453,60	886.590,27	877.620,86	877.318,75	861.343,79	1.039.442,35	1.017.088,43	947.704,82	11.828.600,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	578.422,67	587.893,80	1.110.303,53	593.280,36	464.451,12	510.542,12	486.409,09	496.069,87	521.699,57	598.933,42	644.984,70	633.653,93	7.226.644,18	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	439.804,16	442.010,54	830.363,62	448.681,66	464.451,12	510.542,12	486.409,09	496.069,87	521.699,57	598.933,42	644.984,70	633.653,93	6.517.603,80	0,00
Pensões	138.618,51	145.883,26	279.939,91	144.598,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	709.040,38	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	694.828,00	710.419,26	1.116.243,21	610.445,82	906.344,94	1.032.934,75	1.028.452,70	926.535,98	845.936,43	878.031,18	955.749,29	805.578,99	10.511.500,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	116.405,33	120.325,46	4.198,01	16.065,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.994,26	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.042,86	0,00	4.042,86	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	280.732,62	352.749,85	374.260,14	259.935,77	138.149,51	101.733,11	114.461,48	2.366,01	1.624.388,49	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	578.422,67	590.093,80	1.112.045,20	594.380,36	625.612,32	680.184,90	654.192,56	666.600,21	707.786,92	776.298,07	837.244,95	803.212,98	8.626.074,94	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.010.972,23	12.781.941,10	6.985.456,60	13.658.039,32	8.176.243,80	7.539.237,23	7.399.672,28	7.530.103,18	7.320.757,35	8.888.067,48	8.249.309,05	7.914.089,08	102.453.888,70	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	203.229.763,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	203.229.763,46	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	102.453.888,70	50,41
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	109.744.072,27	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	104.256.868,65	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	98.769.665,04	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/set/2022 as 12h e 50m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719 9045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2022.09.1915:33:17-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2022.09.1915:30:37-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:283927522
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados:2022.09.19 87 15:36:21-04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B56AA1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANECO III RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 9/2.021 A 8/2.022

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.021 A 8/2.022
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.348.372,07	14.203.756,14	16.619.560,99	26.238.017,15	13.706.672,00	20.598.576,00	21.882.444,78	16.604.172,10	20.496.777,92	24.345.767,59	25.786.482,11	16.822.492,93	230.653.091,78	177.740.077,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.627.160,10	2.359.123,96	2.191.534,96	4.099.287,16	2.117.493,82	6.338.369,40	3.393.697,56	2.802.315,17	3.611.103,12	3.079.680,36	4.321.941,85	2.909.763,24	39.851.470,70	33.734.049,00
IPTU	690.004,10	464.713,89	423.348,11	657.625,18	614.511,87	3.989.617,26	972.454,87	706.845,14	882.398,25	618.386,90	609.667,26	496.450,37	11.126.023,20	10.819.340,00
ISS	757.295,99	700.001,38	830.042,25	1.017.602,69	690.070,62	625.905,75	783.892,70	746.531,51	771.069,47	815.089,70	2.215.068,32	925.230,44	10.877.800,82	7.858.541,00
ITBI	210.015,02	351.815,87	183.252,49	223.980,67	223.145,71	135.089,76	264.608,14	165.963,84	215.449,11	232.717,83	344.873,54	322.359,54	2.873.271,52	3.066.796,00
IRRF	510.156,16	507.815,16	524.059,68	1.545.933,00	38.196,76	582.093,83	661.798,70	582.970,41	643.654,55	623.779,89	744.727,54	785.802,17	7.750.987,85	5.590.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	459.688,83	334.777,66	230.832,43	654.145,62	551.568,86	1.005.662,80	710.943,15	600.004,27	1.098.531,74	789.706,04	407.605,19	379.920,72	7.223.387,31	6.399.372,00
Contribuições	681.683,32	517.067,24	891.318,81	1.284.763,78	65.437,96	1.102.087,53	555.252,22	549.871,06	570.524,91	1.430.607,17	811.148,12	648.198,74	9.107.960,86	8.388.229,00
Receita Patrimonial	177.530,07	-1.104.334,26	1.892.883,75	1.750.761,94	-211.988,75	271.479,84	3.224.372,88	378.294,07	1.339.580,97	-718.262,57	2.058.011,70	1.240.487,40	10.298.817,04	6.064.247,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	149.726,89	-1.114.430,27	1.878.484,91	1.739.234,49	-216.009,79	267.458,80	3.192.794,34	376.207,03	1.254.955,73	-734.170,30	1.988.917,66	1.202.584,38	9.985.753,87	6.064.247,00
Outras Receitas Patrimoniais	27.803,18	10.096,01	14.398,84	11.527,45	4.021,04	4.021,04	31.578,54	2.087,04	84.625,24	15.907,73	69.094,04	37.903,02	313.063,17	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	54.359,70	23.286,57	32.465,39	9.375,94	31.108,02	21.917,55	15.771,05	11.800,43	43.323,30	56.367,05	50.030,30	54.302,18	404.107,48	293.924,09
Transferências Correntes	9.737.025,97	12.273.729,45	11.459.935,32	17.567.897,22	11.571.791,20	12.752.538,86	14.527.113,29	12.745.508,84	14.563.106,26	20.338.119,92	18.413.744,64	11.807.637,13	167.758.148,10	125.126.544,59
Cota-Parte do FPM	1.987.935,59	2.215.223,61	2.876.969,95	4.282.931,63	2.979.540,51	4.159.187,29	2.521.468,10	2.988.832,54	3.324.777,95	3.110.964,24	3.336.670,36	3.042.199,85	36.826.701,62	31.778.529,00
Cota-Parte do ICMS	2.795.478,22	2.566.675,47	3.002.039,63	3.071.612,43	3.532.404,51	1.693.334,93	3.590.831,82	2.886.902,68	3.193.079,52	3.271.775,67	4.301.183,14	2.882.216,03	36.787.534,05	31.049.365,00
Cota-Parte do IPVA	537.934,17	450.508,83	304.117,31	383.506,08	666.439,26	851.410,51	965.709,29	799.719,51	1.149.940,71	1.002.247,68	945.064,12	943.573,60	9.000.171,07	7.554.616,00
Cota-Parte do ITR	30.060,17	80.564,71	5.108,03	14.198,10	3.985,65	3.414,46	676,64	944,50	589,84	1.688,37	1.019,30	5.860,42	148.110,19	141.156,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	19.028,23	17.142,19	16.177,92	14.087,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.435,34	206.121,00
Transferências do FUNDEB	2.438.303,76	2.453.537,94	2.797.885,17	3.309.077,32	2.909.869,41	3.438.810,79	2.790.410,01	2.934.962,07	3.212.652,89	3.173.765,61	3.139.104,52	2.990.359,92	35.588.739,41	29.232.001,00
Outras Transferências Correntes	1.928.285,83	4.490.076,70	2.457.637,31	6.492.484,66	1.479.551,86	2.606.380,88	4.658.017,43	3.134.147,54	3.682.065,35	9.777.678,35	6.690.703,20	1.943.427,31	49.340.456,42	25.164.756,59
Outras Receitas Correntes	70.612,91	134.883,18	151.422,76	1.525.931,11	132.829,75	112.182,82	166.237,78	116.382,53	369.139,36	159.255,66	131.605,50	162.104,24	3.232.587,60	4.133.084,00
DEDUÇÕES (II)	1.560.344,68	1.585.853,41	1.741.868,40	2.667.201,11	1.071.067,35	1.896.678,32	4.790.106,06	2.016.518,74	2.971.594,29	900.015,05	3.528.254,25	2.693.826,66	27.423.328,32	27.174.885,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	3.705,29	3.705,29	0,00	10.034,99	3.382,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.828,21	1.829.244,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	441.175,17	474.748,22	459.608,88	1.321.864,83	14.160,28	481.416,29	492.268,54	501.296,09	497.759,76	486.966,69	543.080,12	609.033,84	6.323.378,71	5.723.899,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	-424.326,52	32.415,62	2.882.100,39	97.188,87	898.779,96	-1.105.663,80	1.530.831,86	668.645,90	4.579.972,28	5.915.785,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.115.464,22	1.107.399,90	1.282.259,52	1.335.301,29	1.477.850,95	1.382.846,41	1.415.737,13	1.418.033,78	1.575.054,57	1.518.712,16	1.454.342,27	1.416.146,92	16.499.149,12	13.705.957,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	11.788.027,39	12.617.902,73	14.877.692,59	23.570.816,04	12.635.604,65	18.701.897,68	17.092.338,72	14.587.653,36	17.525.183,63	23.445.752,54	22.258.227,86	14.128.666,27	203.229.763,46	150.565.192,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.788.027,39	12.617.902,73	14.877.692,59	23.570.816,04	12.635.604,65	18.601.897,68	17.192.338,72	14.587.653,36	17.525.183,63	23.445.752,54	22.258.227,86	14.128.666,27	203.229.763,46	150.565.192,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	11.788.027,39	12.617.902,73	14.877.692,59	23.570.816,04	12.635.604,65	18.601.897,68	17.192.338,72	14.587.653,36	17.525.183,63	23.445.752,54	22.258.227,86	14.128.666,27	203.229.763,46	150.565.192,68

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/set/2022 as 13h e 25m.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.09.19 15:52:56 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:418 99474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2022.09.19 15:58:41 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2022.09.19 16:01:01 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0FD28F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VII RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO 2022

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2.022/BIMESTRE JULHO-AGOSTO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.275.156,82	2.590.423,51	2.505.591,12	35.024,20	1.324.965,01	1.911.151,07	23.502.668,20	12.752.662,01	12.677.615,20	695.724,98	12.040.479,09	13.365.444,10
PODER EXECUTIVO	1.275.156,82	2.551.030,38	2.505.591,12	35.024,20	1.285.571,88	1.911.151,07	23.288.291,32	12.584.568,13	12.509.521,32	695.724,98	11.994.196,09	13.279.767,97
PODER LEGISLATIVO	0,00	39.393,13	0,00	0,00	39.393,13	0,00	214.376,88	168.093,88	168.093,88	0,00	46.283,00	85.676,13
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.970,83	16.021,81	191,52	0,00	18.801,12	42,95	0,00	0,00	0,00	0,00	42,95	18.844,07
PODER EXECUTIVO	2.970,83	16.021,81	191,52	0,00	18.801,12	42,95	0,00	0,00	0,00	0,00	42,95	18.844,07
TOTAL (III) = (I + II)	1.278.127,65	2.606.445,32	2.505.782,64	35.024,20	1.343.766,13	1.911.194,02	23.502.668,20	12.752.662,01	12.677.615,20	695.724,98	12.040.522,04	13.384.288,17
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 19/set/2022 as 13h e 31m.												

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199 045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.09.19 15:54:44 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS:41899 474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2022.09.19 15:58:59 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA:2839275228 7
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2022.09.19 16:02:09 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5D2A7D2B

